

06-0014/2009 Vol. 04/04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO 06 - 0014 / 2009 DE 2009

MATÉRIA LEGISLATIVA: RPP 06 - 0014 / 2009 DE 01/04/2009

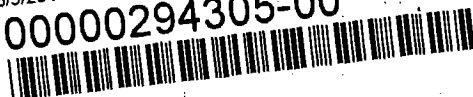
PROMOVENTE: VEREADOR CELSO JATENE

EMENTA: REQUER CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA DE ZONA AZUL.
*** APROVADO EM 23/04/09 ***

VOL IV

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/9/2011 18:51:35

00000294305-00



ARQUIVADO EM 26/07/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E
PROPOR MELHORIAS DOS SISTEMA DE ZONA AZUL.

***TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE
PROCESSO***

ÀS FOLHAS 660 FICA INAUGURADO O VOLUME IV
DO PROCESSO RPP 06 – 0014/2009

24/7/2009.



Marcos Antonio Silva
Comissões Extraordinárias e Temporárias
Supervisor

CE.PR. Nº 532/09

São Paulo, 30 de Setembro de 2009.

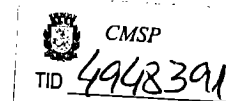
Folha nº	660	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL

Sr. Marcos Antônio Silva

Viaduto Jaçareí, 100, sala 211 – 2º andar

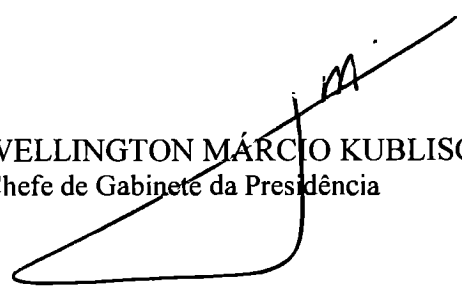
01319-900 - São Paulo - SP



OFÍCIO CE ZONA AZUL Nº 6/2009

Senhor Supervisor,

Em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos os documentos solicitados.


WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS
Chefe de Gabinete da Presidência

WMK/CAV

Recebido na Secretaria das	
Comissões em 02/10/09	
às 15 h	20
Carvalho	RF 11267

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 6.1495 e folha de informação
sob nº 12/11/37

200988569



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	661	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

CÓPIA

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 6/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Presidente.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe aos autos deste processo fotocópias de todos os acordos de cooperação em vigor com as três empresas que prestam serviços com tecnologias de base eletrônica no sistema de estacionamentos administrado por esta Empresa – Zona Azul.

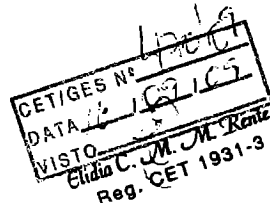
Para conveniência deste Plenário, pede-se que os documentos sejam encaminhados para a Secretaria da Comissão, aos cuidados do Supervisor, Sr. Marcos Antonio Silva, que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Casa (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Como portador das homenagens do Colegiado, envio protestos de consideração.

Atenciosamente.


Celso Jatene
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Presidente da C.E.T.



15-Ser-2009-11:51-025625-279

CET-PROTÓCOLO

Wellington, boa tarde

Folha nº 662 do

Processo

06-1409

Marcos Antônio Silva

Reg. 10833

Recebi este ofício direto do protocolo e restituo-o anexando os respectivos termos de cooperação que originaram as parcerias, associados aos contratos comerciais, que apresentam as mesmas regras utilizadas para venda dos talões convencionais. Na plenária da última 5ª feira expliquei ao Vereador Celso Jatene sobre o modo de formalização dos projetos-piloto, sem ônus para a CET, e ele se mostrou satisfeito com as explicações.

Celso Buendia

21/09/2009

URGENTE

Folha nº 663 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Rep. 10833

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA PRAÇA
CHARLES MILLER, LARGO
DO ARDUCHE E AERO-
PORTO DE CUNHINHAS.

OBS.

ESTE TÓRNO MATA OS PRACA
CHARLES MILLER PARA AS EXPA-
SÕES FRUT. FEITOS ADITIVOS.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Folha nº	664	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a empresa EMBRYO WEB SOLUTIONS LTDA, visando testar a nova tecnologia na "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" na Praça Charles Miller.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, empresa de economia mista do Município de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, representada neste ato por seu Presidente **Roberto Salvador Scaringella**, RG 2.681.195-9, CPF/MF nº 028.913.108-10 e por seu Diretor de Operações **Adauto Martinez Filho**, RG 4.849.155, CPF/MF nº 644.786.298-20, doravante denominada **CET** e a empresa **EMBRYO WEB SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.235.110/0001-93, com sede na Av. Nove de Julho, 1057, sala 10, Centro Poá S.P, CEP 08557-100, representada neste ato por **André Rodrigo de Campli Martins**, RG nº 23.768.009-9, CPF/MF nº 158.690.958-40 doravante denominada **EMPRESA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica conforme cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização na Comercialização Eletrônica do Estacionamento Rotativo da Zona Azul especificamente para o Projeto Piloto na Praça Charles Miller.

Parágrafo único – A "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" trata-se de atualização e modernização do sistema de utilização do estacionamento rotativo na Cidade de São Paulo, bem como a sua comercialização e gerenciamento, atualmente realizado através de "Talões de Zona Azul". Conforme consulta pública realizada pela CET em 25/10/05, as empresas interessadas deverão desenvolver e apresentar seus projetos, para homologação da CET e cadastramento das mesmas como "Distribuidor Virtual de Horas de Estacionamento".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Folha nº 665 do
Processo 06-14/04
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

1 – Caberá à CET:

- a) planejar a realização dos testes do sistema "Zona Azul Eletrônica" objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e acompanhá-los;
- b) equipar os agentes fiscalizadores com "palm tops" para acessar o banco de dados da **EMPRESA**, buscando a placa do veículo estacionado, e obtendo como retorno a informação relativa a consulta;
- c) comunicar à empresa proprietária dos equipamentos e do sistema "Zona Azul Eletrônica" qualquer inadequação ou problema detectado durante a realização da operação de fiscalização ou outros eventualmente identificados durante a realização do Projeto Piloto na Praça Charles Miller;
- d) emitir ao final do período de testes do Projeto Piloto uma declaração contendo o objetivo da demonstração, o período da demonstração, o número vagas comercializadas e de infrações registradas com base no sistema testado durante o período, e outras eventuais ocorrências identificadas;
- e) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

2 - Caberá à EMPRESA:

- a) fornecer os recursos necessários para a consecução das atividades constantes no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, disponibilizando um computador na Gerência de Estacionamento GES, para possibilitar o acompanhamento on line das operações de comercialização realizadas no Projeto Piloto;
- b) Disponibilizar toda a infra estrutura de recursos humanos e de tecnologia necessária para instalação no local de forma a facilitar o atendimento ao usuário do sistema;
- c) Credenciar, gerenciar e se responsabilizar pela habilitação de pontos de revenda das horas de estacionamento da "Zona Azul Eletrônica" da Praça Charles Miller;
- d) responsabilizar-se exclusivamente pelo custeio e manutenção dos equipamentos citados nos itens "a" e "b" acima;
- e) Manter o sistema desenvolvido em perfeito funcionamento para a comercialização, gerenciamento e fiscalização, mantendo inclusive pessoal com

Mod. A-001

qualificação técnica para ajuste imediato de qualquer ocorrência que for identificada durante a realização do projeto piloto, sem prejuízo para a CET;

- f) comprometer-se a manter sob sigilo e em segurança os dados cadastrais obtidos pela operação na fiscalização, armazenados no Banco de Dados;
- g) fornecer à CET relatórios eletrônicos das operações realizadas relativamente ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

Folha nº	666	do
Processo	06-74/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

3.1. O Projeto Piloto de comercialização Eletrônica da Zona Azul será implantado e testado na Praça Charles Miller, de Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 24:00 horas e aos Sábados das 7:00 às 14:00 horas, sendo que para o Projeto Piloto, a aquisição de (1) (uma) hora, habilitará o usuário por até (3) (três) horas. A aquisição de horas de estacionamento pelos usuários, poderá ser realizada através de um "ticket" impresso no ato da aquisição, ou antecipadamente através de transação por celular, inicialmente somente pela operadora "TIM". Para ambos os casos, o usuário deverá dirigir-se a banca de jornal credenciada pela **EMPRESA** na própria Praça Charles Miller, ou no posto volante da própria **EMPRESA** equipado e instalado na Praça para esse fim e adquirir a quantidade de horas que tiver interesse. Sendo a aquisição por "ticket" a sua utilização é imediata, isto é, o veículo já está autorizado a utilizar aquela vaga. Sendo através do celular, o usuário deverá acionar no momento que desejar iniciar a utilização das horas de estacionamento, bem como o momento que desejar encerrar a sua utilização.

3.2. A fiscalização do estacionamento rotativo que trata o presente termo de cooperação será realizado pelos agentes fiscalizadores da CET, aplicando a penalidade descrita no artigo 181 inciso XVII do CTB.

3.3. A **EMPRESA** deverá elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, na Praça Charles Miller e imediações, com o objetivo de facilitar a comercialização, utilização e fiscalização evitando transtornos e desconforto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado voluntária e graciosamente entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação na realização do objeto deste acordo, salvo disposto mencionado nas cláusulas anteriores, inclusive no que tange ao repasse do resultado líquido das

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 118
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

vendas à CET, sendo que o desconto concedido a EMPRESA foi fixado em 15% (quinze por cento).

Folha nº 667 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os recursos humanos empregados pela EMPRESA na implementação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a CET responsabilizando-se aquela, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à CET a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo portanto, qualquer solidariedade entre a EMPRESA e a CET relativamente a tais encargos

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior ao inicialmente pactuado, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

8.2. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem fixado prazo de conclusão posterior à data da denúncia, não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes.

8.3. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de "termo de encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 119
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br



000026

CET

Companhia de Engenharia de Tráfego

8.4. Quando da extinção do presente acordo, por decurso de prazo, ou antecipadamente, as partes se obrigam a devolver informações que lhes tenha sido cedidas pela outra parte.

Folha nº 668 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

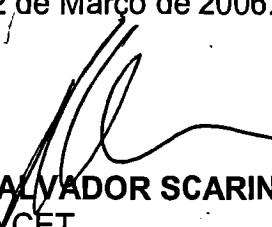
CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

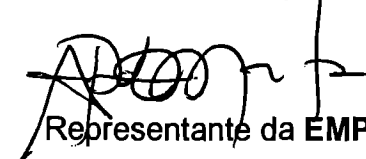
Por estarem de acordo com todas as Cláusulas acima dispostas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de três testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza seus efeitos legais.

21 MAR. 2006

São Paulo, 22 de Março de 2006.


ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA
Presidente da CET


ADAUTO MARTINEZ FILHO
Diretor de Operações da CET


Representante da EMPRESA

2.º CARTÓRIO

Testemunhas:

1) Nome: JAIME LACERDA DE ALMEIDA FILHO
RG.: 7.486.906
Endereço: RUA GALOPE 69, AP52

2) Nome: CELSO BUENDIA
RG: 7.355.001.
Endereço: R. BARÃO DE ITAPETINGA, 18

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

2.º CARTÓRIO

GSP/5

V1 2

Folha nº	669	do	000033ml
Processo	06-14/04		
Companhia de Engenharia de Tráfego			CET
Reg.	10833		

EXPEDIENTE Nº 0052/06

CONTRATO ZA Nº 03/06

CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM PRAZO PARA PAGAMENTO, DE TALÕES DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 - Centro, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante denominada apenas **CET** e **EMBRYO WEB SOLUTIONS LTDA**, com sede na Avenida Nove de Julho, 1057, sala 10, Centro, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.235.110/0001-93, neste ato representada por seu(s) representante(s) Legal(is), **ANDRE RODRIGODE CAMPLI MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23.768.009-9 e do CPF (MF) nº 158.690.958-40, ao final assinado(s), doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de talões de estacionamento regulamentado "Zona Azul" e/ou talões de Carga e Descarga "Zona Marrom", de emissão da CET, à **CONTRATADA**, para revenda através de estabelecimento aberto ao público.

2. OBRIGAÇÕES DA CET

2.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** as quantidades requisitadas em lote de no mínimo 50 (cinquenta) talões. Entende-se por lote mínimo a composição de todas as modalidades de talões existentes e suas respectivas condições de descontos e prazos de pagamento.

2.1.1. Fica estabelecida a cota de 2.000 (dois mil) talões que poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que a **CONTRATADA** não tenha ocorrência de inadimplência nos 6 (seis) meses anteriores ao pedido. A limitação da cota perdurará enquanto o débito não for quitado, ficando a **CONTRATADA** liberada a adquirir novo lote, automaticamente, após a liquidação da pendência financeira.

2.1.2. A cota estabelecida será relacionada ao capital social da **CONTRATADA** na ordem de até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovado, efetuando-se, quando necessário, os arredondamentos a maior. A CET poderá exigir documentação adicional ao Contrato Social para a definição da cota.

2.1.3. Após 06 (seis) meses de vigência do Contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão da cota estabelecida inicialmente, desde que seja enviada nova documentação para análise da Gerência Financeira da CET. A CET avaliará eventuais alterações de cota com base exclusivamente na performance da **CONTRATADA**, e, sendo de interesse de ambas as partes, proporá aditivo contratual.

2.2. Efetuar a seu cargo, e sob sua responsabilidade, as entregas subsequentes de talões de "Zona Azul" e/ou "Zona Marrom", nas quantidades e frequências necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**, conforme cota estabelecida no subitem 2.1.1.

2.3. Fornecer Nota Fiscal/Fatura, com data de vencimento no ato da retirada dos talões;

2.4. Entregar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ficha de compensação bancária para liquidação do débito, nos termos expressos no subitem 3.2.

2.5. Encaminhar, por escrito, informações relevantes, referente aos talões de estacionamento regulamentado.

2.6. Fornecer a **CONTRATADA** a placa indicativa "Revendedor Autorizado", mencionada no subitem 3.4.5.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Solicitar à CET, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades de talões que devem ser colocados à sua disposição, para fins de venda, ficando, desde já, estabelecida a quantidade mínima de 50 (cinquenta) talões. Os pedidos deverão obrigatoriamente totalizar valores múltiplos de 25 (vinte e cinco) talões;

3.2. Obedecer rigorosamente as condições e prazos de pagamento, quando da entrega e/ou retirada dos talões, conforme segue:

3.2.1. Talões de "Zona Azul" e talões para Carga e Descarga "Zona Marrom" de 1 (uma) hora: desconto de 15% (quinze por cento) com prazo de pagamento conforme abaixo:

- de 01 a 1.000 talões/mês - 15 dias
- de 1.001 a 5.000 talões/mês - 20 dias
- de 5.001 a 20.000 talões/mês - 25 dias
- Acima de 20.000 talões/mês - 30 dias

3.3. A CET reserva-se o direito de não permitir a venda à **CONTRATADA** de novos talões, caso não seja efetuada a liquidação do débito anterior, dentro do prazo estipulado no subitem 3.2.

3.3.1. Ocorrendo a hipótese acima mencionada, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento do principal atualizado, mediante a aplicação do índice IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.4. A **CONTRATADA** deverá:

3.4.1. Manter sob sua guarda os talões, respondendo pelos danos decorrentes de extravio, perda, deterioração, furto, roubo, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

3.4.2. Efetuar as vendas dos talões e/ou folha avulsa ao público pelo preço oficial, não podendo, em quaisquer circunstâncias, praticar preços acima do oficial;

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

3.4.3. Responsabilizar-se, juntamente com seus sócios, pela veracidade das informações prestadas e cópias e/ou originais dos documentos apresentados à CET, bem como pela atualização e fidedignidade dos mesmos.

3.4.4. Manter sempre atualizadas, perante a CET, todas as informações que digam respeito à empresa CONTRATADA ou à pessoa dos seus sócios (ex: alteração do contrato social, de seus objetivos, retirada ou admissão de sócios, endereço dos mesmos, mudança de endereço).

3.4.5. Instalar em seu estabelecimento placa e/ou cartaz indicando "Revendedor Autorizado", divulgando a venda de talões de Estacionamento Regulamentado "Zona Azul" e talões de Carga e Descarga "Zona Marrom", sendo que a padronização da instalação, bem como a placa/cartaz e outros materiais serão fornecidos pela CET.

3.4.6. Informar, quando for o caso, por escrito, endereço postal completo alternativo para entrega dos talões de estacionamento regulamentado.

4. RECURSOS

4.1. Para a execução do objeto deste contrato não serão envolvidos recursos financeiros de quaisquer das partes, exceto quanto ao pagamento dos talões entregues e/ou retirados da CET, que será feito pela CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no subitem 3.2 e seu subitem, independente de ter efetuado, ou não, a venda dos talões ao público.

5. DIREITOS DA CET

5.1. Fica assegurado a CET o direito de promover campanhas educativas e publicitárias nos talões de estacionamento regulamentado, não podendo a CONTRATADA recusar lotes de talões que contenham mensagens publicitárias e/ou institucionais, exceto os que contenham publicidade de concorrentes da CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais.

6.2. As prorrogações, na forma de aditivos contratuais, deverão ser solicitados por escrito pela CONTRATADA, devendo constar na solicitação a confirmação ou mudança dos proprietários, razão social, endereço e demais informações julgadas necessárias.

7. RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à parte rescindida, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. A CET poderá, a qualquer tempo de vigência deste contrato, suspender a distribuição de talões para a venda pela CONTRATADA, rescindindo o presente contrato no caso de inobservância de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas, mediante simples correspondência, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e judicial dos danos decorrentes da referida rescisão.

8. ADITAMENTO

8.1. O presente instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novos itens e condições.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda ou relativa ao cumprimento deste contrato. O presente instrumento, acompanhado do comprovante de entrega e da Nota Fiscal, considera-se título extrajudicial nos termos do inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de 17 FEV. 2006 2006

Pela CET

THOMAZ DE AQUINO NOGUEIRA NETO
Diretor

ENIO DOS SANTOS MONTEIRO
Procurador

2.º CARTÓRIO

Pela CONTRATADA

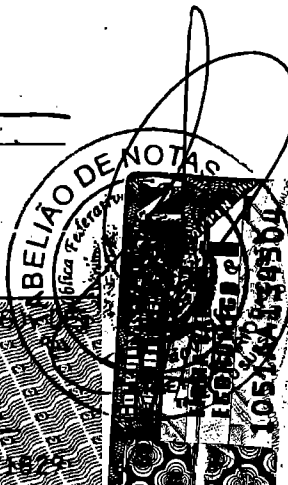
NOME:
RG:
CPF:

Testemunhas:

1. LUIZ CARLOS FARAT

2. CELSO BUENDIA

FARAT



Folha nº	670	do
Processo	06-1469	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10333		

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA REGIÃO

JARDIM

Folha N.º:	0030
Expediente:	14/8
Atribuição:	
Reg. em:	10.04.1

1/4

CTO.N.º

Contrato de Fornecimento de horas de Estacionamento Regulamentado que entre si celebram a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** e **GOOD MIX Serviços de Distribuição Ltda.**, na forma abaixo mencionada:

Folha n.º	671	do
Processo	06-74/04	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10333		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 nesta Cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada apenas **CET** e **GOOD MIX SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amazonas n.º 439 cj. 86 Centro São Caetano do Sul SP CEP 09520-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 05.574.302/0001-97, neste ato representada por seus representantes legais, Claudine Barduke, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.763.617 e do CPF n.º 097.481.248-00, e Patrícia Rosa Barduke, portadora da Cédula de Identidade n.º 25.638.942-1 e do CPF n.º 254.834.688-99, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de horas de estacionamento regulamentado "Zona Azul", de emissão da **CET**, à **CONTRATADA** para comercialização ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo pago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

2.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** 10.000 (dez mil) horas mensais de estacionamento regulamentado, que serão requisitadas em lotes de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas.

2.1.1. A quantidade de horas estabelecida no item 2.1. acima poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que a **CONTRATADA** não tenha ocorrência de inadimplência anteriormente ao pedido. A limitação da cota perdurará enquanto o débito não for quitado, ficando a **CONTRATADA** liberada para adquirir novo lote, automaticamente, após a liquidação da pendência financeira.

2.1.2. A cota estabelecida será relacionada ao capital social da **CONTRATADA** na ordem de até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovado, efetuando-se,

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº 672 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Companhia de Engenharia de Tráfego



quando necessário, os arredondamentos a maior. A CET poderá exigir documentação adicional ao Contrato social para definição da cota.

- 2.1.3. Após 06 (seis) meses de vigência deste contrato e no caso de sua prorrogação, a **CONTRATADA**, poderá solicitar a revisão da cota estabelecida inicialmente, desde que seja enviada nova documentação para análise da Gerência Financeira da CET. A CET avaliará eventuais alterações de cota com base exclusivamente na performance da **CONTRATADA**, e, sendo de interesse de ambas as partes, proporá aditivo contratual.
- 2.1.4. Fornecer as horas de "Zona Azul", nas quantidades e frequências necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**, com observância do disposto no item 2.1.1. supra.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura quinzenalmente relativas às horas efetivamente utilizadas e apontadas em relatório;
- 2.1.6. Entregar ficha de compensação bancária para liquidação do débito, nos termos expressos no item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 2.1.7. Encaminhar, por escrito, informações relevantes, referentes a comercialização de horas do estacionamento regulamentado.

Folha N.º: 003
Expediente n.º 0162/8
Assinatura:
Ass. CET n.º: 10.012-1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Solicitar à CET, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades de horas que devem ser colocadas à sua disposição, para fins de venda, ficando, desde já, estabelecida a quantidade mínima de 500 (quinhentas) horas.
- 3.2. Obedecer rigorosamente as condições e prazos de pagamento, quando do fornecimento de horas, conforme segue:
- 3.2.1 "Zona Azul", desconto de 15% (quinze por cento) com prazo de pagamento de 05 (cinco) dias fora a quinzena, de modo que o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 1º ao dia 15 dar-se-á no dia 20 de cada mês; e o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 16 a 31 no dia 05 do mês subsequente.
- 3.3 A CET reserva-se o direito de não permitir a venda à **CONTRATADA** de novas horas, caso não seja efetuada a liquidação do débito anterior, dentro do prazo estipulado no item 3.2.1. supra.
- 3.3.1. Ocorrendo a hipótese acima mencionada, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento do principal atualizado, mediante a aplicação do índice, IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

3.4. A CONTRATADA deverá:

- 3.4.1.** Manter sob sua guarda as horas a serem comercializadas, respondendo pelos danos decorrentes de perda, extravio, deterioração, furto, roubo, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 3.4.2.** A **CONTRATADA**, efetuará as vendas das horas ao público pelo preço oficial, não podendo, em quaisquer circunstâncias, praticar preço acima do oficial. Constatada qualquer irregularidade sobre a comercialização de horas, a **CONTRATADA** estará passível de descredenciamento para a venda de horas de estacionamento regulamentado.
- 3.4.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, juntamente com seus sócios, pela veracidade das informações prestadas e cópias e/ou originais dos documentos apresentados à **CET**, bem como pela atualização e fidedignidade dos mesmos;
- 3.4.4.** A **CONTRATADA** deverá manter sempre atualizada, perante a **CET**, as informações que digam respeito à empresa ou à pessoa dos seus sócios (ex: alteração do Contrato Social, de seus objetivos, retirada ou admissão de sócios, endereço dos mesmos, mudança de endereço).
- 3.4.5.** A **CONTRATADA** deverá orientar o usuário sobre o funcionamento do sistema. Instruindo-o sobre os *modus operandi*, cadastramento, forma de pagamento, custo, e área de abrangência do sistema através de folhetos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1.** O valor do presente contrato é estimado em R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), em função do número de horas a serem disponibilizadas pela **CET** durante o período de sua vigência, aplicado o desconto a que se refere o subitem 3.2.1. acima.
- 4.2.** O pagamento das horas efetivamente utilizadas pela **CONTRATADA** será efetuado na forma e condições estabelecidas no item 3.2. acima.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DA CET

- 5.1** Fica assegurado a **CET** o direito de promover campanhas institucionais sobre o projeto de comercialização de horas de estacionamento regulamentado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente contrato vigorará por prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, iguais ou inferiores ao inicialmente pactuado, mediante a formalização de termo aditivo.

Folha nº 674 do
Processo 06-74/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Companhia de Engenharia de Tráfego



Folha N.º: 0033
Expediente n.º: 792/8
Assinatura:
Reg. CET n.º: 1042-1

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CET poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, suspender a distribuição de horas para a venda pela **CONTRATADA**, rescindindo o presente contrato no caso de inobservância de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas, mediante simples correspondência, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e judicial de eventuais débitos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTO

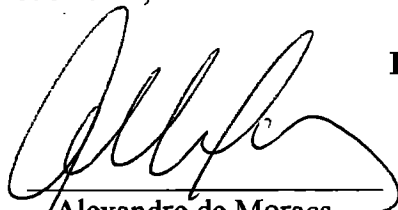
8.1 O presente contrato poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA - FORO

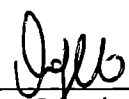
9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda ou relativa ao cumprimento deste contrato.

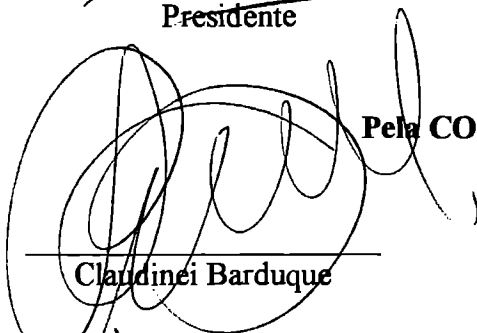
E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de DEZEMBRO 2008

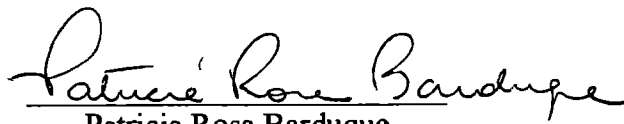

Alexandre de Moraes
Presidente

Pela CET


Adaauto Martinez Filho
Diretor de Operações


Claudinei Barduque

Pela CONTRATADA


Patricia Rosa Barduque

Testemunhas

1.

Nome: FRANCISCO A. CARVALHO
RG: 9.458.200-2
CPF/MF: 876.664.568-91

2.

Nome:
RG:
CPF/MF:

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Folha N.º: 0120
Expediente n.º: 0537/07
Assinatura:
Reg. CET n.º: 10842-1

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a empresa GOOD MIX Serviços de Distribuição Ltda, visando testar a nova tecnologia na "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" na Área denominada JARDINS, conforme mapa anexo.

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, empresa de economia mista do Município de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, representada neste ato por seus representantes legais ao final nomeados, doravante denominada **CET** e a empresa **GOOD MIX SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.574.302/0001-97, com sede na Rua Amazonas n.º 439 cj. 86 Centro São Caetano do Sul SP CEP 09520-070, representada neste ato por seus representantes legais e únicos sócios da sociedade, respectivamente: **CLAUDINEI BARDUQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.763.617 e do CPF (MF) nº 097.481.248-00 e **PATRÍCIA ROSA BARDUQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.638.942-1 e do CPF (MF) nº 254.834.688-99 ao final assinado(s), doravante designada apenas **GOOD MIX**, têm entre si justo e avençado o presente acordo de cooperação técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização pelo **Sistema e-ZAZ** desenvolvido pela **GOOD MIX**, para a Comercialização Eletrônica do Estacionamento Rotativo da Zona Azul especificamente para o Projeto Piloto na Área JARDINS num total de 2749 vagas, conforme mapa anexo.

Parágrafo único – A "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" trata-se de atualização e modernização do sistema de utilização do estacionamento rotativo na Cidade de São Paulo, bem como a sua comercialização e gerenciamento e foi antecedida de consulta pública realizada pela CET em data de 25/10/2005, tendo as empresas interessadas desenvolvido e apresentado seus projetos, para teste, avaliação, homologação pela CET, visando o posterior cadastramento das empresas como "Distribuidor Virtual de Horas de Estacionamento".

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº 676 do
Processo 06-74/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Companhia de Engenharia de Tráfego



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Caberá à CET:

Folha N.º: 0122
Expediente n.º 0531/09
Assinatura:
Reg. CET n.º: 6042-6

- a) Planejar a realização dos testes do sistema "Zona Azul Eletrônica" objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e acompanhá-los;
- b) Equipar os agentes fiscalizadores com "palm top ou telefone celular" para acessar o banco de dados do Sistema e-Zaz, buscando a placa do veículo estacionado, e obtendo como retorno a informação relativa a consulta;
- c) Comunicar à empresa proprietária dos equipamentos e do sistema "Zona Azul Eletrônica" qualquer inadequação ou problema detectado durante a realização da operação de fiscalização ou outros eventualmente identificados durante a realização do Projeto Piloto na Área JARDINS;
- d) Emitir ao final do período de testes do Projeto Piloto uma declaração contendo o objetivo da demonstração, o período da demonstração, o número vagas comercializadas e de infrações registradas com base no sistema testado durante o período, e outras eventuais ocorrências identificadas;
- e) Indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

2 - Caberá à GOOD MIX:

- a) Fornecer os recursos necessários para a consecução das atividades constantes no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, disponibilizando um computador na Gerência de Estacionamento - GES da CET, para possibilitar o acompanhamento "on line" das operações de comercialização realizadas no Projeto Piloto;
- b) Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia necessária para instalação no local de forma a facilitar o atendimento ao usuário do sistema;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo custeio e manutenção dos equipamentos citados nos itens "a" e "b" acima;
- d) Manter o sistema desenvolvido em perfeito funcionamento para a comercialização, gerenciamento e fiscalização, mantendo inclusive pessoal com qualificação técnica para ajuste imediato de qualquer ocorrência que for identificada durante a realização do projeto piloto, sem prejuízo para a CET;
- e) Comprometer-se a manter sob sigilo e em segurança os dados cadastrais obtidos pela operação na fiscalização, armazenados no Banco de Dados;

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº	677	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Y	
Reg. 10833		

Companhia de Engenharia de Tráfego



- f) Fornecer à **CET** relatórios eletrônicos das operações realizadas relativamente ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- g) Indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) Dar suporte e dirimir dúvidas dos usuários do Sistema e-ZAZ através do telefone (011) 3514-9669

Folha N.º:	0622
Expediente N.º:	0531/09
Assinatura:	
Reg. CET N.º:	6042.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

3.1. O Projeto Piloto de comercialização Eletrônica da Zona Azul será implantado e testado na Área JARDINS, de Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 19:00 horas e aos Sábados das 7:00 às 13:00 horas. A aquisição de horas de estacionamento pelos usuários será realizada nos pontos de vendas credenciados da **GOOD MIX**, e pela internet através do sistema e-commerce site www.zonaazulnasuacasa.com.br, mediante o fornecimento de cartão de PVC ou Papelão, nos moldes dos cartões telefônicos - **cartão e-ZAZ**, sendo que para o Projeto Piloto haverá duas opções de aquisição, respectivamente:

- 10 horas R\$18,00 equivalente a um talão de Zona Azul ou
- 20 horas R\$36,00 equivalente a dois talões de Zona Azul.

O sistema, depois de testado e homologado, possibilita a criação de cartões de estacionamento em múltiplos de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), equivalente a uma hora de estacionamento, para facilidade do usuário, a critério da **CET**.

Para a utilização da Zona Azul Eletrônica, o usuário deverá dirigir-se a um ponto de venda devidamente credenciado e identificado como revendedor oficial e adquirir o cartão **e-ZAZ** - "Zona Azul Eletrônica" - de 10 ou 20 horas, raspar o código de acesso constante no verso do cartão e enviar uma mensagem via SMS. As instruções adicionais constarão do verso do cartão.

O sistema fará a verificação da autenticidade do cartão, reconhecendo sua emissão e levando a crédito no telefone celular do usuário o valor adquirido.

Para a ativação da utilização dos créditos adquiridos quando do uso do estacionamento rotativo na área da Zona Azul Eletrônica, o usuário deverá enviar um SMS informando a placa do seu veículo e o sistema fará o decremento dos seus créditos em frações de 01 (uma) hora ou até o limite de 02 (duas) horas, conforme determina a legislação vigente. No retorno ao veículo estacionado, ou ao desejar encerrar a utilização do estacionamento, o usuário deverá proceder à desativação do decremento bastando enviar novo SMS, momento que receberá uma confirmação do saldo disponível para futura utilização. As instruções para a realização destas operações estarão no verso do cartão.

Caso o usuário esqueça de desativar ao retornar, o sistema desativará o decremento automaticamente após dois períodos de 01 hora utilizados com o veículo estacionado na mesma vaga.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 119
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº	678	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Companhia de Engenharia de Tráfego



A utilização do sistema também poderá ser realizada via GPRS, nos mesmos moldes, bastando, para tanto, que o usuário baixe um aplicativo no endereço <http://e-zaz.com.br> e seguir as instruções de instalação e utilização das horas, ou o usuário deverá enviar SMS e receber estas informações diretamente em seu celular. Todas as instruções para realização destas operações estarão no verso do cartão.

Para o Projeto Piloto da Área JARDINS a **GOOD MIX** deverá gerar um lote inicial de 13.000 (Treze mil cartões) de pvc ou papelão de R\$18,00 equivalentes a 10 (dez) horas de estacionamento rotativo pago da Zona Azul Eletrônica.

A **GOOD MIX** deverá fornecer para a **CET** – Gerência de Estacionamento-GES antes da distribuição, para conferência e liberação, a relação da produção dos cartões, por tipo, contendo:

- a) quantidade;
- b) numeração do lote produzido e
- c) código serial (secreto) do cartão.

Folha N.º:	0123
Expediente n.º:	053456
Assinatura:	
Reg. CET n.º:	0.012.1

Uma vez que a venda de horas de estacionamento será reconhecida por ocasião da informação do usuário ao efetuar o crédito no seu celular, oportunidade em que a **CET** promoverá o competente registro para fins de faturamento contra a **GOOD MIX**, a quantidade de cartões acima estabelecida poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme demanda gerada pela comercialização efetiva na área do projeto piloto.

3.2. A fiscalização do estacionamento rotativo pago que trata o presente termo de cooperação técnica será realizada pelos agentes fiscalizadores da **CET**, que receberão em seus equipamentos "PDA ou Celular" as informações com as placas dos carros que ativaram via celular o decremento dos seus créditos. Para estes e os demais veículos estacionados sem autorização, será aplicada a penalidade descrita no artigo 181 inciso XVII do CTB.

3.3. A **GOOD MIX** deverá elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, na Área JARDINS e imediações, conforme legislação vigente, com o objetivo de facilitar a compreensão, comercialização, utilização e fiscalização evitando assim transtornos e possíveis desconforto.

3.4. A **GOOD MIX** disponibilizará um servidor e respectivo software a serem instalados nas dependências da **CET**, idênticos aos utilizados pela **GOOD MIX**, para os fins de registro em tempo real das transações entre os usuários e a fiscalização e para permitir à **CET** o acompanhamento e auditoria permanente nas operações da Zona Azul Eletrônica.

3.5 As informações fornecidas ou obtidas pela **GOOD MIX** em decorrência da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não poderão ser utilizadas ou disponibilizadas sem o prévio e expresso consentimento da **CET**.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8010

Folha nº	679	do
Processo	06-1409	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Companhia de Engenharia de Tráfego



3.6 A publicação de todo e qualquer resultado obtido ou decorrente da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, na forma de estudo, conclusão, relatório, trabalho técnico, evento, boletim, livreto etc, a serem divulgados sob qualquer forma ou meio de comunicação, só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da CET e garantida, sempre, a citação da autoria ou fonte geradora das informações.

Folha N.º	0684
Expediente n.º	0537/07
Assinatura:	
Reg. CET n.º	1042-1

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado voluntária e graciosamente entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação na realização do objeto deste acordo, salvo o disposto nas cláusulas anteriores, inclusive no que tange ao repasse do resultado líquido das vendas à CET, sendo que o desconto concedido à **GOOD MIX** foi fixado em 15% (quinze por cento).

4.2. Não será cobrada nenhuma taxa adicional pelo fornecimento do cartão de estacionamento (**cartão e-ZAZ**).

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os recursos humanos empregados pela **GOOD MIX** na implementação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a CET responsabilizando-se aquela, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à CET a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre a **GOOD MIX** e a CET relativamente a tais encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este termo de cooperação técnica vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior ao inicialmente pactuado, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corrido ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

Modelo 001

Rua Barão de Itapetininga, 114
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº 680 do
 Processo 06-14/09
 Marcos Antônio Silva
 Reg. 10833

Folha N.º: 0125
 Expediente n.º: 053857
 Assinatura:
 Reg. CET n.º: 102424

8.2. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem fixado prazo de conclusão posterior à data da denúncia, não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes.

8.3. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de "termo de encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

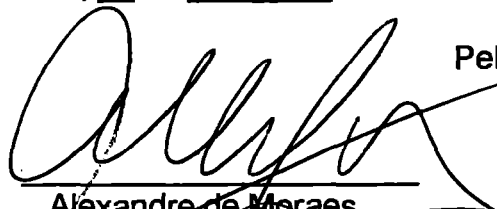
8.4. Quando da extinção do presente acordo, por decurso de prazo, ou antecipadamente, as partes se obrigam a devolver material onde constem as informações que lhes tenham sido cedidas pela outra parte.

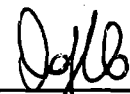
CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

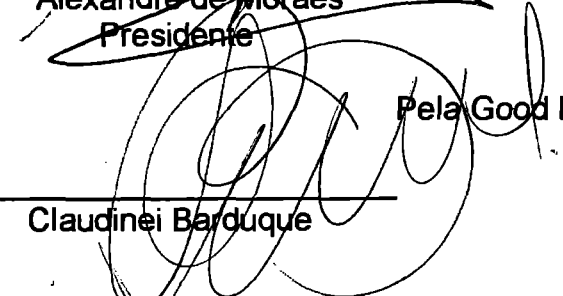
As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, por uma de suas Varas Centrais, como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

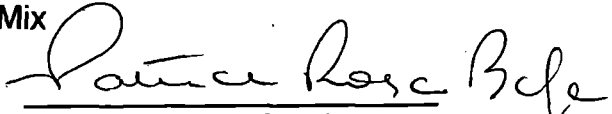
Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima dispostas, as partes assinam o presente termo de cooperação técnica, em 3 (três) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2008.


 Alexandre de Moraes
 Presidente
 Pela CET


 Adauto Martinez Filho
 Diretor de Operações


 Claudinei Barduque
 Pela Good Mix


 Patricia Rosa Barduque

Testemunhas

1. 
 Nome: FRANCISCO A. CARVALHO
 RG: 9.458.200-2
 CPF/MF: 826.664.568-91

2. _____
 Nome:
 RG:
 CPF/MF:

Folha nº 681 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA REGIÃO
Cidade Jardim

Folha nº	682	do
Processo	06-7409	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Companhia de Engenharia de Tráfego



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Folha N.º	0264
Expediente n.º	0056/06
Assinatura:	
Reg. CET n.º	0042-8

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a empresa **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, visando testar a nova tecnologia na "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" na Área 46: CIDADE JARDIM, conforme mapa anexo.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, empresa de economia mista do Município de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, representada neste ato por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CET** e a empresa **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.147.662/001-51, com sede na Rua Filomena, 302 S/3 São Bernardo do Campo SP, CEP 09710-060, representada neste ato por **Diogo Monteiro Lessa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.777.134-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.420.668-66, doravante denominada **NEW PHOENIX**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica conforme cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização pelo **Sistema Pag-Tel** desenvolvido pela **NEW PHOENIX**, na Comercialização Eletrônica do Estacionamento Rotativo da Zona Azul" especificamente para o Projeto Piloto na Área 46 Cidade Jardim num total de 1088 vagas, conforme mapa anexo.
- 1.2. A Comercialização Eletrônica da Zona Azul denominada "**Zona Azul Fácil**", trata-se de atualização e modernização do sistema de utilização do estacionamento rotativo na Cidade de São Paulo, bem como a sua comercialização e gerenciamento, atualmente realizado através de "Talões de Zona Azul". Conforme consulta pública realizada pela CET em 25/10/05, as empresas interessadas deverão desenvolver e apresentar seus projetos, para homologação da CET e cadastramento das mesmas como "Distribuidor Virtual de Horas de Estacionamento".

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
FABX: 3396-8000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

Folha N.º: 0163
Expediente n.º: 0056/06
Assinatura:
Reg. CET n.º: 1042-1

2.1 – Caberá à CET:

- a) planejar a realização dos testes do sistema “Zona Azul Fácil” objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e acompanhá-los;
- b) equipar os agentes fiscalizadores com aparelhos celulares Nextel – fabricante Motorola - modelo i335” com sistema de rádio, em regime de comodato, cedidos pela T&Tel especificamente neste projeto piloto, para acessar o banco de dados do Sistema **Pag-Tel**, buscando a confirmação da ocupação da vaga numerada e obtendo como retorno a informação relativa a consulta e acesso via rádio com sua supervisão.
- c) comunicar à **NEW PHOENIX**, qualquer inadequação ou problema detectado durante a realização da operação de fiscalização ou outros eventualmente identificados durante a realização do Projeto Piloto na Área 46 Cidade Jardim;
- d) emitir ao final do período de testes do Projeto Piloto uma declaração contendo o objetivo da demonstração, o período da demonstração, o número vagas comercializadas e de infrações registradas com base no sistema testado durante o período, e outras eventuais ocorrências identificadas;
- e) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.2 - Caberá à NEW PHOENIX:

- a) disponibilizar um servidor e respectivo software a serem instalados nas dependências na Gerência de Estacionamento GES, para os fins de registro em tempo real das transações entre os usuários e a fiscalização e para permitir à **CET** o acompanhamento e auditoria permanentes na operação da Zona Azul Fácil.
- b) Disponibilizar e equipar os agentes fiscalizadores com “celulares Nextel – fabricante Motorola - modelo i335” com sistema de rádio, em regime de comodato, para acessar o banco de dados do Sistema **Pag-Tel**, buscando a confirmação da ocupação da vaga numerada, e obtendo como retorno a informação relativa a consulta, e acesso via rádio com sua supervisão.
- c) Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia necessária para instalação no local de forma a facilitar o atendimento ao usuário do sistema;
- d) responsabilizar-se exclusivamente pelo custeio e manutenção dos equipamentos citados nos itens “a” “b” e “c” acima;

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº	689	do
Processo	06-41/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha N.º	0166
Expediente n.º	0056/06
Assinatura	
Reg. CET n.º	6.042-2

Companhia de Engenharia de Tráfego



- e) Manter o sistema desenvolvido em perfeito funcionamento para a comercialização, gerenciamento e fiscalização, mantendo inclusive pessoal com qualificação técnica para ajuste imediato de qualquer ocorrência que for identificada durante a realização do projeto piloto, sem prejuízo para a CET;
- f) comprometer-se a manter sob sigilo e em segurança os dados cadastrais obtidos pela operação na fiscalização, armazenados no Banco de Dados;
- g) fornecer à CET relatórios eletrônicos das operações realizadas relativamente ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

3.1. O Projeto Piloto de comercialização Eletrônica da Zona Azul será implantado e testado na Área 46: Cidade Jardim, de Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 19:00 horas e aos Sábados das 7:00 às 13:00 horas, sendo que para o Projeto Piloto, a aquisição do talonário virtual com total de 20 (vinte) créditos, sendo que cada crédito habilitará o usuário por até trinta minutos perfazendo o total de 10 horas.

3.1.1 O cadastramento, bem como a aquisição do talão virtual, será realizado através das centrais de atendimento através de uma URA – unidade de resposta audível nº 3065-5252, instalados na sede da NEW PHOENIX.

3.1.2 Para a utilização desta modalidade de compra na “Zona Azul Fácil”; o usuário deverá cadastrar o seu cartão de crédito VISA, Mastercard, Dinners ou Hipercard no Sistema **Pag-Tel** através do seu próprio celular. A ativação do talão virtual deverá ser executada através do próprio aparelho celular do usuário cadastrado, informando o número da área, do setor e da vaga do estacionamento na Zona Azul Fácil”.

3.1.3 Para a compra dos créditos da Zona Azul Fácil, o usuário digitará o código de segurança do cartão de crédito, solicitando um talão virtual com 20 créditos, totalizando 10 horas. O sistema **Pag-Tel** irá administrar o saldo a cada ativação.

3.1.4 Para a ativação da sua utilização dos créditos adquiridos, o usuário ligará para o Centro de Serviços **Zona Azul Fácil**, nº 3065 5252 e digitará o número da área, setor e vaga onde se encontra o seu veículo, conforme sinalização implantada pela CET no local e teclar “1” para ativar o decremento dos seus créditos. Ao retornar ao local do veículo estacionado, deverá proceder á desativação, bastando ligar novamente para o Centro de Serviços **30655252**, e teclar novamente “#” para desativar o decremento dos seus créditos. Caso o usuário esqueça de desativar ao retornar, o sistema desativará o decremento automaticamente após quatro créditos utilizados, equivalentes às 2 horas permitidas..

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 8
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

3.2. A fiscalização do estacionamento rotativo que trata o presente termo de cooperação será realizado pelos agentes fiscalizadores da CET, que receberão nos seus celulares Nextel logados, as informações das vagas que ativaram via celular o ~~decremento dos seus créditos~~. Para estes e os demais veículos estacionados sem autorização, será aplicada as penalidades descrita no artigo 181 inciso XVII do CTB.

3.3. A ~~NEW PHOENIX~~ deverá elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, na Área 46: Cidade Jardim e imediações, com o objetivo de facilitar a compreensão, comercialização, utilização e fiscalização evitando transtornos e desconforto.

3.4. A ~~NEW PHOENIX~~ disponibilizará um servidor e respectivo software a serem instalados nas dependências da CET, idênticos aos utilizados pela ~~NEW PHOENIX~~, para os fins de registro em tempo real das transações entre os usuários e a fiscalização e para permitir à CET o acompanhamento e auditoria permanentes na operação da Zona Azul Fácil.

3.5 As informações fornecidas ou obtidas pela ~~NEW PHOENIX~~ em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não poderão ser utilizadas ou disponibilizadas sem o prévio e expresse consentimento da CET.

3.6 A publicação de todo e qualquer resultado obtido ou decorrente da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, na forma de estudo, conclusão, relatório, trabalho técnico, evento, boletim, livreto etc, a serem divulgados sob qualquer forma ou meio de comunicação, só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da CET e garantida, sempre, a citação da autoria ou fonte geradora das informações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado voluntária e graciosamente entre as partícipes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação na realização do objeto deste acordo, salvo disposto mencionado nas cláusulas anteriores, inclusive no que tange ao repasse do resultado líquido das vendas à CET, sendo que o desconto concedido à ~~NEW PHOENIX~~ foi fixado em 15% (quinze por cento).

4.2. Pelo serviço de cadastramento do Cartão de Crédito, será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) que deverá ser paga pelos novos clientes, sendo que para os clientes já cadastrados no sistema **Pag-Tel** não haverá custo.

4.3. Na aquisição dos créditos Zona Azul Fácil pelo usuário, será cobrado o valor de R\$18,00 (dezoito) reais, por talão virtual, e uma taxa de administração dos créditos a serem ativados, no valor de R\$ 2,80 que será acrescido ao valor do débito a ser lançado no cartão de crédito utilizado para a aquisição.

Folha nº 686 do
Processo 06.14/09
Marcos Antônio Silva
Rcy 10833

Folha N.º: 0168
Expediente nº. 0936/06
Assinatura: [assinatura]
Companhia de Engenharia de Tráfego **CET**

4.4. No período piloto, por até 60 dias, a NEW PHOENIX, a título de promoção no projeto piloto, oferecerá o cadastramento e o primeiro talão virtual com 20 créditos ao usuário da Zona Azul Fácil, pelo valor de R\$11,00 (onze reais), sendo que a sua aquisição junto à CET será de R\$ 18,00 (dezoito reais) menos 15% conforme cláusula 4.1 acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os recursos humanos empregados pela **NEW PHOENIX** na implementação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a **CET** responsabilizando-se aquela, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à CET a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre a **NEW PHOENIX** e a **CET** relativamente a tais encargos

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior ao inicialmente pactuado, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partícipes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corrido ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

8.2. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem fixado prazo de conclusão posterior à data da denúncia, não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes.

8.3. Havendo pendências, as partícipes definirão por meio de “termo de encerramento” as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

8.4. Quando da extinção do presente acordo, por decurso de prazo, ou antecipadamente, as partes se obrigam a devolver material onde constem as informações que lhes tenha sido cedidas pela outra parte.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 118
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

[Assinaturas]

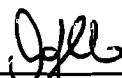
CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, por uma de suas Varas Centrais, como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Por estarem de acordo com todas as Cláusulas acima dispostas, as partícipes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2008.

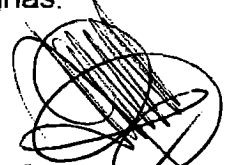

Pela CET
Alexandre de Moraes
Presidente


Adauto Martinez Filho
Diretor de Operações

Pela Nex Phoenix


Diogo Monteiro Lessa

Testemunhas:


1) Nome: FRANCISCO A. CARVALHO
RG.: 9458.200-2
CPF/MF: 876.664.568-91

2) Nome:
RG:
CPF/MF

Folha N.º	169
Expediente nº	0956/66
Assinado por	
Raz. nº	00421

Folha nº	687	do
Processo	06.14/09	
Marcos Antônio Silva		
Raz. 10833		

ÁREA 46: CIDADE JARDIM

Vaga/Setor								Total
	1	2	3	4	5	6	7	
Zona Azul	177	152	131	180	184	148	130	1102
Carga/Desc	-	-	02	-	-	-	-	02
DeFis	-	-	01	-	-	-	-	01
TOTAL	177	152	134	180	184	148	130	1105

Atualizado em 20/02/08

CTO.Nº.

Folha nº	689	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Y	
Reg. 10833		

¼

Folha nº	0067
Reg. 07/11/08	
Assin	
Reg. 06/11/08	0.012-1

Contrato de Fornecimento de horas de Estacionamento Regulamentado que entre si celebram a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** e **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo mencionada:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 nesta Cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada apenas **CET** e **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Filomena, 305 S/3 São Bernardo do Campo SP, CEP 09710-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 01.147.662/0001-51, neste ato representada po seu representante legal, **Diogo Monteiro Lessa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 28.777.134-9 SSP/SP e do CPF n.º 296.420.668-66, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de horas de estacionamento regulamentado "Zona Azul" de emissão da **CET**, à **CONTRATADA** para comercialização ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo pago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

- 2.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** 10.000 (dez mil) horas mensais de estacionamento regulamentado, que serão requisitadas em lotes de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas.

- 2.1.1. A quantidade de horas estabelecida no item 2.1. acima poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que a **CONTRATADA** não tenha ocorrência de inadimplência anteriormente ao pedido. A limitação da cota perdurará enquanto o débito não for quitado, ficando a **CONTRATADA** liberada para adquirir novo lote, automaticamente, após a liquidação da pendência financeira.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

- 2.1.2. A cota estabelecida será relacionada ao capital social da **CONTRATADA** na ordem de até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovado, efetuando-se, quando necessário, os arredondamentos a maior. A **CET** poderá exigir documentação adicional ao Contrato social para definição da cota.
- 2.1.3. Após 06 (seis) meses de vigência deste contrato e no caso de sua prorrogação, a **CONTRATADA**, poderá solicitar a revisão da cota estabelecida inicialmente, desde que seja enviada nova documentação para análise da Gerência Financeira da **CET**. A **CET** avaliará eventuais alterações de cota com base exclusivamente na performance da **CONTRATADA** e, sendo de interesse de ambas as partes, proporá aditivo contratual.
- 2.1.4. Fornecer as horas de "Zona Azul" nas quantidades e frequências necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**, com observância do disposto no item 2.1.1. supra.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura quinzenalmente relativas às horas efetivamente utilizadas e apontadas em relatório;
- 2.1.6. Entregar ficha de compensação bancária para liquidação do débito, nos termos expressos no item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 2.1.7. Encaminhar, por escrito, informações relevantes, referentes a comercialização de horas do estacionamento regulamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Solicitar à **CET**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades de horas que devem ser colocadas à sua disposição, para fins de venda, ficando, desde já, estabelecida a quantidade mínima de 500 (quinhentas) horas.
- 3.2. Obedecer rigorosamente as condições e prazos de pagamento, quando do fornecimento de horas, conforme segue:
- 3.2.1 "Zona Azul" de 01 (uma) hora, desconto de 15% (quinze por cento) com prazo de pagamento de 05 (cinco) dias fora a quinzena, de modo que o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 1º ao dia 15 dar-se-á no dia 20 de cada mês; e o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 16 a 31 no dia 05 do mês subsequente.
- 3.3 A **CET** reserva-se o direito de não permitir a venda à **CONTRATADA** de novas horas, caso não seja efetuada a liquidação do débito anterior, dentro do prazo estipulado no item 3.2.1. supra.

Folha nº	691	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Y	
Reg. 10833		

Companhia de Engenharia de Tráfego



3.3.1. Ocorrendo a hipótese acima mencionada, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento do principal atualizado, mediante a aplicação do índice, IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.4. A **CONTRATADA** deverá:

Folha N.º	0069
Expediente	074/08
Assinado	
Reg. C.º	0.042-1

3.4.1. Manter sob sua guarda as horas a serem comercializadas, respondendo pelos danos decorrentes de perda, extravio, deterioração, furto, roubo, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3.4.2. A **CONTRATADA**, efetuará as vendas das horas ao público pelo preço oficial, não podendo, em quaisquer circunstâncias, praticar preço acima do oficial. Constatada qualquer irregularidade sobre a comercialização de horas, a **CONTRATADA** estará passível de descredenciamento para a venda de horas de estacionamento regulamentado.

3.4.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, juntamente com seus sócios, pela veracidade das informações prestadas e cópias e/ou originais dos documentos apresentados à **CET**, bem como pela atualização e fidedignidade dos mesmos;

3.4.4. A **CONTRATADA** deverá manter sempre atualizada, perante a **CET**, as informações que digam respeito à empresa ou à pessoa dos seus sócios (ex: alteração do Contrato Social, de seus objetivos, retirada ou admissão de sócios, endereço dos mesmos, mudança de endereço).

3.4.5. A **CONTRATADA** deverá orientar o usuário sobre o funcionamento do sistema. Instruindo-o sobre os *modus operandi*, cadastramento, forma de pagamento, custo, e área de abrangência do sistema através de folhetos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), em função do número de horas a serem disponibilizadas pela **CET** durante o período de sua vigência, aplicado o desconto a que se refere o subitem 3.2.1. acima.

4.2. O pagamento das horas efetivamente utilizadas pela **CONTRATADA** será efetuado na forma e condições estabelecidas no item 3.2. acima.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DA CET

5.1 Fica assegurado a **CET** o direito de promover campanhas institucionais sobre o projeto de comercialização de horas de estacionamento regulamentado.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 118
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, iguais ou inferiores ao inicialmente pactuado, mediante a formalização de termo aditivo.

Folha N.º: 0079
Expediente n.º 0744/08
Assinatura: [assinatura]
Reg. CET: 10.042-1

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CET poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, suspender a distribuição de horas para a venda pela **CONTRATADA**, rescindindo o presente contrato no caso de inobservância de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas, mediante simples correspondência, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e judicial de eventuais débitos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTO

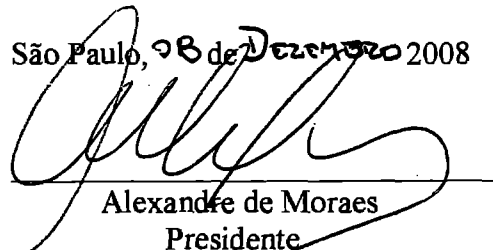
8.1 O presente contrato poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA - FORO

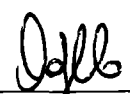
9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda ou relativa ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

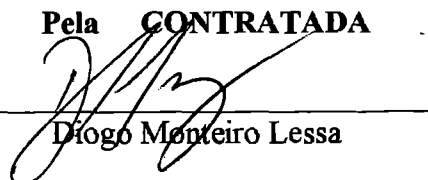
São Paulo, 08 de Dezembro 2008


Alexandre de Moraes
Presidente

Pela CET


Adauto Matinez Filho
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA**


Diogo Monteiro Lessa

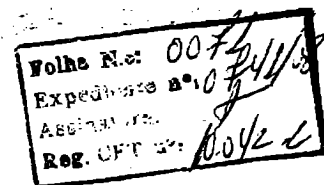
Testemunhas

1. 
Nome: FRANCISCO A. CANAVARO
RG: 9.458.200.2
CPF/MF: 826.664.568-01

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

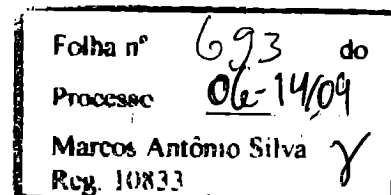
CLCGP Nº 039/2009

09 de março de 2009



PARA: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – GSP

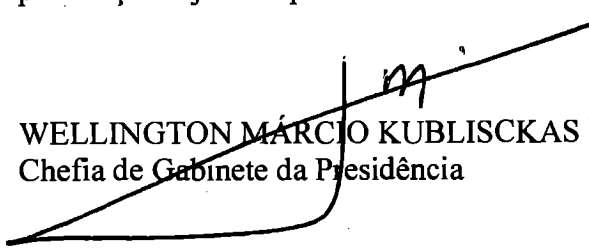
DE: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CGP

**EXPEDIENTE CET Nº 741/08 - CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA AZUL ELETRÔNICA PROJETO PILOTO CIDADE JARDIM**

Solicitamos providências no sentido de proceder à formalização do Expediente em referência, conforme abaixo:

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET
“Expediente CET Nº 0741/2008 – FORMALIZAÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORAS DE
ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO – Projeto Piloto
Cidade Jardim, firmado entre a CET e a NEW PHOENIX DO
BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA. na data
de 08 de dezembro de 2008, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias”

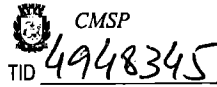
Considerando que o projeto foi implantado dia 08 de dezembro de 2008, solicitamos que a publicação seja feita por omissão conforme orientação da Assessoria Jurídica.


WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS
Chefia de Gabinete da Presidência


CMM/EN/EAFF

CE.PR. Nº 533/09

São Paulo, 30 de Setembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL

Sr. Marcos Antônio Silva

Viaduto Jacareí, 100, sala 211 – 2º andar
01319-900 - São Paulo - SP

Folha nº	694	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Y	
Rcg. 10833		

OFÍCIO CE ZONA AZUL Nº 9/2009

Senhor Supervisor,

Em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos os documentos solicitados.


WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS
Chefe de Gabinete da Presidência

WMK/CAV

Recebido na Secretaria das	
Comissões em 02/10/09	
às 15 h 20	
Carla Gran	RF 11.767

200938968



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	655	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 22 de setembro de 2009

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 9/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Presidente.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe aos autos deste processo fotocópias das respostas ao questionário formulado pela auditoria do Tribunal de Contas do Município, referente ao sistema de Zona Azul.

Para conveniência deste Plenário, pede-se que os documentos sejam encaminhados para a Secretaria da Comissão, com a maior brevidade possível, tendo em vista o prazo para apresentação do relatório final, aos cuidados desta Supervisão, que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Casa (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Presidente da C.E.T.

23-Set-2009-13:22-025815-3/9

057-PROTODULO

CE.PR. 480/2009

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

Folha Nº: 0036
Expediente nº: 0944/05
Assinatura: [assinatura]
Reg. CET nº: 10042-L

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Dr. Roberto Braguim

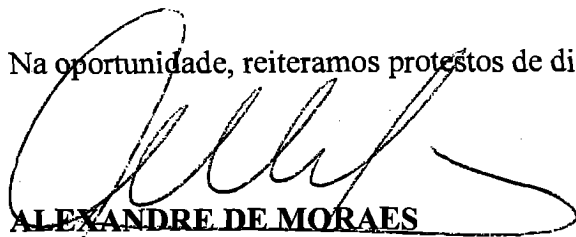
Folha nº 696 do
Processo de 14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Senhor Conselheiro Presidente,

Processo TCM nº 72.001.492.09-35 – Ofício SSG-GAB 8276/2009

Em atenção ao Ofício em epígrafe, expedido por determinação de V.Sa., nos autos do Processo TC cujo assunto é “*Inspeção – Tráfego – Estacionamentos Rotativos Zona Azul – Avaliar a situação da comercialização e fiscalização do Sistema de Estacionamentos Rotativos*”, segue anexa a **CI.AJU.677/09** e documentos, em face dos apontamentos conclusivos constantes de fls. 327/331.

Na oportunidade, reiteramos protestos de distinta consideração.



ALEXANDRE DE MORAES

Diretor Presidente

LAF/AQC/CE PR TC 001-492-09-35 Comercialização e Fiscalização ZA.doc

T.C.M.S.P.
27/08/2009
031091
PROTOCOLO

CI.AJU.677/09

27 de agosto de 2009.

PARA: PRESIDÊNCIA – PR

DE: ASSESSORIA JURÍDICA – AJU

Folha Nº: 0067
Expediente nº: 09/84/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-6

CÓPIA

Folha nº 697 do
Processo 06-1409
Marcos Antônio Silva
Reg. 10823

Processo TCM nº 72.001.492.09-35 – Ofício SSG-GAB 8276/2009

Após consulta junto às áreas competentes da Companhia, Gerência de Estacionamento – GES, Superintendência de Planejamento – SPL, Gerência de Engenharia de Tráfego 1 – GET.1 e Gerência de Tecnologia e Gestão da Informação – GTI, especialmente responsáveis pela gestão, operacionalização e regulamentação das áreas de estacionamento rotativo – Zona Azul, conforme indicado no Relatório de Inspeção sob análise e em atenção ao Ofício em epígrafe, expedido por determinação do Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Município, Dr. Edson Simões, apresentamos a seguir os esclarecimentos em face dos apontamentos conclusivos de fls. 327/331:

Item 4.1.

O quadro atual de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida não cumpre o percentual legal (2%), tampouco a finalidade de promoção de acessibilidade... (subitem 3.5.1):

Esclarecimento:

Informamos que o tema tratado nesse tópico inicial do Relatório de Inspeção é similar àquele tratado pelo **Processo TC 72.001.149.09-72**, cujo objeto é "*verificar a situação da oferta de vagas de estacionamento para deficientes*".

Tendo esta Origem sido instada a se manifestar sobre os apontamentos constantes daquele processo, formulamos a resposta objeto da **CI.AJU.568/09** que foi

Mod. A-001

encaminhada a essa Corte em 29/07/09 (doc. anexo). Assim, à vista da similaridade do tema tratado em ambos os processos, sugerimos consultar aqueles esclarecimentos.

Especificamente com relação ao número de vagas de estacionamento destinadas aos portadores de deficiência informados naquela correspondência, releva observar que, atualmente, há **695 (seiscentos e noventa e cinco)** vagas de estacionamento, mantendo o percentual de disponibilidade acima dos 2% determinados em Lei.

Complementarmente, em atenção à constatação contida no Relatório de Inspeção à fls. 307 "fine" que dá conta de *"que as vagas de Zona Azul destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida eram em número insuficiente e mal distribuídas"* (Largo do Arouche, Itaim Bibi, Jardins, Cidade Jardim, Praça Charles Miller – fls. 308), informamos que este mesmo tema será objeto de resposta específica e pontual, conforme se verá nos esclarecimentos adiante fornecidos.

Folha Nº: 0088
Expediente nº: 09/24/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-6

Item 4.2.

A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, não é cumprida, vez que o legislativo municipal ainda não aprovou a lei regulamentadora da matéria... (subitem 3.5.2):

Esclarecimento:

Em que pese o fato de que a regulamentação da matéria tratada no Estatuto do Idoso ser de competência do Legislativo Municipal, reiteramos a informação de que esta Companhia tem trabalhado conjuntamente à Secretaria Municipal de Transportes, fornecendo-lhes subsídios técnicos necessários, para a redação dos projetos e regulamentação da Lei Federal visando assegurar a reserva legal de 5% das vagas regulamentadas para o estacionamento de veículos convencionais para os idosos.

Sem embargo, ressaltamos que o próprio Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, por intermédio das Resoluções 302 e 303 (docs. anexos) estabeleceu um prazo de 360 dias para adequação dos Municípios à Legislação Federal em referência, contados a partir de 18/12/2008.

Folha nº	699	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Item 4.3.

Ausência de pareceres da Gerência de Estacionamento quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste, ainda que parcial. (subitem 3.8.1):

Esclarecimento:

Folha Nº:	0089
Expediente nº:	09/11/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	10042-6

Acerca da observação supra, inicialmente reiteramos informação já encaminhada por intermédio de Relatório de Auditoria (fls. 236/240). Ressaltamos que o projeto em desenvolvimento está sendo adequadamente acompanhado pela Gerência de Estacionamento da CET e todos os ajustes que se fizerem necessários ao início efetivo de operação estão sendo providenciados pelas áreas afins da Companhia.

Nesse desiderato, as áreas de tecnologia, informática, planejamento e mesmo de operação da Companhia têm contribuído de maneira relevante para a implementação do projeto.

Dentro do cronograma de implantação uma das etapas fundamentais será a homologação técnica a ser feita pela Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT da CET que acompanha diretamente o desenvolvimento do projeto, trabalho este que vem sendo desenvolvido desde a idealização do Sistema, que ocorreu com a convocação inicial dos interessados em desenvolver soluções para a Zona Azul Eletrônica.

Note-se que várias empresas interessadas no projeto compareceram em resposta ao chamamento para formalização de Acordos de Cooperação Técnica, tendo as mesmas apresentando alternativas quanto à funcionalidade e operacionalidade desejadas para aquele Sistema. Isto se deveu à necessidade de que diferentes soluções técnicas compartilhassem uma arquitetura similar para que houvesse, para a CET, uma unificação operacional e apenas uma infra-estrutura tecnológica que atendesse a todos os interessados.

Desta forma diferentes empresas poderiam oferecer seus produtos aos usuários através dos seus canais de comercialização sem exigir que a CET disponibilizasse, para cada uma delas, uma infra-estrutura computacional, operacional e gerencial independente.

Mod. A-001

No que se refere ao desempenho pretendido para o sistema eletrônico da Zona Azul e valendo-se dos critérios adotados por analogia aos sistemas bancários de cartões de débito, usados em transferência eletrônica de fundos, se pode calcular a estimativa da carga máxima de transações simultâneas por segundo (TPS) a ser atendida por Microcomputador(es) "servidor(es)" a ser(em) instalado(s) nas dependências da CET, estimada em 40 TPS ¹.

Note-se que a carga de transações suportadas pela infra-estrutura de um parceiro da CET corresponderá à fração dos 40 TPS referentes à sua "fatia de mercado", o que determinará o desempenho exigido deste parceiro.

Os parceiros da CET foram previamente condicionados às exigências técnicas então estipuladas, o que levou em consideração ao atendimento às normas técnicas da ISO e da ABNT referentes à interface entre diferentes soluções e da auditoria técnica.

Sem embargo, reiteramos informação de que o Sistema analisado ainda não está definitivamente "formatado", tampouco apto à operar como uma solução alternativa e definitiva à Zona Azul tradicional, motivo pelo qual não dispomos, ainda, de pareceres técnicos definitivos/conclusivos. Tal tarefa, como já mencionado, ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT, no momento da homologação do Sistema.

Folha Nº:	0090
Expediente nº:	09/14/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	10012-1

Item 4.4.

Projetos-Piloto – Sistema Eletrônico: de modo geral verificou-se que a adesão dos usuários ao sistema é baixa, considerando que os valores arrecadados são inexpressíveis... Outrossim, nas regiões visitadas, havia pouca fiscalização dos agentes da CET, as consultas das placas dos veículos nos sistemas das empresas eram demoradas ou de difícil conexão, falta de divulgação e informação ao usuário e dificuldade de encontrar pontos de venda de créditos (subitem 3.8.1):

Esclarecimento:

¹ Este valor de 40 TPS foi adotado para o dimensionamento dos servidores a serem adquiridos pela CET.
Mod. A-001

Inicialmente esclarecemos que na etapa inicial, "testes" dos Sistemas propostos, a prioridade está sendo aferir a segurança dos sistemas idealizados, de modo a integrá-los com as atividades rotineiras de fiscalização da CET. Assim, considerando tal premissa, não se objetiva, nesta fase, a obtenção de altos índices de adesão pelos usuários, até mesmo porque o talão de Zona Azul tradicional não foi retirado de circulação. Tal fato explica a mencionada "inexpressividade dos valores arrecadados" com o sistema eletrônico (Projeto Piloto), em comparação com a Zona Azul tradicional (Talão de Zona Azul).

Ademais, a "migração" de uma operação, até então, exclusivamente baseada em talão de papel para uma operação mista baseada em "talão virtual" e com contingência no talão físico, se assemelha à migração dos sistemas bancários baseados em cheque para cartões de débito. Tal migração, quando concluídos os testes, precederá um período de divulgação até que seja adotado pela maioria dos usuários.

Insistimos que o projeto encontra-se ainda em fase de aperfeiçoamento, o que por si só justifica, por exemplo, a alegada "pouca fiscalização dos agentes", em decorrência da pouca demanda pelos serviços (com pouca demanda, há poucos veículos a fiscalizar). Também com relação à dificuldade de conexão dos equipamentos de fiscalização, a justificativa reside nos aspectos técnicos, que ainda estão sendo testados objetivando sua completa implementação.

Acerca da alegada "falta de divulgação e informação ao usuário", ressaltamos que no início imediato de implantação dos projetos-piloto houve intensa divulgação por intermédio da afixação de faixas de pano e de vinil nas áreas abrangidas e adjacências. Ademais, outra estratégia de divulgação utilizada foi a disponibilização de informações na página "intranet" da CET (doc anexo).

Já a questão referente à "dificuldade de encontrar pontos de venda de crédito" deve ser entendida com ressalvas se considerarmos o contexto de testes/implantação do sistema, conforme acima exposto. Porém pode-se afirmar com segurança que a quantidade atual de postos de venda dos "tiquets" ou "créditos" é suficiente o bastante

para atender a demanda nesta fase do projeto. Tal aspecto será adiante abordado, com mais detalhes.

Folha nº	702	do
Processo	06-14/04	
Marcos Antônio Silva	γ	
Rev. 10833		

Folha Nº:	0092
Expediente nº:	0971/99
Assinatura:	
Reg. CET nº:	10042-1

Item 4.5.

Especificamente, com relação a cada um dos sistemas em testes foram verificadas as irregularidades/impropriedades, com destaque para as que seguem:

Esclarecimentos Gerais:

Sobre a ausência de indicação (placas/faixas) de que as áreas são atendidas pelo sistema eletrônico Zona Azul, reiteramos a informação acima de que quando da implantação dos projetos-piloto houve intensa divulgação por intermédio da afixação de faixas de pano e de vinil nas áreas abrangidas e adjacências. Ademais, outra estratégia de divulgação utilizada foi a disponibilização de informações na página "intranet" da CET.

Com relação à presença de "flanelinhas" atuando nas áreas de fiscalização, reiteramos manifestações anteriores já prestadas pela CET, esclarecendo que do ponto de vista legal, a CET não tem competência para coibir tal situação. Contudo, dentro dos limites permitidos pela legislação, a CET tem trabalhado intensamente para minimizar tal problema. Nesse sentido, temos envidado esforços no sentido de multiplicar a rede de revendedores, - por meio do aumento da disponibilidade do talão, da criação de meios alternativos (internet) e tecnológicos (Zona Azul Eletrônica) – de modo a coibir esta prática ilegal. Além disso, a CET tem participado de diversas reuniões com órgãos policiais acerca das medidas que podem ser adotadas para a minimização dos problemas causados pela atuação dos ditos "flanelinhas". Por fim, os agentes da CET são treinados a orientar os motoristas que se sentirem extorquidos ou ameaçados por um "flanelinha" a formalizar a denúncia junto aos órgãos policiais competentes.

Esclarecemos, ainda, que os funcionários das empresas parceiras são especialmente orientados a não manter contato com ditos "flanelinhas", de modo a evitar a vinculação

Folha nº	703	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10822		

da imagem da CET e da Municipalidade com a conduta reprovável daqueles "vendedores ambulantes".

Acerca dos preços "praticados" pelos vendedores ambulantes, reiteramos que a CET e seus agentes não dispõem de qualquer instrumental legal ou mesmo fiscalizatório para coibir tal conduta.

Já com relação à constatação da prática de preços "não oficiais" por alguns estabelecimentos revendedores, salientamos que tais questões são objeto de um procedimento interno de sindicância, em curso (doc. anexo). Há de se esclarecer que, quando tal prática é inequivocamente constatada, os estabelecimentos responsáveis são descredenciados, deixando de ser revendedores oficiais da CET.

Esclarecimentos específicos:

Folha Nº:	0093
Expediente nº:	0941/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	0.042-C

- Largo do Arouche

1) Com relação à Informação de que não seria possível a aquisição de 10 horas de crédito, apenas o máximo de 2 horas, esclarecemos que tratou-se de um problema técnico específico e pontual que já foi sanado. Efetivamente, os usuários do sistema eletrônico no Lgo. Do Arouche, na Pça. Charles Miller e no Aeroporto podem comprar 10 horas de estacionamento e utilizá-las quando necessário.

2) Vide esclarecimento inicial acima.

3) Sobre a relatada ausência do funcionário da empresa, no momento da vistoria pela equipe de auditoria do TCM, esclarecemos que o fato ocorreu isoladamente. Há, porém, outros pontos de venda na região. Tal circunstância foi levada ao conhecimento das Agentes de Fiscalização, no momento da constatação.

4) Esclarecemos que naquela há, em verdade, 09 (nove) pontos de venda do sistema eletrônico, incluído o próprio ponto de distribuição da empresa.

5) Vide esclarecimento inicial acima.

6) Esclarecemos que o estabelecimento localizado na Rua do Arouche, 59, é cadastrado para a venda de talões de zona azul convencional, não o sendo para a venda do "tíquete" eletrônico.

Mod. A-001

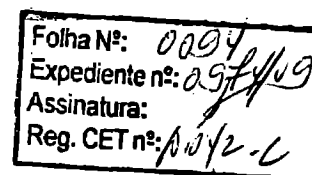
7) Vide esclarecimento inicial acima.

8) Na região do Largo do Arouche, onde o sistema eletrônico é utilizado, existem 408 vagas de Zona Azul e 9 vagas de DEFIS, totalizando 2,2% de vagas de DEFIS. O Largo do Arouche faz parte da área República que tem 1.157 vagas com 24 vagas de DEFIS, totalizando 2% de vagas de DEFIS.

9) Com relação à informação de que o próprio funcionário da empresa parceira "regularizaria" a situação de veículos estacionados além do prazo permitido, salientamos que todos os funcionários são especialmente orientados acerca dos procedimentos de venda dos "tíquetes" e que tal postura não deve ser praticada. Sem embargo, tanto a equipe administrativa como operacional da CET são orientadas a coibirem tal prática, quando eventualmente constatada.

10) Vide esclarecimento inicial acima.

- Praça Charles Miller (estádio do Pacaembu)



1) Vide esclarecimento inicial acima.

2 e 3) Atualmente há na Praça Charles Miller 04 pontos de venda, dos quais 03 vendem "tíquetes" eletrônicos, sendo 01 móvel (van da empresa parceira) e 03 fixos (localizados numa Banca de Jornais, no "Bar do Torcedor" e na bilheteria do Museu do Futebol). Assim, mesmo quando um dos pontos "fecha" para almoço, há outros 02 disponíveis para os usuários.

4) Vide esclarecimento inicial acima.

5) Vide esclarecimento inicial acima.

6) O período em que foi feita a Auditoria em campo coincidiu com uma fase de aumento de demanda e que gerou problemas de abastecimento em alguns pontos de venda de talões, conforme anunciado pela Imprensa e constatado "in loco". A média de venda de talões em 2009 (jan/mai) foi de 230.000 talões e no mês de junho vendemos 360.000 talões. O problema especificamente constatado na Praça Charles Miller já foi sanado e os pontos de venda de talões estão vendendo normalmente.

7) Vide esclarecimento inicial acima.

- "e-ZAZ" Jardins

Folha Nº: 0095
Expediente nº: 0.974/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 0012-6

1) Vide esclarecimento inicial acima.

2) Em números absolutos, para atendimento das cerca de 2150 vagas de estacionamento rotativo há 54 revendedores de talões de Zona Azul na região dos Jardins, o que demonstra que o levantamento feito por amostragem não expressa a real disponibilidade de revendedores naquela região.

3) Vide esclarecimento inicial acima.

4) Vide esclarecimento inicial acima.

Folha nº 705 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

5) Sobre a sinalização "apagada" identificada no Relatório de Inspeção é relevante mencionar que regularmente são confeccionados projetos de manutenção de sinalização horizontal, de modo a recuperar os locais que demandem tais medidas. Ressaltamos que tais projetos são incluídos em uma programação rotineira da CET. O caso específico do endereço da Alameda Franca altura do nº 1.151 faz parte de um projeto para repintura da área.

6) Na área dos Jardins temos 1.962 vagas de Zona Azul e 50 vagas de DEFIS, totalizando 2,5% de vagas de DEFIS.

7) Vide esclarecimento inicial acima.

8) Vide esclarecimento inicial acima.

- Zona Azul Fácil – Cidade Jardim

1) Vide esclarecimento inicial acima.

2) A orientação expressa da CET às empresas parceiras e demais revendedores é no sentido de que a venda das folhas de talões de zona azul seja feita de maneira avulsa ou do talão integral, de acordo com o interesse do usuário. Não há, portanto, restrição à aquisição "fracionada" de folhas dos talões em certos pontos de revenda ². Nossas equipes são orientadas a fiscalizar tal conduta. Na eventualidade de denúncias de práticas dessa natureza, o revendedor é inicialmente advertido a não agir daquela

² Vide esclarecimento complementar à recomendação 4.6., item 2, no qual esclarecemos em quais casos específicos a venda de talões "cheios" se justifica.

Mod. A-001

forma; caso haja comprovação de que a prática persiste, o revendedor pode vir a ser descredenciado.

3) Na área Cidade Jardim temos 961 vagas de Zona Azul e 22 vagas de DEFIS, totalizando 2,2% de vagas de DEFIS, diferentemente do que faz crer a verificação feita por amostragem.

4) Esclarecemos que os custos estabelecidos para cadastramento e aquisição de créditos foram estabelecidos, tão somente, em função dos custos operacionais de tais transações. Não obstante, trata-se de um valor que no decorrer do período de utilização dos créditos acaba "diluído", pois o usuário regular do sistema adquire uma quantidade tal de créditos que permite a absorção do custo de cadastramento. Assim, permitimos discordar da conclusão trazida no Relatório acerca do suposto "alto custo da operação".

Folha Nº: 0096
Expediente nº: 098/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 1042-2

Item 4.6 – Propostas e Recomendações

1) Analisar a oportunidade e conveniência de ampliar o efetivo dedicado exclusivamente à fiscalização das áreas de Zona Azul, visando compatibilizar o número de fiscais ao número de vagas (subitem 3.6):

Esclarecimento:

A proposta em questão será objeto de detida reflexão pelas áreas competentes da Companhia. Sem embargo esclarecemos que a fiscalização da Zona Azul não é falha. A evolução da arrecadação que antes de mais nada representa o respeito à regulamentação e consequente cumprimento da rotatividade gerando maior disponibilidade da vaga, tem crescido regularmente mostrando a eficiência da operação. Além disso compõe o planejamento operacional a fiscalização com motos que tem o objetivo de otimizar os recursos, o que tem dado excelentes resultados. Por nossa experiência a relação ideal é de 1 operador para 120 vagas. Nosso número cheio é de 280 operadores para dois turnos de operação, ressaltando que cerca de 30 deles são destinados à operação dos Calçadões que tem seu acesso fiscalizado 24 horas de segunda à sábado. O número médio por turno de operação é de cerca de 120 operadores.

Mod. A-001

Folha nº	707	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

2) Aprimorar a distribuição dos pontos de revenda, visando à efetiva disponibilização dos cartões e talões de Zona Azul ao usuário (subitem 3.7):

Esclarecimento:

No contexto histórico da operacionalização e comercialização dos talões de Zona Azul é inquestionável que evoluímos muito e é nítido o esforço da CET em aprimorar sua operação comercial, com inúmeras ações e parcerias.

Esta tem sido a tônica da atuação da Gerência de Estacionamento.

Acerca da diferenciação de critérios na venda do talão e da folha avulsa é uma das ações de regularização do varejo que vem corroborada de forma unânime nas discussões comerciais mantidas ao longo do tempo por aquela Gerência com os seus parceiros. A crítica sobre a permissão somente da venda de talões em postos dos Correios e Lojas Pão de Açúcar merece uma ressalva, pois se trata de uma condição absolutamente compatível com o perfil dos dois locais que, ressaltamos, tem um atendimento e um perfil de usuários totalmente diferente daqueles encontrados em situações de varejo comum.

Folha Nº:	0098
Expediente nº:	098/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	10542-C

3) Elaborar pareceres, ainda que parciais, com avaliações quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste, que possibilitem a tomada de decisões da Administração (subitem 3.8.1):

Esclarecimento:

Conforme já explicitado alhures, "dentro do cronograma de implantação uma das etapas fundamentais será a homologação técnica a ser feita pela Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT da CET que acompanha diretamente o desenvolvimento do projeto, trabalho este que vem sendo desenvolvido desde a idealização do Sistema".

Sem embargo, tal recomendação será objeto de detida apreciação pelas áreas afins da Companhia, objetivando seu regular atendimento.

4) Promover auditoria interna nos projetos-piloto da Zona Azul Eletrônica (subitem 3.8.2):Esclarecimento:

Folha Nº: 0098
Expediente nº: 09/11/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-1

Ressaltamos que o programa dos projetos-piloto em questão são objeto de constantes e freqüentes revisões e aprimoramentos pelas áreas técnicas neles envolvidas, não havendo, até o momento, qualquer irregularidade que justificasse a instauração de um procedimento de auditoria/sindicância. Sem embargo, entendemos que a proposta tem um conteúdo pró-ativo, no sentido de imprimir um maior controle sobre os procedimentos atualmente em curso, motivo pelo qual a proposta sob análise será submetida à apreciação e deliberação das Autoridades Competentes da CET.

5) Elaborar estudos estatísticos com base em dados objetivos para avaliar os resultados das alterações promovidas nas vagas de Zona Azul nas regiões do Itaim Bibi e da Rua 25 de Março (subitem 3.10):Esclarecimentos:**- Região do Itaim Bibi**

Folha nº 708 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Rcg. 10833

Considerando as características da região e as premissas que nortearam as alterações promovidas e implantadas, elaboramos através de nossa Superintendência de Planejamento – SPL, o relatório anexo (doc. anexo) através do qual se verifica, de maneira geral, um “aumento de velocidade em todas as rotas pesquisadas”.

- Região da Rua 25 de Março

Conforme esclarecimentos já fornecidos e que embasaram as constatações trazidas à fls. 325/326, a ação empreendida na Região da Rua 25 de Março teve como foco prioritário a reformulação da regulamentação de estacionamento naquela região, com a reordenação dos diversos tipos de vagas existentes (Caminhões, Motos e veículos), bem como, a ampliação da oferta em áreas onde a sinalização havia sido roubada por diversas vezes, inviabilizando sua fiscalização, ação essa que foi minimizada com a implantação de placas suspensas.

Sem embargo, a recomendação de elaboração de um relatório de resultados será objeto de apreciação pelas áreas competentes.

Folha nº	709	do	Folha Nº:	0039
Processo	06-14/09		Expediente nº:	09/11/09
Marcos Antônio Silva	γ		Assinatura:	
Reg. 10833			Reg. CET nº:	10042-6

Item 4.7 – Outras observações

> Não há evidências de que a CET tenha envidado esforços em testar a tecnologia de parquímetros. Destaque-se que a referida tecnologia não pode ser desprezada sem qualquer embasamento técnico (subitem 3.9):

Esclarecimento:

Esclarecemos que o início dos procedimentos de testes com parquímetros partiu de uma diretriz na obtenção de uma solução que contemplasse a implantação de um Sistema de Zona Azul “Eletrônica”. Desde as primeiras discussões sobre o tema, a CET não impôs a preferência por nenhuma tecnologia.

O Termo de Referência então publicado definiu as regras gerais do programa, a partir do qual diversas empresas apresentaram suas tecnologias e receberam equanimente as informações técnicas e administrativas do projeto.

A diretriz adotada pela Companhia foi de interferir de modo a direcionar a escolha de tal ou qual tecnologia, mas sim proporcionar todas as condições para que os projetos-piloto fossem efetuados, de modo a indicar a melhor solução técnica. Com toda a transparência que é de se esperar do trato com a coisa pública, não trabalhamos em favor de uma ou de outra tecnologia. A regra adotada foi de, uma vez cumpridas todas as etapas do pré-projeto, estabeleceríamos uma área piloto que inclusive não sugerisse eventual “competição” entre as tecnologias.

Cada projeto-piloto foi submetido à aprovação prévia por intermédio de Resolução de Diretoria.

Para a tecnologia *parquímetros*, que envolvia uma ocupação física de espaços públicos, o que não ocorreria nos outros testes (todos virtuais), publicamos no DOC uma regra específica para implantação dos equipamentos na via pública.

Reiteramos que em nenhum momento afirmamos que a tecnologia de parquímetros não seria adequada. Como já dissemos alhures, os projetos-piloto terminarão com a

Mod. A-001

homologação técnica por parte da Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT e uma vez feito isso será oferecida para exploração comercial, sem exclusividade de área, para toda a cidade, permitindo ao usuário a opção de escolher a tecnologia que melhor lhe conviesse.

Nessa linha de raciocínio também as regras comerciais seriam as mesmas da modalidade talão convencional, o que, deduzimos, aliado à não exclusividade na exploração de uma determinada área motivou as empresas de parquímetros a não prosseguirem com o desenvolvimento do projeto.

Folha Nº: 0100
Expediente nº: 09/24/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-6

> Especialmente no período de realização dos trabalhos, verificou-se que muitos revendedores autorizados não dispunham dos cartões e talões de zona azul para comercialização; atribuíam a escassez ao aumento no volume adquirido pelos usuários, em decorrência do anúncio de reajuste dos valores oficiais, publicado no DOC, de 30.05.09 (subitem 3.4):

Esclarecimentos:

Ressaltamos que, eventualmente, a indisponibilidade dos cartões e talões de zona azul para comercialização, conforme noticiado no Relatório de Inspeção, pode, de fato, ter sido causada pelo anúncio de aumento de preços. Entretanto, **ressaltamos que um Processo de Sindicância foi instaurado com o objetivo específico de apurar tais ocorrências, cujos trabalhos encontram-se em fase de conclusão** (vide documentação anexa – doc. anexo).

> Quando da homologação das tecnologias do sistema eletrônico de zona azul, observar o devido procedimento licitatório (subitem 3.8.2):

Esclarecimento:

Referida recomendação será objeto de especial atenção das áreas afins da Empresa, no momento oportuno, de modo a atender integralmente a legislação que regulamenta a forma de contratação de tais serviços, tal qual sugerido.

Estes os esclarecimentos que tínhamos a apresentar. Solicitamos que após encaminhamento da resposta, todos os documentos sejam devolvidos a essa AJU para autuação e acompanhamento.

LUCIANO DE ALMEIDA FREITAS
Assessoria Jurídica CET

Folha Nº:	0101
Expediente nº:	0974/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	10.042-1

AQC/CI AJU-PR - TC 001-492-09-35 - Comercialização e Fiscalização ZA.doc

Folha nº	711	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR
E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA DE ZONA AZUL**

Folha nº	712	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Ao CCI - 4 (Cerimonial)
At. Senhora Chefe

Ref.: AGENDAMENTO

Conforme prévia consulta de disponibilidade de data e local, solicitamos a confirmação da reserva para o seguinte evento:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	NECESSIDADES	CONTATO	RAMAL
Reunião de apresentação, discussão e votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para avaliar, analisar, elaborar e propor melhorias do sistema de Zona Azul	22/10	10h00 – 13h00	Plenário 1º de Maio – 1º andar	Data-show, som, gravação, transcrição, copa e fotógrafo.	Marcos	4924

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1º De acordo com o Ato nº 899/05, de 29 de setembro de 2005, o subscritor do pedido de uso de dependência da Casa será responsável pela preservação e utilização adequada dos locais cedidos, devendo, em consequência, assinar termo de responsabilidade do qual constará o seu compromisso de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento;

2º Pede-se o respeito rigoroso ao horário estabelecido pelos parágrafos I e II do Art. 3º, nos dias úteis entre 09:00 e 22:00 horas, nos sábados entre 09:00 e 17:00 horas;

3º O Vereador solicitante deverá designar um servidor de seu Gabinete para controlar o ingresso dos participantes do evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação. Este servidor ficará responsável pela supervisão do bom uso das dependências do Palácio Anchieta até o final do evento.

Cordialmente,

Vereador Celso Jatene
Presidente da Comissão





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	713	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		8

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador TONINHO PAIVA

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

União
AF 28042
20/10/09
15:55



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	714	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Ø	
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

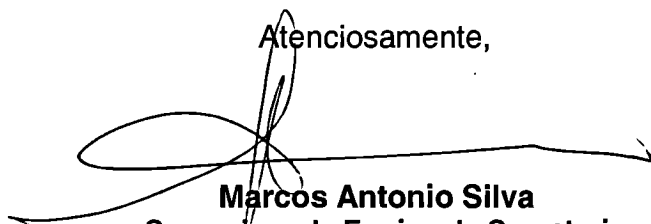
São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador SOUZA SANTOS

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

Eliziana
28247
20/10/09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	715	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

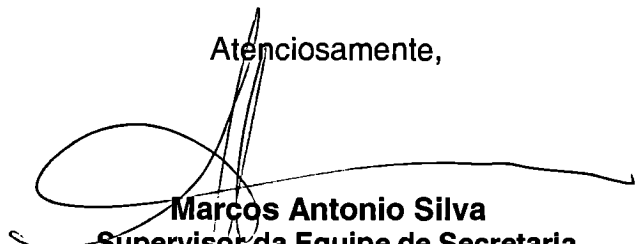
São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador GOULART

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,

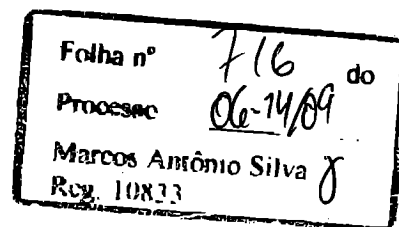

Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

**RECEBIDO NO GABINETE
DO VEREADOR GOULART**

Nome: *Oribiane* RF: 363724060
Data: 20/10/09 Hora: 16 : 03h



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

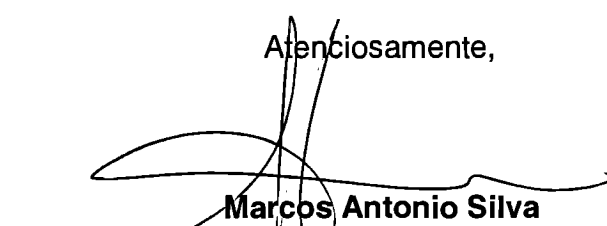
São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador CELSO JATENE

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16


20/10/09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	717	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador RICARDO TEIXEIRA

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

*Recebido em
20/10/09
Ester
RF 27829*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	718	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg.	10833	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

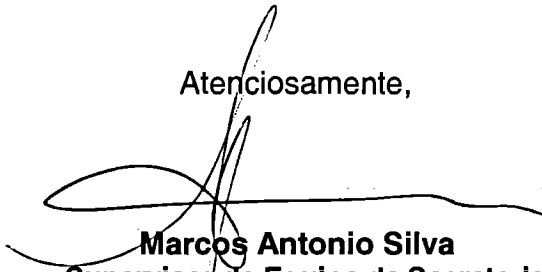
São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador QUITO FORMIGA

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,

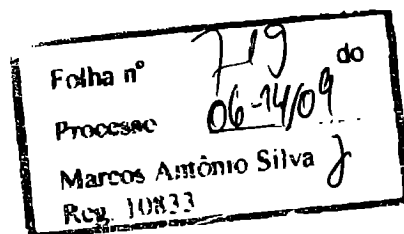

Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

Gabinete Vereador Quitto Formiga 32º GV
20 OUT. 2009

Nome:
RF: 6982012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador JOÃO ANTONIO

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

49.486.016-9

20/10/09

16:10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	720	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		8

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

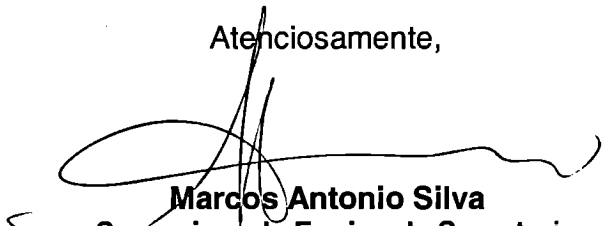
São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador CHICO MACENA

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

Donielle Amaral
36.449-976-X
20/10 16:18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	721	do
Processo	06-1409	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

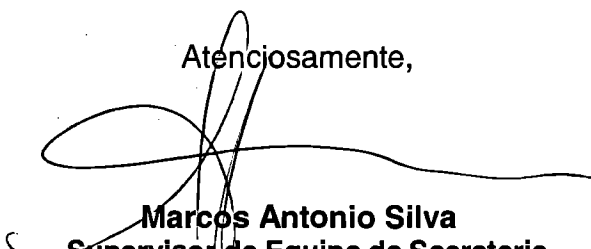
São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Vereador ADILSON AMADEU

De ordem do n. Vereador Celso Jatene, Presidente desta Comissão, transmito a Vossa Excelência o presente CONVITE para que participe da Reunião de Apresentação, Discussão e Votação do Relatório Final da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema de Zona Azul.

O evento acontecerá no dia 22 de outubro, às 10h no Plenário 1º de Maio – 1º andar.

Atenciosamente,


Marcos Antonio Silva
Supervisor da Equipe de Secretaria
das Comissões Extraordinárias e Temporárias
SGP - 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

46º GV - Vereador Adilson Amadeu

20/10/09
Rosa

RECEBIDO



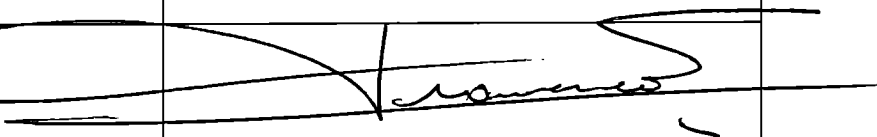
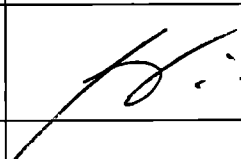
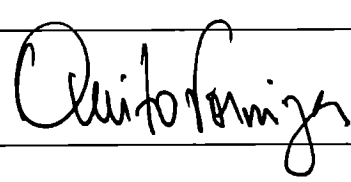
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 722 do
Processo 06-14/09
Mário Antônio Silva
Res. 10833

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR
E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA DE ZONA AZUL.
(RPP 06 - 14/2009)**

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS

**REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL - Data: 22 / 10 / 2009**

CELSO JATENE PRESIDENTE	- L
ADILSON AMADEU	
CHICO MACENA RELATOR	
GOULART	
JOÃO ANTONIO	
QUITO FORMIGA	
RICARDO TEIXEIRA VICE-PRESIDENTE	
SOUZA SANTOS	
TONINHO PAIVA	



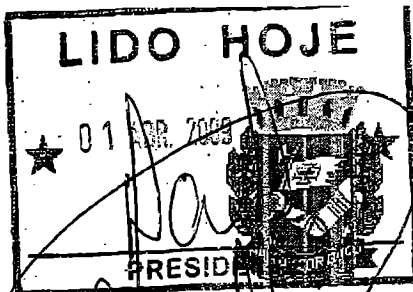
Folha nº	723	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE ESTUDOS
PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E
PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA DE
ZONA AZUL**

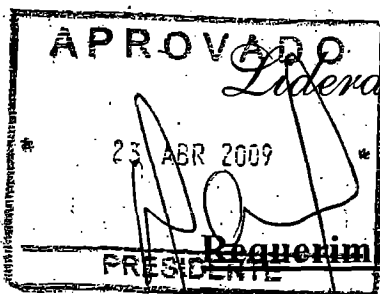
RELATÓRIO FINAL

Outubro de 2009



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do doc.



Liderança do PTB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 ABR 2009

SGP.42

06 - RPP
06-00014/2009

Considerando que o sistema de "Zona Azul" foi criado por Decreto no ano de 1974, portanto há trinta e cinco anos;

Considerando que as Leis regulamentadoras do referido sistema são de 1997/1998;

Considerando que desde a data da introdução do sistema até o presente momento não houve nenhuma evolução na operacionalidade do mesmo;

Considerando diversas denúncias de problemas existentes com a operação do sistema atual, como falsificações, roubos, furtos de talonários, ação de flanelinhas majorando o preço final, uso de canetas com tinta "removível" etc.;

Requeiro, nos termos do Artigo 99 e seus parágrafos, do Regimento Interno, a constituição de Comissão de Estudos para avaliar, analisar, elaborar e propor melhorias do sistema de zona azul, evitando fraudes e otimizando a funcionalidade do mesmo, com duração de 60 (sessenta) dias, prorrogável se necessário e composta por 9 (nove) membros.

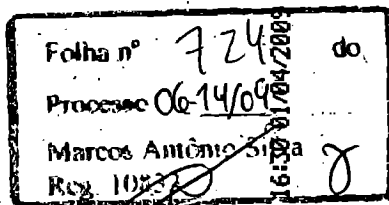
São Paulo, 31 de março de 2009.

Sala das Sessões,

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre
Líder do PTB

Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-8940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

23 ABR 2009

SGP - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor

Melhorias ao Sistema de Zona Azul

Relatório Final

Folha nº	725	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Aprovada em 23 de abril de 2009

Concluída em 07 de outubro de 2009.

Membros da Comissão

Ver. Celso Jatene	PTB	Presidente
Ver. Ricardo Teixeira	PSDB	Vice-Presidente
Ver. Chico Macena	PT	Relator
Ver. Adilson Amadeu	PTB	
Ver. Goulart	PMDB	
Ver. João Antonio	PT	
Ver. Quito Formiga	PR	
Ver. Sousa Santos	PSDB	
Ver. Toninho Paiva	PR	

SUMÁRIO

1| SOBRE A COMISSÃO DE ESTUDOS 7

- 1|1 Do requerimento para Instauração da Comissão de Estudos 8
- 1|2 Embasamento do pedido de Instalação da CE Zona Azul 9
- 1|3 Do tempo de duração 10
- 1|4 Das Reuniões Ordinárias e Oitivas realizadas 11

2| SOBRE A ZONA AZUL E ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS 13

- 2|1 Zona azul CET / PMSP – Breve Histórico 14
- 2|2 Zona Azul Eletrônica em outras cidades brasileiras 21
- 2|2 Experiência Internacional 26

3| SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES OBTIDAS 31

- 3|2 Das Reuniões Ordinárias 33

4| ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES OBTIDAS 53

- 4|1 Dos Documentos e Oitivas apresentadas 54
- 4|2 Dados Gerais do Sistema Zona Azul 55

5| CONCLUSÃO 71

- 5|1 A Importância dos Estacionamentos Rotativos na Política de Mobilidade 73
- 5|2 Combate a Evasão e aos Atravessadores 76
- 5|3 A Importância da Distribuição das Vagas 78
- 5|4 Vagas para Deficientes e Idosos 79
- 5|5 O Financiamento das Políticas de Mobilidade 81
- 5|6 A Modernização do Sistema 82
- 5|7 Da Legislação Vigente 92

6| PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS 95

- 6|1 Propostas 96
- 6|2 Encaminhamentos 98

7| ANEXOS 101

- 7|1 Lei Municipal nº 12.523, de 28 novembro de 1997 103
- 7|2 Decreto Municipal nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998 105
- 7|3 Decreto Municipal nº 37.540, de 27 de julho de 1998 107
- 7|4 Lei Municipal nº 14.481, de xxx de xxx de 2007 109
- 7|5 Relatório de Inspeção do Tribunal de Contas do Município – TCM 111
- 7|6 Relatório CET 113
- 7|7 Protocolos de Cooperação das Experiências Piloto 115
- 7|8 Artigos na Imprensa 117

Folha nº	727	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

1| SOBRE A COMISSÃO DE ESTUDOS

1|1 Do requerimento para Instauração da Comissão de Estudos

Apresentado em 31 de Março de 2009 pelo digníssimo vereador Celso Janete, o requerimento para instauração de uma Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias no Sistema de Zona Azul foi baseado no Artigo 99, e seus parágrafos, do Regimento Interno e teve como argumento para sua instauração o fato do sistema ter sido criado em 1974, há cerca de trinta e cinco anos e, durante este tempo de seu funcionamento, de acordo com os argumentos contidos no pedido, o sistema não ter apresentado nenhuma evolução operacional.

Outros argumentos apresentados para instauração da Comissão de Estudos em questão foram as inúmeras denúncias publicadas na grande imprensa da capital, sobre existência de falsificações, roubos e furtos de talonários, além da ação de pessoas intituladas “flanelinhas”, que atuam nas ruas onde há operação de Zona Azul, ora oferecendo serviço de vigia aos motoristas que utilizam as vagas, ora negociando os valores da venda do talão acima do valor oficial e constituindo em comércio clandestino do talonário, já que apenas postos cadastrados têm autorização para a venda.

1|2 Embasamento do pedido de Instalação da CE Zona Azul

Folha nº	728	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Um documento preliminar adquirido pela CE Zona Azul, que corrobora com a tese de seu pedido de informações, foi o informe publicado em site da CET – Cia. de Engenharia de Tráfego – que indica o roubo de talonário e avisa aos munícipes para não adquiri-los.

Além desta informação, outras matérias publicadas na imprensa tratam de roubos de talonários, práticas de flanelinhas e o interesse do poder público em privatizar o sistema, além de mudanças de número de vagas em regiões da cidade.

1|3 Do tempo de duração

A Comissão de Estudos teve duração de 60 (sessenta) dias, prorrogados por mais 60 (sessenta) dias. A Comissão de Estudos foi instaurada dia 7 de maio de 2009, no salão nobre da Câmara Municipal de São Paulo, prorrogada por mais 60 (sessenta dias) em 25 de junho de 2009, tendo sido concluída em 07 de outubro de 2009.

1|4 Das Reuniões Ordinárias e Oitivas realizadas

Folha nº	729	do
Processo	06-14/09	
Márcio Antônio Silva		
Reg.	10833	

A Comissão Parlamentar de Estudos da Zona Azul teve seu funcionamento entre os dias 07 de maio e 07 de outubro de 2009 e realizou uma reunião de instalação da comissão e sete reuniões ordinárias para tratar do objeto em estudo, tendo recebido para oitivas os seguintes convidados com os seguintes assuntos:

07 maio	Reunião de Instalação da Comissão de Estudos
19 maio	1ª Reunião Ordinária
26 maio	2ª Reunião Ordinária / oitiva

- Sr. Edson Simões - Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- Sr. Celso Buendia - Gerente de Estacionamento Rotativo da CET – Cia de Engenharia de Tráfego.

25 junho	3ª Reunião Ordinária / oitiva
-----------	-------------------------------

- Sr. Alexandre de Moraes – Secretário Municipal de Transportes.

13 agosto	4ª Reunião Ordinária / oitiva
------------	-------------------------------

- Sr. Guilherme Martins – Diretor de Tecnologia da empresa Rede Ponto Certo;
- Sr. André Martins – representante da empresa Rede Ponto Certo;
- Sr. Fernando Lessa – representante da empresa T&Tel Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

20| agosto 5ª Reunião Ordinária / oitiva

- Sr. Edson Simões – Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas de São Paulo;
- Sr. Flávio Nóbrega – Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle – TCM
- Sr. Luiz Camargo – Subsecretário da Fiscalização e Controle

27| agosto 6ª Reunião Ordinária / oitiva

- Sr. Helio Cerqueira Jr – Presidente da Estapar Estacionamento S/C Ltda. / HoraPark Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda;
- Sr. Adécio Antorim – Representante da Estapar Estacionamento S/C Ltda./ HoraPark Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda;
- Sr. Claudinei Barduque – Diretor da Good Mix Serviços de Distribuição Ltda;
- Sr. Sérgio Soares – Representante da Good Mix Serviços de Distribuição Ltda,.

17| setembro 7ª Reunião Ordinária / oitiva

- Sr. José Roberto Penteado de Castro Santos – representante da empresa SignalCard Tecnologia Ind. E Com. Ltda;
- Sr. Mário Gualberto Pinto Ferraz – proprietário da empresa SignalCard Tecnologia Ind. E Com. Ltda;
- Sr. Celso Buendia – Gerente de Estacionamentos Rotativo da CET;
- Sr. Luís Rebelo – Gerente de Projetos da Zona Azul CET.

Folha nº	730	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

2| SOBRE A ZONA AZUL E ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS

2|1 Zona azul CET / PMSP – Breve Histórico

O Estacionamento Rotativo Regulamentado Público – Zona Azul é instrumento da autoridade municipal de trânsito para disciplinar o uso do espaço na via pública, com objetivo de Democratizar e racionalizar o uso de vagas em vias públicas, estimulando a rotatividade: "onde todos estacionam pouco, todos podem estacionar". Foi criado, em São Paulo, a partir de experiências já testadas e implantadas em cidades de países desenvolvidos, onde já era feito uso de parquímetros mecânicos e individuais.

A Zona Azul de São Paulo foi criada em 30 de dezembro de 1974, por meio do Decreto Municipal nº 11.661, pelo Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, da Secretaria Municipal de Transportes, com o intuito de aumentar a rotatividade dos estacionamentos de automóveis em via pública, ofertando assim mais vagas de estacionamentos para os automóveis em circulação na cidade, além de disciplinar o uso da via pública. Por meio desse decreto estabeleceu-se ainda que a exploração dos estacionamentos fosse feita pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB. A fiscalização ficara a encargo do DSV.

A operação funcionava, então, na Praça da Bandeira, Praça Dom José Gaspar e adjacências do centro velho de S. Paulo; em 1975 contava cinco mil vagas de estacionamento por São Paulo.

Já em 1978, a Zona Azul abrangia aproximadamente doze mil vagas de estacionamento rotativo pela cidade. Em 1981, quando a gerência do sistema foi

transferida para a Cia de Engenharia de Tráfego, contava dezenove mil vagas.

Por meio do Decreto 17.115, de 5 de janeiro de 1981, transferiu-se parcialmente a exploração dos Estacionamentos Rotativos regulamentado em via pública – Zona Azul para a Cia de Engenharia de Tráfego.

Folha nº	731	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Rcg 10833		

Até 1983, a Zona Azul funcionava com a venda de talões e folhas avulsas para validação do estacionamento feita por agentes fiscalizadoras com função de orientadoras dos usuários, sem poder de autuação das infrações cometidas; além disso, havia o problema dessas agentes fiscalizadoras transportarem o dinheiro da venda diária para os cofres e gabinetes da CET, o que oferecia risco à vida das agentes e prejuízo aos cofres públicos.

A transferência da exploração dos estacionamentos rotativos público da EMURB para a CET foi completada em 25 de fevereiro 1986, por meio do Decreto nº 21.942, que definiu a exploração dos estacionamentos de parte do Parque Dom Pedro II e baixos do Viaduto Júlio de Mesquita Filho, do conjunto arquitetônico da Praça Roosevelt, da Garagem da Praça das Bandeiras, do Viaduto Diário Popular, do Viaduto do Café e da Avenida Mercúrio. A sinalização e a fiscalização da Zona Azul continuaram a encargo do DSV, por meio do Comando de Policiamento de Trânsito.

A transferência da venda dos talões possibilitou fraudes na distribuição e uso dos talões e abusos na venda, por parte até mesmo de postos credenciados de venda. O sistema de Zona Azul em São Paulo, desde sua criação, funciona por meio de vouchers, cartões para preenchimento da hora de início e término do estacionamento. Em março de 2009, foi lançado o novo cartão de Zona Azul, com

sistema seguro de impressão para evitar fraudes.

Em 1997, visando a modernização do sistema, o Executivo Municipal criou a Lei nº 12.523 estabelecendo a concessão onerosa para exploração privada dos estacionamentos. A regulamentação da lei foi feita por meio do Decreto nº 37.292/98 (alterado pelo Decreto nº 37.540/98).

Ainda em 1991, por meio do Decreto nº 29.908, o poder público disponibilizou pela Zona Azul vagas exclusivas para carga e descarga de mercadorias, a antiga Zona Marrom.

Desde março de 2006, a CET vem fazendo testes pilotos com o intuito de modernizar o sistema de gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo; nessa data entrou em teste o Projeto Piloto Praça Charles Miller, hoje conhecido como Zona Azul Estudante, muito utilizado pelos usuários de instituição particular de ensino. Outros dois sistemas em teste desde dezembro de 2008 são os Projetos Pilotos Jardins e o Cidade Jardim.

2|2.1 Funcionamento do Estacionamento Rotativo, Sistema Zona Azul.

O horário de funcionamento do sistema compreende de segunda à sexta-feira das 7h00 às 19h00 e aos sábados das 7h00 às 13h00, estando devidamente regulamentada nas sinalizações verticais implantadas nas áreas de abrangência, podendo haver exceções, conforme a necessidade da área.

2|2.2 Tempo de Permanência.

O Cartão Azul permite a permanência de 01 hora na vaga. O período máximo de permanência na mesma vaga é de 02 horas, sendo obrigatória a retirada do veículo ao término deste período, exceto nos locais onde a sinalização vertical estabelecer períodos de permanência diferenciados.

2|2.3 Do uso e preenchimento do Cartão Zona Azul:

Preencher o Cartão Zona Azul com caneta esferográfica, informando a placa do veículo e todo o campo do dia e mês e ano, além dos campos de hora e minuto. Colocar o cartão sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima, permitindo sua leitura, sendo proibido portar o cartão por fora do próprio veículo.

2|2.4 Normas de Penalização:

Os usuários que infringirem os seguintes quesitos serão penalizados:

- Permanecer estacionado sem portar o cartão azul ou sem o mesmo estiver rasurado, preenchido de forma incorreta, a lápis ou caneta hidrográfica:
- Estacionar em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização vertical.

2|2.5 Da aquisição dos talões:

Os talões devem ser adquiridos apenas em postos oficiais cadastrados pela CET, que podem ser localizados pelo sítio eletrônico da própria empresa ou pelo telefone.

2|2.6 Outras modalidades de Estacionamento Rotativo Regulamentado Público:

Zona Azul Caminhão: antiga Zona Marrom foi instituída pelo Decreto nº 29.908, de 1991, para regulamentar a exploração por parte da CET do estacionamento de carga e descarga de caminhões, caminhonetas e veículos mistos nos estacionamentos rotativos. Essa modalidade tem custo igual ao dobro daquele cobrado na Zona Azul para automóveis comuns, pelo mesmo tempo de uso.

Zona Azul Estudante: resultante do Projeto Piloto Praça Charles Miller, que teve início em março de 2006, com intenção de atingir o grande número de usuários de estacionamentos rotativos dessa região, que são freqüentadores de instituição particular de ensino superior. Essa modalidade permite a compra de um voucher mensal, mediante uma mensalidade, para uso dos estacionamentos. Para utilização eventual da Zona Azul Estudante, localizada somente na praça citada, é permitido o pagamento referente a uma hora de estacionamento, com permissão de uso efetivo de três horas.

Zona Azul Morador: os moradores de adjacências de estacionamentos rotativos em via pública podem utilizar-se de uma situação especial, mediante a assinatura de um Cartão Morador, para uso dos estacionamentos de segunda a sexta-feira, entre 17h e 19h, entre 7h e 10h, e aos sábados, das 7h às 13h. O cartão pode ser adquirido mediante taxa mensal e a assinatura deve ser renovada a cada seis meses.

Cartão área pedestre: foi regulamentado pelo Decreto nº 14.027, de dezenove de 1976, prevendo a utilização de vias e logradouros públicos na Zona Azul central,

tendo como objetivo eliminar o trânsito de veículos nestas áreas, para melhorar as condições de segurança dos pedestres.

Folha nº	733	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Carga e Descarga em áreas de pedestres: carga e descarga poderão ser feitos no horário compreendido entre 20hs e 7hs, sendo obrigatório o Uso do Cartão Pedestre, com validade de 30 minutos, podendo ser colocado mais de um cartão quando for necessário mais tempo para a operação. O talão para a área de pedestre tem valor diferenciado. O veículo para uso destas áreas não deve ultrapassar a cargas e peso de até sete toneladas.

2|2.7 Referências

BRASIL. Lei nº 9.503, de setembro de 1997, Brasília. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

São Paulo [Prefeitura] Decreto nº 11.661, de 30 de dezembro de 1974, São Paulo. Dispõe sobre permissão de exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos do Município e dá outras providências.

_____. Decreto nº 17.115, de 5 de janeiro de 1981, São Paulo. Dispõe sobre a transferência para a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, da permissão para exploração de estacionamento em via e logradouros públicos do Município, e dá outras providências.

_____. Decreto nº 21.942, de 25 de fevereiro de 1986, São Paulo. Dispõe sobre permissão de exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos do Município e dá outras providências.

_____. Decreto nº 29.908, de 15 de julho de 1991, São Paulo. Dispõe sobre a permissão de exploração de estacionamento rotativo para carga e descarga em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

_____. Decreto nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998, São Paulo. Regulamenta a Lei n. 12.523, DE 28 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

_____. Decreto nº 37.540, de 27 de julho de 1998, São Paulo. Dá nova redação aos artigos 4º, 6º e 10 do Decreto nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998.

_____. Lei nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, São Paulo. Autoriza o executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

TÉRAN, José Angel. CET 30 Anos. São Paulo: Companhia de Engenharia de Tráfego, 2006.

2|2 Zona Azul Eletrônica em outras cidades brasileiras

Experiências de modernização do sistema de zona azul eletrônica estão sendo exploradas em outras cidades brasileiras, com tecnologias diversas. Em:

Recife (PE)

Folha nº	739	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		Y
Reg. 10833		

Estacionamento Rotativo Regulamentado em Via Pública fiscalizado pela Cia de Trânsito e Transporte Urbano, gerido por empresas privadas:

- Zona Azul eletrônica:

(1) cadastro pela Internet (dados pessoais, placa do veículo, nº do celular); compra pela Internet, com cartão de crédito, de talão eletrônico vendido a R\$10, (dez reais) com dez tíquetes eletrônicos, de R\$1 (um real) cada; (2) emissão e ativação do tíquete eletrônico via celular; (3) fiscal verifica por aparelho portátil a validade do tíquete eletrônico no sistema; (4) usuário confere extrato de compra e comprovante de emissão e ativação de tíquetes eletrônicos na Internet; (5) estacionamentos de tempo máximo de 2h ou 5h; (6) sistema permite cadastramento de até 5 placas de veículo.

- Cartão tipo raspadinha, comprado nos pontos de venda autorizados, em espécie;

São José dos Campos (SP)

Estacionamento Rotativo Regulamentado em Via Pública fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, gerido por empresas privadas:

- Zona Azul eletrônica:

(1) cadastro pela Internet (dados pessoais, placa do veículo, nº do celular); compra pela Internet, com cartão de crédito, de lotes de crédito de R\$10; (2) emissão e ativação do tíquete eletrônico, por meio celular, para 2h; tíquete pode ser desativado, custando proporcionalmente ao tempo de utilização, sendo o mínimo de cobrança equivalente a 15 min.; (3) possibilidade de emitir e ativar novo tíquete eletrônico, pelo celular, ao término de 2h, respeitado o limite máximo de estacionamento do local; (4) fiscal verifica por aparelho portátil a validade do tíquete eletrônico no sistema; (5) sistema permite cadastramento de até 5 placas de veículos;

- Compra de tíquete em parquímetro

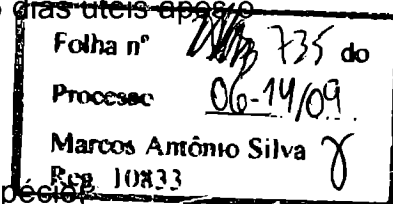
Taubaté

Estacionamento Rotativo Regulamentado em Via Pública fiscalizado pela Prefeitura de Taubaté, gerido por empresa privada:

- Zona Azul Eletrônica:

(1) Cadastro pela internet (dados pessoais, placa do veículo, nº do celular); compra pela internet, com cartão de crédito, de lotes de crédito de 10h, por R\$10; (2) emissão e ativação do tíquete eletrônico, via celular, para 1h ou 2h, conforme escolha do usuário, debitado do saldo do usuário; (3) possibilidade de emitir e ativar novo tíquete eletrônico, pelo celular, respeitado o limite máximo de estacionamento do local; (4) fiscal verifica por aparelho portátil a validade do tíquete eletrônico no

sistema; (5) usuário confere extrato de compra e comprovante de emissão e ativação de tíquetes eletrônicos na Internet; (6) sistema permite cadastramento de até 5 placas de veículos; (7) no caso de haver irregularidade do estacionamento do veículo (tíquete eletrônico ou em papel sem validade ou ausência de tíquete no pára-brisa), o fiscal emite Aviso de Irregularidade e o fixa no pára-brisa do veículo; o pagamento do A.I. corresponde a 5h de Zona Azul, com prazo de 5 dias úteis após o recebimento.



- Em papel, comprado nos pontos de venda autorizados, em espécie;
- Em papel, comprado com as monitoras da Zona Azul, em espécie;
- 1h = R\$1,20 | 2h = R\$2,40

Guarulhos

Estacionamento Rotativo Regulamentado em Via Pública, fiscalizado pela Prefeitura de Guarulhos, gerido por empresa privada:

- Compra de tíquete em parquímetro: 2h = R\$2,50 | 1h45 = R\$2,25 | 1h30 = R\$2,00 | 1h15 = R\$1,75 | 1h00 = R\$1,50 | 0h50 = R\$1,25 | 0h40 = R\$1,00 | 0h30 = R\$0,75
- Zona Azul Eletrônica:

(1) Cadastro pela Internet (dados pessoais, placa do veículo, nº do celular); compra pela Internet, com cartão de crédito; não informada a quantidade e o valor mínimo de compra; (2) emissão e ativação do tíquete eletrônico, via celular; (3) possibilidade de emitir e ativar novo tíquete eletrônico, pelo celular, respeitado o limite máximo de

estacionamento do local; (4) usuário confere extrato de compra e comprovante de emissão e ativação de tíquetes eletrônicos na Internet ou pelo celular; (5) fiscal verifica por aparelho portátil a validade do tíquete eletrônico no sistema; (6) sistema permite cadastramento ilimitado de placas de veículos.

Araraquara, Araras, Jacareí, Limeira, Mogi das Cruzes,
Pindamonhangaba, Porto Alegre (RS), Rio Claro, Santo André, São
Carlos e São João da Boa Vista

Nessas cidades, o sistema de estacionamento rotativo em via pública – Zona Azul – é gerenciado pela ESTAPAR por meio de empresa de seu grupo, Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda. O sistema de emissão de tíquetes é feita por parquímetro multi-vagas, ativado com moedas metálicas em circulação no país ou cartões eletrônicos, sendo que só em Santo André existe um sistema híbrido com Zona Azul eletrônica ativada por celular.

A quantidade de vagas existentes nessas cidades é pequena em relação ao número de vagas de estacionamento na cidade de São Paulo: varia de 1040 em São João da Boa Vista a 3000 vagas em São Carlos, Araraquara e Jacareí. O valor cobrado também é pequeno quando em comparação com a cobrança em São Paulo: cobra-se R\$0,50 para cada 30 min. em Araras, Araraquara e São Carlos até R\$1,50 por 2h em Araras e Rio Claro.

Essas informações foram obtidas nos contratos entre a ESTAPAR e as respectivas cidades, fornecidos pela ESTAPAR para esta comissão.

Em todas as cidades o processo licitatório passa pela concessão onerosa de exploração dos serviços oferecidos de estacionamento rotativo pago. A parte da fiscalização fica a cargo do poder público. Reforçando a intenção por parte do poder público paulistano em privatizar a implantação e exploração na cidade de São Paulo. Na análise dos contratos fornecidos a essa comissão pela ESTAPAR o percentual de repasse ao poder público gira em torno de 5% a 10% do total bruto arrecadado.

Folha nº	736	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Y	
Reg. 10833		

2|2 Experiência Internacional

Apesar dos exemplos de experiências internacionais apresentados, é importante não esquecer que existem diferenças brutais entre as cidades de Paris, Madri e Chicago e a cidade de São Paulo. As diferenças residem nos aspectos geográficos, econômicos, sociais e de organização territorial urbano de cada uma, o que inviabiliza a cópia de um modelo estrangeiro sem um estudo prévio das características específicas da cidade de São Paulo para implantação de um novo sistema.

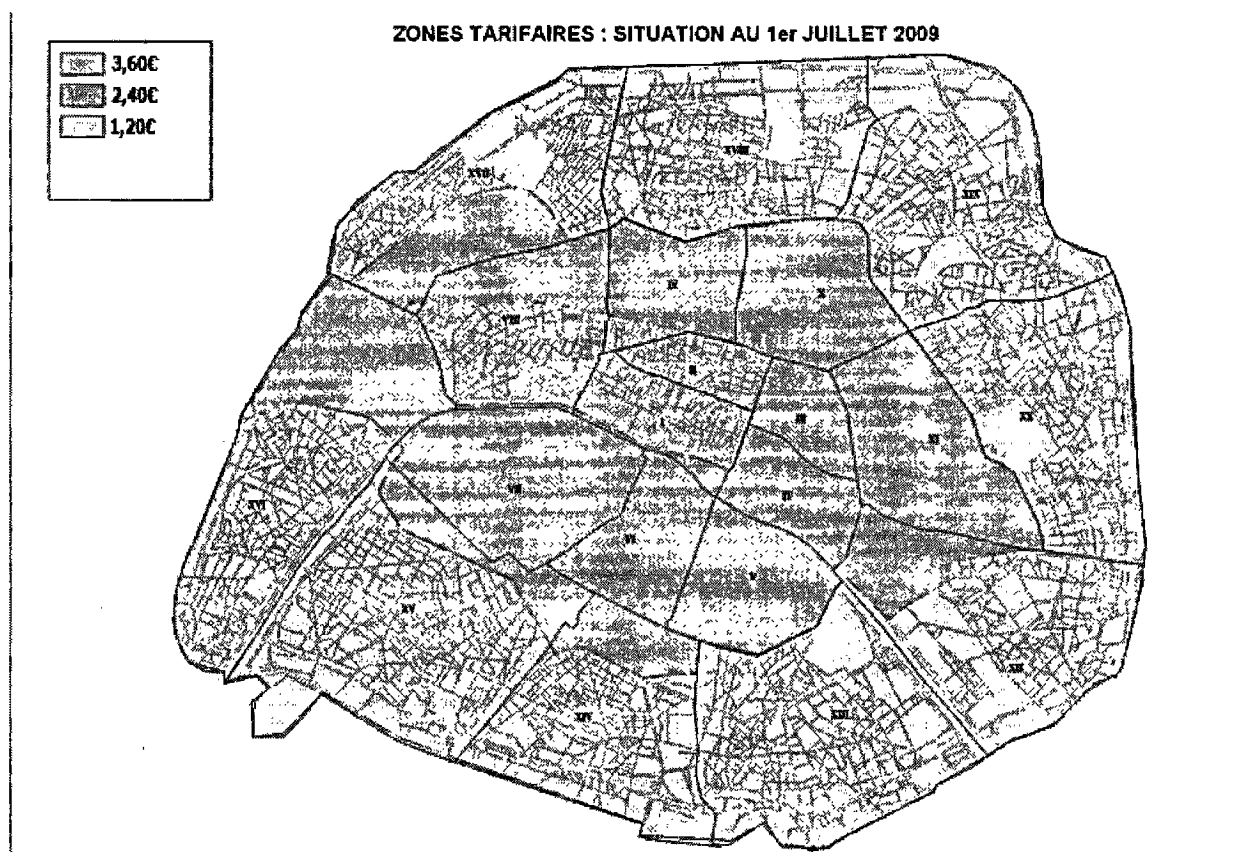
Paris

O sistema de estacionamento rotativo de Paris é dividido em três regiões diferentes, de acordo com a centralidade, e funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 19h00. Aos sábados e domingos, os estacionamentos são gratuitos.

Para cada região é cobrado um valor específico de estacionamento por hora com limite de uso, pago, de duas horas (ver imagem a seguir). Há ainda as modalidades de estacionamento profissional, para carga e descarga de mercadoria, e de estacionamento morador, para uso diário, ao custo de €0,65 (sessenta e cinco centavos de euro). O sistema é gerenciado pela Prefeitura de Paris, por meio de parquímetros eletrônicos multivagas.

Fonte:

http://www.paris.fr/portail/deplacements/Portal.lut?page_id=5779&document_type_id



Madri

Os estacionamentos rotativos regulamentado nas vias públicas de Madri são classificados em Zona Azul e Zona Verde. Os estacionamentos Zona Azul estão localizados nas adjacências de regiões comerciais da cidade.

Os estacionamentos de Zona Verde estão localizados nas adjacências de regiões residenciais, onde a preferência de uso é do morador, que paga tarifa especial e tem direito de uso ilimitado da vaga.

Zona Verde - Tempo	Preço (€)
Até 20 min. (tarifa mínima)	0,50
30 min.	0,90
60 min.	1,80
Passe mensal - morador	2,05
Passe anual - morador	24,60

A gerência do sistema é privatizada pela municipalidade, feita ora por meio de parquímetros eletrônicos, que funcionam com energia solar, pagos com cartão de crédito, cartão

Zona Azul - Tempo	Preço (€)
Até 20 min. (tarifa mínima)	0,25
30 min.	0,40
60 min.	1,00
90 min.	1,55
120 min.	2,55

estacionamento pré-pago; ora por meio de ativação de tíquete via celular.

Outra solução adotada pela municipalidade foi a construção de estacionamentos subterrâneos. Ao contrário dos estacionamentos rotativos em via pública, cuja cobrança é progressiva no tempo, os estacionamentos garagem, também privatizados, operam com cobrança reduzida no tempo, pois ajudam a retirar grande número de automóveis de circulação das ruas. A redução na cobrança funciona como bônus ao usuário.

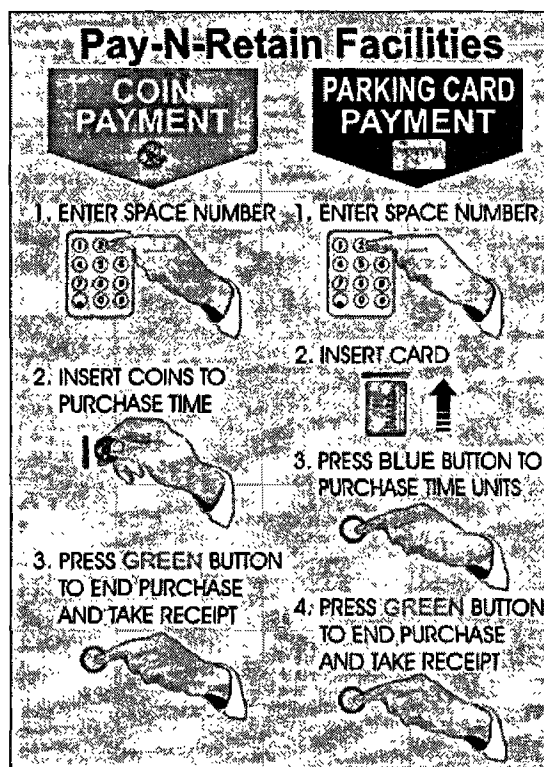
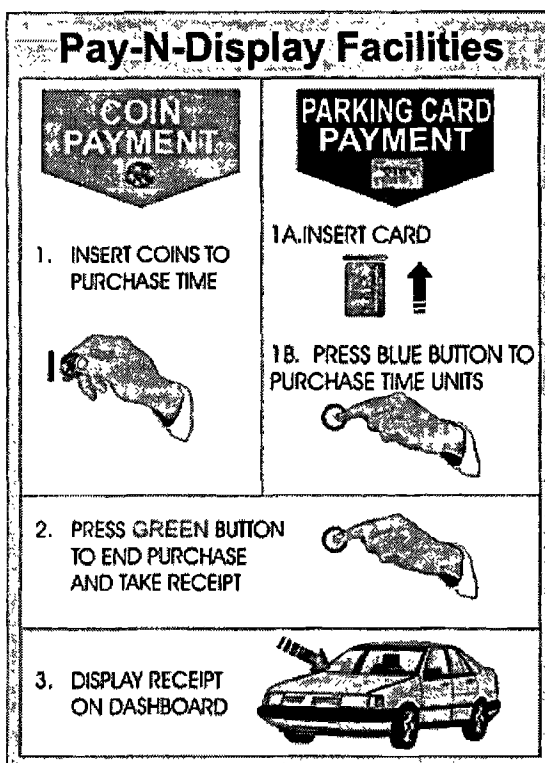
Fonte: <http://www.madrid-tourist-guide.com>

Folha nº	738	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Nova Iorque

O sistema de estacionamento rotativo regulamentado em via pública (on-street parking) da cidade de Nova Iorque é gerido pela prefeitura por meio de parquímetros eletrônicos individuais ou multivagas (muni-meter), que funcionam mediante pagamento feito com moeda, cartão de crédito, cartão de débito ou cartão de estacionamento pré-pago (NYC Parking Card) que podem ser adquiridos pela internet.

Os estacionamentos rotativos em via pública funcionam de segunda a sexta-feira, das 6h às 24h, e aos sábados das 8h às 24h; aos domingos, o estacionamento é gratuito. O valor cobrado de estacionamento é U\$0,25 cada 20min, ou U\$0,75 a hora. O tempo máximo de estacionamento é variável conforme a região (1h, 2h, 3h, 3h, 4h, 5h, 6h, ou 12h).



A cidade de Nova Iorque oferece ainda estacionamentos garagem (*off-street parking facilities*), controlados pelo Departamento de Planejamento Urbano de Nova Iorque (*New York City Department of City Planning*) e localizados próximos a locais de grande atração de usuários. Essa modalidade de estacionamento também é controlada por parquímetros, localizados dentro dos edifícios, que liberam tíquetes para serem dispostos no pára-brisa do automóvel.

A cidade de Nova Iorque oferece ainda uma modalidade especial de cartão de estacionamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (*NYC Parking Permits For People With Disabilities*), mediante cadastro no órgão público e apresentação de atestado médico, e outra modalidade para automóveis oficiais e automóveis de organizações não lucrativas (*e-permit*).

Fonte: <http://www.nyc.gov/html/dot/html/motorist/prkintro.shtml>

3| SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES OBTIDAS

A partir destes levantamentos, a CE Zona Azul passou a realizar oitivas a fim de averiguar as denúncias publicadas na imprensa, de fazer uma análise do sistema e de compreender as ações planejadas pelo Poder Público no sentido de promover mudanças no modelo de gestão do Sistema Rotativo de vagas de estacionamentos públicos – Zona Azul.

Reuniões ordinárias de 07 e 19 de maio de 2009

Nestas duas reuniões os vereadores presentes colocaram uma série de questionamentos e afirmações a serem aferidos durante os trabalhos.

- A mudança no modelo do talão, como novos sistemas de segurança em vista dos roubos e falsificações, lesa o consumidor que tem o talão antigo;
- Os agentes da CET multam, mais não comercializam os talões, o que facilitaria o acesso e reduziria a ação dos “flanelinhas”;
- É preciso buscar sugestões e mecanismos para aprimorar o sistema;
- Extinção de vagas nos Jardins e Itaim Bibi oneram o cidadão que pagava menos para estacionar e agora paga mais em vagas em estacionamentos. Extinguiu-se 150 vagas e nada foi criado para acomodar este contingente;
- Há 35 anos a zona azul foi criada e não se sabe se seu funcionamento gera lucro ou não;

3|2 Das Reuniões Ordinárias

Folha nº	740	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Reunião de Instalação – 07 de maio de 2009



Acima, a Comissão Parlamentar de Estudos reunida.

Reunião Ordinária – 26 de maio de 2009

Nesta reunião esteve presente o conselheiro do Tribunal de Contas, Sr. Edson Simões, que informou à CE – Zona Azul, que em vista da instauração da Comissão de Estudos sobre a Zona Azul irá instaurar auditoria para averiguar tanto os questionamentos levantados pela comissão quanto os que o conselheiro julga pertinente averiguar, sendo que em linhas gerais, o escopo da auditoria seguirá os seguintes nortes:



Sr. Celso Buendia, prestando esclarecimentos à Comissão.

- TCM está requerendo informações à Secretaria de transportes sobre as seguintes medidas:
- Novas regras e redução de vagas de estacionamento zona azul para Itaim Bibi, 25 de março e falta de sinalização nestas regiões informando novas medidas e fiscalização para orientar e aplicar as novas ações;
- Explicações sobre a mudança do talonário de zona azul e o que motiva a dificuldade na compra dos talonários - e se possuem pontos para venda oficial de talonários pelo preço oficial;
- Medidas adotadas para coibir flanelinhas que vendem zona azul acima do valor;

Avaliação do sistema eletrônico de venda de vagas no estádio Pacaembu – se é

eficiente ou não, a maneira de arrecadar é segura e se há projeto de expansão deste sistema;

Folha nº	141	do
Processo	06.14/09	
Marcos Antônio Silva		
R. 10833		
Selo uso		

- Se o percentual de vagas para idosos e deficientes é cumprido e devidamente fiscalizado;
- Porque não se utiliza o apoio da polícia militar, que também possui competência para fiscalizar e aplicar multas em motoristas infratores no uso da vaga de zona azul e especialmente coibir o trabalho dos flanelinhas e a venda do talonário clandestino que supera em muito o valor oficial;

Após suas colocações, o conselheiro do Tribunal de Contas, Edson Simões comprometeu-se em encaminhar posteriormente, o resultado desta auditoria, o que ocorreu na sessão do dia 20 de agosto, conforme veremos a seguir neste relatório.

Nesta mesma reunião, a CE da Zona Azul ouviu o Sr. Celso Buendia – Gerente de Estacionamento da CET – Cia de Engenharia e Tráfego. Em sua exposição, foram consignadas às seguintes informações sobre o Sistema:

- O sistema rotativo de vagas é operado no mundo todo como uma alternativa à restrição completa e como forma de democratização do espaço público.
- O Sistema arrecada R\$ 40 milhões ano e é gerenciado, sendo que seu sistema não é degradado. Pode melhorar, mas a CET apresenta condições técnicas para a gestão deste sistema público;
- Custos da operação: o sistema consome 50% dos recursos por causa do impacto da fiscalização do sistema;
- A arrecadação não subiu consideravelmente por efeito de não reajustes das

tarifas, mas vem em arrecadando mais desde a época da prefeitura do PT;

- Implantação de regulações diferenciadas em 7% do sistema de modo a não saturar as vias. Redução de uso do tempo em vias centrais como a praça Charles Miller ou parque Ibirapuera;
- Atualmente 33 mil vagas de zona azul existentes;
- Número de inadimplência: cerca de 28% das áreas controladas;
- 75% dos usuários do sistema usam mais que uma vez por semana;
- Experimentos realizados na rede para melhoria do sistema: Venda de créditos eletrônicos pela Embryo Tecnologia, geração de créditos virtuais. Foi desenvolvido software para esse sistema e para avaliar se o sistema é seguro. Esta sendo trabalhado no Data Center da CET para que o sistema tenha conexão e talvez será envolvida a empresa PRODAM que não pode ficar de fora já que é “o braço” tecnológico da prefeitura;
- Outro sistema em uso nos jardins, para experimentação, é o pagamento pelo celular com CPF e cartão e crédito e outro em teste é um cartão raspadinha que atende parte da população;
- Os novos talões têm marca d'água, que é sua inovação principal;
- Atualmente tem 3.700 pontos de venda do talonário. Parcerias com Caixa Econômica Federal, Correios, unidades lotéricas, Poupatempo, lojas Pão de Açúcar, Drogeria São Paulo.



Comissão de Estudos reunida. Da esquerda para a direita: Ver. Goulart, Cel. Rui César Mello, o Secretário Municipal dos Transportes Alexandre Moraes, Ver. Celso Jatene, Ver. Chico Macena e Ver. Quito Formiga.

Nesta reunião, a CE Zona Azul recebeu o Sr. Secretário Municipal de Transportes, Alexandre de Moraes, que consignou as seguintes informações à CE:

- Que no dia 19 de abril deste ano a Secretaria editou portaria para cumprimento à Lei Federal nº 10.098/2000, regulamentada em decreto: 5.296/2004, que determina que no mínimo 2% das vagas em estacionamentos devem ser destinadas aos portadores de deficiência, devidamente sinalizadas;
- No entendimento da secretaria de Transportes, o sistema de estacionamento deve ser gerenciado como parte da política de trânsito;
- Informou que a prefeitura vem realizando desde o ano passado, 2008, uma

série de procedimentos visando ampliar a fluidez do trânsito extinguindo vagas de estacionamento rotativo do sistema Zona Azul, bem como das vagas autorizadas nas vias públicas. Estas medidas resultaram em redução de 2.327 vagas do sistema Zona Azul, compreendendo as vagas dos jardins, bem como 2.200 vagas permitidas em viários da cidade. Outras vagas também foram criadas em viários da cidade, 2.052, resultando todas as ações na redução efetiva de 2.475 vagas na cidade toda;

- Segundo informações prestadas pelo secretario, as mudanças contribuíram para a fluidez do trânsito, sendo que o exemplo citado de êxito das medidas adotadas foi à rua Bela Cintra, que teve um de seus lados da via a retirada da Zona Azul e melhorou em 30% a fluidez do trânsito naquela via; Nesta região da cidade, foi mencionado que foram extintas 797 vagas ao todo;
- Outra medida anunciada pelo secretario é a intenção da prefeitura criar por meio ou de PPP ou de concessão pública do sistema de edifícios garagens nos moldes do que já ocorre na cidade de Chicago e na Grécia; A prefeitura ainda não sabe qual será o valor que esta vaga será custará para o usuário nem em que localidades eles serão instalados os edifícios. O secretario deseja que estes estejam nas imediações de sistemas de transporte como o Metrô.
- O secretário também anunciou em sua oitiva o desejo da prefeitura fazer com que o Sistema Rotativo de vagas de Estacionamento – Zona Azul seja mais eficiente e com fiscalização adequada, seja por meio de parquímetros ou outros em estudos pela prefeitura, o secretário afirma o desejo de mudança na

gestão do sistema;

- O secretário também informou que atualmente o sistema possui 33.831 vagas, 33.578 convencionais; 847 caminhões e 406 para portadores de deficiência. Com o cumprimento da lei federal, o número de vagas para portadores de deficiência deverá crescer para 660 vagas;
- Sobre os números de arrecadação apresentado pelo secretário, informa que ano passado o sistema arrecadou R\$ 37.026.152,00, que embora o sistema invista grande parte para operacionalizar e pagar os impostos, que o sistema ainda gera um lucro de aproximadamente 47%.

Reunião do dia 13 de agosto de 2009



A CE Zona Azul recebeu em oitiva o Sr. Guilherme Martins e André Martins da empresa Rede Ponto Certo que opera o sistema zona azul digital, em teste por meio

de Termo de Cooperação com a CET – na região dos jardins, e também recebeu em oitiva Sr. Fernando Lessa da empresa T&Ttel, que por termo de cooperação com a CET avalia um outro sistema de Zona Azul por celular.

Oitiva Guilherme Martins, empresa Rede Ponto Certo:

- O Sistema de Zona Azul Eletrônica: Rede Ponto Certo Segundo a Gerência de Estacionamento, para utilização deste sistema de Zona Azul Digital é preciso adquirir créditos eletrônicos em locais credenciados que validam eletronicamente a utilização da vaga. Esses créditos podem ser controlados pelo celular do próprio usuário, bloqueando e desbloqueando o tempo de uso. O preço praticado, até o momento, é o seguinte: R\$ 1,80 por 01 hora de estacionamento: Aeroporto e República. R\$ 1,80 por 03 horas de estacionamento: Praça Charles Miller. A venda dos créditos é feita por um aparelho similar aos de débito e crédito bancário, em que a placa do carro é cadastrada e automaticamente o estacionamento do veículo é regularizado, sendo desativado automaticamente após o período de duas horas. O sistema permite a venda de créditos de zona azul de no mínimo uma hora até o máximo de dez horas. No site da CET www.cetsp.com.br/internew/za/zaeletronica encontram-se relacionados 09 endereços dos pontos de venda de créditos da Zona Azul Digital do Largo do Arouche. Os endereços das outras áreas não estão disponibilizados. A fiscalização pelos agentes da CET é feita por meio de aparelho PDA e Moto Q fornecidos pela própria CET.
- Que a tecnologia está sendo testada por meio de Termo de Cooperação

Técnica com a CET;

- A Rede Ponto Certo por si já possui quatro mil pontos dentro da cidade de São Paulo onde comercializa outros produtos, dentre eles crédito do Bilhete Único, Passe Comum, Passe Estudante, Recarga de Vale-Transporte e Recarga de Telefonia Celular. Esses pontos já existem e incrementamos um produto dentro da nossa rede existente;
- Criamos uma entidade chamada Banco Certo, um armazém de créditos digitais em que os cupons, assim como os talões de papel são criados digitalmente, só que ao invés de serem impressos em talões, ficam armazenados criptograficamente dentro de um banco de dados e cada uma daquelas lojas, da Rede Ponto Certo ou de outros parceiros, fazem aquisição de um cupom que foi emitido por uma pessoa de dentro da CET. Existe, portanto, a rastreabilidade total desse processo, ou seja, desde sua criação, quem a criou, quem autorizou até a loja que o vendeu e seu consumo devido. Então, essa foi a nossa grande preocupação ao criar o sistema.
- O distribuidor, hoje, é a figura das empresas que se filiam à CET para aquisição do crédito de zona azul, seja ele em talão ou, no caso, como já distribuimos hoje, o crédito eletrônico, que é comprado por empresas em grande quantidade que distribuem em seus pontos de venda, sejam eles próprios ou de terceiros. Esses distribuidores possuem, hoje, um controle com a CET, ou seja, um limite de crédito daquilo que eles podem comprar, o que está sendo vendido e quais lotes estão vendendo, para que haja transparência

e uma possível auditoria em cima dessas vendas.

- A loja é o local onde o usuário pode comprar seu crédito de zona azul. A compra da zona azul, assim como hoje há a possibilidade da compra de talão completo com 20 folhas ou de folhas individuais, é também possível por meio do nosso sistema, porque se podem comprar horas a mais, 20 horas para uma única placa de carro, e utilizá-las para a sua necessidade. De que forma? Integramos o celular do usuário com a ativação e o desbloqueio desse crédito. Como funciona? Compra-se mais que duas horas, o permitido para se parar numa mesma vaga e se pode, através do celular, ativar ou desativar aqueles créditos. Isso é um processo bastante interessante que faz um paralelo com aquilo que se possui hoje, o talão de zona azul, que é guardado no porta-luvas e é usado quando há necessidade. Por isso não há a necessidade, toda vez que se parar numa zona azul, de ir até um ponto de vendas para comprar; pode-se comprar previamente, seja no ponto de vendas ou numa loja virtual também criada por nós.
- Através do SMS é que fazemos o bloqueio e o desbloqueio. Para o usuário isso é uma facilidade, não é obrigatório, ele pode fazer esse processo também no próprio ponto de venda através de uma URA – Unidade de Resposta Audível – através de uma ligação telefônica.
- O fiscal de trânsito tem uma função primordial nesse processo para poder manter a regularização da zona azul e aplicar quando necessário a infração, a multa ao carro que estiver em desacordo com a legislação, e para isso ele

utiliza um equipamento que a própria CET já possui. Então, adaptamos a nossa solução ao equipamento que a CET já possuía e, independentemente do processo de modernização, caso a CET adquira um equipamento mais atualizado, com mais funcionalidades, a nossa solução pode ser portada para esse equipamento também.

Folha n°	745	do
Processo	06-1409	
Assinatura	Marcos Antônio Silva	
Assinatura	Rev. 10/83	

- O Banco Certo, uma entidade criada para ser uma terceira parte confiável, uma *trusted third party*, serve para que se tenha garantia de que tudo que foi feito ali não tenha interferência. Por exemplo, o distribuidor não atrapalha o processo de criação dos cupons, é o emissor direto com o banco. Ao se vender, o distribuidor vem até o banco certo, que o regulamenta e diz que ele é um distribuidor autorizado por nós, CET, que possui um limite de crédito de "x" reais ou de "x" cupons e que pode fazer essa venda. Portanto, pega-se um cupom eletrônico e faz-se sua entrega digitalmente no terminal que pertence àquele que está fazendo a venda.

Oitiva do Sr. Fernando Lessa T&Tel – Empresa prestadoras de serviços celulares

- O sistema também está sendo testado em forma de termo de cooperação com a empresa CET;
- Zona Azul Fácil – Cidade Jardim: Segundo a CET, para utilizar o sistema Zona Azul Fácil, da empresa T & TEL / New Phoenix, que atende a região da Cidade Jardim é necessário: CPF e cartão de crédito Visa, Master, Diners ou Hipercard. Usar o mesmo celular que será usado para ativar ou desativar o serviço da Zona Azul na compra dos créditos. Ligar para o telefone: 3065-5252

e seguir as instruções para cadastro. Para ativar o serviço: ligar para o telefone 3065-5252 e digitar o número da vaga constante da placa afixada na vaga de zona azul junto à guia; Para desativar, realizar o mesmo procedimento. O preço de cada meia hora é R\$ 0,90. O talão virtual com 20 créditos de meia hora custa R\$ 18,00, mais taxa de administração de R\$ 2,80. Durante a fase de testes a taxa de cadastro é de R\$ 11,00 e o usuário ganha 20 créditos de bônus. A fiscalização pelos agentes da CET é feita por meio de aparelho do tipo "Nextel" fornecido pela empresa operadora do sistema eletrônico.

- Todo esse processo acontece eletronicamente. Não existirá intermediação nenhuma no processo. O próprio usuário é comprador e pagador; informa e desinforma através do seu celular. Não há mais nenhuma interferência no processo.
- Quando começamos a elaborar o projeto para a CET, mostramos que a nossa finalidade não era simplesmente dar uma solução técnica para eliminar a utilização do talão, mas desenvolver uma filosofia de gestão na administração do estacionamento público. Para isso, tivemos de quebrar paradigma. Sugerimos: "CET, vamos numerar as vagas". A partir do momento que faço a numeração, abro uma porta de oportunidades e de soluções para o usuário final que passa a ser de grande interesse.
- Primeiro, se estou estruturado em área e setor, posso ter valor diferenciado por área e setor. Hoje o estacionamento da região Vila Madalena, estacionamento privado a hora custa R\$5,00, se for ao Centro da Cidade, pagará de R\$10,00 a

R\$15,00 por hora. O sistema permitirá ao usuário, pelo local onde estacionou e pelo número da vaga, um preço diferenciado para utilização. Segundo, poderemos criar utilização com horários diferentes de Zona Azul. Criada há 35 anos, a legislação controla a rotatividade dos veículos da Cidade.

- Dentro desse processo hoje está caminhando, funciona. Todo fluxo desse processo é extremamente simples, os usuários têm a facilidade de pegar um celular, estacionar, digitou o número, ativou e vai embora, não dá satisfação para flanelinha, não depende de ninguém, ou ele se deslocar para comprar nada. Dentro do carro dele, ele opera, ele fecha a transação.

Folha nº	746	do
Processo	06-1409	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Reunião do dia 20 de agosto de 2009

O Digníssimo Sr. Edson Simões – Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas de São Paulo retornou à CE Zona Azul nesta reunião com os resultados da auditoria realizada no sistema Zona Azul, bem como em todos os modelos de gestão em teste pela CET. O relatório PE bastante esclarecedor e se torna documento de relevância para os objetivos da Comissão, uma vez que analisa quase que na totalidade os objetos de Estudo da CE Zona Azul.



A síntese do documento apresentado pelo TCM e publicado no site do Tribunal será apresentada concomitantemente com a análise do objeto da CE Zona Azul no capítulo onde se faz a análise dos dados.

Reunião do dia 27 de agosto de 2009

A Comissão recebeu em oitiva o Sr. Helio Cerqueira e o Sr. Adécio Antorim da empresa Estapar a pedido dos próprios, para explicar o modelo de gestão por concessão dos parquímetros. Nesta mesma sessão a CE Zona Azul ainda ouviu o Sr. Claudinei Barduque e o Sr. Sérgio Soares da Empresa Goodmix.



Sobre os modelos de parquímetro, a empresa ESTAPAR esclareceu as seguintes questões:

- O sistema que aqui apresentamos é o sistema de parquímetro multivagas, utilizado no mundo todo;
- O cidadão utiliza da vaga sem nenhuma intermediação; sem flanelinhas nem intermediários;
- No Brasil este sistema está implantado em onze cidades, entre elas, em Porto Alegre.
- O sistema funciona emitindo um recibo. É pago em moeda ou cartão. É digitado o tempo que se quer ficar estacionado. Ele conta pelo tempo e

quantidade de moedas que forem colocadas, sempre com o limite de duas horas de estacionamento.

- Em Porto Alegre, por exemplo, um aparelho atende 20 ou 25 vagas.
- Para um sistema como o da Zona Azul de São Paulo, cujo número de vagas é de aproximadamente 33 mil, seria necessário instalar aproximadamente 2 mil equipamentos de parquímetros;
- Em Paris, por exemplo, em que existem 144 mil vagas, foram necessárias a implementação de 12 mil parquímetros;
- A forma da distribuição do equipamento depende dos estudos de engenharia para garantir a acessibilidade do usuário;
- Com relação à confiabilidade e vandalismo destes equipamentos, a empresa tem em sua experiência o seguinte relato a prestar. A empresa possui mais de 740 equipamentos deste instalados em todo o país. Os equipamentos são fixados no chão, não funcionam por meio de rede elétrica. Estes equipamentos são resistentes a vários tipos de investidas como pedradas, tiros, outros tipos de vandalismo porque há 25 anos passam por aprimoramento;
- O sistema, nas cidades em que foram instalados, foi expandido e representou aumento na arrecadação;
- A eficiência na arrecadação pode ser mostrada pelo primeiro mês de funcionamento na cidade de Porto Alegre que a receita pulou de R\$ 64 mil mês para R\$ 130 mil mês.
- O sistema de fiscalização é realizado pelo órgão gestor do trânsito e não pela

empresa operadora da concessão;

- Em algumas cidades outros sistemas de fiscalização com foto-filmagem já são realizados;
- Ainda sobre a segurança do sistema, há como implantar em cada parquímetro um emissor de sinais que avisa quando o equipamento está sofrendo algum tipo de vandalismo;
- Hoje a receita, em média, do sistema para o poder público é de 25% após os custos de amortização da implementação do sistema;
- Para amortizar, seria algo em torno de 48 meses, dependendo do tamanho do sistema;
- A tarifa e o aumento das vagas só acontecem mediante autorização do poder público;
- Sobre o anúncio dos edifícios garagens que a Secretaria de Transportes tem interesse em fazer, a empresa ESTAPAR por meio de Helio Cerqueira, avalia que não haverá interesse da iniciativa privada em explorar estes edifícios, visto que é necessário que estes sejam implantados próximos a demanda e que a prefeitura não dispõe de áreas próximas aos lugares em que existe a demanda pelo estacionamento;

Nesta mesma sessão a CE Zona Azul recebeu o Sr. Claudinei Barduque, da empresa Goodmix, que opera por meio de Termo de Cooperação com a CET outra tecnologia de gerenciamento da Zona Azul, o sistema ZAZ, nos jardins. Sobre o sistema, a CE recebeu as seguintes informações:

- Atualmente a empresa opera cerca de 60% da venda da zona azul na cidade, possuem 2.300 pontos;
- O ZAZ é um sistema que não precisa de ponto de venda porque vende a vaga por telefone fixo ou celular. A partir de uma central de atendimento. Os créditos comprados por meio de um cartão raspadinha, raspa, liga, digita o numero do cartão e usa a vaga.
- O sistema também permite que seja consultado o saldo de créditos, pode ser parcelado o uso;
- A fiscalização para este sistema é feita eletronicamente, com mapa da quadra, facilitando a fiscalização feita pelo telefone, palm, do fiscal;
- Este sistema também pode ter interface com outros sistemas de fiscalização de veículos e da até para saber se o carro está licenciado, etc, etc.

Reunião do dia 17 de setembro de 2009.

Nesta reunião estiveram presentes os representantes da empresa SignalCard Tecnologia Ind. E Com. Ltda, Sr. Mário Gualberto Pinto Ferraz – proprietário - e o sr. José Roberto Penteado de Castro Santos – consultor; e os Srs Celso Buendia, Gerente de Estacionamento Rotativo da CET, e Luis Rebelo, Gerente de Projetos da Zona Azul da CET.



- Sr. José Roberto apresenta (1) o contexto dos estacionamentos rotativos em via pública, (2) a empresa da qual é consultor (SignalCard) e os seus sistemas digitais e eletrônicos e os ramos de atividade em que atua e (3) a proposta de sistema de gerenciamento para os estacionamentos rotativos de via pública, por meio de parquímetros;

Folha nº	249	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		

- Sr. Celso Buendia inicia sua segunda contribuição a essa comissão explicando (1) o fato de se fazer fiscalização por amostragem para se transmitir a sensação de presença do Poder Público; (2) que a Zona Azul não é comércio de vaga na via pública, mas sim operação de um sistema viário escasso.
- Sr. Celso Buendia é questionado sobre o andamento dos estudos para implantação de prédio-garagem (idéia lançada pelo Secretário dos Transportes Alexandre de Moraes); responde que não pode afirmar efetivamente nada, mas

que há sim um estudo de uma nova política de estacionamento em andamento; sugere também que a utilização de edifícios-garagem ou garagens subterrâneas, políticas de êxito em países desenvolvidos, na cidade de São Paulo;

- Questionado sobre a avaliação dos Projetos Pilotos da CET, o Sr. Celso Buendia disse que esses projetos têm a finalidade de conhecer novas tecnologias e aprimorar a capacidade da CET; por isso, o modelo convencional não foi eliminado; a idéia foi verificar a segurança sistêmica e sua interface com a fiscalização, sendo uma questão técnica e não comercial;
- Discussão sobre a utilização de tecnologias e sistemas diferentes, que devem conversar ou serem compatíveis entre si, pois não deve haver ônus nem ao usuário nem ao Poder Público, já que a central de controle é uma só;
- Discussão sobre a necessidade de modernização do sistema; Sr. Celso Buendia desconversa sobre prazos e limites para avaliação dos Projetos Pilotos e decisão por modelos para modernização do sistema, mas concorda sobre a necessidade e urgência desses.

Folha nº	750	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

4| ANÁLISE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

OBTIDAS

4|1 Dos Documentos e Oitivas apresentadas

O trabalho até aqui desenvolvido visou acumular informações para que seja possível, a partir de então, analisar a atual situação do estacionamento rotativo pago paulistano (Zona Azul) e propor alternativas para a modernização do mesmo.

Nesse intuito a universalidade do sistema, ou seja, as condições apresentadas para que o acesso e o custo ao usuário e a municipalidade seja mais aceitável, é prioridade na busca dessa tão propagada modernização.

Outro fator relevante é coibir os atravessadores e a ação dos chamados “flanelinhas” aos munícipes que se utilizam do sistema, e que seja possível também encontrar novas tecnologias no sentido de racionalizar a fiscalização e propor campanhas educativas de trânsito na cidade.

Para tanto, o relatório apresentado pelo TCM, através do Digníssimo Conselheiro Corregedor Dr. Edson Simões, conforme destacado anteriormente, nos dá o embasamento para a análise dos dados levantados durante as oitivas realizadas por essa comissão.

4|2 Dados Gerais do Sistema Zona Azul

Folha nº	751	do
Processo	06-14109	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

4|2.1 Das Vagas de Estacionamento Rotativo

Os estacionamentos rotativos contam hoje com 32.815 vagas distribuídas para os carros de passeio, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida (32.030 vagas) e caminhões (785 vagas), segundo levantamento realizado pelo TCM e apresentado à CE Zona Azul. A cidade de São Paulo conta com aproximadamente 17 mil Km de vias, em torno de **seis milhões** de veículos registrados e 15 milhões de viagens motorizadas por dia, de acordo com o Relatório de Gestão 2005-2007 da CET.

As 32.815 vagas de estacionamentos rotativos estão divididas em aproximadamente 55 áreas. Em 2000 a cidade de São Paulo contava com 29.764 vagas distribuídas em 33 áreas. Em 09 (nove) anos, portanto, houve um aumento aproximado de 9% (nove por cento) das vagas de estacionamento rotativo pago, enquanto a frota de veículos aumentou em torno de 29% (vinte e nove por cento). A relação de vagas *versus* frota é de uma vaga para cada 201 veículos. Reportagem do JT de 22/08/2009 afirma que a frota circulante na cidade em dias úteis chega a média de 3 milhões de veículos, reduzindo para 1 vaga disponível para 100 cada veículos.

Vide quadro abaixo, apresentado no relatório do TCM a essa comissão:

Ano	Frota (2)	% de aumento/redução na frota (1)	Vagas ZA	% de aumento/redução das vagas ZA (1)	Relação frota de veículos x vaga de ZA	% da rel. frota x vaga ZA (1)
2009	6.396.088	6,79%	31.762	-1,45%	201	8,36%
2008	5.989.234	6,55%	32.228	-1,56%	186	8,24%
2007	5.621.049	5,34%	32.740	6,27%	172	-0,87%
2006	5.335.902	-8,02%	30.808	3,71%	173	-11,31%
2005	5.801.194	2,82%	29.705	-2,40%	195	5,35%
2004	5.642.071	2,85%	30.437	0,00%	185	2,85%
2003	5.485.468	3,29%	30.437	0,31%	180	2,97%
2002	5.310.607	3,71%	30.342	0,32%	175	3,38%
2001	5.120.700	3,49%	30.245	1,62%	169	1,84%
2000	4.948.139	1,98%	29.764	9,60%	166	-6,95%

(1) Em relação ao ano anterior – excluídas vagas para deficientes.

(2) Fonte: DETRAN (frota relativa ao mês de janeiro de cada ano).

4|2.2 Das vagas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida

Segundo aponta o relatório do TCM, em maio de 2009 havia na cidade 268 vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida. Este número está aquém do que prevê a Lei Federal nº 10.098/00 e seu respectivo Decreto Regulamentador nº 5.296/04 que prevê o percentual de 2% (dois por cento) em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, próximas aos acessos de circulação de pedestres e devidamente sinalizadas. Sendo considerado que em maio o sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul contava com 32.030 (trinta e duas mil e trinta) vagas, excluindo as vagas para caminhões, necessitar-se-ia a criação de mais 373 (trezentos e setenta e três)

vagas na cidade, ou seja, 1,16% a mais das que estavam sendo oferecidas. Na visita do Secretário Municipal à CE Zonal Azul, em 25 de junho de 2009, este comunicou aos membros presentes que editou portaria em 19 de abril de 2009 em atendimento à lei e ao decreto federal. Informou ainda que já tinham sido sinalizadas 406 (quatrocentas e seis) vagas no total e este número deveria chegar a 660 (seiscentos e sessenta) vagas em breve. Em 30 de setembro de 2009 o relatório da Companhia de Engenharia de Tráfego apontava o total de 695 (seiscentos e noventa e cinco) vagas sinalizadas, ultrapassando o percentual de 2% a que se refere a lei federal.

Folha nº	752	do
Processo	06-14/09	
Assinatura	Marcos Antônio Silva	γ
Reservadas às	Reservadas às	

Cabe ressaltar que a utilização das vagas de Zona Azul que estão reservadas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, além do cartão de zona azul, exige a fixação do cartão DEFIS-DSV, instituído pela Resolução CONTRAN nº 304, em 18 de dezembro de 2008.

Todavia, aponta o relatório do TCM a má distribuição das vagas em todos os pontos visitados. Como rege o artigo 7º da referida lei federal que versa sobre o tema e tem como objetivo a promoção à acessibilidade, em muitas das áreas de zona azul a questão não é observada. Cabe nesse ponto não apenas garantir o percentual mínimo garantido por lei, mas também garantir que sejam respeitados os princípios de acessibilidade referida pela lei em vigor, garantindo no mínimo uma vaga, mesmo que não atinja o percentual na área abrangente, com as devidas especificações técnicas de desenho e traçado, obedecendo às normas técnicas vigentes.

4|2.3 Das Vagas de Idosos

A Lei Federal nº 10.741/03, em que cria o Estatuto do Idoso assegurou em seu artigo 41 a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em todos os estacionamentos públicos e privados com o intuito de garantir maior comodidade às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Atualmente tal preceito não é ofertado na cidade de São Paulo nas vagas dos estacionamentos rotativos – zona azul.

Segundo aponta o relatório do TCM e o ofício da CET em relação aos questionamentos levantados, a matéria ainda carece de lei regulamentadora, por parte do Legislativo Municipal. Em levantamento realizado por essa comissão de estudos, constatou-se que foram protocolados 5 (cinco) projetos de leis: PL 470/2005 – autor: Vereador Chico Macena; PL 295/2006 – autora: Vereadora Lenice Lemos; PL 346/2006 – autora: Vereadora Lenice Lemos; PL 419/2006 – autor: Vereador Mario Dias; e PL 489/2007 – autora: Vereadora Lenice Lemos. Em 12 de julho de 2007 o PL 295/06 foi aprovado e sancionado pelo executivo em 13 de julho do mesmo ano, na forma da Lei nº 14.481/07, que em seu artigo 1º “assegura a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados do Município de São Paulo aos veículos dirigidos ou conduzindo idosos, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso”. Carece, portanto, por parte do Executivo Municipal, a regulamentação da referida lei, para esta passar a vigorar na cidade.

De qualquer modo as resoluções 302 e 303 do CONTRAN - Conselho Nacional de

Trânsito – estabeleceu o prazo de 360 dias, a partir de 18/12/2008, para a adequação dos municípios a lei federal.

Folha nº	753	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 110833		

4|2.4 Da Comercialização e Modernização dos Talões de Papel

A Zona Azul conta com 3.719 revendedores autorizados para venda de talões, segundo informações da área responsável da CET. Esse resultado foi possível, pois houve a partir de 2001 o desenvolvimento de estudos e projetos para modernizar a comercialização de talões do sistema, com uma intensa multiplicação dos postos oficiais de venda, procurando com isso reduzir a nociva ação dos “flanelinhas” e propiciar um maior conforto ao usuário ao adquirir os talões. Segundo o Relatório Anual apresentado pela CET em 2002, “o programa de expansão dos revendedores, já totalizava 400 pontos de vendas”.

“Nesse contexto histórico da operação de comercialização é inquestionável a evolução no sentido em aprimorar a operação comercial dos talões de Zona Azul”.

Diante desse quadro, hoje, os “talões de Zona Azul são disponibilizados em todas as agências dos Correios, unidades lotéricas, lojas da Drogaria São Paulo, unidades da SPTrans que efetuam o carregamento de bilhete único, lojas dos Supermercados Pão de Açúcar, lojas da rede Farmax, Postos da Rede Duque, loja localizada no Poupa Tempo/Santo Amaro, bancas de jornais cadastradas e atendidas pela distribuidora de revistas Fernando Chinaglia, na rede de varejo atendida pelo distribuidor Goodmix, dentre outros.

Além destes pontos, a CET homologou a venda de talões pela internet, através da

página: www.zonaazulhasuacasa.com.br, na qual o usuário pode receber dois talões sem nenhum custo adicional".

De acordo com levantamentos e informações do setor responsável da CET pela comercialização dos talões, há a possibilidade de concessão de até 15% (quinze por cento) de desconto aos atuais revendedores ao adquirirem lotes acima de 50 unidades.

No início de 2009 a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET – lança o novo talão zona azul, com o intuito de propiciar maior segurança e confiabilidade para o usuário, buscando melhoria na qualidade do serviço. O novo talão foi projetado para ser confeccionado com papel marca d'água, mantendo a fita holográfica inserida nas novas folhas de talões a partir de 2003.

Foi estipulado um período de troca aos usuários que tinham em sua posse ainda talões antigos. Os 10 (dez) postos anunciados, pelo site da CET, procederam às trocas até o dia 13 de maio de 2009, data também que os talões antigos deixaram de ter validade no sistema.

**Alguns dos itens de segurança
que garantem a
autenticidade de
seu cartão**

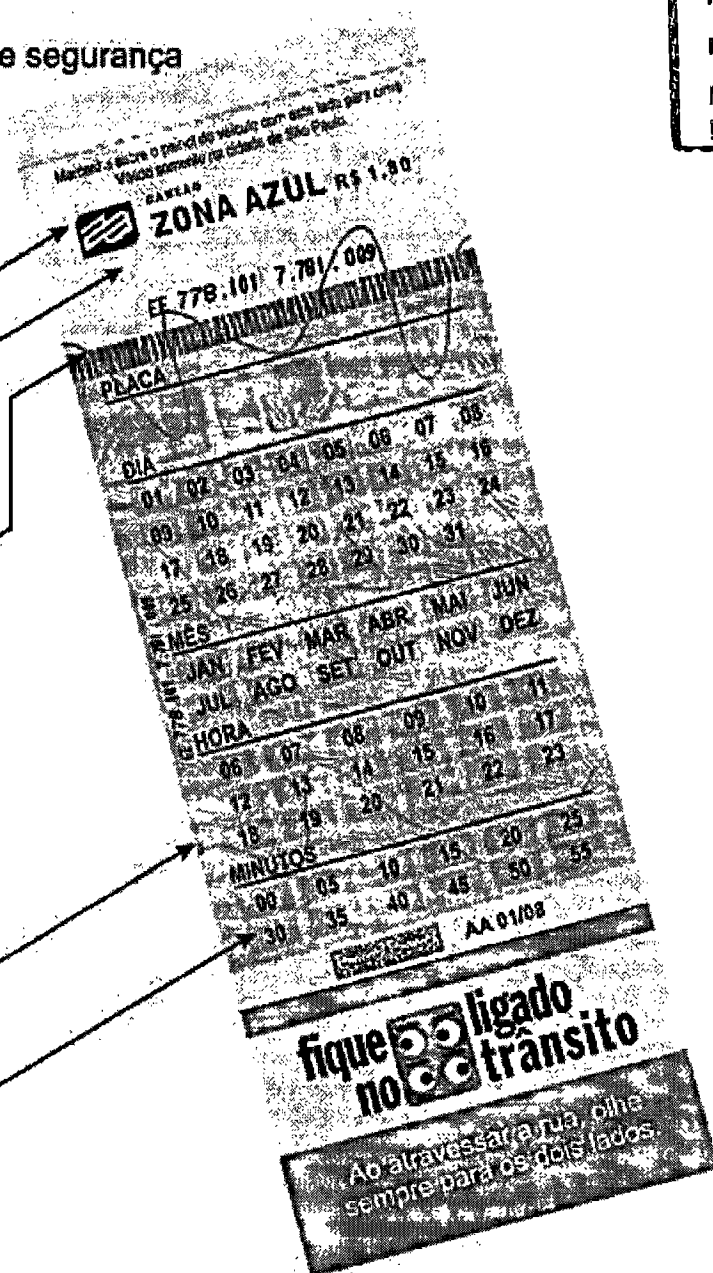
Registro coincidente:
se visto contra a luz,
as imagens devem
coincidir.

Marca d'água
Visível quando o
cartão é observado
contra a luz.

**Observe a inscrição
"CET AUTÊNTICO" na
fita holográfica com
alto brilho**

**Linhas
aleatórias**

Tintas anti-fraude
Sensíveis a abrasão e
solúveis a qualquer
reagente.



Folha nº 759 do
Processo 06-74/09
Marcos Antônio Silva γ
Reg. 10833

4|2.5 Da Fiscalização

A fiscalização do uso das vagas de Zona Azul é realizada, hoje, por 280 operadores de trânsito da CET para dois turnos de operação. Em resposta ao relatório do TCM a CET informa ainda que dos 280 operadores, cerca de 30 são destinados à operação Calçadão, cuja fiscalização é de 24 horas de segunda a sábado. Conclui que o número médio de operação por turno chega a 120 operadores.

Considerando o número de vagas a ser fiscalizado, a relação vaga X operador é de 234 vagas, em média, para cada fiscal por turno, em relação ao número cheio de operadores. A CET justifica ainda em seu ofício ao TCM que o planejamento operacional de fiscalização com motos tem obtido excelentes resultados, otimizando-se inclusive os recursos disponíveis. Porém afirma ainda que, segundo experiência do setor de fiscalização, a relação ideal seria de 120 vagas para cada operador, ou seja, há de se ressaltar que é necessário estimar a possibilidade de aumentar o número de fiscais, segundo orientação do TCM.

4|2.6 Da Arrecadação

"No exercício de 2008, a arrecadação com a venda dos cartões de Zona Azul foi de R\$ 37.026.152,26 (trinta e sete milhões, vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme informações da Gerência de Estacionamentos. Este total advém da soma dos valores das modalidades: Cartão Convencional; Sistema Eletrônico; Cartão de Estudante e Cartão Morador".

A previsão orçamentária para o ano de 2009 estima uma arrecadação em torno de R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais). Até o mês de agosto de 2009 a arrecadação obtida é de R\$29.637.228,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais), já descontado o percentual de 15% (quinze por cento) de concessão aos revendedores, de acordo com o balancete mensal publicado no site da prefeitura. Com o aumento iniciado no mês de outubro, onde a folha do talão passa de R\$1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$3,00 (três reais)

para uma hora de estacionamento, estima-se que a arrecadação ultrapassará a estimada do início do exercício.

Folha nº 755 do
Processo 06-14/08
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Com um orçamento previsto para R\$739.027.806,00 para o exercício de 2009, a arrecadação sobre a zona azul aproxima-se dos 10% da receita total da CET. Segundo relatório encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo, para o ano de 2010 o orçamento previsto para a CET é de R\$686.959.457,00 e a previsão de arrecadação da zona azul é de R\$74.400.000,00, já considerado o aumento na comercialização dos talões.

Arrecadação Fonte: Balancete CET publicados no Diário Oficial

Ano	Receita Operacional Bruta CET	Arrecadação Zona Azul	% Rec X Arrec.
2003	242.046	29.732	12,2
2004	318.809	28.426	8,9
2005	334.047	25.755	7,7
2006	385.437	27.094	7,0
2007	356.773	28.917	8,1
2008	401.282	37.070	9,23

O próprio Secretário Municipal de Transportes, Sr. Alexandre de Moraes, informou a essa comissão que, do total arrecadado pelo sistema de zona azul o lucro da CET gira em torno de 47% (quarenta e sete por cento), ou seja, valor este que pode ser aplicado nas demais operações de trânsito, bem como para a modernização do sistema.

- Como podemos observar, no quadro acima, o volume de comercialização dos talões sofreu entre 2004 e 2006 uma queda significativa em relação à receita

bruta da CET. Este volume, porém, vem ganhando novamente um percentual próximo ao obtido em 2003.

4|2.7 Zona Azul Eletrônica e os Parquímetros

No período de 2005 e 2007, a CET divulgou as empresas interessadas sobre sua intenção de testar tecnologias para o Sistema de Talão Eletrônico de Multas e Sistema Eletrônico de Comercialização de Horas de Estacionamento – Zona Azul.

Em 2006, foram implantados os projetos-piloto do teste da Zona Azul Eletrônica na Praça Charles Miller, com o sistema da Rede Ponto Certo, estendendo-se posteriormente para o Largo do Arouche com essa mesma tecnologia, e ainda com a inclusão da área do Aeroporto de Congonhas, totalizando 1130 vagas disponíveis. Até dezembro de 2007 foram comercializadas 140.183 horas de estacionamento rotativo de Zona Azul Eletrônica. Em 2008 mais dois projetos-piloto: E-ZAZ e Zona Azul Fácil, que foram implantados nas regiões dos Jardins e Cidade Jardim, respectivamente.

O sistema Zona Azul Digital está sendo testado Projeto Piloto Praça Charles Miller, hoje conhecido como Zona Azul Estudante, muito utilizado pelos usuários de instituição particular de ensino (FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado), gerenciado pela Ponto Certo (Embryo Web Solutions Ltda). Outros dois sistemas em teste desde dezembro de 2008 são os Projetos Pilotos Jardins e o Cidade Jardim.

O Projeto Piloto Jardins é gerenciado pela GoodMix Serviços e Distribuição Ltda, por meio do sistema e-ZAZ, de ativação via celular de tíquetes de estacionamento, e da

venda de talões de zona azul pela internet.

O Projeto Piloto Cidade Jardins é gerenciado pela New Phoenix do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda, por meio do sistema PAG-Tel. O sistema é todo digital, com emissão e ativação dos tíquetes de estacionamento via celular.

Constata-se, contudo, que a procura pelo novo sistema, em fase de testes, continua inexpressiva. Porém a Gerência de Estacionamentos da CET, em seu ofício ressalta que não há exclusividade nas regiões sobre o sistema eletrônico, e o usuário tem a escolha em optar pelo talão de papel, tecnologia amplamente difundida, dificultando assim o interesse pelo sistema eletrônico de imediato.

Dentre as tecnologias que estão sendo testadas verifica-se ainda que não há interatividade entre elas, ou seja, ainda há que se avançar para integrar todos os sistemas. Com isso o usuário que optar por estacionar seu veículo em determinada área de concessão da zona azul eletrônica, ficará impossibilitado de se utilizar o sistema em outra área eletrônica se a tecnologia adotada não for à mesma.

A CET tem previsão de, até o final do segundo semestre de 2009, homologar as tecnologias implementadas nos projetos-piloto.

Outro destaque que apareceu durante as oitivas foi a implementação do sistema eletrônico com a utilização de parquímetros. O Secretário Municipal de Transportes, Sr. Alexandre de Moraes, em sua exposição aos membros da CE Zona Azul acerca da apresentação introduziu o tema de modernização do sistema na cidade com a exploração dos estacionamentos rotativos verticalizados e subterrâneos, os

chamados edifícios garagens, utilizando-se da tecnologia de parquímetros. Amplamente explorada pela mídia a solução de modernização do sistema, proposta pelo secretário ainda passa por estudos de viabilidade, de acordo com a exposição do Sr. Buendia em sua oitiva de 17 de setembro.

Em esclarecimento a CE Zona Azul, através de ofício, a CET informa que nas discussões sobre a implantação do Sistema de Zona Azul Eletrônica, não se manifestou, num primeiro instante nenhuma preferência por tecnologia e ser adotada.

"Para a tecnologia parquímetros, que envolvia uma ocupação física de espaços públicos, o que não ocorria nem outros testes (todos virtuais)(...) a CET publicou (...) no DOC uma regra específica para implantação dos equipamentos na via pública."

Outro fator importante na linha de raciocínio às regras comerciais foi o adotado em não exclusividade de área para a exploração comercial, deduzindo-se que a *"não exploração de uma determinada área motivou as empresas de parquímetros a não prosseguirem com o desenvolvimento do projeto."*

A cidade de São Paulo já tentou modernizar o atual sistema zona azul com a implantação de **parquímetros eletrônicos multivagas**. Em setembro de 2003, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes emitiu aviso de concorrência nº 001/2003 comunicando a abertura para licitação, através de outorga onerosa, para exploração de estacionamentos rotativos em vias públicas para veículos automotores e similares, através de **parquímetros eletrônicos multivagas**, objetivando selecionar empresa e/ou consórcio.

Balizado pela Lei Municipal nº 12.523 de 28 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 1997, de autoria do Executivo, o edital de licitação previa a licitação para exploração de 60.000 (sessenta mil) vagas distribuídas em dois lotes. No primeiro lote o Sistema de Zona Azul contava com aproximadamente 30.500 (trinta mil e quinhentas) vagas de estacionamento rotativo, e o projeto previa a instalação de parquímetros em 15.500 (quinze mil e quinhentas) vagas no período de 3 (três) anos. O prazo de concessão estipulado foi de 15 anos, sendo prorrogável por mais 15 anos, de acordo com a Lei 12.523 que prevê que o prazo de concessão não poderá ser superior a 30(trinta) anos.

Folha nº 757 do
Processo 06.14/09
Marcos Antônio Silva
Rcy 110833

O edital também previa que a concessionária vencedora deveria repassar mensalmente ao Poder Concedente o percentual mínimo de 7% (sete por cento) sobre a receita bruta total apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo e pagamento de avisos de irregularidade, excluindo-se o valor de ISS, o valor referente aos custos de ressarcimentos relativos aos agentes de fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia e o valor referente a multas de trânsito pagas ao Poder Concedente.

A majoração do valor da vaga, mencionada no edital como Unidade de Estacionamento, ficaria a cargo do Poder Concedente, ou seja, qualquer forma de reajuste deveria ser objeto do poder executivo. As paradas dos veículos seriam cobradas no intervalo entre 30 (trinta) minutos e 2 (duas) horas.

Entre as obrigações contratuais, emitidas no edital, o poder concedente também ficaria a cargo da fiscalização dos serviços concedidos, de trânsito e as atividades

de polícia, por meio de efetivo, na proporção de um agente de trânsito para cada 200 (duzentas) vagas, além de equipamentos, veículos, insumos, manutenção, apoio técnico e outros relativos à atividade.

Estava previsto também, no edital, que, além da regulamentação da Unidade de Estacionamento – U.E, o Poder Concedente poderia implantar, a qualquer tempo, o uso de papel moeda, cartão de crédito e sistema de aquisição de crédito via telefonia celular e /ou outro meio de pagamento não contemplado no edital, uma vez que a tecnologia vigente era de pagamento nos parquímetros por moeda metálica em circulação no país e/ou cartão eletrônico.

À concessionária cabia além da implantação, da exploração, manutenção, comunicação e divulgação do Sistema Eletrônica por via de Parquímetros, a manter, pelo prazo mínimo de 12 meses, todos os empregados vinculados à operação do sistema de estacionamento rotativo da Prefeitura Municipal de São Paulo, designados pelo poder concedente. Além dos salários não poderem ser inferiores ao percebidos por eles como empregados do órgão gerenciador, a CET, também cabia a responsabilidade pela concessionária dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

A estimativa global da licitação era de R\$550.673.315,47 (quinhentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), equivalentes ao resultado financeiro da operação de 60.000 (sessenta mil) vagas do 1º e 2º lotes do Estacionamento Rotativo através de parquímetros eletrônicos multivagas.

A licitação só não foi em frente, pois duas liminares obtidas na 5ª Vara da Fazenda Pública e um Despacho do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM) suspenderam a concorrência da Secretaria Municipal dos Transportes para a exploração de vagas de estacionamento rotativo nas ruas da cidade de São Paulo.

Uma das liminares, a obtida pela empresa ParkBem, foi concedida porque a empresa questionava a determinação do edital de que a vencedora teria de manter todos os funcionários da Zona Azul pelo menos 12 meses. A empresa alegava que após o prazo todos os custos trabalhistas rescisórias ficariam a cargo da vencedora da concorrência. Dados como a quantidade de trabalhadores, salários e tempo de serviço, não constavam do edital, impossibilitando as empresas em formularem suas propostas.

Folha nº	258	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Já a decisão do TCM, tomada pelo Conselheiro Maurício Farias, com base na representação do vereador Ricardo Montoro, baseava-se na argumentação de que a licitação estaria subdimensionada. O corregedor acatou a representação fundamentado no valor estipulado no edital de exploração no valor de R\$-550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), pois de acordo com sua avaliação, esse valor poderia chegar a R\$-1.500.000.000,00 (Um bilhão, e quinhentos milhões de reais tendo em vista a exploração dos serviços por 15 anos. Essa diferença de R\$-1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) representava na ocasião o percentual de 10% do Orçamento da Prefeitura Municipal de 2003.

Outro questionamento imposto na representação era da impossibilidade da CET – Companhia de Engenharia de Tráfego em participar da concorrência. A

argumentação referia-se que a CET, órgão municipal, já possuía experiência em estacionamentos, só não operando parquímetros.

Folha nº	755	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

5| CONCLUSÃO

À vista dos documentos e oitivas realizadas por essa comissão de estudos e à luz do diagnóstico levantado pelo relatório desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, anexo a esse relatório, sugerimos as seguintes considerações preliminares:

5|1 A Importância dos Estacionamentos Rotativos na Política de Mobilidade

Folha nº	760	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

São Paulo tem uma frota de automóveis registrada de 6,6 milhões de veículos, uma população de 11 milhões de habitantes em que as viagens motorizadas de ônibus e automóveis representam 20 milhões de viagens diárias, contra 9 milhões de viagens sobre trilhos, estruturantes portanto da política de mobilidade da cidade. Outro dado fundamental é que os momentos de aquecimento da economia aumentam a demanda por viagens motorizadas e a aquisição de automóveis pela população; a indústria automobilística tem colocado 1,6 milhões de automóveis por ano no mercado brasileiro. Além das 20 milhões de viagens de pessoas diariamente, são estimadas 12 milhões de entregas de mercadorias dos mais variados portes, promovendo não um compartilhamento, mas uma verdadeira disputa pelo espaço viário e por vagas de estacionamento, pois o aumento da frota não é acompanhado pelo crescimento da infra-estrutura viária, tendo como consequência o aumento dos congestionamentos e a diminuição da mobilidade. De qualquer maneira, o automóvel transporta um terço das pessoas e ocupa a maior parte do espaço viário, tanto circulando quanto estacionado ao meio fio. Toda essa demanda concentra-se no sistema estrutural da cidade, pois 88% das viagens de pessoas na Cidade são realizadas nos 3.304km de vias do sistema estrutural que representa 21% do total de extensão das vias. As vias locais representam, portanto, 79% de todo o sistema. Uma política de estacionamento público é fundamental para a definição da mobilidade nas cidades.

Em 1997, foi aprovada a Lei Federal de nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) que no seu artigo 24 normatizou as atribuições do município na gestão do trânsito da cidade. Prevê o Artigo 24 inciso X do CTB que *“compete aos órgãos e entidades executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição (...) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias”*; no inciso II *“planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas”*; e no inciso VII *“aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código”*. Esta regulamentação do estacionamento na via pública também decorre do Código Civil Brasileiro, que classifica as estradas, praças, vias públicas de bens de uso comum do povo, e portanto permite que o poder público estabeleça o pagamento pelo estacionamento nas vias. A rotatividade do estacionamento nas vias públicas faz parte da política de mobilidade dos municípios e tem como objetivo aumentar o fluxo de vagas, democratizar as vagas disponíveis e que através da gestão destes serviços facilita o acesso a serviços públicos ou privados e as atividades do comércio. A implantação de estacionamentos rotativos na cidade de São Paulo se fez necessária na medida que os condutores e usuários das vias são afetados pela dificuldade de estacionar seu veículo. No entanto o modelo adotado atualmente não consegue dar conta de toda a demanda, basta verificar que em 9 anos houve um aumento de apenas 9% das vagas de estacionamento, enquanto que no mesmo período a frota de automóveis aumentou 29%, mantendo a proporção de uma vaga

para 201 veículos.

As dificuldades para estacionar:

- Causam prejuízos aos motoristas;
- Ocasionam congestionamentos;
- Aumentam as probabilidades de acidentes;
- Aumentam os índices de poluição ambiental;
- Prejudicam a atividade comercial;
- Geram problemas para a administração municipal;

Todo este diagnóstico aponta para a necessidade do poder público municipal desenvolver uma política de gestão das vagas de estacionamentos subordinadas às políticas públicas garantindo a mobilidade de pessoas, bens e mercadorias. Assim, qualquer modelo de tecnologia ou de gestão não pode perder a perspectiva do poder público ter o controle total da gestão do sistema, isso implica que a decisão na abertura de vagas ou na eliminação das mesmas, bem como a definição do seu território tem que estar sobre o controle público, diminuindo assim influências externas. Isso é fundamental para uma política racional da mobilidade.

Folha nº	761	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

5|2 Combate a Evasão e aos Atravessadores

Mesmo com a intensificação dos pontos de vendas anunciados pela CET, até por via da Internet, e a modernização do cartão de Zona Azul, seja por papel ou por via eletrônica, as ações dos atravessadores e dos “flanelinhas” tem ainda afetado diretamente o usuário final do Sistema. Nesse sentido a busca de mais eficiência na distribuição e comercialização dos cartões de zona azul, bem como o aumento de fiscalização se torna necessários para coibir tais ações nocivas que ainda se vivencia na cidade.

A CET já em seu relatório de gestão 2005/2007 apontava para essas preocupações. Na implantação do Programa de Gestão de Qualidade foram os seguintes os pontos elencados de deficiência do sistema:

- Insuficiência de recursos humanos;
- Sinalização deficiente;
- Postos de vendas mal identificados, faltantes, pouco divulgados;
- Falta de infra-estrutura;
- Alta inadimplência;
- Taxa de ocupação baixa;

Para minimizar o quadro, na ocasião, a CET adotou metas com base em dez pontos;

- Sinalização horizontal;
- Manutenção de sinalização;
- Horário de jornada de trabalho;

- Recursos humanos;
- Divulgação dos postos de vendas;
- Identificação dos postos de vendas;
- Oferta de postos de vendas;
- Ocupação das vagas;
- Fiscalização;
- Recursos em tecnologia.

E aplicou-os na região da área da Liberdade. Com isso verificou-se a diminuição da inadimplência, elevando a taxa de ocupação das vagas. Aumento na renumeração das vagas e conseqüentemente o número de vagas por agente caíram, chegando a um número quase ideal, de acordo com a CET.

Esse quadro demonstra que é possível ação mais efetiva no combate a debilidade que o sistema ainda vem a apresentar. Hoje, na cidade de São Paulo, a inadimplência bate os 28%, ou seja, são recursos que deixam de vir para o sistema e conseqüentemente prejudicando a municipalidade e o usuário no tocante a zona azul.

Apesar de tudo a arrecadação do sistema é uma marca importante que deve ser evidenciada. E os esforços para o aumento gradual deve ser orientador nas diretrizes de modernização. Universalizando o sistema, através de campanhas educativas, fiscalização e esforços no sentido de fazer com que o usuário adquira o cartão sem intermediários passa a ser o objetivo a ser seguido, garantindo assim uma maior mobilidade na cidade.

5|3 A Importância da Distribuição das Vagas

Com o crescimento econômico e o dinamismo da cidade, várias regiões da cidade vêm se desenvolvendo rapidamente, como é o caso do chamado “centro expandido da cidade” e dos centros de bairro. Essa é uma das dinâmicas da cidade que o atual sistema não consegue acompanhar, seja pela precariedade da fiscalização, com apenas 280 agentes na fiscalização da zona azul, numa proporção de um agente para cada 234 vagas hoje. O que, mesmo precariamente é possível o mínimo de fiscalização pelo fato das vagas serem concentradas nas regiões mais centrais da cidade:

Centro – 46%; Oeste – 29%; Sul – 18%; Leste – 5%; e Norte – 2%.

Pode-se perceber que as regiões Norte e Leste sofrem por ausência de vagas de estacionamento rotativo. Mesmo a região Sul da cidade, quando observada a sua localização, percebe-se que a oferta se dá naquela área próxima ao “novo centro”, sendo que a região sul tem uma oferta muito aquém das suas necessidades.

Assim, o modelo de gestão a ser adotado e sua modernização tem que levar em conta uma maior distribuição territorial das vagas, favorecendo o Planejamento da Cidade no fortalecimento e estímulo às “novas centralidades”.

5|4 Vagas para Deficientes e Idosos

A Lei federal nº 10.098/ 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/ 2004, ao definir normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e no decreto regulamentador, estabeleceu que as vagas para esse setor deveriam ser equivalentes a 2% a ser observados estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como nas vias públicas.

Nas oitivas realizadas fomos informados que existem hoje 406 vagas para portadores de deficiência, quando este número deveria ser de 660, dados constantes do relatório do TCM – Tribunal de Contas do Município, levando-se em conta a proporção relativa às aproximadamente 33 mil vagas de estacionamento rotativo existente. Ainda, a distribuição das vagas não acompanha uma distribuição equitativa em todas as regiões da cidade.

Quando se analisa a disponibilidade de vagas para a população idosa, a realidade é mais preocupante. Em 2007 foi aprovada uma lei de autoria da vereadora Lenice Lemos, Lei nº 14.481, sancionada pelo prefeito em 13 de julho de 2007, em consonância com a legislação federal (Estatuto do Idoso – lei 10.471/03) estipulando a reserva de 5% das vagas de estacionamentos para as pessoas com idade acima de 60 anos. Tal determinação ainda não está sendo cumprida pela municipalidade e as informações que recebemos é que o "legislativo municipal ainda não aprovou lei regulamentadora da matéria" o que desconsidera a Lei municipal de nº 14.881/07.

Faz-se urgente que a Prefeitura comece a implantar as vagas reservadas para os idosos em cumprimento a legislação municipal, federal e as resoluções de número 302 e 303 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

5|5 O Financiamento das Políticas de Mobilidade

Todos os relatórios apresentados pela CET – Companhia de Engenharia de Tráfego e o Relatório de Inspeção, elaborado pelo TCM – Tribunal de Contas do Município demonstram, que apesar da precariedade da fiscalização, um alto índice de evasão, chegando a 28% da receita, o sistema se demonstra também como rentável e uma importante fonte de renda para financiar as políticas de mobilidade, se constituindo em receitas próprias da CET. O sistema arrecadou, em 2008, R\$ 37.026.152,26, com custos de operação em torno 53% da receita, o que segundo relatos do Secretário Municipal de Transportes gera um lucro de 47% sobre a receita. Com o aumento do valor de face do talão de zona azul de R\$ 1,80 passando de R\$ 3,00 que podemos estimar uma receita para o ano de 2010 em torno de R\$ 61 milhões.

O modelo de gestão a ser adotado e a modernização do sistema, além de facilitar o acesso dos usuários não pode perder a perspectiva, mesmo em curto prazo, de perder esta receita e até mesmo de ampliar possibilitando assim a utilização destes recursos em projetos e programas que aumentem a mobilidade e a segurança no trânsito.

5|6 A Modernização do Sistema

A transferência da venda dos talões possibilitou fraudes na distribuição e uso dos talões e abusos na venda, por parte até mesmo de postos credenciados de venda. Desde março de 2006, a CET vem fazendo testes pilotos com o intuito de modernizar o sistema de gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo:

5|6.1 Projeto-Piloto Praça Charles Miller

Contratada: Embryo Web Solutins Ltda.

Assinatura do Contrato de Cooperação: 22 de março de 2006

Prazo de vigência: 06 meses a partir da assinatura

Recurso financeiro: Termo de cooperação técnica firmada de forma voluntária entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação.

Bônus: 15% para a empresa do valor da hora a ser comercializada

Objeto: Testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização na comercialização do estacionamento rotativo da zona azul especificamente na área acima.

Cabe à empresa: Elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, com o objetivo de facilitar a comercialização, utilização e fiscalização; Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia; Credenciar, gerenciar e se responsabilizar pela habilitação das

revendas;

Cabe à CET: Equipar os agentes de fiscalização com palm tops; Efetuar a fiscalização pelos agentes fiscalizadores, aplicando a penalidade descrita no Artigo 181 inciso XVII do CTB.

Implantação: de segunda a sexta-feira das 07h00 às 24h00, e aos sábados das 07h00 às 14h00;

Cabe ao Usuário: Dirigir-se a banca de jornal credenciada na praça ou posto da empresa para adquirir a quantidade de horas de seu interesse. Senso a utilização por ticket o veículo é imediatamente autorizado a ocupar a vaga. Sendo por celular o usuário deverá acionar no momento que deseja iniciar as horas desejadas assim como no momento de encerrar. Uma hora equivale a três horas de estacionamento.

OBS: Ao conjunto de contratos a serem analisados fica mencionado que a empresa Embryo Web Solutions Ltda., opera com a mesma tecnologia nos projetos-piloto do Largo do Arouche e Aeroporto de Congonhas. Porém não foi disponibilizado cópias dos termos de cooperação para análise. Também foi fixado termo aditivo, que não encontra-se disponibilizado, bem como contrato de fornecimento de talões de estacionamento zona azul.

5|6.2 Projeto Piloto Largo do Arouche

Empresa: Embryo Web Solutions Ltda.

Contratada: Good Mix Serviços de Distribuição Ltda.

5|6.3 Projeto Piloto Aeroporto de Congonhas

Empresa: Embryo Web Solutions Ltda.

Contratada: Good Mix Serviços de Distribuição Ltda.

5|6.4 Projeto Piloto Jardins

Assinatura do Contrato de Cooperação: 08 de dezembro de 2008

Prazo de vigência: 06 meses a partir da assinatura

Recurso financeiro: Termo de cooperação técnica firmada de forma voluntária entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação.

Bônus: 15% para a empresa do valor da hora para comercialização

Objeto: Testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização pelo sistema E-ZAZ, num total de 2.749 (duas mil setecentos e quarenta e nove vagas).

Cabe à empresa: Elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, com o objetivo de facilitar a comercialização, utilização e fiscalização; Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia; Credenciar, gerenciar e se responsabilizar pela habilitação das revendas; Gerar um lote inicial de 13.000 (treze mil) cartões de PVC ou papelão; A quantidade, numeração do lote e código serial deverá ser encaminhados a CET antes da distribuição.

Cabe à CET: Equipar os agentes de fiscalização com palm tops ou telefone celular; Efetuar a fiscalização pelos agentes fiscalizadores, aplicando a penalidade descrita

no Artigo 181 inciso XVII do CBT.

Folha nº	766	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

Implantação: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, e aos sábados das 07h00 às 13h00;

Cabe ao Usuário: Dirigir-se a um ponto de venda, devidamente credenciado e identificado como revendedor oficial e adquirir o cartão E-ZAZ – Zona Azul Eletrônica de 10 ou 20 horas, raspar o código de acesso constante no verso do cartão e enviar uma mensagem via SMS. Feito isso o sistema fará a autenticação do cartão, reconhecerá a emissão e adicionará os créditos adquiridos pelo usuário no telefone celular.

Para o uso do estacionamento rotativo o usuário deverá enviar um SMS informando a placa do veículo. A partir daí o sistema fará o débito dos créditos em fração de 1 hora ou até o limite de 2 horas. Ao deixar a vaga o usuário deverá enviar outro SMS, onde receberá a confirmação do saldo a sua disposição. Caso o usuário se esqueça de desativar o próprio sistema fará automaticamente após dois períodos de 1 hora.

OBS: Foi também firmado contrato de fornecimento de horas para comercialização ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo de 10.000 (dez mil) horas mensais de estacionamento, que serão requisitados em lotes de, 500 (quinhentas) horas. A quantidade de horas fixadas poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento). Valor do contrato fixado em R\$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) em função do número de horas a serem disponibilizadas pela CET, durante a vigência do contrato (08/dez/2008) por seis meses.

Contratada: New Phoenix do Brasil Empreendimento e Participações Ltda.

5|6.5 Projeto Piloto Cidade Jardim (área 46)

Assinatura do Contrato de Cooperação: 08 de dezembro de 2008

Prazo de vigência: 06 meses a partir da assinatura

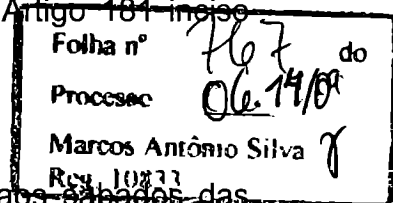
Recurso financeiro: Termo de cooperação técnica firmada de forma voluntária entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação.

Bônus: 15% para a empresa do valor da hora para comercialização R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) pela taxa de administração a ser paga pelo usuário na aquisição dos créditos a serem ativados R\$5,00 (cinco reais) para cadastro de novos clientes após o período de 60 dias de promoção no início do sistema;

Objeto: Testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização pelo sistema Pág-Tel, na comercialização eletrônica da Zona Azul, denominada "Zona Azul Fácil".

Cabe à empresa: Elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, com o objetivo de facilitar a comercialização, utilização e fiscalização; Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia; Credenciar, gerenciar e se responsabilizar pela habilitação das revendas; Gerar um lote inicial de 13.000 (treze mil) cartões de PVC ou papelão; A quantidade, numeração do lote e código serial deverá ser encaminhados a CET antes da distribuição.

Cabe à CET: Equipar os agentes de fiscalização com aparelhos celulares NEXTEL – fabricante Motorola – modelo i335 com sistema de rádio em regime de comodato, cedidos pela T&TEL especificamente nesse projeto-piloto; Efetuar a fiscalização pelos agentes fiscalizadores, aplicando a penalidade descrita no Artigo 181 inciso XVII do CTB.



Implantação: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00hs, e aos sábados das 07:00 às 13:00hs;

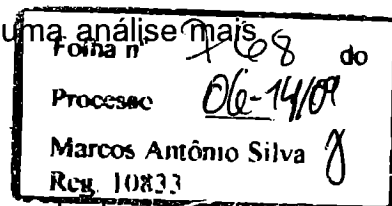
Cabe ao Usuário: Cadastrar o seu cartão de crédito VISA, Mastercard, Dinners ou Hipercard no Sistema Pag-Tel através de seu celular. Toda a operação de ativação e desativação deverá ser feita pelo próprio celular do usuário. Os créditos serão debitados no intervalo de 30 (trinta) minutos. Caso o usuário esqueça de desativar o sistema após 4 (quatro) créditos, ou seja, 2 (duas) horas. Na ativação o usuário deverá se comunicar com o Sistema Zona Azul Fácil, pelo número 3065-5252 digitando o número da área, setor e vaga onde se encontra o veículo, conforme sinalização implantada pela CET no local e teclar "1". Para desativar teclar "#".

OBS: Foi também firmado contrato de fornecimento de horas para comercialização ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo de 10.000 (dez mil) horas mensais de estacionamento, que serão requisitados em lotes de, 500 (quinhentas) horas. Poderá a quantidade de horas fixadas ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento). Valor do contrato fixado em R\$-91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) em função do número de horas a serem disponibilizadas pela CET, durante a vigência do contrato (08/12/2008) por seis meses.

Em relatório enviado ao TCM a CET informa que “a única remuneração das empresas participantes desta experiência piloto é o desconto de 15% nos créditos comercializados eletronicamente”. Ainda conforme relatório do Tribunal de Contas do Município, “os valores arrecadados pelas empresas detentoras dos sistemas são inexpressíveis, quando comparados ao total arrecadado pela Zona Azul em 2008, correspondendo a 0,38%. Ressalte-se, que esta participação revela-se ainda mais irrelevante considerando que o número de vagas atendidas pelo sistema eletrônico (2.814) corresponde a aproximadamente a 8,5% do total de vagas. Sendo assim, mesmo nas áreas atendidas pelo sistema, a adesão dos usuários é baixa” (constatação também verificada pelas vistorias in loco).

Em todas as oitivas realizadas com representantes da CET ficou claro que a empresa não tem uma opinião conclusiva sobre o êxito ou não dos projetos piloto. Ainda, por mais que os representantes da empresa afirmem que “são tecnologias que podem conviver simultaneamente dentro do sistema”, não conseguem esclarecer como se dará o equilíbrio econômico financeiro de um sistema múltiplo como este, sem a definição de territórios de exclusividade para cada sistema. Tal indefinição contradiz as informações prestadas pelas próprias empresas quanto as expectativas de retorno e amortização dos investimentos. O monopólio de uma destas tecnologias sobre um determinado território poderia, a depender do modelo tecnológico e gerencial, impedir a universalidade do acesso ou dificultar a sua utilização por parte do usuário. Necessita-se ainda que os atuais projetos-piloto passem pelo crivo da homologação do Departamento responsável por tal na CET.

No que diz respeito à tecnologia envolvendo os parquímetros ainda é preciso que se teste a mesma na cidade de São Paulo para termos segurança numa análise mais convincente.



Outro fator que dificultou a nossa avaliação foi a ausência dentro destas experiências piloto dos equipamentos "Parquímetros", de uso mais freqüente em outras cidades brasileiras e em experiências internacionais. Nas oitivas realizadas com empresas que trabalham com este equipamento e em consulta a experiências de outras cidades apontou para a possibilidade de aumento da receita onde foi instalado, com o mesmo número de vagas de 60% a 80%. Outras facilidades apresentadas é a expectativa do usuário escolher a forma de acessá-lo através de dinheiro (moedas) e cartão. Questões, no entanto, referentes ao investimento, não ficaram devidamente claras, como o valor dos investimentos e os critérios de sua amortização, ficando somente a estimativa que, para atender as atuais 33 mil vagas, seriam necessários 2.000 equipamentos. É preocupante o modelo de amortização apresentado em algumas experiências onde a amortização dos investimentos, em alguns casos, significa uma carência de até 5 anos, prejudicando a receita do município.

Em relação à Zona Azul Eletrônica, de acordo com os relatos e constatações verificados pela CE Zona Azul, não nos compete emitir um parecer sobre a melhor tecnologia, a não ser compartilhar a conclusão emitida pelo TCM de que o resultado das experiências piloto desenvolvidas na cidade, seja pela sua adoção em um número muito pequeno de vagas, seja pela ausência de divulgação, seja pelas

dificuldades apresentadas pelos usuários, não conseguiram até o momento se apresentar como alternativa a ser adotada para a cidade de São Paulo. Essa percepção pode ser alterada, caso a CET consiga apresentar resultados mais relevantes quanto a universalidade das propostas, equilíbrio econômico financeiro e relatórios de aceitabilidade e conforto dos usuários. Como foi destacado aqui tem a ausência de desenvolver estudos mais detalhado sobre a alternativa de equipamentos do tipo “Parquímetro” que já foi inclusive objeto de edital da Secretaria Municipal de Transportes. Notam-se as mesmas deficiências nos anúncios da Prefeitura na instalação de “Zona Azul Vertical” que operaria com parquímetros e valores equivalentes aos praticados hoje pelo sistema habitual, através de Concessões Públicas. Ocorre que nas oitivas e nos estudos realizados, mais uma vez não fica claro o equilíbrio econômico-financeiro desta proposta, em que pese o mérito de se abrir mais vagas rotativas de estacionamento e o mais importante, tirando-os da via pública, otimizando assim a utilização do sistema viário.

No mais, é notório que o sistema deva passar pelo processo tecnológico de modernização e para isso realizar outros estudos que tenham como base a realidade de nossa cidade as preocupações aqui já apresentadas como o controle público do gerenciamento da mobilidade, a centralidade no executivo municipal na decisão, sempre que houver necessidade, da instalação ou desativação de vagas e que a curto, médio e longo prazo não se traduza em evasão de receitas que podem ser utilizadas em programas de segurança e maior mobilidade das pessoas. O certo que a modernização do sistema é uma exigência para as dimensões da cidade de

São Paulo, para a democratização do acesso ao sistema, para o combate a evasão e aos atravessadores, que antes de representar um problema econômico para a municipalidade, o mais lesado é o usuário. Portanto o modelo de gestão e a tecnologia a ser adotada tem que ter como princípio fidelizar principalmente aqueles 75% que são usuários habituais da zona azul, criar mecanismos facilitadores para os 25% de usuários eventuais, enfim melhorar a vida da população, dos comerciantes, das empresas, enfim de todos que dependem do sistema.

Folha nº	769	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

5|7 Da Legislação Vigente

O município de São Paulo já possui uma lei que estabelece as bases para a modernização do sistema de estacionamentos rotativos da cidade e que deve ser a base dos futuros estudos a serem desenvolvidos pela municipalidade. O modelo proposto é o da concessão onerosa para exploração por particulares, dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos. A única observação que merece destaque é quanto ao prazo da concessão que não poderá ser superior a 30 (trinta) anos e o Decreto nº 37.540, de 27 de julho de 1998, no seu Artigo 4 determina que “o prazo da concessão de que trata este decreto será de 15 (quinze) anos”. Vale lembrar que o prazo, em caso de concessão, a ser estipulado tem que ter como base o equilíbrio econômico-financeiro, a remuneração e a amortização do investimento, mas com a perspectiva, conforme prevê a lei da incorporação do equipamento e da tecnologia pela municipalidade no prazo mais curto possível e justo para o investidor e a municipalidade. Cabe destacar que a lei não se restringe somente a Parquímetros quando afirma que no seu artigo 2 que “a exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de controle automatizado e informatizado, por meio de parquímetros ou equipamentos eletrônicos de coleta (...)”.

Portanto possuímos uma base legal para avançarmos na modernização do sistema.

Quanto aos decretos que regulamentaram a lei, os mesmos deverão ser revistos e atualizados frente a nova realidade da cidade, a frota atual do município, as

restrições do sistema viário que são de proporções muito maiores que 2008, principalmente no que diz respeito ao aumento do número de vagas por decreto, sem acompanhar um estudo mais aprofundado da necessidade, impactos à mobilidade e sua distribuição regional. Portanto aumentar por decreto sem este estudo, apenas para atender a expectativa de um edital mais atrativo, pode ser uma medida contrária a uma política de mobilidade sustentável e de manutenção do controle público sobre o número de vagas. Como foi aqui defendido, o número de vagas, sua instalação e desativação devem estar a serviço de uma política de garantir fluidez, segurança e mobilidade no trânsito e não puramente de uma lógica econômica. Sendo assim, os decretos nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998, e o nº 37.540, de 27 de julho de 1998, devem ser revistos e atualizados à luz dos novos desafios da cidade de São Paulo de 2009 e principalmente dentro da perspectiva da próxima década.

Folha nº	770	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha nº	771	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	Ø	
Reg. 10833		

6| PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS

6|1 Propostas

Dentro dos princípios aqui defendidos e a luz da realidade da nossa cidade e do diagnóstico da realidade atual dos estacionamentos rotativos, a Prefeitura do Município de São Paulo deve estabelecer uma Política de Estacionamento do Município como um conjunto de diretrizes técnico-administrativas e jurídico-institucionais, integradas à administração do trânsito, do transporte, uso e ocupação do solo, objetivando:

- Ordenar, regularizar e disciplinar a gestão da acomodação física de veículos dentro e fora da via.
- Regular a oferta de vagas de estacionamento, na via pública e fora da via, como instrumento de controle da oferta e equilíbrio com a demanda de cada região.
- A otimização do desempenho do sistema viário através do estacionamento como dispositivo de controle da demanda do transporte individual e de racionalização do sistema viário.
- Proporcionar, devido à escassez do sistema viário, procurar através de políticas de estacionamento, verticalização das vagas, a transferência modal entre transporte individual e coletivo.
- Manutenção da dinâmica da vitalidade econômico dos eixos e pólos de centralidades.
- Regulamentação do sistema tarifário.

- Garantir sempre, mesmo no modelo de concessão específica, a centralidade no município da gestão dos serviços, da política e a garantia sempre do uso pelo público em geral.

Folha nº	772	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

6|2 Encaminhamentos

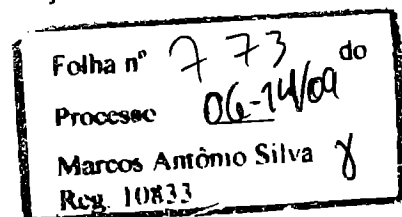
Com base no que foi apurado pelos vereadores no período de duração desta comissão Parlamentar de Estudos e apontando como altamente relevante e pertinente à solução dos problemas que este trabalho se propôs a estudar, apresentado nos capítulos de Conclusões, esta Comissão enumera uma série de propostas e encaminhamentos que entende serem fundamentais para o aprimoramento do sistema de estacionamento rotativo na cidade:

6|2.1 Âmbito do Governo Municipal:

- Maior fiscalização das áreas de estacionamento rotativo, ampliando o número de agentes para essa atividade e coibindo a prática dos flanelinhas e atravessadores e diminuindo a atual evasão que está na casa dos 28%.
- Ampliação dos atuais 3.700 pontos de venda, com a ampliação dos convênios, disponibilizando uma maior venda pelos agentes e coibindo a prática de ágio sobre o valor de face.
- Adotar um programa de imediato para cumprir a Lei Federal nº 10.098/2000 e o decreto regulamentador nº 5296/2004 que trata das vagas para portadores de deficiência e a Lei Municipal nº 14.481/2007 que trata das vagas para idosos.
- Apresentar um programa de modernização do sistema de estacionamento da zona azul, conforme os interesses da municipalidade e dos usuários, com base nos princípios aqui defendidos.
- Apresentar a esta Câmara Municipal um relatório consolidado que verse sobre

as experiências piloto desenvolvidas pela Companhia de Engenharia de Tráfego.

- Rever a legislação vigente, principalmente os decretos de n. 37.292/1998 e o de n. 37.540/1998.
- Desenvolver uma ampla campanha de orientação da população sobre os serviços oferecidos pelo sistema de Zona Azul.



6|2.2 Âmbito do Tribunal de Contas do Município:

- Continuar acompanhando os serviços, a experiência piloto, com base no Relatório de Inspeção e nas conclusões do mesmo, importante trabalho desenvolvido pelo Tribunal.
- Acompanhar os processos e modelos de concessão que venham a ser adotados pela municipalidade.

6|2.3 Âmbito do Ministério Público do Estado:

- Acompanhar o cumprimento das atribuições legais da municipalidade, em especial o cumprimento da Lei Federal 10.098/2000 e o Decreto regulamentador nº 5296/2004 que trata das vagas para portadores de deficiência e a Lei Municipal nº 14.481/2007 que trata das vagas para idosos.

6|2.4 Âmbito da Câmara Municipal de São Paulo:

- Acompanhar a política e os serviços de estacionamento rotativo na cidade de São Paulo, as medidas propostas, cumprindo suas funções de órgão

fiscalizador.

- Estudar a legislação vigente, atualizando a atual legislação de acordo com a nova realidade da mobilidade na cidade de São Paulo e ofertando para o executivo, inclusive mudanças nos decretos que atualmente regulamentam a lei e os serviços de estacionamento rotativo na cidade de São Paulo.

6|2.5 Assim propomos

- Encaminhar cópia deste relatório ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo Gilberto Kassab.
- Encaminhar cópia deste relatório ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes Sr. Alexandre de Moraes.
- Encaminhar cópia deste relatório a CET – Companhia Engenharia de Tráfego.
- Encaminhar cópia deste relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, vereador Antônio Carlos Rodrigues.
- Encaminhar cópia deste relatório ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao Exmo. Conselheiro Corregedor Edson Simões.
- Encaminhar cópia deste relatório ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Folha nº	774	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

7| ANEXOS

7|1 Lei Municipal nº 12.523, de 28 novembro de 1997

Folha nº	775	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Res. 10833		

Folha nº	776	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

LEI N. 12.523 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 721/96, do Executivo)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de novembro de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração, por particulares, dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, na forma da presente Lei.

Parágrafo único. A concessionária deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida, na proporção que vier a ser estabelecida na respectiva licitação.

Art. 2º A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de controle automatizado e informatizado, por meio de parquímetros ou equipamentos eletrônicos de coleta, que permitam total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder concedente.

Parágrafo único. Ao final do prazo da concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer pagamento ao particular, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro firmado no início da concessão.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei deverá ser precedida de licitação pela modalidade Concorrência Pública, no julgamento da qual deverão ser considerados a qualidade técnica do sistema de exploração e dos equipamentos apresentados e o valor do ônus ofertado como pagamento pela outorga da concessão.

Parágrafo único. O ônus referido no "caput" deste artigo será a quantia mensal que a concessionária deverá pagar ao Poder Público pela concessão, estabelecida nos termos da oferta vencedora da licitação.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta Lei não poderá ser superior a 30 (trinta) anos.

Art. 5º A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras, inclusive sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 6º As vagas de concessão de que trata esta Lei compreenderão aquelas hoje exploradas pelo sistema de Zona Azul e outras a serem especificadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e pela Secretaria Municipal de Transportes nas vias e logradouros do Município, ficando autorizada, desde logo, a ampliação das vagas hoje existentes.

Art. 7º A fixação do preço a ser cobrado e o tempo máximo de uso das vagas nos estacionamentos rotativos objeto da concessão ficarão a cargo do Poder Público, devendo ser estabelecidos antes do início da licitação, por decreto do Executivo.

Parágrafo único. A periodicidade, o índice e o critério de reajuste do preço, obedecida a legislação federal regente da matéria, deverão ser fixados no termo de outorga da concessão e serão autorizados sempre na forma prevista no "caput" deste artigo.

Art. 8º O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - o objeto, a área e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta Lei;

Folha nº	777	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Rua 10833		

- II - as condições de exploração dos estacionamentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição das receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;
- III - as condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo, inclusive, os mecanismos de preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;
- IV - a forma e a periodicidade do pagamento do ônus ao Poder Público;
- V - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;
- VI - critérios e mecanismos de revisão do preço cobrado pelo particular dos usuários e do ônus a ser pago;
- VII - os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;
- VIII - os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária em manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;
- IX - a forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;
- X - eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da permissão;
- XI - as hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;
- XII - as hipóteses e os critérios para cálculo e forma de pagamento de indenizações devidas à concessionária, inclusive para os casos de extinção antecipada da concessão por ato ou fato não imputável à mesma;
- XIII - as condições de prorrogação da concessão;
- XIV - o prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;
- XV - o foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão.

Parágrafo único. A concessionária deverá oferecer, na forma da lei, garantia do fiel cumprimento das obrigações que por ela venham a ser assumidas como contrapartida, inclusive aquelas referentes ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos vinculados à concessão.

Art. 9º A outorga da concessão de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Transportes poderá transferir para empresa pública municipal ou para sociedade de economia mista controlada pela Prefeitura a competência para organizar, gerenciar e fiscalizar a concessão objeto desta Lei.

Parágrafo único. As receitas decorrentes do pagamento, pela concessionária, do ônus decorrente da exploração concedida serão recolhidas à entidade a quem competir a organização, o gerenciamento e a fiscalização da concessão, conforme disposto no "caput" deste artigo, devendo tais recursos integrar suas receitas correntes.

Art. 11. O Executivo regulamentará, por decreto, as disposições da presente Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7|2 Decreto Municipal nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998

Folha nº	778	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		8

Folha nº	779	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

DECRETO N. 37.292 - DE 27 DE JANEIRO DE 1998

Regulamenta a Lei n. 12.523, DE 28 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Transportes autorizada a proceder licitação, pela modalidade concorrência pública, para outorgar a concessão onerosa para exploração, por particulares, dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único - A concessionária deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida, no mínimo, na proporção estabelecida na licitação.

Art. 2º - A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de controle automatizado e informatizado, por meio de parquímetros ou equipamentos eletrônicos de coleta, que permitam total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder concedente.

Parágrafo único - Ao final do prazo da concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer pagamento ao particular, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro firmado no início da concessão.

Art. 3º - No julgamento da licitação deverão ser considerados a qualidade técnica do sistema de exploração e dos equipamentos apresentados e o valor do ônus ofertado como pagamento da outorga da concessão.

Parágrafo único - O ônus referido no "caput" deste artigo consistirá na quantia mensal que a concessionária deverá pagar ao Poder Público pela concessão, estabelecida nos termos da oferta vencedora da licitação.

Art. 4º - O prazo da concessão de que trata este decreto será de 10 (dez) anos.

Art. 5º - A empresa concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar, conservar e substituir os equipamentos empregados no sistema, bem como realizar todas as obras, inclusive sinalização viária, que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 6º - As vagas de concessão compreenderão aquelas atualmente exploradas pelo sistema de Zona Azul, devendo ser ampliadas, atingindo o limite máximo de ampliação de 50% (cinquenta por cento) e mínimo de 37,5% (trinta e sete e meio por cento).

Parágrafo único - As vagas acrescidas nas vias e logradouros públicos deverão ser especificadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e pela Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 7º - As vagas de concessão, considerado o seu total, deverão ser distribuídas em no máximo 3 (três) lotes, para efeito de licitação e concessão, os quais serão devidamente discriminados no respectivo edital.

Art. 8º - O valor em reais da Unidade de Estacionamento será aquele praticado no ato da outorga da concessão e o reajuste deverá obedecer a periodicidade, o índice e o critério estabelecidos pela legislação pertinente, devidamente consignados no respectivo termo.

Parágrafo único - A Unidade de Estacionamento corresponde ao período de 30 (trinta) minutos.

Art. 9º - O período máximo permitido para a utilização das vagas dos estacionamentos rotativos é de 2 (duas) horas, ou aquele estabelecido pelo poder concedente, de acordo com as características das vias e logradouros públicos.

Folha nº	780	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Parágrafo único - Os estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos poderão funcionar no período compreendido entre 07h00 e 24h00, de 2ª a 6ª feira e, entre 07h00 e 13h00 aos sábados, ou, se necessário e à critério da Secretaria Municipal de Transportes, em período menor.

Art. 10 - O veículo que exceder o período máximo contínuo fixado ou o não uso do equipamento de controle regularmente adotado será considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 11 - O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - O objeto, a área e o prazo da concessão;

II - As condições de exploração dos estacionamentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição das receitas, auditorias e acompanhamento de arrecadação;

III - As condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo, inclusive, os mecanismos de preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;

IV - A forma e a periodicidade do pagamento do ônus ao Poder Público;

V - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

VI - Critérios e mecanismos de revisão do preço cobrado pela concessionária dos usuários das vagas e do ônus a ser pago;

VII - Os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

VIII - Os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

IX - A forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;

X - Eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da concessão;

XI - As hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

XII - As hipóteses e os critérios para cálculo e forma de pagamento de indenizações devidas à concessionária, inclusive para os casos de extinção antecipada da concessão por ato ou fato não imputável à mesma;

XIII - As condições de eventual prorrogação da concessão;

XIV - O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;

XV - O foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão.

Art. 12 - A concessionária deverá oferecer, na forma da lei, garantia do fiel cumprimento das obrigações que por ela venham a ser assumidas como contrapartida, inclusive as referentes ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos vinculados à concessão.

Art. 13 - A outorga da concessão não implicará, em hipótese alguma, a transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição da fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da lei.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Transporte organizar, gerenciar e fiscalizar a concessão para exploração dos estacionamentos rotativos.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Transportes poderá transferir para empresa pública municipal ou para sociedade de economia mista controlada pela Prefeitura a competência para organizar, gerenciar e fiscalizar a concessão para exploração dos estacionamentos rotativos.

Art. 16 - As receitas decorrentes do pagamento, pela concessionária, do ônus decorrente da exploração concedida, serão recolhidas à entidade a quem competir a organização, o gerenciamento e a fiscalização da concessão.

Art. 17 - Será de responsabilidade da Concessionária o ressarcimento integral à entidade a quem competir a organização, o gerenciamento e a fiscalização da concessão, dos custos referentes aos agentes de fiscalização de trânsito e da atividade administrativa da polícia.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA - PREFEITO

7|3 Decreto Municipal nº 37.540, de 27 de julho de
1998

Folha nº	782	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Folha nº	783	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Rec. 10833		

DECRETO N. 37.540 - DE 27 de JÚLHO DE 1998

Dá nova redação aos artigos 4º, 6º e 10 do Decreto nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 4º, 6º e 10 do Decreto nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998, que regulamenta a Lei nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - "Art. 4º - O prazo da concessão de que trata este decreto será de 15 (quinze) anos."

II - "Art. 6º - As vagas de concessão compreenderão aquelas atualmente exploradas pelo sistema de Zona Azul, bem como as decorrentes de sua ampliação, até o limite máximo de 60.000 (sessenta mil) vagas."

III - "Art. 10 - O veículo que exceder o período máximo contínuo fixado ou o não uso do equipamento de controle regularmente adotado será considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização.

§ 1º - Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas no "caput" deste artigo, o usuário será notificado para, mediante o pagamento de preço público correspondente a 20 (vinte) vezes a unidade de estacionamento, sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - O pagamento do preço referido no parágrafo anterior deverá ser efetuado no próprio equipamento, ficando o usuário obrigado a colocar uma via do respectivo comprovante na correspondente caixa nele existente.

§ 3º - O não atendimento do disposto no parágrafo 1º deste artigo, no prazo estabelecido, sujeitará o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor."

Art. 2º - Mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO PITTA - PREFEITO

7|4 Lei Municipal nº 14.481, de 12 de junho de 2007

Folha nº	789	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha nº	785	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Rec. 10833		

LEI Nº 14.481, DE 12 DE JULHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 295/06, da Vereadora Lenice Lemos - PTB)

Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados do Município de São Paulo aos veículos dirigidos ou conduzindo idosos, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Parágrafo único. As vagas reservadas na conformidade desta lei deverão ser posicionadas de forma a garantir maior comodidade ao idoso, bem como sinalizadas de forma clara e visível, observada a legislação municipal pertinente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se idosos as pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 3º Em caso de descumprimento às disposições desta lei e de seu decreto regulamentar, as empresas prestadoras de serviço do estacionamento privado ficarão sujeitas à aplicação das seguintes penalidades:

I - notificação para que o infrator sane a irregularidade no prazo de 3 (três) dias, sob pena de multa;

II - não atendida a notificação de que trata o inciso I deste artigo, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, atualizada de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo até que a irregularidade seja sanada.

Art. 4º As empresas de estacionamento privado deverão adequar seus estabelecimentos e os novos projetos de construção às disposições desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua regulamentação.

Art. 5º A Administração Municipal, relativamente aos estacionamentos sob sua responsabilidade, deverá expedir os atos complementares necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

7|5 Relatório de Inspeção do Tribunal de Contas do
Município – TCM

Folha nº	786	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Folha nº 187 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

1 - ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2009.00943.7

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

TRÁFEGO - Estacionamentos Rotativos - Zona Azul

2.2 - Objetivo

Avaliar a situação de comercialização e fiscalização do sistema de estacionamentos rotativos.

2.3 - Unidade Fiscalizada

54 00 - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

2.4 - Período de Realização

25.05.2009 a 26.06.2009.

2.5 - Período de Abrangência

Não se aplica.

2.6 - Equipe Técnica

Ana Mariko Hara

TC nº 933

Fernanda C. Belchior Gonçalo

TC nº 20.185

2.7 - Procedimentos

- Entrevista com os técnicos da CET, visando o esclarecimento sobre questões atinentes à distribuição de vagas de Zona Azul, bem como dos pontos oficiais de venda de talões;
- Verificação de normatização quanto à distribuição dos pontos oficiais de venda de talões de Zona Azul;
- Verificação dos procedimentos adotados pela CET para cumprimento do percentual mínimo de vagas de Zona Azul destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos;



- Verificação do atual estágio dos projetos-piloto do sistema eletrônico de Zona Azul;
- Verificação da atuação da CET na fiscalização do uso das vagas de Zona Azul e das medidas para coibir a atividade dos guardadores de carros (flanelinhas).

3 - RESULTADO

3.1 - Introdução

Trata o presente de Inspeção realizada na CET, em atendimento à determinação do N. Conselheiro Relator – fls. 05/06, para verificação da distribuição das vagas e pontos de venda dos talões de Zona Azul, bem como o atendimento aos percentuais mínimos de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida e aos idosos e, ainda, o resultado das medidas adotadas na fiscalização do uso das vagas e comercialização dos talões.

Os estacionamentos rotativos contam hoje com 32.815 vagas, distribuídas para os carros de passeio e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida (32.030 vagas) e caminhões (785 vagas). A Zona Azul conta com 3.719 revendedores autorizados para venda de talões, segundo informações da área responsável (fl. 17).

Recentemente, a imprensa escrita tem noticiado modificações promovidas pela CET na distribuição das vagas, ora ampliando, ora reduzindo, especificamente, nas regiões da Rua 25 de Março e do Itaim Bibi (fls. 07/15), destacando as principais dificuldades dos usuários, tais como: cobrança de preço superior ao oficial (R\$ 1,80 por hora); intensa atuação dos guardadores de carros (flanelinhas); dificuldade de acesso aos pontos oficiais de venda de talões; falta de fiscalização; vandalismo das placas de sinalização/regulamentação.

Na distribuição das vagas de Zona Azul devem ser observadas as disposições de leis específicas que garantem às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e aos idosos percentuais mínimos de reserva de vagas.

Outra questão divulgada pela imprensa refere-se à demora na expansão do sistema eletrônico de venda de créditos da Zona Azul, implantado nas seguintes áreas: Largo do Arouche, Aeroporto de Congonhas, Praça Charles Miller, Jardins e Cidade Jardim, a título de teste.

3.2 - Escopo e abrangência

O escopo desta Inspeção será a verificação, por amostragem, da distribuição das vagas e dos pontos de venda, do atendimento aos percentuais legais de reservas de vagas, das ações implementadas pela CET na fiscalização da Zona Azul e da atual fase em que se encontram os testes do sistema eletrônico de venda de créditos.

Folha nº 188 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833



Folha nº 289 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Rm. 10833

3.3 - Legislação Aplicável

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, é que disciplina a competência dos Municípios no que tange ao trânsito local (art. 24) e define as infrações aplicáveis.

A Lei Municipal nº 6.895, de 25 de maio de 1966, instituiu a cobrança de preço a ser fixado por decreto do executivo pelo estacionamento de veículos nos bens públicos de uso comum do povo, em locais previamente determinados.

Em 1974, o Decreto Municipal nº 11.661 transferiu à Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, em regime de permissão, a exploração direta ou indireta dos estacionamentos nas vias e logradouros públicos do Município. O mesmo decreto fixou o período máximo de estacionamento contínuo em 2 (duas) horas, vedada a prorrogação. Referido decreto foi alterado pelo Decreto Municipal nº 22.230/86, que alterou a redação do artigo 5º, estabelecendo que o período máximo contínuo de estacionamento nas vias e logradouros públicos seria o determinado através de Portaria do Secretário Municipal de Transportes.

Por força do Decreto Municipal nº 27.867, de 07 de julho de 1989, a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, sucessora da PLAT – Planejamento e Assessoria de Tráfego S/A, nos termos do artigo 1º, ficou autorizada a reajustar o preço correspondente a um período de 2 (duas) horas contínuas de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do Município.

O Decreto Municipal nº 29.717/91 deu nova redação ao referido artigo, para autorizar que o reajuste mencionado fosse realizado periodicamente.

A Lei Federal nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, ao definir normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabeleceu, em seu artigo 7º¹, que os órgãos públicos, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão reservar vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Nos termos do parágrafo único do referido artigo, as vagas deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

O Decreto Federal nº 5.298/2004, ao regulamentar a Lei 10.098/2000, definiu em seu artigo 25 que o percentual de 2% deverá ser observado nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, bem como nas vias públicas.

¹ Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.



O mesmo artigo estabelece que as vagas para deficientes deverão ser reservadas em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, e com especificações técnicas de desenho e traçado conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR nº 9.050/2004).

A Resolução CONTRAN nº 304/2008 estabeleceu procedimentos uniformes de sinalização e definiu, em seu Anexo II, o modelo de credencial a ser adotado em todo o território nacional, fixando o prazo de 360 dias para os órgãos e entidades públicos se adequarem às normas e critérios trazidos pela norma.

Em âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Transportes - SMT, publicou a Portaria nº 032, de 14 de abril de 2009 – fl. 40, objetivando atender às disposições da legislação federal no que se refere à promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, especialmente em relação à reserva de vagas no percentual de 2% nos estacionamentos regulamentados (Zona Azul).

O artigo 1º estabelece o prazo de 90 dias para que a CET promova o estudo, a implantação e a sinalização das vagas regulamentadas para estacionamento de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física, no percentual de 2% do total de vagas existentes na Zona Azul. Considerando a data da publicação da portaria, referido prazo encerra-se em 13.07.2009.

A Lei Federal nº 10.741/03 que instituiu o Estatuto do Idoso, assegura o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, nos termos da lei local (artigo 41²). No Município de São Paulo ainda não foi editada lei regulamentadora específica sobre a matéria.

3.4 - Panorama Geral dos Estacionamentos Rotativos

Os estacionamento rotativos apresentam o seguinte cenário em maio de 2009 (fl. 17):

Nº de vagas	Descrição
31.762	Vagas para veículos convencionais
268	Vagas exclusivas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida
32.030	Subtotal (exceto caminhões)
785	Vagas de carga e descarga de caminhões
32.815	Total de vagas de Estacionamentos Rotativos

² Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.



na nº 791 do
PROCESSO 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

As 32.815 vagas de estacionamentos rotativos estão divididas em aproximadamente 55 áreas (fls. 78/131). Recentemente, a CET tem promovido diversas alterações, ora excluindo vagas, para maior fluidez do trânsito, ora criando novas vagas e até mesmo novas áreas de Zona Azul, visando disciplinar o uso do estacionamento em regiões extremamente adensadas, conforme informações dos técnicos da GES – Gerência de Estacionamentos.

A utilização das vagas de Zona Azul reservadas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, além do cartão de Zona Azul, exige a afixação do Cartão DEFIS-DSV, cujo modelo de credencial nacional foi instituído pela Resolução CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008. Trabalho específico abordando o tema, vagas para deficientes, foi objeto do **TC 72.001.149.09-72**.

No município são 3.719 revendedores autorizados para atendimento das áreas regulamentadas pela Zona Azul.

Os talões de Zona Azul são disponibilizados em todas as agências dos Correios, unidades lotéricas, lojas da Drogaria São Paulo, unidades da SPTrans que efetuam o carregamento de bilhete único, lojas dos Supermercados Pão de Açúcar, lojas da rede Farmax, Postos da Rede Duque, loja localizada no Poupa Tempo/Santo Amaro, bancas de jornais cadastradas e atendidas pela distribuidora de revistas Fernando Chinaglia, na rede de varejo atendida pelo distribuidor Goodmix, dentre outros (fl. 17).

Além destes pontos, a CET homologou a venda de talões pela internet, através da página: www.zonaazulnasuacasa.com.br, na qual o usuário pode receber dois talões sem nenhum custo adicional.

No exercício de 2008, a arrecadação com a venda dos cartões de Zona Azul foi de R\$ 37.026.152,26 (trinta e sete milhões, vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme informações da Gerência de Estacionamentos. Este total advém da soma dos valores das modalidades: Cartão Convencional; Sistema Eletrônico; Cartão de Estudante e Cartão Morador, conforme participação abaixo demonstrada (fl. 50):

Arrecadação - 2008	Valor R\$	%
Zona Azul (Convencional, Caminhão, Defis)	36.866.217,24	99,57%
Zona Azul Eletrônica	144.222,39	0,38%
Cartão Estudante	9.589,00	0,03%
Cartão Morador	6.123,63	0,02%
Total.	37.026.152,26	100,00%

No tocante ao volume de autuações pelo descumprimento da regulamentação, no exercício de 2008, foi informado o número de 392.591 (fl. 50), o que corresponde a um valor estimado pela GES de R\$ 19.000.000,00 (fl. 58). Já referente ao primeiro quadrimestre de 2009, foi informado o número de 154.352 autuações, cuja arrecadação estimada seria de R\$ 8 milhões.



O quadro a seguir ilustra a relação da frota de veículos por vaga de Zona Azul, (exceto vagas para deficientes e caminhões) desde 2000 (fl. 48):

Ano	Frota **	% de aumento/redução na frota*	Vagas ZA	% de aumento/redução das vagas ZA*	Relação frota de veículos x vaga de ZA	% da rel. frota x vaga ZA*
2009	6.396.088	6,79%	31.762	-1,45%	201	8,36%
2008	5.989.234	6,55%	32.228	-1,56%	186	8,24%
2007	5.621.049	5,34%	32.740	6,27%	172	-0,87%
2006	5.335.902	-8,02%	30.808	3,71%	173	-11,31%
2005	5.801.194	2,82%	29.705	-2,40%	195	5,35%
2004	5.642.071	2,85%	30.437	0,00%	185	2,85%
2003	5.485.468	3,29%	30.437	0,31%	180	2,97%
2002	5.310.607	3,71%	30.342	0,32%	175	3,38%
2001	5.120.700	3,49%	30.245	1,62%	169	1,84%
2000	4.948.139	1,98%	29.764	9,60%	166	-6,95%

* Em relação ao ano anterior – excluídas vagas para deficientes.

** Fonte: DETRAN

Verifica-se aumento gradativo da relação da frota de veículos em relação às vagas de Zona Azul (201 em maio/2009 e 166 em 2000 - aumento de 21,08%), exceção ao período de 2006 a 2008.

Encontram-se em teste três projetos-piloto do sistema eletrônico de Zona Azul, em áreas específicas: Praça Charles Miller, Aeroporto de Congonhas, Largo do Arouche, Jardins e Cidade Jardim, iniciado no final de 2005.

A fiscalização do uso das vagas de Zona Azul é realizada por 280 operadores de trânsito e por Policiais Militares Credenciados (fl. 22).

Atualmente, o preço oficial é de R\$ 1,80 por hora (folha avulsa), sendo vendido também o talão com 10 folhas por R\$ 18,00.

Ressalte-se que o preço oficial a partir de 01.07.2009 passará a ser de R\$ 3,00 (três reais) a folha avulsa, já o talão com dez folhas será vendido a R\$ 28,00 (vinte e oito reais), conforme Comunicado 005/09, publicado no DOC, de 30.05.09 (fl. 41).

Cabe consignar que especialmente no período de realização dos trabalhos, verificou-se que muitos revendedores autorizados não dispunham dos cartões e talões de Zona Azul para a comercialização, atribuíam a escassez ao aumento no volume adquirido pelos usuários, em decorrência do anúncio de reajuste dos valores oficiais.

O Cartão Estudante foi instituído pela Portaria SMT nº 082, de 25 de março de 2006, válido exclusivamente para a Praça Charles Miller, cujo preço é de R\$ 45,65, por mês, reajustado anualmente. A Gerência de Estacionamento informou que existem atualmente 14 (quatorze) cartões (fl. 44).



Existe também o Cartão Morador, instituído pela Portaria SMT nº 174, de 05 de setembro de 1992, que permite o estacionamento do morador de área regulamentada pela Zona Azul sem necessidade de cartão e da conseqüente rotatividade em horários específicos, mediante o pagamento mensal de R\$ 74,59; atualmente, o número é de 16 cartões emitidos (fl. 44).

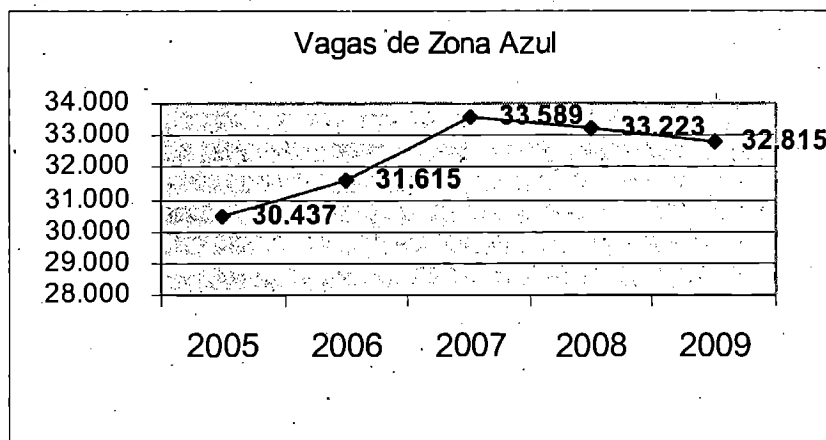
As vagas de uso específico dos caminhões, caminhonetes e veículos mistos, para carga e descarga de mercadorias, utilizam o cartão de zona azul, porém de modo diferenciado, o preço de R\$ 1,80 permite o estacionamento por 30 minutos e o período máximo de permanência é de uma hora.

Os horários em que deve ser usado o cartão de Zona Azul nas áreas disciplinadas, em regra, compreendem de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados das 7h às 13h, porém algumas áreas seguem disciplina diferenciada, inclusive com relação ao período máximo de duas horas:

- Bolsões Mercúrio e Com. Assad Abdalla (ao lado do Mercado Municipal Cantareira) – 2ª feira a domingo das 07h00 às 18h00 – 01 folha (R\$ 1,80) para 01 hora de estacionamento;
- Praça Charles Miller – 2ª feira a 6ª feira das 07h00 às 24h00 – 01 folha (R\$ 1,80) para 03 horas de estacionamento;
- Parque do Ibirapuera – Área Interna – 2ª feira a 6ª feira das 10h00 às 20h00. Sábados, domingos e feriados das 08h00 às 18h00 – 01 folha (R\$ 1,80) para 02 horas de estacionamento;
- Parque do Ibirapuera – Área Externa – Sábados, domingos e feriados das 08h00 às 18h00 – 01 folha (R\$ 1,80) para 02 horas de estacionamento;
- Rua 07 de Abril (rotatividade máxima de 30 minutos).

3.5 - Distribuição das vagas de Estacionamentos Rotativos

As 32.815 vagas de estacionamentos rotativos existentes em maio/09 estão divididas em aproximadamente 55 áreas (fls. 78/131). O quadro abaixo demonstra a evolução no total de vagas desde 2005:





Nos últimos meses, a CET promoveu diversas alterações na distribuição dessas vagas, seja reduzindo ou ampliando, o que tem sido recorrentemente noticiado pelos meios de comunicação (fls. 07/15, 268, 270 e 271).

3.5.1 - Vagas para Deficientes - Zona Azul

Segundo informações da Gerência de Estacionamento, o projeto de implantação das vagas especiais, na proporção de 2%, reservadas nas vias públicas em áreas de estacionamento rotativo pago, tipo Zona Azul, com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 10.098/00 e respectivo Decreto Regulamentar nº 5.296/04, encontra-se em fase final, considerando a determinação da Portaria nº 032/09-SMT-GAB (fl. 40).

Em maio de 2009, foi informado o número de 268 vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo prevista a implantação de mais 385 vagas exclusivas (fls. 17 e 22). Aquele número (268) corresponde a apenas 0,84% do total de vagas de Zona Azul (32.030 – exceto caminhões) muito aquém da reserva prevista em lei.

Ressalte-se que a implantação dos projetos contemplando o acréscimo de 385 vagas atenderá ao percentual legal (2%), considerando-se o atual número total de vagas (32.030), sendo necessária a adequação conforme a oscilação deste número:

Outra questão a ser observada refere-se ao fato de que o mero cumprimento do percentual de 2% (dois por cento) não atende ao desiderato da lei federal em comento, cujo objetivo é a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto que o artigo 7º da referida lei, dispõe que os órgãos públicos, em **todas as áreas de estacionamento de veículos**, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão reservar **vagas próximas** dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas.

O parágrafo único do referido artigo, além de estabelecer a reserva de 2% do total de vagas, exige que seja **garantida, no mínimo, uma vaga**, em cada área de estacionamento, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Ademais, o decreto regulamentador da Lei Federal, em seu artigo 25, estabelece que **as vagas para deficientes deverão ser reservadas em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres**, e com especificações técnicas de desenho e traçado conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR nº 9.050/2004).

Nos mapas de fls. 78/131 e nas vistorias *in loco* realizadas por amostragem nas regiões: Largo do Arouche, Itaim, Jardins, Cidade Jardim e Praça Charles Miller, à exceção desta última, foi constatado que as vagas de Zona Azul destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida eram em número insuficiente e mal distribuídas:

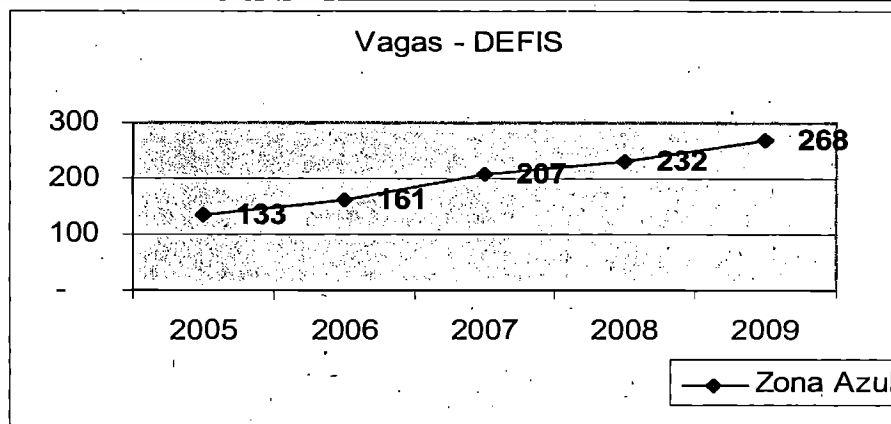


- Largo do Arouche (05.06.09), somente uma vaga na Rua do Arouche, altura do nº 59 (fotos 08 e 09, fl. 277);
- Itaim Bibi (08.06.09), verificadas duas vagas, sendo uma na esquina da Rua João Cachoeira com a Rua Dr. Alceu, e a outra, na Rua Ministro Jesuino Cardoso (travessa da Rua Clodomiro Amazonas), em frente ao nº 40 (fotos 20 e 21, fl. 284);
- Jardins (08.06.09), verificadas duas vagas, sendo uma na Alameda Franca, altura do nº 1.151, cuja sinalização horizontal estava apagada, e a segunda, na Alameda Jaú, altura dos nºs 1.565 e 1.580 (fotos 25, 28 e 29, fls. 287/289);
- Cidade Jardim (09.06.09) verificou-se uma vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência na Praça Buritama, em frente ao nº 48 (fotos 32 e 33, fls. 291/292);
- Praça Charles Miller (19.06.09), 21 (vinte e uma) vagas, localizadas próximo a entrada do estádio, inclusive, com as guias rebaixadas (exemplos: fotos 44 e 45, fl. 298).

Outrossim, a acessibilidade dessas pessoas resta ainda mais comprometida em razão do desrespeito dos usuários que utilizam indevidamente as poucas vagas reservadas, situação esta agravada pela escassa fiscalização das áreas.

O quadro e gráfico abaixo demonstram a evolução da oferta de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida desde 2005 (fls. 17, 43/44):

Zona Azul	2005	2006	2007	2008	2009
Vagas convencionais	29.705	30.808	32.740	32.228	31.762
Vagas Deficientes – DEFIS	133	161	207	232	268
Subtotal (sem caminhões)	29.838	30.969	32.947	32.460	32.030
% Vagas Deficientes	0,45%	0,52%	0,63%	0,71%	0,84%
Vagas carga e descarga	599	646	642	763	785
Total	30.437	31.615	33.589	33.223	32.815





Desta forma, o atual quadro de vagas para deficientes não cumpre a reserva legal de 2% (dois por cento), tampouco a finalidade de promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida. A regularização exige, além do acréscimo do número de vagas, um estudo de adequação da localização/distribuição das mesmas, visando o efetivo cumprimento da legislação especial.

3.5.2 - Vagas Idosos – Zona Azul

O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03), com o objetivo de regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em seu artigo 41, assegurou a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, nos termos da lei local.

Em atendimento à Requisição de 20.05.09 (fl. 22), o responsável pela Gerência de Estacionamentos, Sr. Celso Buendia, informou que o tema está em fase de regulamentação/normatização pelo DSV – Departamento de Operação do Sistema Viário. Ressalte-se, por oportuno, que o legislativo municipal ainda não aprovou lei regulamentadora da matéria, conforme preceitua o art. 41, *in fine*, da Lei Federal nº 10.741/03.

3.6 - Fiscalização do uso das vagas de Zona Azul

Atualmente, a fiscalização do uso das vagas é realizada por 280 operadores de trânsito exclusivamente de Zona Azul, divididos em dois turnos, bem como por Policiais Militares Credenciados (fl. 22). Contudo, não foi apresentado o Termo de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública Estadual, que disciplinaria a fiscalização realizada pelos policiais militares, na resposta consta a informação “a providenciar” (fl. 50).

Verifica-se que o número atual de agentes é bem reduzido, considerando que a fiscalização já contou com 1.000 funcionários, conforme relato do responsável pela Gerência de Estacionamento – GES.

Assim, considerado exclusivamente o número de agentes da CET, são **234 vagas de Zona Azul para cada fiscal**, em média, por turno (considerando 2 turnos).

Segundo informação do Gerente da área (17.06.09), a CET buscando ampliar a fiscalização com o mesmo número de agentes, implantou a fiscalização itinerante, por meio de motocicletas. Esta fiscalização é feita em regiões alternadas; ao todo são 13 (treze) motos, porém 5 (cinco) estavam em manutenção.

Em consequência do número insuficiente de fiscais de Zona Azul, estima-se que o índice de usuários que deixam de utilizar o cartão é da ordem de 22%, dois em cada dez, contando com a ineficiência da fiscalização, de acordo com reportagem do Estadão, de 29.05.09. A CET considera este índice satisfatório e um “termômetro” da eficiência da fiscalização (fls. 48 e 269).



Com relação ao índice de violência contra os operadores, a CET informou que os dados são decrescentes, até porque em treinamentos enfatiza-se que a interação e o conflito com os chamados "flanelinhas" devem ser evitados, e somente em caso mais graves é acionado o policiamento (fls. 44/45).

O quadro a seguir evidencia as ocorrências registradas a partir de 2007:

Ocorrência	2007	2008	2009*
Ameaças verbais	7	16	6
desacato	3	2	
furto de talão	1	1	
lesões corporais		1	4
desinteligência		1	
Total	11	21	10

* até maio

O volume de autuações, em razão do descumprimento da regulamentação de Zona Azul, no exercício de 2008, foi de 392.591, estimando-se um valor total de R\$ 19.000.000,00 (fl. 58). No primeiro quadrimestre de 2009 (fl. 51), foram apresentados os dados abaixo, que considerando a multa por infração leve (R\$ 53,20) e inconsistência de 3%, estima-se uma arrecadação em torno de R\$ 8 milhões:

Mês	Autuações
Janeiro	35.216
Fevereiro	29.743
Março	43.361
Abril	46.032
Total	154.352

No tocante à adoção de medidas visando coibir a atuação dos guardadores de carros (flanelinhas), a CET consignou o seguinte (fl. 23):

"Do ponto de vista legal, a CET não tem competência para coibir a atuação dos chamados 'flanelinhas', sendo esta incumbência das polícias civil e militar. Contudo, dentro dos limites permitidos pela legislação, a CET tem trabalhado intensamente para minimizar tal problema. Nesse sentido, a CET tem se empenhado em multiplicar a rede de revendedores, por meio do aumento da disponibilidade do talão, da criação de meios alternativos (internet) e tecnológicos (Zona Azul Eletrônica) – de modo a impedir a implementação e o crescimento do mercado ilegal. Além disso, a CET tem participado de diversas reuniões com órgãos policiais acerca das medidas que podem ser adotadas para a minimização dos problemas causados pela atuação dos ditos 'flanelinhas'. Por fim, os agentes da CET são treinados a orientar os motoristas que se sentirem extorquidos ou ameaçados por um 'flanelinha' a formalizar a denúncia aos órgãos policiais competentes."



Embora a extorsão praticada pelos "flanelinhas" seja conduta criminosa, de responsabilidade dos órgãos de polícia, sem dúvida a presença constante dos agentes da CET nas áreas regulamentadas pode inibir a mencionada prática. Ademais, somando-se a isso, a efetiva disponibilização dos cartões através de revendedores oficiais, tende a restringir o campo de atuação tanto dos guardadores de carro, como do comércio ilegal.

Entende-se que a CET deve adotar medidas para compatibilizar o número de fiscais ao número de vagas de Zona Azul, considerando especialmente a criação de novas áreas (Perdizes e Tatuapé), conforme veiculado pela imprensa (fls. 270/271). Assim, considerando o número reduzido de agentes, considerando as constatações apontadas nos tópicos 3.8.1 e 3.10 deste relatório referentes às vistorias realizadas, recomenda-se o aumento do efetivo dedicado exclusivamente à fiscalização das áreas de zona azul, função da qual a CET não pode eximir-se.

3.7 - Distribuição dos Pontos de Venda e Comercialização

A Gerência de Estacionamento – GES (fl. 17), informa que possui 3.719 revendedores autorizados, destacando que os talões de Zona Azul são disponibilizados em todas as Agências dos Correios (próprias e franqueadas), em unidades lotéricas, nas lojas da Drogaria São Paulo, nas unidades da SPTrans que efetuam o carregamento do bilhete único, nas lojas dos supermercados Pão de Açúcar, nas lojas da Rede Farmax, nos Postos da Rede Duque, na loja dentro do Poupa Tempo Santo Amaro, em bancas de jornais cadastradas e atendidas pela distribuidora de revistas Fernando Chinaglia, na rede de varejo atendida pelo distribuidor GoodMix, dentre outros; os mapas de fls. 132/171 e fls. 225/235 ilustram os pontos de venda.

Na comercialização dos talões de zona azul, a CET pode conceder descontos de até 15% (quinze por cento) aos revendedores, quando adquiridos lotes de no mínimo 50 unidades, de acordo com o Decreto nº 42.117/02 (fls. 49 e 57). As condições para cadastramento dos interessados na comercialização constam do Comunicado 001, publicado no DOC, de 28.12.07 (fl. 54).

A Unidade ressaltou, ainda, que a CET homologou a venda de talões de Zona Azul pela internet, na página: www.zonaazulnasuacasa.com.br, por meio da qual o usuário pode receber dois talões sem custo adicional.

Considerando o número de revendedores autorizados e o número de vagas de Zona Azul informado pela área (32.815), verifica-se a relação de aproximadamente 9 vagas por revendedor, dado que analisado isoladamente parece razoável. Contudo, qualquer avaliação exige que tais dados efetivamente correspondam à realidade e, principalmente, que se verifique a distribuição dos pontos de venda.

A imprensa recorrentemente noticia os transtornos sofridos pelos usuários, em razão da intensa atuação de "flanelinhas" nas áreas atendidas pela Zona Azul, bem como da prática de preços superiores ao oficial e, em muitos casos, pelos próprios revendedores oficiais. As vistorias *in loco* realizadas, nas regiões do Largo do Arouche, Itaim Bibi, Jardins, Cidade Jardim e Praça Charles Miller, revelaram que a



Folha nº	799	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Folha Nº	312
Proc. Nº	72.001.492.09-35

distribuição dos pontos oficiais de revenda do cartão de zona azul não segue um critério de distância mínima, ocasionando a falta de disponibilização em alguns pontos específicos, como a região dos Jardins, em que os revendedores autorizados estão muito distantes.

Tal fato dá margem à atuação dos chamados "flanelinhas" (foto 27, fl. 288), assim como de revendedores não autorizados que praticam preços superiores ao oficial.

Ressalte-se, ainda, que as Agências dos Correios só comercializam o talão, prática também verificada na Loja do Supermercado Pão de Açúcar (Rua Clodomiro Amazonas, 955) e Banca de Jornal adjacente, o que inviabiliza a aquisição do usuário eventual, por total ausência de necessidade do talão, ou que por qualquer outro motivo, não esteja disposto a desembolsar o valor equivalente a 10 (dez) horas de uma só vez.

Outra constatação que dificulta a aquisição do cartão ao preço oficial refere-se à falta de identificação dos estabelecimentos como revendedores oficiais de Zona Azul.

Exemplo significativo da dificuldade de acesso ao cartão de Zona Azul pelo preço regular foi verificado na visita realizada à Praça Charles Miller, em 19.06.09. Mesmo diante dos agentes da CET, "menores" ofereciam aos visitantes o cartão, chegando a cobrar o valor de R\$ 8,00 (oito Reais), conforme relato do usuário que acabara de adquirir.

Segundo informações do funcionário do bar junto à entrada do estádio, a comercialização de cartões pelos "garotos" é recorrente, sempre a preços muito superiores ao oficial, chegando a cobrar R\$ 15,00 por hora, em dias de jogo ou outro evento, motivo de reclamações constantes dos clientes.

Com relação ao problema de modo geral, a CET, por sua vez, informou que (fl. 23): *"tem participado de diversas reuniões com órgãos policiais acerca das medidas que podem ser adotadas para a minimização dos problemas causados pela atuação dos ditos 'flanelinhas'. Por fim, os agentes da CET são treinados a orientar os motoristas que se sentirem extorquidos ou ameaçados por um 'flanelinha' a formalizar a denúncia aos órgãos policiais competentes."*

O que chama a atenção é o fato do local ser uma área de acesso restrito, e que dispõe de 6 (seis) revendedores autorizados ao todo, sendo um deles especificamente do sistema eletrônico (Banca de Jornal na entrada; uma espécie de guarita também próxima à entrada, em que é comercializado o sistema eletrônico; duas barracas na feira local; Bilheteria do Museu do Futebol e um bar próximo à entrada do estádio). Porém, três dos cinco pontos não estavam devidamente identificados como revendedores autorizados e dois não dispunham do cartão de zona azul para venda.

Nessa área específica, parece-nos que a indicação dos revendedores autorizados por placas de sinalização facilitaria a aquisição do cartão pelo usuário, considerando ademais, que por vezes a presença de operadores da CET implica justificado receio de atuação no pequeno intervalo de tempo, entre estacionar o carro e adquirir o cartão em posto oficial, pois, é incerta a tolerância do fiscal, o que impeli o usuário a adquirir daquele que primeiro lhe ofertar (flanelinha).



Folha nº	800	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha Nº	313
Proc. Nº	72.001.492.09-35

Ademais, é evidente a "política" adotada pela CET na comercialização do cartão de Zona Azul, cujo foco é a venda de talões, reconhecida pela própria Gerência de Estacionamento, em justificativa do último reajuste, em que se aplicaram índices diferenciados ao cartão (folha avulsa) e ao talão (fls. 57/58):

"O 'DNA' da comercialização da Zona Azul sempre foi o talão e por vezes temos dificuldades com o varejo na gestão da folha avulsa, os pontos de venda reclamam da margem uma vez que a operação comercial se diferencia em seu modus operandi. Tanto na capa quanto na folha estampamos os respectivos preços garantindo a transparência da comercialização. A diferenciação da folha/talão na operação comercial segue exemplos de várias tarifas públicas; o IPTU oferece desconto para quem paga o imposto de uma única vez em detrimento ao pagamento mensal e o Metrô acaba de lançar três diferentes bilhetes múltiplos que oferecem de 4 a 12% de desconto quando pago à vista em relação à tarifa unitária, além disso o preço a menor do talão atende a maioria dos usuários da Zona Azul." (negritou-se)

Importante ressaltar que, no caso do Metrô, o desconto concedido nos bilhetes múltiplos não restringe nem limita a oferta do bilhete unitário, revela-se tão somente uma facilidade ao usuário regular do sistema, e que tenha condições de desfrutar o desconto.

Outrossim, dificuldades com o varejo não licenciam as autoridades responsáveis a simplesmente adotarem a solução mais prática, comprometendo o propósito da comercialização que é a disponibilização dos meios que permitam o uso regular das vagas demarcadas. Portanto, a "política" adotada pela CET na comercialização do cartão de Zona Azul não condiz com o amplo acesso, vez que parte do princípio que o usuário deve antecipadamente adquirir o talão de zona azul, mesmo que faça uso esporádico das vagas regulamentadas em vias públicas, único meio de esquivar-se dos transtornos apontados.

Ademais, a forma como é estruturada a comercialização do cartão de Zona Azul acaba por facilitar a atuação dos "flanelinhas", que adquirirão o talão para posterior comercialização, especialmente, nos pontos em que a revenda oficial é insuficiente.

Assim, entende-se que a regulamentação do estacionamento remunerado nas vias públicas, mediante a fixação de período máximo, requer a conjunta ação do Poder Público, ou da entidade à que delegar, dos meios mais amplos e facilitados de utilização regular das vagas. A normatização pressupõe a disponibilização dos meios de acesso ao seu cumprimento, ou seja, ao usuário que desejar fazer uso dos estacionamentos regulamentados, devem ser ofertadas todas as condições para tanto.

Ante o exposto, recomenda-se que a CET aprimore a distribuição dos pontos oficiais de revenda, visando à efetiva disponibilização dos cartões e talões de zona azul ao usuário, ainda que eventual, considerando os problemas destacados acima.

3.8 - Sistema Eletrônico



Folha nº	801	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha Nº	314
Proc. Nº	72.001.492.09-35

Segundo informações da GES - Gerência de Estacionamentos, no final de 2005, a CET iniciou o programa de aquisição de tecnologia para comercialização da Zona Azul Eletrônica com uma consulta pública, realizada em outubro de 2005. Em seguida, a CET publicou "Termo de Referência" contendo as regras básicas de adesão ao programa e o escopo técnico do projeto (fl. 18).

Em março de 2006 (fl. 19), iniciou-se o primeiro projeto-piloto com a empresa Embryo Web Solutions Ltda., visando testar a nova tecnologia na Praça Charles Miller (Rede Ponto Certo).

A tecnologia do primeiro projeto piloto implantado substitui o papel a partir da interface de um POS (terminal em um ponto de venda) – como uma máquina de cartão de crédito ou mesmo um computador – em que, por solicitação do usuário da Zona Azul, é cadastrada a placa do veículo estacionado na região abrangida pelo teste.

Os agentes de fiscalização da CET, de posse de um 'PDA' (aparelho tipo palm top), acessam o servidor e verificam a situação do veículo, como regular ou irregular.

Esta tecnologia foi estendida para o Largo do Arouche e Aeroporto de Congonhas, totalizando 1.130 vagas.

Em 2008, foram implantados mais dois projetos-piloto, "e-zaz" e "Zona Azul Fácil", que abrangem as regiões dos Jardins e Cidade Jardim, respectivamente.

Atualmente, o programa encontra-se em sua segunda etapa, instalação de um "Datacenter" que funcionará como um banco central de geração de créditos virtuais, o qual permitirá gestão *on line*.

A CET informou que desenvolveu um software de gerenciamento dos créditos virtuais de Zona Azul, tendo o mesmo sido certificado por empresa especializada em sistemas criptografados, DIGISIGN Ltda. (fl. 236). A CET ressalta que será mantido o talão de papel, como opção àquele usuário que não queira aderir ao sistema eletrônico.

A previsão de homologação das tecnologias e expansão do sistema eletrônico para todo o município de São Paulo é para o final do segundo semestre de 2009 (fl. 19).

3.8.1 - Empresas participantes do Projeto Piloto do Sistema Eletrônico

Em atendimento à solicitação de cópia dos Acordos de Cooperação Técnica e Aditivos firmados com as 03 empresas participantes do Projeto-piloto Zona Azul Eletrônica (fl. 31), a CET forneceu apenas o acordo firmado com a empresa Embryo Web Solutions Ltda. e seus aditamentos (fls. 215/222).

Conforme se verifica à fl. 220, referido termo foi assinado em 20.09.07, com prazo de vigência de 12 meses a partir desta data.

O objeto do acordo é a cessão de uso pela Embryo à CET das tecnologias aplicadas nas diversas camadas de software "Armazém Digital de Créditos Eletrônicos" e "Zona Azul Digital", compreendendo a Central de Autorização e



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha nº 802 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Folha Nº 315
Proc. Nº 72.001.492.09-35

Fiscalização, incluindo o software de geração de "PINS" (Data Center), a verificação da segurança comercial, financeira e operacional e respectivas funções de auditoria, a capacidade de agregar todas as tecnologias de comercialização eletrônica de Zona Azul, para fins de homologação e regulamentação do sistema e credenciamento de distribuidores de Zona Azul eletrônica.

O acordo abrange as 1.130 vagas das áreas de estacionamento regulamentado da Praça Charles Miller, Largo do Arouche e Aeroporto.

A Cláusula Terceira do referido ajuste trata da execução da cooperação (fls. 217/218). No item 3.2 está previsto o seguinte cronograma:

Etapas do Projeto	Prazo
Implantação e disponibilização do sistema	Até 20.09.07
Entrega de senha e treinamento do pessoal designado pela CET para administração	Até 20.09.07
Início da operação de Testes	Até 24.09.07
Avaliação das primeiras transações	Até 05.10.07
Prestação de contas das transações realizadas no período de 24.09.07 à 30.09.07	Até 05.10.07
Avaliação da 1ª versão do sistema implantado	Até 20.12.07
Prazo para solução dos erros e correções apontados na avaliação	Até 31.01.08
Avaliação de novas versões	Até 28.02.08
Interface entre a empresa e a CET para atualização ("upgrade") e ajuste fino nas regras do sistema, caso sejam necessários deverão ocorrer	Trimestralmente
Contratação pela CET de empresa de consultoria para verificação dos requisitos de segurança conforme conjunto de normas NBR 27.000 e sobre as aplicações das funcionalidades de interface com outros eventuais distribuidores verificados conforme a ISSO 8583	23.05.08
Término do teste	Até 23.09.08

Verifica-se inconsistência no acordo, eis que o prazo concedido para a empresa implantar e disponibilizar o sistema coincide com a data de assinatura do acordo (20.09.07).

Saliente-se, que a venda dos créditos pela Rede Ponto Certo teve início em março de 2006, conforme documento fornecido pela CET, juntado à fl. 65. Assim sendo, pode-se chegar a várias conclusões: a implantação do sistema já vinha ocorrendo muito antes da formalização do acordo, ou, a data da assinatura está incorreta ou existe outro termo de cooperação não apresentado.

O prazo previsto no cronograma para término do teste não foi atendido, eis que foram firmados dois termos de adiamento para prorrogação de prazo. O primeiro, datado de 19.09.08, prorroga-o por 5 (cinco) meses. O segundo, datado de 19.02.09, estende o prazo de vigência para 20.08.09. Ressalte-se que, nas cópias encaminhadas, não constam nomes e assinaturas dos responsáveis (fls. 221/222).

O item 3.4 (fl. 218) do acordo prevê, ainda, que a homologação do sistema dar-se-á mediante parecer e relatórios técnicos elaborados pelas áreas: Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT, no tocante à segurança das transações e criptografia; e, Gerência de Estacionamento – GES, quanto à funcionalidade,



segurança, operacionalidade e desempenho apresentados pelo sistema durante a vigência do acordo.

Por meio da requisição de documentos e informações datada de 03.06.09 (fl. 30), foi solicitada cópia do relatório de avaliação técnica do sistema, porém a GES informou que será apresentado um relatório técnico da Gerência de Desenvolvimento Tecnológico, antes da homologação definitiva (fl. 59).

Sendo assim, foram solicitados relatórios parciais de avaliação técnica dos Sistemas Eletrônicos de Zona Azul em 15.06.09, conforme requisição de fl. 31.

Em resposta, a CET encaminhou em 23.06.09, Relatório de Auditoria dos ajustes e melhorias recomendadas pela empresa DigiSign Ltda (contratada pela CET para Certificação de Sistemas de Software), concluído em 25.09.08 (fls. 236/240) da seguinte forma:

"Após auditoria realizada na implementação das melhorias recomendadas no Relatório de Análise de Segurança do Aplicativo da ZAE, verificamos que as mesmas foram adequadamente atendidas, conforme relatório detalhado em anexo."

Porém, quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho do sistema, não foi apresentado nenhum parecer da GES, mesmo que parcial.

Quanto aos demais Acordos de Cooperação assinados com as empresas T&TEL/New Phoenix (Área: Cidade Jardim) e GoodMix/Criar (Área: Jardins), a CET justificou a não apresentação das cópias dos ajustes, alegando que os referidos expedientes encontravam-se na Gerência de Suprimentos para publicação dos respectivos aditamentos (fl. 61).

A seguir apresentamos as características de cada um dos sistemas de Zona Azul Eletrônica, em teste, em regiões determinadas da Cidade:

à) Rede Ponto Certo

Segundo a Gerência de Estacionamento, para utilização deste sistema de Zona Azul Digital é preciso adquirir créditos eletrônicos em locais credenciados que validam *on line* a utilização da vaga. Esses créditos podem ser controlados pelo celular do próprio usuário, bloqueando e desbloqueando o tempo de uso.

O preço praticado é o seguinte:

R\$ 1,80 por 01 hora de estacionamento: Aeroporto e República.

R\$ 1,80 por 03 horas de estacionamento: Praça Charles Miller.

A venda dos créditos é feita por um aparelho similar aos de débito e crédito bancário (foto 14, fl. 280), em que a placa do carro é cadastrada e automaticamente o estacionamento do veículo é regularizado, sendo desativado automaticamente após o período de duas horas.



Folha nº	804	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg.	10833	

Folha Nº	317
Proc. Nº	72.001.492.09-35

O sistema permite a venda de créditos de zona azul de no mínimo uma hora até o máximo de dez horas.

No site da CET (www.cetsp.com.br/internew/za/zaeletronica) encontram-se relacionados 09 endereços dos pontos de venda de créditos da Zona Azul Digital do Largo do Arouche. Os endereços das outras áreas não estão disponibilizados.

A fiscalização pelos agentes da CET é feita por meio de aparelho "PDA" e "Moto Q" (foto 02, fl. 274) fornecidos pela própria CET.

a.1) Largo do Arouche

Foi realizada visita no dia 05.06.09 (sexta-feira) ao Largo do Arouche e arredores, área atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul denominado 'Rede Ponto Certo', da empresa Embryo Web Solutions Ltda.

Na vistoria, verificou-se que o sistema não estava permitindo a aquisição de 10 (dez) horas de crédito, sendo possível adquirir no máximo 2 horas. O representante da empresa no local informou que o sistema de bloqueio e desbloqueio dos créditos, pelo celular do usuário, encontra-se desativado.

Constatações:

- No local não há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;
- O funcionário da empresa que deveria permanecer no local para venda dos créditos não se encontrava no dia da visita, necessitando de contato do agente da CET para que comparecesse;
- Havia apenas um único ponto de venda do sistema eletrônico (o referido funcionário).
- O acesso às informações (consultas de placas) por meio do PDA mostrou-se muito demorado.
- Havia a presença de 'flanelinha' no local, atuando livremente (foto 03, fl. 274);
- Na Rua do Arouche a placa de sinalização de Zona Azul indicava o revendedor oficial mais próximo, nºs 53 e 59; no primeiro tinha a identificação de revendedor oficial, no segundo, o estabelecimento instalado não era mais revendedor (fotos 10 e 11, fl. 278);
- Na Rua do Arouche, nos nºs 63 e 210, os estabelecimentos comercializam as folhas de Zona Azul a preços superiores ao oficial (fotos 12 e 13, fl. 279);
- No Largo do Arouche não há reserva de vagas para deficientes, somente uma vaga na Rua do Arouche, altura do nº 59 (fotos 08 e 09, fl. 277);



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha nº	805	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Folha Nº	318.
Proc. Nº	72.001.492.09-35

- O funcionário da Rede Ponto Certo informou que ele mesmo "regulariza" o veículo que permanecer estacionado por mais de duas horas, quando o usuário requisitar e deixar em sua posse o tíquete (comprovante) dos créditos adquiridos, no qual consta o nº da placa do veículo;
- Apenas um dos carros estacionados fazia uso do sistema eletrônico de Zona Azul (fotos 05 e 06, fls. 275/276), os demais utilizavam a folha comum;
- O funcionário da Rede Ponto Certo mantém trato amigável com o "flanelinha" da área, vez que o indagou sobre algum interessado em acionar o sistema eletrônico, para que pudesse demonstrar a operação;
- Poucos fiscais atuando na área.

a.2) Praça Charles Miller (Estádio do Pacaembu)

Nesta área, a Zona Azul funciona das 7h00 às 24h00 e o preço é diferenciado: R\$ 1,80 para 03 horas de estacionamento.

Na visita realizada no dia 19.06.09 (quinta-feira), foi constatado o seguinte:

- No local há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;
- Existe somente um ponto de venda do sistema eletrônico na área. Um funcionário da empresa efetua a venda dos créditos em uma cabine localizada ao lado de uma banca de jornal (foto 37, fl. 294);
- O único posto de venda de créditos eletrônicos fecha para o almoço;
- O acesso às informações (consulta das placas) por meio do PDA mostrou-se muito lento.
- Havia a presença de 'flanelinhas' no local, atuando livremente (a maioria crianças);
- Não há placa de sinalização de Zona Azul indicando o revendedor oficial mais próximo.
- Segundo informações dos agentes da CET, na praça existem 5 revendedores oficiais de folha/talão convencionais de Zona Azul: uma barraca de frango e uma de frutas (localizadas na feira que funciona todos os dias no estacionamento, exceto de segunda e quarta-feira), o bar e a bilheteria do Museu do Futebol (ambos no andar térreo do estádio) e a banca de jornal (na entrada do bolsão de estacionamento);
- Dos postos oficiais, a barraca de frutas e a banca de jornal não possuíam talões de Zona Azul para a venda.
- Segundo informação do Gerente do Bar, nos finais de semana a folha de Zona Azul chega a ser vendida por R\$ 15,00.



Folha nº	806	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg	10833	

Folha Nº	319
Proc. Nº	72.001.492.09-35

- Enquanto estávamos no local, um munícipe se aproximou dos agentes da CET para confirmar o preço da folha, pois havia adquirido do "flanelinha" por R\$ 8,00.
- Outra munícipe, que acabara de parar o carro em uma das vagas, foi imediatamente assediada por um "flanelinha" e ao saber do preço, retirou o veículo da vaga e procurou o agente da CET para se informar dos pontos de venda oficiais.
- Existem 21 vagas para deficientes, próximas a entrada principal do estádio (exemplos: fotos 44 e 45, fl. 298);
- O agente da CET informou que há tolerância para o munícipe regularizar o estacionamento de seu veículo em área de Zona Azul, porém não há informação expressa sobre essa tolerância.
- Havia um veículo utilizando o sistema eletrônico de Zona Azul (fotos 40 e 41, fl. 296). Pelo aparelho do agente da CET, verificou-se que o mesmo encontrava-se regularmente estacionado.
- Havia um fiscal atuando na área.

b) "e-ZAZ" - Jardins

O sistema e-ZAZ, da empresa GoodMix, é válido na região dos Jardins. Segundo informações da Gerência de Estacionamento, para a utilização deste sistema é necessário adquirir cartão de recarga e ligar do celular para o número 3514-9669, a fim de obter suporte na operação.

O suporte identificará o número do celular e solicitará o código serial impresso no cartão. Em seguida, o celular será carregado com os créditos definidos no cartão de recarga.

Para acionar o sistema, o usuário deverá ligar do celular para o suporte e informar a placa do veículo, o código da área e do setor, disponíveis nas placas fixadas nas ruas. Para encerrar o período de estacionamento, basta repetir o mesmo procedimento.

A venda do cartão de recarga é feita nos revendedores oficiais, cada cartão contém 10 (dez) horas de Zona Azul, porém o sistema permite o uso de meia em meia hora, mediante o acionamento e a interrupção dos períodos pelo celular.

No site da CET (www.cetsp.com.br/internew/za/zaeletronica) estão relacionados 58 pontos de venda dos cartões de recarga.

A fiscalização pelos agentes da CET é feita por meio de aparelho 'celular' (foto 24, fl. 286) fornecido pela empresa operadora do sistema eletrônico.



Folha nº	807	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Folha Nº	320
Proc. Nº	72.001.492.09-35

Na visita realizada no dia 08.06.09 (segunda-feira) na área atendida pelo sistema eletrônico de zona azul 'e-ZAZ', foi constatado o seguinte:

Constatações:

- No local não há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;
- Na amostra, foram identificados dois revendedores oficiais (bancas de jornal – foto 22, fl. 285) que comercializavam o cartão de recarga do sistema eletrônico (foto 23, fl. 286), um na Alameda Franca, altura do nº 1.166 e o segundo na esquina da Rua Barão de Capanema com a Rua Peixoto Gomide, este último não possuía a placa de identificação e comercializava a folha avulsa de zona azul a R\$ 2,50.
- Banca de jornal localizada na Alameda Franca, nº 1.282, comercializava a folha avulsa de zona azul a R\$ 2,50.
- A sinalização horizontal da vaga reservada aos portadores de deficiência localizada na Alameda Franca, altura do nº 1.151, estava apagada; na região verificou-se outra vaga para deficiente na Alameda Jaú, altura dos nºs 1.565 e 1.580 (fotos 25, 28 e 29, fls. 287/289);
- A Banca de jornal localizada na Alameda Itu, altura do nº 1.090, embora seja revendedora oficial, só comercializava a folha avulsa a R\$ 2,00 e o talão ao preço oficial;
- Na esquina da Alameda Itu com a Rua Padre João Manoel, havia um "ponto comercial" do "flanelinha" que atua na área (foto 27, fl. 288);
- O lado direito da Rua Haddock Lobo deixou de contemplar vagas de Zona Azul para aumentar a fluidez do trânsito;
- A consulta efetuada pelo agente da CET não identificou nenhum carro na área que estivesse fazendo uso do sistema eletrônico.
- Poucos fiscais atuando na área.

c) Zona Azul Fácil – Cidade Jardim

Segundo a CET, para utilizar o sistema Zona Azul Fácil, da empresa T & TEL / New Phoenix, que atende a região da Cidade Jardim é necessário:

- ✓ CPF e cartão de crédito (Visa, Master, Diners ou Hipercard).
- ✓ Usar o mesmo celular que será usado para ativar ou desativar o serviço da Zona Azul na compra dos créditos.



Folha nº	808	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	7	
Reg.	10833	

Folha Nº	321
Proc. Nº	72.001.492.09-35

- ✓ Ligar para o telefone: 3065-5252 e seguir as instruções para cadastro.
- ✓ Para ativar o serviço: ligar para o telefone 3065-5252 e digitar o número da vaga (constante da placa afixada na vaga de zona azul junto à guia); Para desativar, realizar o mesmo procedimento.

O preço de cada meia hora é R\$ 0,90.

O talão virtual com 20 créditos de meia hora custa R\$ 18,00, mais taxa de administração de R\$ 2,80.

Durante a fase de testes a taxa de cadastro é de R\$ 11,00 e o usuário ganha 20 créditos de bônus.

A fiscalização pelos agentes da CET é feita por meio de aparelho do tipo 'nextel' (foto 30, fl. 290) fornecido pela empresa operadora do sistema eletrônico.

Em visita realizada no dia 09.06.09 (terça-feira) na região da Cidade Jardim, área atendida pelo sistema eletrônico denominado "Zona Azul Fácil", foi constatado o seguinte:

Constatações:

- No local não há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;
- Lotérica localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.355, comercializava tanto folha avulsa, como talão de zona azul pelo preço oficial.
- A Banca de jornal localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, altura do nº 2.369, só comercializava o talão, ao preço oficial;
- Na amostra, verificou-se somente uma vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência na Praça Buritama, em frente ao nº 48 (fotos 32 e 33; fls. 291/292).
- A consulta efetuada pelo agente da CET não identificou nenhum carro na área que estivesse fazendo uso do sistema eletrônico.
- Poucos fiscais atuando na área.

3.8.2 - Despesas e Receitas do Sistema Eletrônico

Segundo informações da GES, os sistemas não geram despesas para a CET (fls. 61/62). As empresas que firmaram o acordo de cooperação técnica responsabilizam-se pelo custeio e manutenção dos equipamentos.

Quanto à arrecadação e remuneração do sistema, a CET informa que a única remuneração das empresas é o desconto de 15% nos créditos comercializados eletronicamente. Desde a implantação dos projetos foram arrecadados os seguintes valores (fl. 65):



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha nº 809 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Folha Nº 322
Proc. Nº 72.001.492.09-35

(em reais)							
Rede Ponto Certo			E-ZAZ		ZA-Fácil		Total
Ano	Venda	15%	Venda	15%	Venda	15%	Vendas
2006	84.897,00	12.734,55	-	-	-	-	84.897,00
2007	167.427,00	25.114,05	-	-	-	-	167.427,00
2008*	170.476,20	25.571,43	432,00	64,80	1.134,00	170,10	172.042,20
2009	52.155,00	7.823,25	990,00	148,50	2.916,00	437,40	56.061,00
Total	474.955,20	71.243,28	1.422,00	213,30	4.050,00	607,50	480.427,20

* Valor Líquido R\$ 146.235,87 - pequena diferença em relação à informação constante no item 3.4, sem impacto nas conclusões alcançadas.

A arrecadação e, por conseguinte, a remuneração da Rede Ponto Certo é superior às demais. Dois fatores contribuem para este fato: maior número de vagas e início das operações em março de 2006. Os sistemas E-ZAZ e ZA-Fácil entraram em operação em novembro de 2008.

Os valores arrecadados pelas empresas detentoras dos sistemas são inexpressíveis, quando comparados ao total arrecadado de Zona Azul em 2008, correspondendo a 0,38%. Ressalte-se, que esta participação revela-se ainda mais irrelevante considerando que o número de vagas atendidas pelo sistema eletrônico (2.814), corresponde a aproximadamente 8,5% do total de vagas. Sendo assim, mesmo nas áreas atendidas pelo sistema, a adesão dos usuários é baixa (constatação também verificada pelas vistorias *in loco*).

Segundo a GES, no primeiro momento, não há expectativa de uma grande arrecadação ou de adesão maciça aos projetos, sendo que a prioridade é testar a eficiência das tecnologias na interface com a fiscalização, com o usuário e, ainda, a segurança das transações. A disponibilidade em área controlada limita bastante o desejo do usuário em adquirir regularmente a tecnologia. Acredita que, com a homologação da tecnologia e a liberação para comercialização em todas as vagas da cidade, o projeto tomará outra dimensão (fl. 20).

Em vistorias realizadas nos locais onde os sistemas estão em teste, observou-se outros fatores que também podem contribuir para a baixa demanda do sistema eletrônico: falta de divulgação e informação ao usuário, dificuldade de encontrar pontos de venda de créditos e alto custo da operação (Zona Azul Fácil).

Com relação à realização de auditoria interna no sistema de Zona Azul Eletrônica, o Sr. Wellington Márcio Kubliskas, responsável da área, informou que nos últimos três anos não foram realizados trabalhos nesse sentido.

Acrescenta, ainda, que tal atividade encontra-se contemplada na programação de 2009 (fl. 66).



Assim, conclui-se que a Zona Azul Eletrônica implantada desde março de 2006, ainda não foi homologada. As razões desta demora não foram informadas pela CET, que somente estima a expansão do sistema para toda a cidade para o final do segundo semestre de 2009.

Ressalte-se que a demanda pelo sistema eletrônico é inexpressiva, representando apenas 0,38% do total das vendas de Zona Azul.

As vistorias realizadas nas áreas abrangidas pela Zona Azul Eletrônica demonstraram que os sistemas não estão em pleno funcionamento: há falta de divulgação; poucos pontos de venda de créditos; não cumprimento das funcionalidades (bloqueio/desbloqueio); cobrança de taxas extras; além da utilização em áreas restritas.

Por fim, cabe consignar que na expansão do sistema deverá ser observado o devido procedimento de licitação, sob pena de afronta ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Desta forma, recomenda-se que a CET promova auditoria nos projetos-piloto da Zona Azul Eletrônica, e, quando da homologação das tecnologias, observe o devido procedimento de licitação (art. 37, XXI, da CF).

3.9 - Parquímetros

A SMT, em 2003, após contratação de "Estudo de viabilidade da implantação de sistema de estacionamento rotativo com parquímetros no Município de São Paulo", publicou o edital da Concorrência nº 01/2003, para outorga de concessão a título oneroso, para exploração de estacionamentos rotativos nas áreas públicas, através de parquímetros, com base nos Decretos Municipais nºs 37.292/98 e 37.540/98. A justificativa para a abertura da mencionada licitação constou da Portaria nº 121/03 – SMT.GAB (fls. 259/260).

A análise do referido Edital foi objeto do **TC 72.005.009.03-60**, cujo relatório apontou diversas falhas passíveis de reformulação, sugerindo à Origem a revisão total do mesmo (fls. 172/190 daquele TC).

Ressalte-se, também, que o referido edital foi objeto de inúmeras impugnações e representações, bem como questionamentos apresentados pelo Ministério Público do Estado, o que culminou na suspensão do certame por determinação desta C. Corte de Contas.

Por sugestão da presidente da Comissão Especial de Licitação, à época, *Srª Juliana Batistela Guimarães*, em 12 de novembro de 2003, o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, *Sr. Dernal Santos*, revogou a licitação (fls. 261/262).

Com relação à tecnologia de comercialização denominada parquímetro, utilizada em diversos países e também em municípios brasileiros, como: Guarulhos, Osasco e Santo André, a CET consignou as observações a seguir expostas.



Folha nº	811	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Folha Nº	324
Proc. Nº	72.001.492.09-35

No final de 2005, segundo informação da GES, a CET iniciou uma Consulta Pública para o Programa de Aquisição de Tecnologia para a Comercialização da Zona Azul, contudo, não definiu a tecnologia a ser empregada (fls. 52/53).

Informou, também, que foi publicado Termo de Referência complementar, organizando a demanda de parquímetro.

No desenvolvimento do referido programa, ainda em curso, a Unidade destacou que foram atendidas mais de 40 empresas, dentre elas operadores e fornecedores de parquímetros. Os projetos apresentados por diversas empresas resultaram em um pré-projeto para uma área teste, *que não se concretizou única e exclusivamente por desejo da empresa PAIT Consultoria* (fl. 52). Porém, não colacionou documentação comprobatória.

Ademais, em consulta ao Expediente nº 1033/99 (fls. 241/248), em que SILEX oferece o parquímetro eletrônico para testes, verifica-se que o andamento não teve prosseguimento, sem qualquer justificativa (a partir de 30.07.99). Somente em 31.07.02, o Departamento de Comercialização sugere o cancelamento do expediente, em razão da não consecução dos testes (fl. 247).

Ante o exposto, não há evidências de que a CET tenha envidado esforços em testar a tecnologia parquímetro. Sendo assim, entende-se que a referida tecnologia não pode ser desprezada sem qualquer embasamento técnico.

3.10 - Alterações promovidas no Itaim Bibi e na região da Rua 25 de Março

Em resposta ao questionamento formulado, especificamente, sobre os objetivos e benefícios almejados pelas modificações promovidas nas regiões da Rua 25 de Março e Itaim Bibi, a CET informou (fl. 52):

"As alterações nas regiões citadas fizeram parte de um programa mais amplo que visa disciplinar o estacionamento de regiões extremamente adensadas. A revitalização da sinalização de estacionamento que contemplou retirada em alguns pontos de Zona Azul e implantação em outros tem cumprido seu objetivo que é a melhoria da fluidez do trânsito e disciplina do estacionamento". (grifou-se)

Atendendo a outro questionamento, em que foram solicitados dados complementares que evidenciassem a melhoria do trânsito nas referidas regiões, após as alterações, a Unidade limitou-se a informar (fl. 59):

"Não disponíveis na GES, porém a percepção de nossa equipe operacional é que a restrição e a disciplina do estacionamento apresentou visíveis melhorias na rotina do trânsito e no trabalho das esquinas". (negritou-se)

Para verificar as alterações promovidas, realizamos visitas às regiões mencionadas e constatamos o seguinte:



a) Itaim Bibi

Na visita realizada no dia 08.06.09, uma segunda-feira, à região do Itaim Bibi, área objeto de recentes modificações pela CET nas vagas de Zona Azul, constatou-se que as placas de sinalização vertical indicavam os dias e horários em que o uso das vagas passou a ser proibido (2ª a 6ª – 16 às 21 horas) e, também, havia faixa anunciando as novas regras na Rua Clodomiro Amazonas.

Especificamente, com relação à região do Itaim Bibi, documento encartado pela CET informa que as alterações objetivaram melhorar a fluidez do trânsito e evitar congestionamentos, considerando a forte presença de comércio, escritórios e residências e os reflexos da lentidão desta região em outras áreas (São Gabriel; Nove de julho; Cidade Jardim; Marginal Pinheiros e Avenida Juscelino Kubitschek).

Considerando que essa região envolve a peculiaridade da proibição de estacionar nas vagas de Zona Azul somente em determinados períodos (foto 19, fl. 283), o que pode induzir em erro o usuário. Nesses casos, entende-se que uma sinalização mais ostensiva nessas áreas, até assimilação das novas regras, seria recomendável.

b) Região da Rua 25 de Março

Segundo a CET, essa região tem características próprias devido ao forte apelo popular de seu comércio. Além do congestionamento gerado pela alta concentração de veículos particulares e de pedestres, a região ainda tem uma peculiaridade que é o furto e a depredação da sinalização de trânsito. Portando, as mudanças promovidas visaram não só melhorar o fluxo de trânsito e aumentar a segurança de pedestres, mas também coibir a ação de vândalos e ladrões.

Os principais gargalos estão localizados na Rua 25 de Março e nas Avenidas do Estado, Cantareira e Senador Queiróz. Estas vias apresentam condições mais graves de tráfego, especialmente em épocas festivas, como Natal, dia das Mães e dia dos Pais.

A lentidão do trânsito da região apresenta reflexos no eixo Sul-Norte da cidade, atingindo a Rua Carlos de Souza Nazaré, a Avenida Prestes Maia e o Túnel Anhangabaú, chegando até o Aeroporto de Congonhas.

Para liberar os gargalos e promover maior segurança, a CET promoveu uma série de mudanças no quadrilátero limitado pela Av. Senador Queiróz, Avenida do Estado, Rua General Carneiro, Rua 25 de março e Rua Carlos de Souza Nazaré.

Foram informadas as seguintes iniciativas:



- Criação de 160 novas vagas comuns de Zona Azul para absorver o aumento da demanda na região;
- Criação de 100 vagas para motocicletas, a fim de evitar que as mesmas interfiram no trânsito;
- Proibição de estacionamento em vias importantes;
- Adoção de um novo suporte para a sinalização vertical, composto de um braço metálico, para dificultar o acesso às placas, impedindo depredação e furtos;
- Instalação de 98 novas placas.

Na visita realizada no dia 19.06.09, uma sexta-feira, verificou-se, pela amostra, a substituição das antigas placas de sinalização vertical por novas, maiores e colocadas em altura superior às anteriores, como forma de evitar o vandalismo, muito comum na região. Também foram colocadas essas novas placas nos locais onde as anteriores haviam sido furtadas ou depredadas e nas áreas onde foram demarcadas novas vagas.

Contudo, a região conta com poucos pontos oficiais de venda do cartão de Zona Azul, o que intensifica a atuação de "flanelinhas" na área.

Assim, com relação às alterações promovidas nas vagas de Zona Azul nas regiões do Itaim Bibi e da Rua 25 de março, apesar de alguns resultados positivos mostrarem-se visíveis, isso não dispensa o acompanhamento pela CET, por meio de estudos estatísticos e dados objetivos, razão pela qual se consigna recomendação nesse sentido. Resta assim, comprometida qualquer conclusão sobre o tema.

3.11 - Responsáveis pelas Áreas Auditadas

Nome	Cargo
Alexandre de Moraes	Presidente da CET
Wellington Márcio Kubliskas	Chefe de Gabinete da Presidência
Celso Buendia	Gerente de Estacionamento
Mauro Pinto de Oliveira	Diretor do Departamento de Comercialização

4 - Conclusão



Folha nº	814	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha Nº	327
Proc. Nº	72.001.492.09-35

À vista dos exames documentais e vistorias *in loco*, objetivando avaliar a situação de comercialização e fiscalização do sistema de estacionamentos rotativos (Zona Azul) do Município de São Paulo, constataram-se as seguintes **irregularidades/impropriedades**:

- 4.1 - O atual quadro de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida não cumpre o percentual legal (2%), tampouco a finalidade de promoção da acessibilidade. Sendo assim, a regularização exige além do acréscimo do número de vagas, um estudo de adequação da localização/distribuição das mesmas, visando o efetivo cumprimento da legislação especial (Lei Federal nº 10.098/00 e respectivo Decreto Regulamentar nº 5.296/04 e Portaria nº 032/09) – **subitem 3.5.1** do relatório;
- 4.2 - A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, não é cumprida, vez que o legislativo municipal ainda não aprovou lei regulamentadora da matéria, conforme preceitua o art. 41, *in fine*, da Lei Federal nº 10.741/03 – **subitem 3.5.2** do relatório;
- 4.3 - Ausência de pareceres da Gerência de Estacionamento quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste, ainda que parcial – **subitem 3.8.1** do relatório;
- 4.4 - Projetos-piloto – Sistema Eletrônico: de modo geral verificou-se que a adesão dos usuários ao sistema eletrônico é baixa, considerando que os valores arrecadados são inexpressíveis, correspondem a 0,38% da arrecadação total de Zona Azul (2008). Já o número de vagas atendidas equivale a aproximadamente 8,5% do total de vagas. Outrossim, nas regiões visitadas, havia pouca fiscalização dos agentes da CET, as consultas das placas dos veículos nos sistemas das empresas eram demoradas ou de difícil conexão, falta de divulgação e informação ao usuário e dificuldade de encontrar pontos de venda de créditos - **subitem 3.8.1** do relatório;
- 4.5 - Especificamente, com relação a cada um dos sistemas em teste foram verificadas as irregularidades/impropriedades, com destaque para as que seguem:
 - a) Rede Ponto Certo
 - a.1) Largo do Arouche
 1. Verificou-se que o sistema não estava permitindo a aquisição de 10 (dez) horas de crédito, sendo possível adquirir no máximo 2 horas. O representante da empresa no local informou que o sistema de bloqueio e desbloqueio dos créditos, pelo celular do usuário, encontra-se desativado;



Folha nº	815	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Rcg	10833	

Folha Nº	328
Proc. Nº	72.001.492.09-35

2. No local não há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;
3. O funcionário da empresa que deveria permanecer no local para venda dos créditos não se encontrava no dia da visita (05.06.09), só compareceu quando requisitado pelo agente da CET;
4. Havia apenas um único ponto de venda do sistema eletrônico no local, que é o próprio funcionário da empresa;
5. Havia a presença de 'flanelinha' no local, atuando livremente;
6. Em um dos endereços de revendedor oficial indicado na placa de sinalização de zona azul (Rua do Arouche, nº 59), o estabelecimento instalado não era mais revendedor (fotos 10 e 11, fl. 278);
7. Os estabelecimentos localizados na Rua do Arouche, nºs 63 e 210, comercializavam as folhas de Zona Azul a preços superiores ao oficial (fotos 12 e 13, fl. 279);
8. Na região do Largo do Arouche há uma única vaga reservada para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida (Rua do Arouche, altura do nº 59 – fotos 08 e 09, fl. 277);
9. O próprio funcionário da Rede Ponto Certo informou que "regulariza" o veículo que permanecer estacionado por mais de duas horas, por solicitação do usuário e de posse do tíquete;
10. O funcionário da Rede Ponto Certo mantém trato amigável com o "flanelinha" da área.

a.2) Praça Charles Miller (Estádio do Pacaembu)

1. No local há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de zona azul;
2. Existe somente um ponto de venda do sistema eletrônico na área;
3. O único posto de venda de créditos eletrônicos fecha para o almoço;
4. Havia a presença de 'flanelinhas' no local, atuando livremente (a maioria crianças);
5. Não há placa de sinalização de Zona Azul indicando o revendedor oficial mais próximo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha nº	816	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Rcg. 10833		

Folha Nº	329
Proc. Nº	72.001.492.09-35

6. Dos cinco pontos oficiais de revenda, dois não dispunham do cartão convencional de Zona Azul para a venda;
7. O preço praticado pelos "flanelinhas" é abusivo; no dia da visita um usuário relatou que pagou R\$ 8,00, e segundo informação do Gerente do Bar junto ao estádio, nos finais de semana a folha de Zona Azul chega a ser vendida por R\$ 15,00. Ressaltamos que por se tratar de ato ilícito cabe à polícia militar a atuação no sentido de inibir tais práticas.

b) "e-ZAZ" - Jardins

1. No local não há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;
2. Na amostra, foram identificados apenas dois revendedores oficiais (bancas de jornal), que comercializavam também o cartão de recarga do sistema eletrônico (Alameda Franca, altura do nº 1.166 e na esquina da Rua Barão de Capanema com a Rua Peixoto Gomide);
3. A Banca de Jornal localizada na esquina da Rua Barão de Capanema com a Rua Peixoto Gomide, além de não estar identificada como revendedora oficial, comercializava a folha avulsa de Zona Azul a R\$ 2,50;
4. Banca de jornal localizada na Alameda Franca, nº 1.282, comercializava a folha avulsa de Zona Azul a R\$ 2,50;
5. A sinalização horizontal da vaga reservada aos portadores de deficiência localizada na Alameda Franca, altura do nº 1.151, estava apagada;
6. Na região, verificou-se apenas duas vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida (Alameda Franca, altura do nº 1.151 e na Alameda Jaú, altura dos nºs 1.565 e 1.580);
7. A Banca de jornal (revendedora oficial), localizada na Alameda Itu, altura do nº 1.090, comercializava a folha avulsa a R\$ 2,00 e o talão ao preço oficial;
8. Na esquina da Alameda Itu com a Rua Padre João Manoel, havia um "ponto comercial" do "flanelinha" que atua na área (foto 27, fl. 288).

c) Zona Azul Fácil – Cidade Jardim

1. No local não há indicação (placas/faixas) de que a área é atendida pelo sistema eletrônico de Zona Azul;



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha nº	817	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha Nº	330
Proc. Nº	72.001.492.09-35

2. A Banca de jornal localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, altura do nº 2.369, só comercializava o talão de Zona Azul (preço oficial);
3. Na amostra, verificou-se somente uma vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência (Praça Buritama, em frente ao nº 48 - fotos 32 e 33, fls. 291/292);
4. Alto custo da operação (R\$ 11,00 para o cadastro e R\$ 2,80 por transação de compras dos créditos).

4.6 - Propostas de Recomendação:

1. Analisar a oportunidade e conveniência de ampliar o efetivo dedicado exclusivamente à fiscalização das áreas de Zona Azul, visando compatibilizar o número de fiscais ao número de vagas – **item 3.6** do relatório;
2. Aprimorar a distribuição dos pontos de revenda, visando à efetiva disponibilização dos cartões e talões de Zona Azul ao usuário – **item 3.7** do relatório;
3. Elaborar pareceres, ainda que parciais, com avaliações quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste, que possibilitem a tomada de decisões da Administração – **subitem 3.8.1** do relatório;
4. Promover auditoria interna nos projetos-piloto da Zona Azul Eletrônica – **subitem 3.8.2**;
5. Elaborar estudos estatísticos com base em dados objetivos para avaliar os resultados das alterações promovidas nas vagas de Zona Azul nas regiões do Itaim Bibi e da Rua 25 de março – **item 3.10** do relatório.

4.7 - Outras observações:

- Não há evidências de que a CET tenha envidado esforços em testar a tecnologia parquímetro. Destaque-se que a referida tecnologia não pode ser desprezada sem qualquer embasamento técnico – **item 3.9** do relatório.
- Especialmente no período de realização dos trabalhos, verificou-se que muitos revendedores autorizados não dispunham dos cartões e talões de zona azul para a comercialização; atribuíam a escassez ao aumento no volume adquirido pelos usuários, em decorrência do anúncio de reajuste dos valores oficiais, publicado no DOC, de 30.05.09 (**item 3.4**);



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha nº	818	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

Folha Nº	331
Proc. Nº	72.001.492.09-35

- Quando da homologação das tecnologias do sistema eletrônico de zona azul, observar o devido procedimento licitatório (art. 37, XXI, da CF) (**subitem 3.8.2**).

Em 26.06.2009.

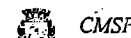
14920935IN26RT001-09

7|6 Relatório CET

Folha nº	819	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

CE.PR. Nº 533/09

São Paulo, 30 de Setembro de 2009.



TID 4948345

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL

Sr. Marcos Antônio Silva

Viaduto Jacareí, 100, sala 211 – 2º andar

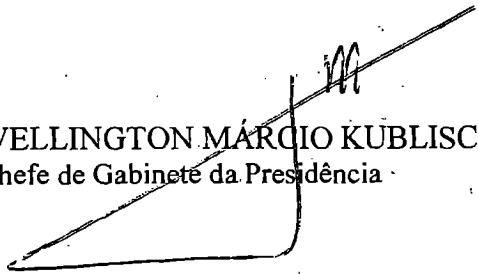
01319-900 - São Paulo - SP

Folha nº	820	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

OFÍCIO CE ZONA AZUL Nº 9/2009

Senhor Supervisor,

Em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos os documentos solicitados.


WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS
Chefe de Gabinete da Presidência

WMK/CAV

200938968



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	821	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 22 de setembro de 2009

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 9/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Presidente:

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe aos autos deste processo fotocópias das respostas ao questionário formulado pela auditoria do Tribunal de Contas do Município, referente ao sistema de Zona Azul.

Para conveniência deste Plenário, pede-se que os documentos sejam encaminhados para a Secretaria da Comissão, com a maior brevidade possível, tendo em vista o prazo para apresentação do relatório final, aos cuidados desta Supervisão, que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Casa (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Presidente da C.E.T.

23-Set-2009-13:22-025815-3/9

DET-PROTODULO

CE.PR. 480/2009

São Paulo, 27 de agosto de 2009.

Folha Nº: 0086
Expediente nº: 09/105
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Dr. Roberto Braguim

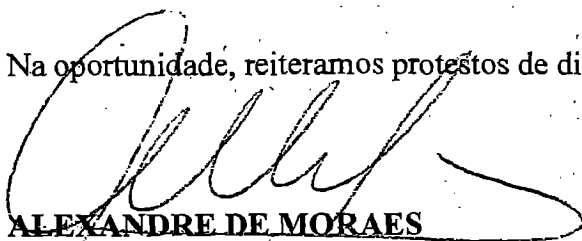
Folha nº 822 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Senhor Conselheiro Presidente,

Processo TCM nº 72.001.492.09-35 – Ofício SSG-GAB 8276/2009

Em atenção ao Ofício em epígrafe, expedido por determinação de V.Sa., nos autos do Processo TC cujo assunto é “*Inspeção – Tráfego – Estacionamentos Rotativos Zona Azul – Avaliar a situação da comercialização e fiscalização do Sistema de Estacionamentos Rotativos*”, segue anexa a CIAJU.677/09 e documentos, em face dos apontamentos conclusivos constantes de fls. 327/331.

Na oportunidade, reiteramos protestos de distinta consideração.



ALEXANDRE DE MORAES

Diretor Presidente

LAF/AQC/CE PR TC 001-492-09-35 Comercialização e Fiscalização ZA.doc

27 400 1054 031091
T.C.M.S.P.
PROTOCOLO

CI.AJU.677/09

27 de agosto de 2009.

Folha Nº: 0057
Expediente nº: 29/84/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-6

CÓPIA

PARA: PRESIDÊNCIA – PR

DE: ASSESSORIA JURÍDICA – AJU

Folha nº 823 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Processo TCM nº 72.001.492.09-35 – Ofício SSG-GAB 8276/2009

Após consulta junto às áreas competentes da Companhia, Gerência de Estacionamento – GES, Superintendência de Planejamento – SPL, Gerência de Engenharia de Tráfego 1 – GET.1 e Gerência de Tecnologia e Gestão da Informação – GTI, especialmente responsáveis pela gestão, operacionalização e regulamentação das áreas de estacionamento rotativo – Zona Azul, conforme indicado no Relatório de Inspeção sob análise e em atenção ao Ofício em epígrafe, expedido por determinação do Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Município, Dr. Edson Simões, apresentamos a seguir os esclarecimentos em face dos apontamentos conclusivos de fls. 327/331:

Item 4.1.

O quadro atual de vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida não cumpre o percentual legal (2%), tampouco a finalidade de promoção de acessibilidade... (subitem 3.5.1):

Esclarecimento:

Informamos que o tema tratado nesse tópico inicial do Relatório de Inspeção é similar àquele tratado pelo **Processo TC 72.001.149.09-72**, cujo objeto é "*verificar a situação da oferta de vagas de estacionamento para deficientes*".

Tendo esta Origem sido instada a se manifestar sobre os apontamentos constantes daquele processo, formulamos a resposta objeto da **CI.AJU.568/09** que foi

Mod. A-001

encaminhada a essa Corte em 29/07/09 (doc. anexo). Assim, à vista da similaridade do tema tratado em ambos os processos, sugerimos consultar aqueles esclarecimentos.

Especificamente com relação ao número de vagas de estacionamento destinadas aos portadores de deficiência informados naquela correspondência, releva observar que, atualmente, há **695 (seiscentos e noventa e cinco)** vagas de estacionamento, mantendo o percentual de disponibilidade acima dos 2% determinados em Lei.

Complementarmente, em atenção à constatação contida no Relatório de Inspeção à fls. 307 "fine" que dá conta de *"que as vagas de Zona Azul destinadas às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida eram em número insuficiente e mal distribuídas"* (Largo do Arouche, Itaim Bibi, Jardins, Cidade Jardim, Praça Charles Miller – fls. 308), informamos que este mesmo tema será objeto de resposta específica e pontual, conforme se verá nos esclarecimentos adiante fornecidos.

Item 4.2.

Folha nº	829	do	Folha Nº:	0088
Processo	06-14/09		Expediente nº:	09/2/09
Marcos Antônio Silva	8		Assinatura:	
Reg. 10833			Reg. CET nº:	10342-6

A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, não é cumprida, vez que o legislativo municipal ainda não aprovou a lei regulamentadora da matéria... (subitem 3.5.2):

Esclarecimento:

Em que pese o fato de que a regulamentação da matéria tratada no Estatuto do Idoso ser de competência do Legislativo Municipal, reiteramos a informação de que esta Companhia tem trabalhado conjuntamente à Secretaria Municipal de Transportes, fornecendo-lhes subsídios técnicos necessários, para a redação dos projetos e regulamentação da Lei Federal visando assegurar a reserva legal de 5% das vagas regulamentadas para o estacionamento de veículos convencionais para os idosos.

Sem embargo, ressaltamos que o próprio Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, por intermédio das Resoluções 302 e 303 (docs. anexos) estabeleceu um prazo de 360 dias para adequação dos Municípios à Legislação Federal em referência, contados a partir de 18/12/2008.

Folha nº	825	do
Processo	06/14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Item 4.3.

Ausência de pareceres da Gerência de Estacionamento quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste, ainda que parcial. (subitem 3.8.1):

Esclarecimento:

Folha Nº:	0089
Expediente nº:	09/11/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	10042-6

Acerca da observação supra, inicialmente reiteramos informação já encaminhada por intermédio de Relatório de Auditoria (fls. 236/240). Ressaltamos que o projeto em desenvolvimento está sendo adequadamente acompanhado pela Gerência de Estacionamento da CET e todos os ajustes que se fizerem necessários ao início efetivo de operação estão sendo providenciados pelas áreas afins da Companhia.

Nesse desiderato, as áreas de tecnologia, informática, planejamento e mesmo de operação da Companhia têm contribuído de maneira relevante para a implementação do projeto.

Dentro do cronograma de implantação uma das etapas fundamentais será a homologação técnica a ser feita pela Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT da CET que acompanha diretamente o desenvolvimento do projeto, trabalho este que vem sendo desenvolvido desde a idealização do Sistema, que ocorreu com a convocação inicial dos interessados em desenvolver soluções para a Zona Azul Eletrônica.

Note-se que várias empresas interessadas no projeto compareceram em resposta ao chamamento para formalização de Acordos de Cooperação Técnica, tendo as mesmas apresentando alternativas quanto à funcionalidade e operacionalidade desejadas para aquele Sistema. Isto se deveu à necessidade de que diferentes soluções técnicas compartilhassem uma arquitetura similar para que houvesse, para a CET, uma unificação operacional e apenas uma infra-estrutura tecnológica que atendesse a todos os interessados.

Desta forma diferentes empresas poderiam oferecer seus produtos aos usuários através dos seus canais de comercialização sem exigir que a CET disponibilizasse, para cada uma delas, uma infra-estrutura computacional, operacional e gerencial independente.

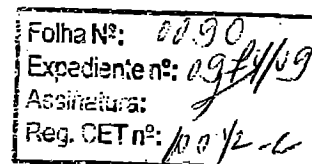
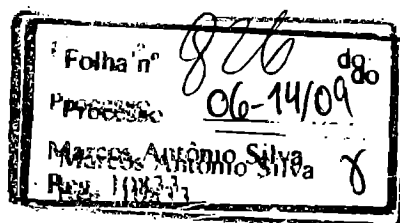
Mod. A-001

No que se refere ao desempenho pretendido para o sistema eletrônico da Zona Azul e valendo-se dos critérios adotados por analogia aos sistemas bancários de cartões de débito, usados em transferência eletrônica de fundos, se pode calcular a estimativa da carga máxima de transações simultâneas por segundo (TPS) a ser atendida por Microcomputador(es) "servidor(es)" a ser(em) instalado(s) nas dependências da CET, estimada em 40 TPS ¹.

Note-se que a carga de transações suportadas pela infra-estrutura de um parceiro da CET corresponderá à fração dos 40 TPS referentes à sua "fatia de mercado", o que determinará o desempenho exigido deste parceiro.

Os parceiros da CET foram previamente condicionados às exigências técnicas então estipuladas, o que levou em consideração ao atendimento às normas técnicas da ISO e da ABNT referentes à interface entre diferentes soluções e da auditoria técnica.

Sem embargo, reiteramos informação de que o Sistema analisado ainda não está definitivamente "formatado", tampouco apto à operar como uma solução alternativa e definitiva à Zona Azul tradicional, motivo pelo qual não dispomos, ainda, de pareceres técnicos definitivos/conclusivos. Tal tarefa, como já mencionado, ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT, no momento da homologação do Sistema.



Item 4.4.

Projetos-Piloto – Sistema Eletrônico: de modo geral verificou-se que a adesão dos usuários ao sistema é baixa, considerando que os valores arrecadados são inexpressíveis... Outrossim, nas regiões visitadas, havia pouca fiscalização dos agentes da CET, as consultas das placas dos veículos nos sistemas das empresas eram demoradas ou de difícil conexão, falta de divulgação e informação ao usuário e dificuldade de encontrar pontos de venda de créditos (subitem 3.8.1):

Esclarecimento:

¹ Este valor de 40 TPS foi adotado para o dimensionamento dos servidores a serem adquiridos pela CET.
Mod. A-001

Inicialmente esclarecemos que na etapa inicial, "testes" dos Sistemas propostos, a prioridade está sendo aferir a segurança dos sistemas idealizados, de modo a integrá-los com as atividades rotineiras de fiscalização da CET. Assim, considerando tal premissa, não se objetiva, nesta fase, a obtenção de altos índices de adesão pelos usuários, até mesmo porque o talão de Zona Azul tradicional não foi retirado de circulação. Tal fato explica a mencionada "inexpressividade dos valores arrecadados" com o sistema eletrônico (Projeto Piloto), em comparação com a Zona Azul tradicional (Talão de Zona Azul).

Ademais, a "migração" de uma operação, até então, exclusivamente baseada em talão de papel para uma operação mista baseada em "talão virtual" e com contingência no talão físico, se assemelha à migração dos sistemas bancários baseados em cheque para cartões de débito. Tal migração, quando concluídos os testes, precederá um período de divulgação até que seja adotado pela maioria dos usuários.

Insistimos que o projeto encontra-se ainda em fase de aperfeiçoamento, o que por si só justifica, por exemplo, a alegada "pouca fiscalização dos agentes", em decorrência da pouca demanda pelos serviços (com pouca demanda, há poucos veículos a fiscalizar). Também com relação à dificuldade de conexão dos equipamentos de fiscalização, a justificativa reside nos aspectos técnicos, que ainda estão sendo testados objetivando sua completa implementação.

Acerca da alegada "falta de divulgação e informação ao usuário", ressaltamos que no início imediato de implantação dos projetos-piloto houve intensa divulgação por intermédio da afixação de faixas de pano e de vinil nas áreas abrangidas e adjacências. Ademais, outra estratégia de divulgação utilizada foi a disponibilização de informações na página "intranet" da CET (doc anexo).

Já a questão referente à "dificuldade de encontrar pontos de venda de crédito" deve ser entendida com ressalvas se considerarmos o contexto de testes/implantação do sistema, conforme acima exposto. Porém pode-se afirmar com segurança que a quantidade atual de postos de venda dos "tiquets" ou "créditos" é suficiente o bastante

para atender a demanda nesta fase do projeto. Tal aspecto será adiante abordado, com mais detalhes.

Folha Nº:	0052
Expediente nº:	098/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	12042-1

Item 4.5.

Especificamente, com relação a cada um dos sistemas em testes foram verificadas as irregularidades/impropriedades, com destaque para as que seguem:

Folha nº	828	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		7
Reg. 10833		

Esclarecimentos Gerais:

Sobre a ausência de indicação (placas/faixas) de que as áreas são atendidas pelo sistema eletrônico Zona Azul, reiteramos a informação acima de que quando da implantação dos projetos-piloto houve intensa divulgação por intermédio da afixação de faixas de pano e de vinil nas áreas abrangidas e adjacências. Ademais, outra estratégia de divulgação utilizada foi a disponibilização de informações na página "intranet" da CET.

Com relação à presença de "flanelinhas" atuando nas áreas de fiscalização, reiteramos manifestações anteriores já prestadas pela CET, esclarecendo que do ponto de vista legal, a CET não tem competência para coibir tal situação. Contudo, dentro dos limites permitidos pela legislação, a CET tem trabalhado intensamente para minimizar tal problema. Nesse sentido, temos envidado esforços no sentido de multiplicar a rede de revendedores, - por meio do aumento da disponibilidade do talão, da criação de meios alternativos (Internet) e tecnológicos (Zona Azul Eletrônica) - de modo a coibir esta prática ilegal. Além disso, a CET tem participado de diversas reuniões com órgãos policiais acerca das medidas que podem ser adotadas para a minimização dos problemas causados pela atuação dos ditos "flanelinhas". Por fim, os agentes da CET são treinados a orientar os motoristas que se sentirem extorquidos ou ameaçados por um "flanelinha" a formalizar a denúncia junto aos órgãos policiais competentes.

Esclarecemos, ainda, que os funcionários das empresas parceiras são especialmente orientados a não manter contato com ditos "flanelinhas", de modo a evitar a vinculação

Mod. A-001

da imagem da CET e da Municipalidade com a conduta reprovável daqueles "vendedores ambulantes".

Acerca dos preços "praticados" pelos vendedores ambulantes, reiteramos que a CET e seus agentes não dispõem de qualquer instrumental legal ou mesmo fiscalizatório para coibir tal conduta.

Já com relação à constatação da prática de preços "não oficiais" por alguns estabelecimentos revendedores, salientamos que tais questões são objeto de um procedimento interno de sindicância, em curso (doc. anexo). Há de se esclarecer que, quando tal prática é inequivocamente constatada, os estabelecimentos responsáveis são descredenciados, deixando de ser revendedores oficiais da CET.

Esclarecimentos específicos:

nº	829	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Folha Nº:	0093
Expediente nº:	094/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	0042-2

- Largo do Arouche

1) Com relação à informação de que não seria possível a aquisição de 10 horas de crédito, apenas o máximo de 2 horas, esclarecemos que tratou-se de um problema técnico específico e pontual que já foi sanado. Efetivamente, os usuários do sistema eletrônico no Lgo. Do Arouche, na Pça. Charles Miller e no Aeroporto podem comprar 10 horas de estacionamento e utilizá-las quando necessário.

2) Vide esclarecimento inicial acima.

3) Sobre a relatada ausência do funcionário da empresa, no momento da vistoria pela equipe de auditoria do TCM, esclarecemos que o fato ocorreu isoladamente. Há, porém, outros pontos de venda na região. Tal circunstância foi levada ao conhecimento das Agentes de Fiscalização, no momento da constatação.

4) Esclarecemos que naquela há, em verdade, 09 (nove) pontos de venda do sistema eletrônico, incluído o próprio ponto de distribuição da empresa.

5) Vide esclarecimento inicial acima.

6) Esclarecemos que o estabelecimento localizado na Rua do Arouche, 59, é cadastrado para a venda de talões de zona azul convencional, não o sendo para a venda do "tíquete" eletrônico.

Mod. A-001

7) Vide esclarecimento inicial acima.

8) Na região do Largo do Arouche, onde o sistema eletrônico é utilizado, existem 408 vagas de Zona Azul e 9 vagas de DEFIS, totalizando 2,2% de vagas de DEFIS. O Largo do Arouche faz parte da área República que tem 1.157 vagas com 24 vagas de DEFIS, totalizando 2% de vagas de DEFIS.

9) Com relação à informação de que o próprio funcionário da empresa parceira "regularizaria" a situação de veículos estacionados além do prazo permitido, salientamos que todos os funcionários são especialmente orientados acerca dos procedimentos de venda dos "tíquetes" e que tal postura não deve ser praticada. Sem embargo, tanto a equipe administrativa como operacional da CET são orientadas a coibirem tal prática, quando eventualmente constatada.

10) Vide esclarecimento inicial acima.

- Praça Charles Miller (estádio do Pacaembu)

Folha Nº:	0094
Expediente nº:	25749
Assinatura:	
Reg. CET nº:	1012-1

1) Vide esclarecimento inicial acima.

2 e 3) Atualmente há na Praça Charles Miller 04 pontos de venda, dos quais 03 vendem "tíquetes" eletrônicos, sendo 01 móvel (van da empresa parceira) e 03 fixos (localizados numa Banca de Jornais, no "Bar do Torcedor" e na bilheteria do Museu do Futebol). Assim, mesmo quando um dos pontos "fecha" para almoço, há outros 02 disponíveis para os usuários.

4) Vide esclarecimento inicial acima.

5) Vide esclarecimento inicial acima.

Folha nº	850	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

6) O período em que foi feita a Auditoria em campo coincidiu com uma fase de aumento de demanda e que gerou problemas de abastecimento em alguns pontos de venda de talões, conforme anunciado pela Imprensa e constatado "in loco". A média de venda de talões em 2009 (jan/mai) foi de 230.000 talões e no mês de junho vendemos 360.000 talões. O problema especificamente constatado na Praça Charles Miller já foi sanado e os pontos de venda de talões estão vendendo normalmente.

7) Vide esclarecimento inicial acima.

Mod. A-001

- "e-ZAZ" Jardins

Folha Nº: 0095
Expediente nº: 1.974/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10012-6

1) Vide esclarecimento inicial acima.

2) Em números absolutos, para atendimento das cerca de 2150 vagas de estacionamento rotativo há 54 revendedores de talões de Zona Azul na região dos Jardins, o que demonstra que o levantamento feito por amostragem não expressa a real disponibilidade de revendedores naquela região.

3) Vide esclarecimento inicial acima.

4) Vide esclarecimento inicial acima.

Folha nº 831 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

5) Sobre a sinalização "apagada" identificada no Relatório de Inspeção é relevante mencionar que regularmente são confeccionados projetos de manutenção de sinalização horizontal, de modo a recuperar os locais que demandem tais medidas. Ressaltamos que tais projetos são incluídos em uma programação rotineira da CET. O caso específico do endereço da Alameda Franca altura do nº 1.151 faz parte de um projeto para repintura da área.

6) Na área dos Jardins temos 1.962 vagas de Zona Azul e 50 vagas de DEFIS, totalizando 2,5% de vagas de DEFIS.

7) Vide esclarecimento inicial acima.

8) Vide esclarecimento inicial acima.

- Zona Azul Fácil – Cidade Jardim

1) Vide esclarecimento inicial acima.

2) A orientação expressa da CET às empresas parceiras e demais revendedores é no sentido de que a venda das folhas de talões de zona azul seja feita de maneira avulsa ou do talão integral, de acordo com o interesse do usuário. Não há, portanto, restrição à aquisição "fracionada" de folhas dos talões em certos pontos de revenda². Nossas equipes são orientadas a fiscalizar tal conduta. Na eventualidade de denúncias de práticas dessa natureza, o revendedor é inicialmente advertido a não agir daquela

² Vide esclarecimento complementar à recomendação 4.6., item 2, no qual esclarecemos em quais casos específicos a venda de talões "cheios" se justifica.

Mod. A-001

forma; caso haja comprovação de que a prática persiste, o revendedor pode vir a ser descredenciado.

3) Na área Cidade Jardim temos 961 vagas de Zona Azul e 22 vagas de DEFIS, totalizando 2,2% de vagas de DEFIS, diferentemente do que faz crer a verificação feita por amostragem.

4) Esclarecemos que os custos estabelecidos para cadastramento e aquisição de créditos foram estabelecidos, tão somente, em função dos custos operacionais de tais transações. Não obstante, trata-se de um valor que no decorrer do período de utilização dos créditos acaba "diluído", pois o usuário regular do sistema adquire uma quantidade tal de créditos que permite a absorção do custo de cadastramento. Assim, permitimos discordar da conclusão trazida no Relatório acerca do suposto "alto custo da operação".

Folha nº	832	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	

Folha Nº:	0096
Expediente nº:	09/09
Assinatura:	
Reg. CET nº:	1042-6

Item 4.6 – Propostas e Recomendações

1) Analisar a oportunidade e conveniência de ampliar o efetivo dedicado exclusivamente à fiscalização das áreas de Zona Azul, visando compatibilizar o número de fiscais ao número de vagas (subitem 3.6):

Esclarecimento:

A proposta em questão será objeto de detida reflexão pelas áreas competentes da Companhia. Sem embargo esclarecemos que a fiscalização da Zona Azul não é falha. A evolução da arrecadação que antes de mais nada representa o respeito à regulamentação e consequente cumprimento da rotatividade, gerando maior disponibilidade da vaga, tem crescido regularmente mostrando a eficiência da operação. Além disso compõe o planejamento operacional a fiscalização com motos que tem o objetivo de otimizar os recursos, o que tem dado excelentes resultados. Por nossa experiência a relação ideal é de 1 operador para 120 vagas. Nosso número cheio é de 280 operadores para dois turnos de operação, ressaltando que cerca de 30 deles são destinados à operação dos Calçadões que tem seu acesso fiscalizado 24 horas de segunda à sábado. O número médio por turno de operação é de cerca de 120 operadores.

Mod. A-001

2) Aprimorar a distribuição dos pontos de revenda, visando à efetiva disponibilização dos cartões e talões de Zona Azul ao usuário (subitem 3.7):

Esclarecimento:

No contexto histórico da operacionalização e comercialização dos talões de Zona Azul é inquestionável que evoluímos muito e é nítido o esforço da CET em aprimorar sua operação comercial, com inúmeras ações e parcerias.

Esta tem sido a tônica da atuação da Gerência de Estacionamento.

Acerca da diferenciação de critérios na venda do talão e da folha avulsa é uma das ações de regularização do varejo que vem corroborada de forma unânime nas discussões comerciais mantidas ao longo do tempo por aquela Gerência com os seus parceiros. A crítica sobre a permissão somente da venda de talões em postos dos Correios e Lojas Pão de Açúcar merece uma ressalva, pois se trata de uma condição absolutamente compatível com o perfil dos dois locais que, ressaltamos, tem um atendimento e um perfil de usuários totalmente diferente daqueles encontrados em situações de varejo comum.

Folha Nº: 0098
Expediente nº: 098/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10812-6

3) Elaborar pareceres, ainda que parciais, com avaliações quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste, que possibilitem a tomada de decisões da Administração (subitem 3.8.1):

Esclarecimento:

Conforme já explicitado alhures, "dentro do cronograma de implantação uma das etapas fundamentais será a homologação técnica a ser feita pela Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT da CET que acompanha diretamente o desenvolvimento do projeto, trabalho este que vem sendo desenvolvido desde a idealização do Sistema".

Sem embargo, tal recomendação será objeto de detida apreciação pelas áreas afins da Companhia, objetivando seu regular atendimento.

Folha nº 833 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10812-6

4) Promover auditoria interna nos projetos-piloto da Zona Azul Eletrônica (subitem 3.8.2):**Esclarecimento:**

Folha Nº: 0095
Expediente nº: 097/129
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-1

Ressaltamos que o programa dos projetos-piloto em questão são objeto de constantes e freqüentes revisões e aprimoramentos pelas áreas técnicas neles envolvidas, não havendo, até o momento, qualquer irregularidade que justificasse a instauração de um procedimento de auditoria/sindicância. Sem embargo, entendemos que a proposta tem um conteúdo pró-ativo, no sentido de imprimir um maior controle sobre os procedimentos atualmente em curso, motivo pelo qual a proposta sob análise será submetida à apreciação e deliberação das Autoridades Competentes da CET.

5) Elaborar estudos estatísticos com base em dados objetivos para avaliar os resultados das alterações promovidas nas vagas de Zona Azul nas regiões do Itaim Bibi e da Rua 25 de Março (subitem 3.10):**Esclarecimentos:****- Região do Itaim Bibi**

Folha nº 834 do
Processo 06-14/08
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Considerando as características da região e as premissas que nortearam as alterações promovidas e implantadas, elaboramos através de nossa Superintendência de Planejamento – SPL, o relatório anexo (doc. anexo) através do qual se verifica, de maneira geral, um “aumento de velocidade em todas as rotas pesquisadas”.

- Região da Rua 25 de Março

Conforme esclarecimentos já fornecidos e que embasaram as constatações trazidas à fls. 325/326, a ação empreendida na Região da Rua 25 de Março teve como foco prioritário a reformulação da regulamentação de estacionamento naquela região, com a reordenação dos diversos tipos de vagas existentes (Caminhões, Motos e veículos), bem como, a ampliação da oferta em áreas onde a sinalização havia sido roubada por diversas vezes, inviabilizando sua fiscalização, ação essa que foi minimizada com a implantação de placas suspensas.

Sem embargo, a recomendação de elaboração de um relatório de resultados será objeto de apreciação pelas áreas competentes.

Folha nº 838	Folha Nº: 0039
Processo 06-14/09	Expediente nº: 0024/09
Assinatura: Marcos Antônio Silva	Assinatura: [assinatura]
Reg. 10833	Reg. CET nº: 1012-1

Item 4.7 – Outras observações

> Não há evidências de que a CET tenha envidado esforços em testar a tecnologia de parquímetros. Destaque-se que a referida tecnologia não pode ser desprezada sem qualquer embasamento técnico (subitem 3.9):

Esclarecimento:

Esclarecemos que o início dos procedimentos de testes com parquímetros partiu de uma diretriz na obtenção de uma solução que contemplasse a implantação de um Sistema de Zona Azul "Eletrônica". Desde as primeiras discussões sobre o tema, a CET não impôs a preferência por nenhuma tecnologia.

O Termo de Referência então publicado definiu as regras gerais do programa, a partir do qual diversas empresas apresentaram suas tecnologias e receberam equanimemente as informações técnicas e administrativas do projeto.

A diretriz adotada pela Companhia foi de interferir de modo a direcionar a escolha de tal ou qual tecnologia, mas sim proporcionar todas as condições para que os projetos-piloto fossem efetuados, de modo a indicar a melhor solução técnica. Com toda a transparência que é de se esperar do trato com a coisa pública, não trabalhamos em favor de uma ou de outra tecnologia. A regra adotada foi de, uma vez cumpridas todas as etapas do pré-projeto, estabeleceríamos uma área piloto que inclusive não sugerisse eventual "competição" entre as tecnologias.

Cada projeto-piloto foi submetido à aprovação prévia por intermédio de Resolução de Diretoria.

Para a tecnologia *parquímetros*, que envolvia uma ocupação física de espaços públicos, o que não ocorreria nos outros testes (todos virtuais), publicamos no DOC uma regra específica para implantação dos equipamentos na via pública.

Reiteramos que em nenhum momento afirmamos que a tecnologia de parquímetros não seria adequada. Como já dissemos alhures, os projetos-piloto terminarão com a

Mod. A-001

homologação técnica por parte da Gerência de Desenvolvimento Tecnológico – GDT e uma vez feito isso será oferecida para exploração comercial, sem exclusividade de área, para toda a cidade, permitindo ao usuário a opção de escolher a tecnologia que melhor lhe conviesse.

Nessa linha de raciocínio também as regras comerciais seriam as mesmas da modalidade talão convencional, o que, deduzimos, aliado à não exclusividade na exploração de uma determinada área motivou as empresas de parquímetros a não prosseguirem com o desenvolvimento do projeto.

Folha nº: 0100
Expediente nº: 0984/09
Assinatura:
Reg. CET nº: 10042-6

> Especialmente no período de realização dos trabalhos, verificou-se que muitos revendedores autorizados não dispunham dos cartões e talões de zona azul para comercialização; atribuíam a escassez ao aumento no volume adquirido pelos usuários, em decorrência do anúncio de reajuste dos valores oficiais, publicado no DOC, de 30.05.09 (subitem 3.4):

Folha nº 836 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10033

Esclarecimentos:

Ressaltamos que, eventualmente, a indisponibilidade dos cartões e talões de zona azul para comercialização, conforme noticiado no Relatório de Inspeção, pode, de fato, ter sido causada pelo anúncio de aumento de preços. Entretanto, **ressaltamos que um Processo de Sindicância foi instaurado com o objetivo específico de apurar tais ocorrências, cujos trabalhos encontram-se em fase de conclusão** (vide documentação anexa – doc. anexo).

> Quando da homologação das tecnologias do sistema eletrônico de zona azul, observar o devido procedimento licitatório (subitem 3.8.2):

Esclarecimento:

Referida recomendação será objeto de especial atenção das áreas afins da Empresa, no momento oportuno, de modo a atender integralmente a legislação que regulamenta a forma de contratação de tais serviços, tal qual sugerido.

Estes os esclarecimentos que tínhamos a apresentar. Solicitamos que, após encaminhamento da resposta, todos os documentos sejam devolvidos a essa AJU para autuação e acompanhamento.

Folha Nº: 0102
Expediente nº: 0974/03
Assinatura:
Reg. CET nº: 10542

LUCIANO DE ALMEIDA FREITAS
Assessoria Jurídica CET

AQC/CI AJU-PR - TC 001-492-09-35 - Comercialização e Fiscalização ZA.doc

Folha nº 837 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Mod. A-001

7|7 Protocolos de Cooperação das Experiências Piloto

Folha nº	838	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

CE.PR. Nº 532/09

São Paulo, 30 de Setembro de 2009.

Folha nº	839	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Rgt. 10833		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL

Sr. Marcos Antônio Silva

Viaduto Jacareí, 100, sala 211 – 2º andar

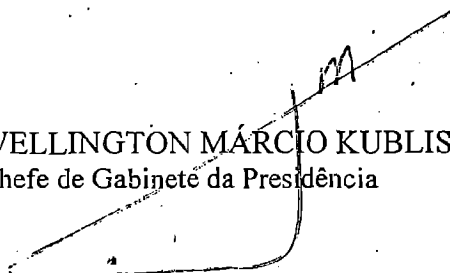
01319-900 - São Paulo - SP

 CMSP
TID 4948391

OFÍCIO CE ZONA AZUL Nº 6/2009

Senhor Supervisor;

Em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos os documentos solicitados.


WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS
Chefe de Gabinete da Presidência

WMK/CAV

200988569



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	840	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 6/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

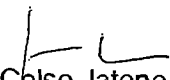
Senhor Presidente.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, solicito a Vossa Senhoria que encaminhe aos autos deste processo fotocópias de todos os acordos de cooperação em vigor com as três empresas que prestam serviços com tecnologias de base eletrônica no sistema de estacionamentos administrado por esta Empresa – Zona Azul.

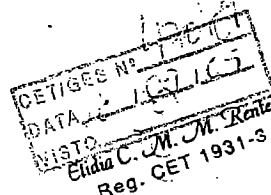
Para conveniência deste Plenário, pede-se que os documentos sejam encaminhados para a Secretaria da Comissão, aos cuidados do Supervisor, Sr. Marcos Antonio Silva, que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Casa (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Como portador das homenagens do Colegiado, envio protestos de consideração.

Atenciosamente.


Celso Jatene
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Presidente da C.E.T.



15-Ser-2009-11:51-025625-2/9

CET-PROTODULO

Wellington, boa tarde

Folha nº 841 do
Processo 06-14/04
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Recebi este ofício direto do protocolo e restituo-o anexando os respectivos termos de cooperação que originaram as parcerias, associados aos contratos comerciais, que apresentam as mesmas regras utilizadas para venda dos talões convencionais. Na plenária da última 5ª feira expliquei ao Vereador Celso Jatene sobre o modo de formalização dos projetos-piloto, sem ônus para a CET; e ele se mostrou satisfeito com as explicações.


Celso Buendia

21/09/2009

URGENTE

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA PRAÇA
CHARLES MILLER, LARGO
DO ARDUCHE E AERO-
PORTO DE CUNHUMAS.

OBS.

ESTE TERMO MATA OS PRAÇA
CHARLES MILLER PARA AS EXPAN-
SÕES FORAM FEITOS ADITIVOS.

Folha nº	842	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Folha nº 843	do
Processo 06-14/09	
Marcos Antônio Silva	
Reg. 10833	

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a empresa EMBRYO WEB SOLUTIONS LTDA, visando testar a nova tecnologia na "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" na Praça Charles Miller.

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, empresa de economia mista do Município de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, representada neste ato por seu Presidente **Roberto Salvador Scaringella**, RG 2.681.195-9, CPF/MF nº 028.913.108-10 e por seu Diretor de Operações **Adauto Martinez Filho**, RG 4.849.155, CPF/MF nº 644.786.298-20, doravante denominada CET e a empresa EMBRYO WEB SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.235.110/0001-93, com sede na Av. Nove de Julho, 1057, sala 10, Centro Poá S.P, CEP 08557-100, representada neste ato por **André Rodrigo de Campli Martins**, RG nº 23.768.009-9, CPF/MF nº 158.690.958-40 doravante denominada EMPRESA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica conforme cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização na Comercialização Eletrônica do Estacionamento Rotativo da Zona Azul especificamente para o Projeto Piloto na Praça Charles Miller.

Parágrafo único – A "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" trata-se de atualização e modernização do sistema de utilização do estacionamento rotativo na Cidade de São Paulo, bem como a sua comercialização e gerenciamento, atualmente realizado através de "Talões de Zona Azul". Conforme consulta pública realizada pela CET em 25/10/05, as empresas interessadas deverão desenvolver e apresentar seus projetos, para homologação da CET e cadastramento das mesmas como "Distribuidor Virtual de Horas de Estacionamento".

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Folha nº 844 do
Processo de 14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

1 – Caberá à CET:

- a) planejar a realização dos testes do sistema "Zona Azul Eletrônica" objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e acompanhá-los;
- b) equipar os agentes fiscalizadores com "palm tops" para acessar o banco de dados da **EMPRESA**, buscando a placa do veículo estacionado, e obtendo como retorno a informação relativa a consulta;
- c) comunicar à empresa proprietária dos equipamentos e do sistema "Zona Azul Eletrônica" qualquer inadequação ou problema detectado durante a realização da operação de fiscalização ou outros eventualmente identificados durante a realização do Projeto Piloto na Praça Charles Miller;
- d) emitir ao final do período de testes do Projeto Piloto uma declaração contendo o objetivo da demonstração, o período da demonstração, o número vagas comercializadas e de infrações registradas com base no sistema testado durante o período, e outras eventuais ocorrências identificadas;
- e) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

2 - Caberá à EMPRESA:

- a) fornecer os recursos necessários para a consecução das atividades constantes no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, disponibilizando um computador na Gerência de Estacionamento GES, para possibilitar o acompanhamento on line das operações de comercialização realizadas no Projeto Piloto;
- b) Disponibilizar toda a infra estrutura de recursos humanos e de tecnologia necessária para instalação no local de forma a facilitar o atendimento ao usuário do sistema;
- c) Credenciar, gerenciar e se responsabilizar pela habilitação de pontos de revenda das horas de estacionamento da "Zona Azul Eletrônica" da Praça Charles Miller;
- d) responsabilizar-se exclusivamente pelo custeio e manutenção dos equipamentos citados nos itens "a" e "b" acima;
- e) Manter o sistema desenvolvido em perfeito funcionamento para a comercialização, gerenciamento e fiscalização, mantendo inclusive pessoal com

Mod. A-001

qualificação técnica para ajuste imediato de qualquer ocorrência que for identificada durante a realização do projeto piloto, sem prejuízo para a CET;

- f) comprometer-se a manter sob sigilo e em segurança os dados cadastrais obtidos pela operação na fiscalização, armazenados no Banco de Dados;
- g) fornecer à CET relatórios eletrônicos das operações realizadas relativamente ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

Folha nº 895 do
Processo: 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

3.1. O Projeto Piloto de comercialização Eletrônica da Zona Azul será implantado e testado na Praça Charles Miller, de Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 24:00 horas e aos Sábados das 7:00 às 14:00 horas, sendo que para o Projeto Piloto, a aquisição de (1) (uma) hora, habilitará o usuário por até (3) (três) horas. A aquisição de horas de estacionamento pelos usuários, poderá ser realizada através de um "ticket" impresso no ato da aquisição, ou antecipadamente através de transação por celular, inicialmente somente pela operadora "TIM". Para ambos os casos, o usuário deverá dirigir-se a banca de jornal credenciada pela **EMPRESA** na própria Praça Charles Miller, ou no posto volante da própria **EMPRESA** equipado e instalado na Praça para esse fim e adquirir a quantidade de horas que tiver interesse. Sendo a aquisição por "ticket" a sua utilização é imediata, isto é, o veículo já está autorizado a utilizar aquela vaga. Sendo através do celular, o usuário deverá acionar no momento que desejar iniciar a utilização das horas de estacionamento, bem como o momento que desejar encerrar a sua utilização.

3.2. A fiscalização do estacionamento rotativo que trata o presente termo de cooperação será realizado pelos agentes fiscalizadores da CET, aplicando a penalidade descrita no artigo 181 inciso XVII do CTB.

3.3. A **EMPRESA** deverá elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, na Praça Charles Miller e imediações, com o objetivo de facilitar a comercialização, utilização e fiscalização evitando transtornos e desconforto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado voluntária e graciosamente entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação na realização do objeto deste acordo, salvo disposto mencionado nas cláusulas anteriores, inclusive no que tange ao repasse do resultado líquido das

Mod. A-001

vendas à CET, sendo que o desconto concedido a EMPRESA foi fixado em 15% (quinze por cento).

Folha nº	816	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os recursos humanos empregados pela EMPRESA na implementação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a CET responsabilizando-se aquela, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à CET a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo portanto, qualquer solidariedade entre a EMPRESA e a CET relativamente a tais encargos

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior ao inicialmente pactuado, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

8.2. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem fixado prazo de conclusão posterior à data da denúncia, não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes.

8.3. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de "termo de encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.



000026

Companhia de Engenharia de Tráfego

CET

8.4. Quando da extinção do presente acordo, por decurso de prazo, ou antecipadamente, as partes se obrigam a devolver informações que lhes tenha sido cedidas pela outra parte.

Folha nº	847	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

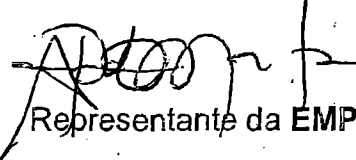
Por estarem de acordo com todas as Cláusulas acima dispostas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de três testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza seus efeitos legais.

21 MAR. 2006

São Paulo, 22 de Março de 2006.


ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA
Presidente da CET


ADAUTO MARTINEZ FILHO
Diretor de Operações da CET


Representante da EMPRESA

2º CARTÓRIO

Testemunhas:

1) Nome: JAIME LACERDA DE ALMEIDA FILHO
RG.: 7.486.906
Endereço: RUA GALOPE 69, AP52

2) Nome: CELSO BUENOIA
RG: 7.355.001.
Endereço: R. BOMÃO DE ITAPERUNGA, 18

Mod. A-007

Rua Barão de Itaperuniga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

2º CARTÓRIO

ESP 03

EXPEDIENTE Nº 0052/06

CONTRATO ZA Nº 03/06

CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM PRAZO PARA PAGAMENTO, DE TALÕES DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 - Centro, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante denominada apenas **CET** e **EMBRYO WEB SOLUTIONS LTDA**, com sede na Avenida Nove de Julho, 1057, sala 10, Centro, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.235.110/0001-93, neste ato representada por seu(s) representante(s) Legal(is), **ANDRE RODRIGODE CAMPLI MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 23.768.009-9 e do CPF (MF) nº 158.690.958-40, ao final assinado(s), doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de talões de estacionamento regulamentado "Zona Azul" e/ou talões de Carga e Descarga "Zona Marrom", de emissão da CET, à **CONTRATADA**, para revenda através de estabelecimento aberto ao público.

2. OBRIGAÇÕES DA CET

2.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** as quantidades requisitadas em lote de no mínimo 50 (cinquenta) talões. Entende-se por lote mínimo a composição de todas as modalidades de talões existentes e suas respectivas condições de descontos e prazos de pagamento.

2.1.1. Fica estabelecida a cota de 2.000 (dois mil) talões que poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que a **CONTRATADA** não tenha ocorrência de inadimplência nos 6 (seis) meses anteriores ao pedido. A limitação da cota perdurará enquanto o débito não for quitado, ficando a **CONTRATADA** liberada a adquirir novo lote, automaticamente, após a liquidação da pendência financeira.

2.1.2. A cota estabelecida será relacionada ao capital social da **CONTRATADA** na ordem de até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovado, efetuando-se, quando necessário, os arredondamentos a maior. A CET poderá exigir documentação adicional ao Contrato Social para a definição da cota.

2.1.3. Após 06 (seis) meses de vigência do Contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão da cota estabelecida inicialmente, desde que seja enviada nova documentação para análise da Gerência Financeira da CET. A CET avaliará eventuais alterações de cota com base exclusivamente na performance da **CONTRATADA**, e, sendo de interesse de ambas as partes, proporá aditivo contratual.

2.2. Efetuar a seu cargo, e sob sua responsabilidade, as entregas subsequentes de talões de "Zona Azul" e/ou "Zona Marrom", nas quantidades e frequências necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**, conforme cota estabelecida no subitem 2.1.1.

2.3. Fornecer Nota Fiscal/Fatura, com data de vencimento no ato da retirada dos talões;

2.4. Entregar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ficha de compensação bancária para liquidação do débito, nos termos expressos no subitem 3.2.

2.5. Encaminhar, por escrito, informações relevantes, referente aos talões de estacionamento regulamentado.

2.6. Fornecer a **CONTRATADA** a placa indicativa "Revendedor Autorizado", mencionada no subitem 3.4.5.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Solicitar à CET, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades de talões que devem ser colocados à sua disposição, para fins de venda, ficando, desde já, estabelecida a quantidade mínima de 50 (cinquenta) talões. Os pedidos deverão obrigatoriamente totalizar valores múltiplos de 25 (vinte e cinco) talões;

3.2. Obedecer rigorosamente as condições e prazos de pagamento, quando da entrega e/ou retirada dos talões, conforme segue:

3.2.1. Talões de "Zona Azul" e talões para Carga e Descarga "Zona Marrom" de 1 (uma) hora: desconto de 15% (quinze por cento) com prazo de pagamento conforme abaixo:

- de 01 a 1.000 talões/mês - 15 dias
- de 1.001 a 5.000 talões/mês - 20 dias
- de 5.001 a 20.000 talões/mês - 25 dias
- Acima de 20.000 talões/mês - 30 dias

3.3. A CET reserva-se o direito de não permitir a venda à **CONTRATADA** de novos talões, caso não seja efetuada a liquidação do débito anterior, dentro do prazo estipulado no subitem 3.2.

3.3.1. Ocorrendo a hipótese acima mencionada, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento do principal atualizado, mediante a aplicação do índice IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.4. A **CONTRATADA** deverá:

3.4.1. Manter sob sua guarda os talões, respondendo pelos danos decorrentes de extravio, perda, deterioração, furto, roubo, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

3.4.2. Efetuar as vendas dos talões e/ou folha avulsa ao público pelo preço oficial, não podendo, em quaisquer circunstâncias, praticar preços acima do oficial;

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone FAX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Folha nº 848
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Res. 10833

Folha nº	849	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA REGIÃO

JARDIM

Folha N.º: 0030
Expediente: 149/18
Atribuição:
Reg. 10042 L

1/4

CTO.Nº.

Contrato de Fornecimento de horas de Estacionamento Regulamentado que entre si celebram a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET e GOOD MIX Serviços de Distribuição Ltda.**, na forma abaixo mencionada:

Folha nº 850	do
Processo 06-1409	
Marcos Antônio Silva	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 nesta Cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada apenas **CET e GOOD MIX SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Amazonas nº 439 cj. 86 Centro São Caetano do Sul SP CEP 09520-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 05.574.302/0001-97, neste ato representada por seus representantes legais, Claudine Barduque, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.763.617 e do CPF nº 097.481.248-00, e Patrícia Rosa Barduque, portadora da Cédula de Identidade nº 25.638.942-1 e do CPF nº 254.834.688-99, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de horas de estacionamento regulamentado "Zona Azul", de emissão da **CET**, à **CONTRATADA** para comercialização ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo pago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

2.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** 10.000 (dez mil) horas mensais de estacionamento regulamentado, que serão requisitadas em lotes de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas.

2.1.1. A quantidade de horas estabelecida no item 2.1. acima poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que a **CONTRATADA** não tenha ocorrência de inadimplência anteriormente ao pedido. A limitação da cota perdurará enquanto o débito não for quitado, ficando a **CONTRATADA** liberada para adquirir novo lote, automaticamente, após a liquidação da pendência financeira.

2.1.2. A cota estabelecida será relacionada ao capital social da **CONTRATADA** na ordem de até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovado, efetuando-se,

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

quando necessário, os arredondamentos a maior. A CET poderá exigir documentação adicional ao Contrato social para definição da cota.

- 2.1.3. Após 06 (seis) meses de vigência deste contrato e no caso de sua prorrogação, a **CONTRATADA**, poderá solicitar a revisão da cota estabelecida inicialmente, desde que seja enviada nova documentação para análise da Gerência Financeira da CET. A CET avaliará eventuais alterações de cota com base exclusivamente na performance da **CONTRATADA**, e, sendo de interesse de ambas as partes, proporá aditivo contratual.
- 2.1.4. Fornecer as horas de "Zona Azul", nas quantidades e frequências necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**, com observância do disposto no item 2.1.1. supra.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura quinzenalmente relativas às horas efetivamente utilizadas e apontadas em relatório;
- 2.1.6. Entregar ficha de compensação bancária para liquidação do débito, nos termos expressos no item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 2.1.7. Encaminhar, por escrito, informações relevantes, referentes a comercialização de horas do estacionamento regulamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Folha N.º: 0034
Expediente n.º 0742/9
Assinatura:
Ass. CET n.º 10042-1

- 3.1. Solicitar à CET, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades de horas que devem ser colocadas à sua disposição, para fins de venda, ficando, desde já, estabelecida a quantidade mínima de 500 (quinhentas) horas.
- 3.2. Obedecer rigorosamente as condições e prazos de pagamento, quando do fornecimento de horas, conforme segue:
- 3.2.1 "Zona Azul", desconto de 15% (quinze por cento) com prazo de pagamento de 05 (cinco) dias fora a quinzena, de modo que o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 1º ao dia 15 dar-se-á no dia 20 de cada mês; e o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 16 a 31 no dia 05 do mês subsequente.
- 3.3 A CET reserva-se o direito de não permitir a venda à **CONTRATADA** de novas horas, caso não seja efetuada a liquidação do débito anterior, dentro do prazo estipulado no item 3.2.1. supra.
- 3.3.1. Ocorrendo a hipótese acima mencionada, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento do principal atualizado, mediante a aplicação do índice, IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 13
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha n.º 851
Processo 06-14409
Marcos Antônio Silva
Reg 10833

Folha N.º: 0038
Expediente n.º: 14/03
Assinatura:
Reg. CET n.º: 10833-6

3.4. A CONTRATADA deverá:

- 3.4.1. Manter sob sua guarda as horas a serem comercializadas, respondendo pelos danos decorrentes de perda, extravio, deterioração, furto, roubo, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 3.4.2. A **CONTRATADA**, efetuará as vendas das horas ao público pelo preço oficial, não podendo, em quaisquer circunstâncias, praticar preço acima do oficial. Constatada qualquer irregularidade sobre a comercialização de horas, a **CONTRATADA** estará passível de descredenciamento para a venda de horas de estacionamento regulamentado.
- 3.4.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, juntamente com seus sócios, pela veracidade das informações prestadas e cópias e/ou originais dos documentos apresentados à **CET**, bem como pela atualização e fidedignidade dos mesmos;
- 3.4.4. A **CONTRATADA** deverá manter sempre atualizada, perante a **CET**, as informações que digam respeito à empresa ou à pessoa dos seus sócios (ex: alteração do Contrato Social, de seus objetivos, retirada ou admissão de sócios, endereço dos mesmos, mudança de endereço).
- 3.4.5. A **CONTRATADA** deverá orientar o usuário sobre o funcionamento do sistema. Instruindo-o sobre os *modus operandi*, cadastramento, forma de pagamento, custo, e área de abrangência do sistema através de folhetos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Folha n.º 852^{do}
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

- 4.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), em função do número de horas a serem disponibilizadas pela **CET** durante o período de sua vigência, aplicado o desconto a que se refere o subitem 3.2.1. acima.
- 4.2. O pagamento das horas efetivamente utilizadas pela **CONTRATADA** será efetuado na forma e condições estabelecidas no item 3.2. acima.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DA CET

- 5.1 Fica assegurado a **CET** o direito de promover campanhas institucionais sobre o projeto de comercialização de horas de estacionamento regulamentado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato vigorará por prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, iguais ou inferiores ao inicialmente pactuado, mediante a formalização de termo aditivo.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Folha N.º: 0033
Expediente n.º: 792/8
Assinatura:
Reg. CET n.º: 8042-1

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CET poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, suspender a distribuição de horas para a venda pela **CONTRATADA**, rescindindo o presente contrato no caso de inobservância de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas, mediante simples correspondência, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e judicial de eventuais débitos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTO

8.1 O presente contrato poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições.

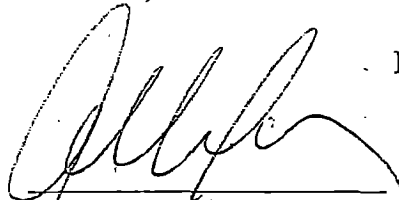
CLÁUSULA NONA - FORO

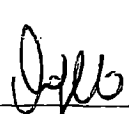
9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda ou relativa ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de DEZEMBRO 2008

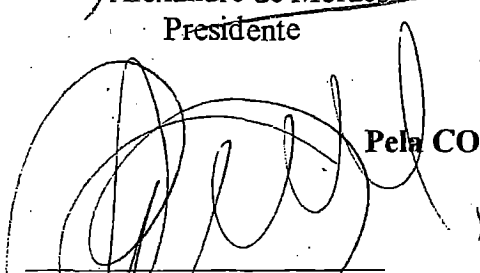
Pela CET

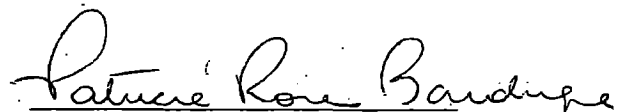

Alexandre de Moraes
Presidente


Adauto Martinez Filho
Diretor de Operações

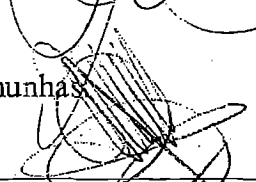
Folha n.º 853 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Pela CONTRATADA


Claudinei Barduche


Patricia Rosa Barduche

Testemunhas

1. 
Nome: Francisco A. Carvalho
RG: 9.458.200-2
CPF/MF: 84.664.568-01

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Mod. A-001

Folha nº	854	do
Processo	OG-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA REGIÃO

JARDINS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Folha N.º: 0120
Expediente n.º: 053/07
Assinatura:
Reg. CET n.º: 10042-0

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a empresa **GOOD MIX Serviços de Distribuição Ltda**, visando testar a nova tecnologia na "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" na Área denominada JARDINS, conforme mapa anexo.

Folha n.º 855 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, empresa de economia mista do Município de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, representada neste ato por seus representantes legais ao final nomeados, doravante denominada **CET** e a empresa **GOOD MIX SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.574.302/0001-97, com sede na Rua Amazonas nº 439 cj. 86 Centro São Caetano do Sul SP CEP 09520-070, representada neste ato por seus representantes legais e únicos sócios da sociedade, respectivamente: **CLAUDINEI BARDUQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.763.617 e do CPF (MF) nº 097.481.248-00 e **PATRÍCIA ROSA BARDUQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.638.942-1 e do CPF (MF) nº 254.834.688-99 ao final assinado(s), doravante designada apenas **GOOD MIX**, têm entre si justo e avençado o presente acordo de cooperação técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização pelo **Sistema e-ZAZ** desenvolvido pela **GOOD MIX**, para a Comercialização Eletrônica do Estacionamento Rotativo da Zona Azul especificamente para o Projeto Piloto na Área JARDINS num total de 2749 vagas, conforme mapa anexo.

Parágrafo único – A "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" trata-se de atualização e modernização do sistema de utilização do estacionamento rotativo na Cidade de São Paulo, bem como a sua comercialização e gerenciamento e foi antecedida de consulta pública realizada pela CET em data de 25/10/2005, tendo as empresas interessadas desenvolvido e apresentado seus projetos, para teste, avaliação, homologação pela CET, visando o posterior cadastramento das empresas como "Distribuidor Virtual de Horas de Estacionamento".

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Folha N.º:	0122
Expediente n.º:	0537/08
Assinatura:	
Reg. CET n.º:	6042-6

1 – Caberá à CET:

- a) Planejar a realização dos testes do sistema "Zona Azul Eletrônica" objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e acompanhá-los;
- b) Equipar os agentes fiscalizadores com "palm top ou telefone celular" para acessar o banco de dados do Sistema **e-Zaz**, buscando a placa do veículo estacionado, e obtendo como retorno a informação relativa a consulta;
- c) Comunicar à empresa proprietária dos equipamentos e do sistema "Zona Azul Eletrônica" qualquer inadequação ou problema detectado durante a realização da operação de fiscalização ou outros eventualmente identificados durante a realização do Projeto Piloto na Área JARDINS;
- d) Emitir ao final do período de testes do Projeto Piloto uma declaração contendo o objetivo da demonstração, o período da demonstração, o número vagas comercializadas e de infrações registradas com base no sistema testado durante o período, e outras eventuais ocorrências identificadas;
- e) Indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

2 - Caberá à GOOD MIX:

- a) Fornecer os recursos necessários para a consecução das atividades constantes no objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, disponibilizando um computador na Gerência de Estacionamento - GES da CET, para possibilitar o acompanhamento "on line" das operações de comercialização realizadas no Projeto Piloto;
- b) Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia necessária para instalação no local de forma a facilitar o atendimento ao usuário do sistema;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo custeio e manutenção dos equipamentos citados nos itens "a" e "b" acima;
- d) Manter o sistema desenvolvido em perfeito funcionamento para a comercialização, gerenciamento e fiscalização, mantendo inclusive pessoal com qualificação técnica para ajuste imediato de qualquer ocorrência que for identificada durante a realização do projeto piloto, sem prejuízo para a CET;
- e) Comprometer-se a manter sob sigilo e em segurança os dados cadastrais obtidos pela operação na fiscalização, armazenados no Banco de Dados;

Folha n.º	856	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	γ	
Res. 10833		

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Telefone
PABX: 3396-8000

- f) Fornecer à **CET** relatórios eletrônicos das operações realizadas relativamente ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- g) Indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) Dar suporte e dirimir dúvidas dos usuários do Sistema e-ZAZ através do telefone (011) 3514-9669

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

Folha N.º:	0122
Expediente n.º:	0538/07
ASSINATURA:	
Reg. CET n.º:	1042-1

3.1. O Projeto Piloto de comercialização Eletrônica da Zona Azul será implantado e testado na Área JARDINS, de Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 19:00 horas e aos Sábados das 7:00 às 13:00 horas. A aquisição de horas de estacionamento pelos usuários será realizada nos pontos de vendas credenciados da **GOOD MIX**, e pela internet através do sistema e-commerce site www.zonaazulnasuacasa.com.br, mediante o fornecimento de cartão de PVC ou Papelão, nos moldes dos cartões telefônicos - **cartão e-ZAZ**, sendo que para o Projeto Piloto haverá duas opções de aquisição, respectivamente:

- 10 horas R\$18,00 equivalente a um talão de Zona Azul ou
- 20 horas R\$36,00 equivalente a dois talões de Zona Azul.

Folha nº	857	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		Y

O sistema, depois de testado e homologado, possibilita a criação de cartões de estacionamento em múltiplos de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), equivalente a uma hora de estacionamento, para facilidade do usuário, a critério da **CET**.

Para a utilização da Zona Azul Eletrônica, o usuário deverá dirigir-se a um ponto de venda devidamente credenciado e identificado como revendedor oficial e adquirir o cartão **e-ZAZ** - "Zona Azul Eletrônica" - de 10 ou 20 horas, raspar o código de acesso constante no verso do cartão e enviar uma mensagem via SMS. As instruções adicionais constarão do verso do cartão.

O sistema fará a verificação da autenticidade do cartão, reconhecendo sua emissão e levando a crédito no telefone celular do usuário o valor adquirido.

Para a ativação da utilização dos créditos adquiridos quando do uso do estacionamento rotativo na área da Zona Azul Eletrônica, o usuário deverá enviar um SMS informando a placa do seu veículo e o sistema fará o decremento dos seus créditos em frações de 01 (uma) hora ou até o limite de 02 (duas) horas, conforme determina a legislação vigente. No retorno ao veículo estacionado, ou ao desejar encerrar a utilização do estacionamento, o usuário deverá proceder à desativação do decremento bastando enviar novo SMS, momento que receberá uma confirmação do saldo disponível para futura utilização. As instruções para a realização destas operações estarão no verso do cartão.

Caso o usuário esqueça de desativar ao retornar, o sistema desativará o decremento automaticamente após dois períodos de 01 hora utilizados com o veículo estacionado na mesma vaga.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 118
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

A utilização do sistema também poderá ser realizada via GPRS, nos mesmos moldes, bastando, para tanto, que o usuário baixe um aplicativo no endereço <http://e-zaz.com.br> e seguir as instruções de instalação e utilização das horas, ou o usuário deverá enviar SMS e receber estas informações diretamente em seu celular. Todas as instruções para realização destas operações estarão no verso do cartão.

Para o Projeto Piloto da Área JARDINS a **GOOD MIX** deverá gerar um lote inicial de 13.000 (Treze mil cartões) de pvc ou papelão de R\$18,00 equivalentes a 10 (dez) horas de estacionamento rotativo pago da Zona Azul Eletrônica.

A **GOOD MIX** deverá fornecer para a **CET** – Gerência de Estacionamento-GES antes da distribuição, para conferência e liberação, a relação da produção dos cartões, por tipo, contendo:

- a) quantidade;
- b) numeração do lote produzido e
- c) código serial (secreto) do cartão.

Folha nº	858	do
Processo	06.14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Folha N.º	0123
Expediente n.º	05344
Assinatura	
Reg. CET n.º	0.042.1

Uma vez que a venda de horas de estacionamento será reconhecida por ocasião da informação do usuário ao efetuar o crédito no seu celular, oportunidade em que a **CET** promoverá o competente registro para fins de faturamento contra a **GOOD MIX**, a quantidade de cartões acima estabelecida poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme demanda gerada pela comercialização efetiva na área do projeto piloto.

3.2. A fiscalização do estacionamento rotativo pago que trata o presente termo de cooperação técnica será realizada pelos agentes fiscalizadores da **CET**, que receberão em seus equipamentos "PDA ou Celular" as informações com as placas dos carros que ativaram via celular o decremento dos seus créditos. Para estes e os demais veículos estacionados sem autorização, será aplicada a penalidade descrita no artigo 181 inciso XVII do CTB.

3.3. A **GOOD MIX** deverá elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, na Área JARDINS e imediações, conforme legislação vigente, com o objetivo de facilitar a compreensão, comercialização, utilização e fiscalização evitando assim transtornos e possíveis desconforto.

3.4. A **GOOD MIX** disponibilizará um servidor e respectivo software a serem instalados nas dependências da **CET**, idênticos aos utilizados pela **GOOD MIX**, para os fins de registro em tempo real das transações entre os usuários e a fiscalização e para permitir à **CET** o acompanhamento e auditoria permanente nas operações da Zona Azul Eletrônica.

3.5 As informações fornecidas ou obtidas pela **GOOD MIX** em decorrência da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não poderão ser utilizadas ou disponibilizadas sem o prévio e expresse consentimento da **CET**.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-801

3.6 A publicação de todo e qualquer resultado obtido ou decorrente da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, na forma de estudo, conclusão, relatório, trabalho técnico, evento, boletim, livreto etc, a serem divulgados sob qualquer forma ou meio de comunicação, só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da **CET** e garantida, sempre, a citação da autoria ou fonte geradora das informações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Folha N.º: 0124
Expediente n.º 0537/07
Assinatura:
Reg. CET n.º: 10042-0

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado voluntária e graciosamente entre as partes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação na realização do objeto deste acordo, salvo o disposto nas cláusulas anteriores, inclusive no que tange ao repasse do resultado líquido das vendas à **CET**, sendo que o desconto concedido à **GOOD MIX** foi fixado em 15% (quinze por cento).

4.2. Não será cobrada nenhuma taxa adicional pelo fornecimento do cartão de estacionamento (**cartão e-ZAZ**).

Folha n.º 859 do
Processo 06-14/09
Atenciosamente Antônio Silva
Reg. 10833

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os recursos humanos empregados pela **GOOD MIX** na implementação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a **CET** responsabilizando-se aquela, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à **CET** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre a **GOOD MIX** e a **CET** relativamente a tais encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este termo de cooperação técnica vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior ao inicialmente pactuado, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corrido ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

Modelo 001

Rua Barão de Itapetininga, 115
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

8.2. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem fixado prazo de conclusão posterior à data da denúncia, não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes.

8.3. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de "termo de encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

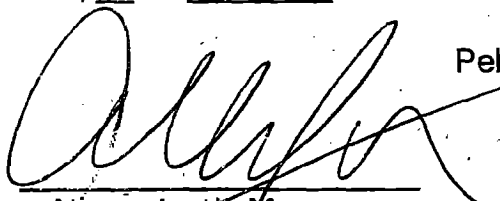
8.4. Quando da extinção do presente acordo, por decurso de prazo, ou antecipadamente, as partes se obrigam a devolver material onde constem as informações que lhes tenham sido cedidas pela outra parte.

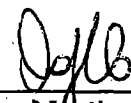
CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

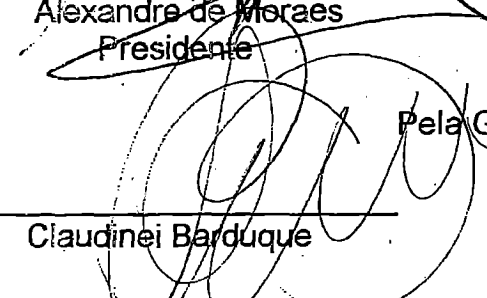
As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, por uma de suas Varas Centrais, como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

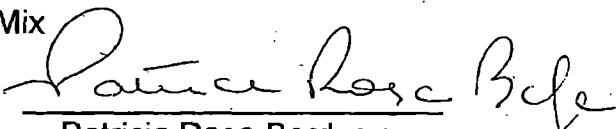
Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima dispostas, as partes assinam o presente termo de cooperação técnica, em 3 (três) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2008.

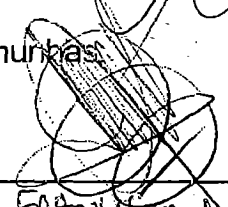

Pela CET
Alexandre de Moraes
Presidente


Adauto Martinez Filho
Diretor de Operações


Pela Good Mix
Claudinei Barduque


Patricia Rosa Barduque

Testemunhas:

1. 
Nome: FRANCISCO A. CARVALHO
RG: 9.458.200-2
CPF/MF: 876.664.568-91

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Folha nº	861	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

TECNOLOGIA SENDO

TESTADA NA REGIÃO

CIDADE JARDIM

Folha nº	862	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

TECNOLOGIA SENDO
TESTADA NA REGIÃO
CIDADE JARDIM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Folha N.º: 0264
Expediente n.º: 0056/06
Assinatura:
Reg. CET n.º: 0012-1

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e a empresa **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, visando testar a nova tecnologia na "Comercialização Eletrônica da Zona Azul" na Área 46: **CIDADE JARDIM**, conforme mapa anexo.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, empresa de economia mista do Município de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, representada neste ato por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CET** e a empresa **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.147.662/001-51, com sede na Rua Filomena, 302 S/3 São Bernardo do Campo SP, CEP 09710-060, representada neste ato por **Diogo Monteiro Lessa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.777.134-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.420.668-66, doravante denominada **NEW PHOENIX**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica conforme cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto testar a funcionalidade, o gerenciamento e a fiscalização pelo **Sistema Pag-Tel** desenvolvido pela **NEW PHOENIX**, na Comercialização Eletrônica do Estacionamento Rotativo da Zona Azul especificamente para o Projeto Piloto na Área 46 Cidade Jardim num total de 1088 vagas, conforme mapa anexo.
- 1.2. A Comercialização Eletrônica da Zona Azul denominada "**Zona Azul Fácil**", trata-se de atualização e modernização do sistema de utilização do estacionamento rotativo na Cidade de São Paulo, bem como a sua comercialização e gerenciamento, atualmente realizado através de "Talões de Zona Azul". Conforme consulta pública realizada pela CET em 25/10/05, as empresas interessadas deverão desenvolver e apresentar seus projetos, para homologação da CET e cadastramento das mesmas como "Distribuidor Virtual de Horas de Estacionamento".

Folha nº 0263 do
Processo 0014/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone FAPX: 3120.9999
www.cetssp.com.br

Novo Telefone
FAPX: 3396-8000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

Folha N.º	0163
Expediente n.º	0034/06
Assinatura	
Reg. CET n.º	16.042-1

2.1 – Caberá à CET:

- a) planejar a realização dos testes do sistema "Zona Azul Fácil" objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e acompanhá-los;
- b) equipar os agentes fiscalizadores com aparelhos celulares Nextel – fabricante Motorola - modelo i335" com sistema de rádio, em regime de comodato, cedidos pela T&Tel especificamente neste projeto piloto, para acessar o banco de dados do Sistema **Pag-Tel**, buscando a confirmação da ocupação da vaga numerada e obtendo como retorno a informação relativa a consulta e acesso via rádio com sua supervisão.
- c) comunicar à **NEW PHOENIX**, qualquer inadequação ou problema detectado durante a realização da operação de fiscalização ou outros eventualmente identificados durante a realização do Projeto Piloto na Área 46 Cidade Jardim;
- d) emitir ao final do período de testes do Projeto Piloto uma declaração contendo o objetivo da demonstração, o período da demonstração, o número vagas comercializadas e de infrações registradas com base no sistema testado durante o período, e outras eventuais ocorrências identificadas;
- e) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

2.2 - Caberá à NEW PHOENIX:

- a) disponibilizar um servidor e respectivo software a serem instalados nas dependências na Gerência de Estacionamento GES, para os fins de registro em tempo real das transações entre os usuários e a fiscalização e para permitir à **CET** o acompanhamento e auditoria permanentes na operação da Zona Azul Fácil.
- b) Disponibilizar e equipar os agentes fiscalizadores com "celulares Nextel – fabricante Motorola - modelo i335" com sistema de rádio, em regime de comodato, para acessar o banco de dados do Sistema **Pag-Tel**, buscando a confirmação da ocupação da vaga numerada, e obtendo como retorno a informação relativa a consulta, e acesso via rádio com sua supervisão.
- c) Disponibilizar toda a infra-estrutura de recursos humanos e de tecnologia necessária para instalação no local de forma a facilitar o atendimento ao usuário do sistema;
- d) responsabilizar-se exclusivamente pelo custeio e manutenção dos equipamentos citados nos itens "a" "b" e "c" acima;

Folha n.º	864	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PA3X: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PA3X: 3396-8000



- e) Manter o sistema desenvolvido em perfeito funcionamento para a comercialização, gerenciamento e fiscalização, mantendo inclusive pessoal com qualificação técnica para ajuste imediato de qualquer ocorrência que for identificada durante a realização do projeto piloto, sem prejuízo para a CET;
- f) comprometer-se a manter sob sigilo e em segurança os dados cadastrais obtidos pela operação na fiscalização, armazenados no Banco de Dados;
- g) fornecer à CET relatórios eletrônicos das operações realizadas relativamente ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) indicar e nomear preposto para acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

Folha nº 865 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

3.1. O Projeto Piloto de comercialização Eletrônica da Zona Azul será implantado e testado na Área 46: Cidade Jardim, de Segunda a Sexta feira, das 7:00 às 19:00 horas e aos Sábados das 7:00 às 13:00 horas, sendo que para o Projeto Piloto, a aquisição do talonário virtual com total de 20 (vinte) créditos, sendo que cada crédito habilitará o usuário por até trinta minutos perfazendo o total de 10 horas.

3.1.1 O cadastramento, bem como a aquisição do talão virtual, será realizado através das centrais de atendimento através de uma URA – unidade de resposta audível nº 3065-5252, instalados na sede da NEW PHOENIX.

3.1.2 Para a utilização desta modalidade de compra na "Zona Azul Fácil"; o usuário deverá cadastrar o seu cartão de crédito VISA, Mastercard, Diners ou Hipercard no Sistema **Pag-Tel** através do seu próprio celular. A ativação do talão virtual deverá ser executada através do próprio aparelho celular do usuário cadastrado, informando o número da área, do setor e da vaga do estacionamento na Zona Azul Fácil".

3.1.3 Para a compra dos créditos da Zona Azul Fácil, o usuário digitará o código de segurança do cartão de crédito, solicitando um talão virtual com 20 créditos, totalizando 10 horas. O sistema **Pag-Tel** irá administrar o saldo a cada ativação.

3.1.4 Para a ativação da sua utilização dos créditos adquiridos, o usuário ligará para o Centro de Serviços **Zona Azul Fácil, nº 3065 5252** e digitará o número da área, setor e vaga onde se encontra o seu veículo, conforme sinalização implantada pela CET no local e teclar "1" para ativar o decremento dos seus créditos. Ao retornar ao local do veículo estacionado, deverá proceder à desativação, bastando ligar novamente para o Centro de Serviços **30655252**, e teclar novamente "#" para desativar o decremento dos seus créditos. Caso o usuário esqueça de desativar ao retornar, o sistema desativará o decremento automaticamente após quatro créditos utilizados, equivalentes às 2 horas permitidas..

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.ceisp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

3.2. A fiscalização do estacionamento rotativo que trata o presente termo de cooperação será realizado pelos agentes fiscalizadores da CET, que receberão nos seus celulares Nextel logados, as informações das vagas que ativaram via celular o decremento dos seus créditos. Para estes e os demais veículos estacionados sem autorização, será aplicada as penalidades descrita no artigo 181 inciso XVII do CTB.

3.3. A **NEW PHOENIX** deverá elaborar, implantar e divulgar campanha de orientação e informação aos usuários do sistema, na Área 46: Cidade Jardim e imediações, com o objetivo de facilitar a compreensão, comercialização, utilização e fiscalização evitando transtornos e desconforto.

3.4. A **NEW PHOENIX** disponibilizará um servidor e respectivo software a serem instalados nas dependências da CET, idênticos aos utilizados pela **NEW PHOENIX**, para os fins de registro em tempo real das transações entre os usuários e a fiscalização e para permitir à **CET** o acompanhamento e auditoria permanentes na operação da Zona Azul Fácil.

3.5 As informações fornecidas ou obtidas pela **NEW PHOENIX** em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não poderão ser utilizadas ou disponibilizadas sem o prévio e expresso consentimento da **CET**.

3.6 A publicação de todo e qualquer resultado obtido ou decorrente da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, na forma de estudo, conclusão, relatório, trabalho técnico, evento, boletim, livreto etc, a serem divulgados sob qualquer forma ou meio de comunicação, só poderá ocorrer após a prévia e expressa autorização da **CET** e garantida, sempre, a citação da autoria ou fonte geradora das informações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado voluntária e graciosamente entre as partícipes, arcando cada uma delas com as despesas inerentes à respectiva participação na realização do objeto deste acordo, salvo disposto mencionado nas cláusulas anteriores, inclusive no que tange ao repasse do resultado líquido das vendas à **CET**, sendo que o desconto concedido à **NEW PHOENIX** foi fixado em 15% (quinze por cento).

4.2. Pelo serviço de cadastramento do Cartão de Crédito, será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) que deverá ser paga pelos novos clientes, sendo que para os clientes já cadastrados no sistema **Pag-Tel** não haverá custo.

4.3. Na aquisição dos créditos Zona Azul Fácil pelo usuário, será cobrado o valor de R\$18,00 (dezoito) reais, por talão virtual, e uma taxa de administração dos créditos a serem ativados, no valor de R\$ 2,80 que será acrescido ao valor do débito a ser lançado no cartão de crédito utilizado para a aquisição.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cet.sp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

(Assinaturas manuscritas)

4.4. No período piloto, por até 60 dias, a NEW PHOENIX, a título de promoção no projeto piloto, oferecerá o cadastramento e o primeiro talão virtual com 20 créditos ao usuário da Zona Azul Fácil, pelo valor de R\$11,00 (onze reais), sendo que a sua aquisição junto à CET será de R\$ 18,00 (dezoito reais) menos 15% conforme cláusula 4.1 acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os recursos humanos empregados pela NEW PHOENIX na implementação do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a CET responsabilizando-se aquela, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à CET a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre a NEW PHOENIX e a CET relativamente a tais encargos

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior ao inicialmente pactuado, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. Este acordo de cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corrido ou rescindido por inadimplemento das condições aqui pactuadas ou infração de normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

8.2. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem fixado prazo de conclusão posterior à data da denúncia, não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes.

8.3. Havendo pendências, as partes definirão por meio de "termo de encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

8.4. Quando da extinção do presente acordo, por decurso de prazo, ou antecipadamente, as partes se obrigam a devolver material onde constem as informações que lhes tenha sido cedidas pela outra parte.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 118
CEP: 01042-000
São Paulo - SP
Fone-PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

Folha nº 867 do
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10023

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

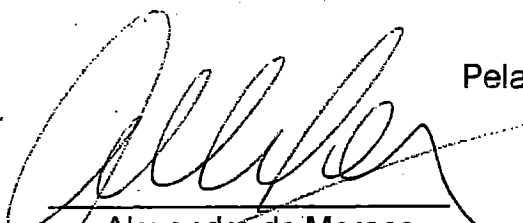
Folha N.º	0169
Expediente	0356/06
Assinatura	
Reg.	00424

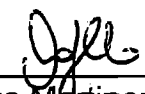
As partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, por uma de suas Varas Centrais, como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Por estarem de acordo com todas as Cláusulas acima dispostas, as partícipes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza seus efeitos legais.

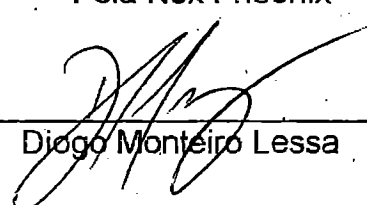
Folha n.º	868	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg.	10833	

São Paulo, 08 de Dezembro de 2008.

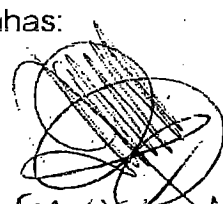

Pela CET
Alexandre de Moraes
Presidente


Adauto Martinez Filho
Diretor de Operações

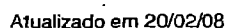
Pela Nex Phoenix


Diogo Monteiro Lessa

Testemunhas:


1) Nome: FRANCISCO A. CARVALHO
RG.: 9458.200-2
CPF/MF: 876.664.568-91

2) Nome:
RG:
CPF/MF



CTO.Nº

Folha nº	870	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

Folha nº	0068
Reg. 10833	07/11/08
Reg. 10833	07/12/08

Contrato de Fornecimento de horas de Estacionamento Regulamentado que entre si celebram a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** e **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo mencionada:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 nesta Cidade de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada apenas **CET** e **NEW PHOENIX DO BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Filomena, 305 S/3 São Bernardo do Campo SP, CEP 09710-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 01.147.662/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, **Diogo Monteiro Lessa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.777.134-9 SSP/SP e do CPF nº 296.420.668-66, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de horas de estacionamento regulamentado "Zona Azul" de emissão da **CET**, à **CONTRATADA** para comercialização ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo pago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

- 2.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** 10.000 (dez mil) horas mensais de estacionamento regulamentado, que serão requisitadas em lotes de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas.

- 2.1.1. A quantidade de horas estabelecida no item 2.1. acima poderá ser excedida em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que a **CONTRATADA** não tenha ocorrência de inadimplência anteriormente ao pedido. A limitação da cota perdurará enquanto o débito não for quitado, ficando a **CONTRATADA** liberada para adquirir novo lote, automaticamente, após a liquidação da pendência financeira.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
FASX: 3396-3000

- 2.1.2. A cota estabelecida será relacionada ao capital social da **CONTRATADA** na ordem de até 50% (cinquenta por cento) do valor comprovado, efetuando-se, quando necessário, os arredondamentos a maior. A **CET** poderá exigir documentação adicional ao Contrato social para definição da cota.
- 2.1.3. Após 06 (seis) meses de vigência deste contrato e no caso de sua prorrogação, a **CONTRATADA**, poderá solicitar a revisão da cota estabelecida inicialmente, desde que seja enviada nova documentação para análise da Gerência Financeira da **CET**. A **CET** avaliará eventuais alterações de cota com base exclusivamente na performance da **CONTRATADA** e, sendo de interesse de ambas as partes, proporá aditivo contratual.
- 2.1.4. Fornecer as horas de "Zona Azul" nas quantidades e frequências necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**, com observância do disposto no item 2.1.1. supra.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura quinzenalmente relativas às horas efetivamente utilizadas e apontadas em relatório;
- 2.1.6. Entregar ficha de compensação bancária para liquidação do débito, nos termos expressos no item 3.2 da Cláusula Terceira.
- 2.1.7. Encaminhar, por escrito, informações relevantes, referentes a comercialização de horas do estacionamento regulamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Solicitar à **CET**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as quantidades de horas que devem ser colocadas à sua disposição, para fins de venda, ficando, desde já, estabelecida a quantidade mínima de 500 (quinhentas) horas.
- 3.2. Obedecer rigorosamente as condições e prazos de pagamento, quando do fornecimento de horas, conforme segue:
- 3.2.1 "Zona Azul" de 01 (uma) hora, desconto de 15% (quinze por cento) com prazo de pagamento de 05 (cinco) dias fora a quinzena, de modo que o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 1º ao dia 15 dar-se-á no dia 20 de cada mês; e o vencimento das faturas relativas às vendas realizadas do dia 16 a 31 no dia 05 do mês subsequente.
- 3.3 A **CET** reserva-se o direito de não permitir a venda à **CONTRATADA** de novas horas, caso não seja efetuada a liquidação do débito anterior, dentro do prazo estipulado no item 3.2.1. supra.

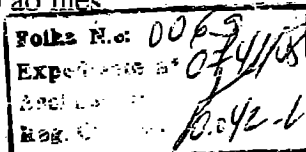
Folha nº 71 do
Processo 06.14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

- 3.3.1. Ocorrendo a hipótese acima mencionada, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento do principal atualizado, mediante a aplicação do índice, IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo, acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



3.4. A **CONTRATADA** deverá:

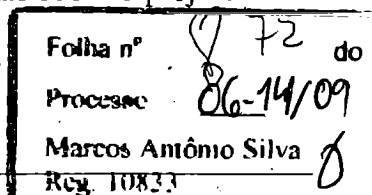
- 3.4.1. Manter sob sua guarda as horas a serem comercializadas, respondendo pelos danos decorrentes de perda, extravio, deterioração, furto, roubo, não podendo alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 3.4.2. A **CONTRATADA**, efetuará as vendas das horas ao público pelo preço oficial, não podendo, em quaisquer circunstâncias, praticar preço acima do oficial. Constatada qualquer irregularidade sobre a comercialização de horas, a **CONTRATADA** estará passível de descredenciamento para a venda de horas de estacionamento regulamentado.
- 3.4.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, juntamente com seus sócios, pela veracidade das informações prestadas e cópias e/ou originais dos documentos apresentados à **CET**, bem como pela atualização e fidedignidade dos mesmos;
- 3.4.4. A **CONTRATADA** deverá manter sempre atualizada, perante à **CET**, as informações que digam respeito à empresa ou à pessoa dos seus sócios (ex: alteração do Contrato Social, de seus objetivos, retirada ou admissão de sócios, endereço dos mesmos, mudança de endereço).
- 3.4.5. A **CONTRATADA** deverá orientar o usuário sobre o funcionamento do sistema. Instruindo-o sobre os *modus operandi*, cadastramento, forma de pagamento, custo, e área de abrangência do sistema através de folhetos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), em função do número de horas a serem disponibilizadas pela **CET** durante o período de sua vigência, aplicado o desconto a que se refere o subitem 3.2.1. acima.
- 4.2. O pagamento das horas efetivamente utilizadas pela **CONTRATADA** será efetuado na forma e condições estabelecidas no item 3.2. acima.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DA CET

- 5.1 Fica assegurado a **CET** o direito de promover campanhas institucionais sobre o projeto de comercialização de horas de estacionamento regulamentado.



Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 118
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Novo Telefone
PABX: 3396-8000

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por prazo de **06** (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, iguais ou inferiores ao inicialmente pactuado, mediante a formalização de termo aditivo.

Folha N.º: 0079/03
Expediente N.º: 014/03
Assinado: [assinatura]
Reg. CE: 00121

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CET poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, suspender a distribuição de horas para a venda pela **CONTRATADA**, rescindindo o presente contrato no caso de inobservância de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas; mediante simples correspondência, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e judicial de eventuais débitos pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTO

8.1 O presente contrato poderá ser modificado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições.

Folha nº 873 do
Processo 06-1409
Marcos Antônio Silva [assinatura]

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda ou relativa ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de Dezembro 2008

[assinatura]
Alexandre de Moraes
Presidente

Pela CET

[assinatura]
Adauto Martinez Filho
Diretor de Operações

Pela CONTRATADA

[assinatura]
Diogo Monteiro Lessa

Testemunhas

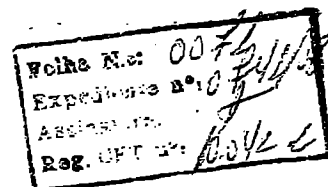
1. [assinatura]
Nome: FRANCISCO A. CARVALHO
RG: 9.453.200.2
CPF/MF: 876.664.568-011

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Mod. A-001

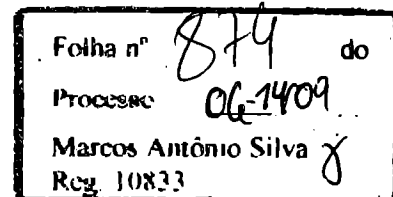
CLCGP Nº 039/2009

09 de março de 2009



PARA: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – GSP

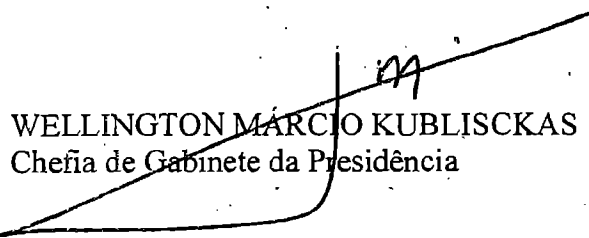
DE: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CGP

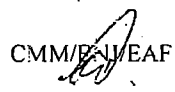
**EXPEDIENTE CET Nº 741/08 - CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DA ZONA AZUL ELETRÔNICA PROJETO PILOTO CIDADE JARDIM**

Solicitamos providências no sentido de proceder à formalização do Expediente em referência, conforme abaixo:

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET
“Expediente CET Nº 0741/2008 – FORMALIZAÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORAS DE
ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO – Projeto Piloto
Cidade Jardim, firmado entre a CET e a NEW PHOENIX DO
BRASIL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA. na data
de 08 de dezembro de 2008, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias”

Considerando que o projeto foi implantado dia 08 de dezembro de 2008, solicitamos que a publicação seja feita por omissão conforme orientação da Assessoria Jurídica.


WELLINGTON MÁRCIO KUBLISCKAS
Chefe de Gabinete da Presidência


CMM/EA/WEAF

7|8 Artigos na Imprensa

Folha nº	875	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva	8	
Reg. 10833		

TRÂNSITO



É o fim do talão?

A CET testa sistema eletrônico como alternativa às folhinhas da Zona Azul

Os motoristas que estacionam no entorno do Aeroporto de Congonhas não precisam mais ficar à caça de talões de Zona Azul. Desde o dia 11, a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) testa uma nova maneira de fiscalizar 150 vagas espalhadas pelas ruas da região. Quem quiser parar por ali pode comprar créditos virtuais e armazená-los em seu celular (veja como funciona no quadro). Três lojas e um vendedor ambulante comercializam esses créditos na área do aeroporto. Assim como no caso das folhas de Zona Azul, cada unidade custa 1,80 real e permite que um veículo fique estacionado na rua uma hora. "No futuro, queremos que os paulistanos comprem diretamente pela internet ou pelo celular", diz Celso Buendia, gerente de estacionamento da CET. "Ninguém mais vai precisar recorrer a flanelinhas, que cobram preços extorsivos pela Zona Azul."

Zona Azul high-tech

■ Cada crédito virtual custa 1,80 real e dá direito a uma hora de estacionamento — na Praça Charles Miller são três horas

■ Quando compra os créditos em um revendedor autorizado da CET, o motorista recebe um cupom com uma senha. Está liberado para estacionar

■ Não é preciso deixar nenhum comprovante no carro. O marronzinho checa a autorização via palmtop

■ Ao sair com o veículo, o motorista precisa enviar uma mensagem de texto à CET para que a cobrança cesse

■ Caso tenha créditos armazenados em seu celular e resolva usar novamente uma vaga de Zona Azul, o motorista precisa enviar outra mensagem de texto à CET para pedir a autorização do desconto

■ Por enquanto, os créditos só valem na região em que foram comprados

Não há comprovante para ser colocado no pára-brisa do veículo. Os marronzinhos checam se o estacionamento está liberado via palmtop. Desde março do ano passado a CET testa o sistema. Além do aeroporto, ele já foi implantado em mais 408 vagas no bairro da República e em outras 572 na Praça Charles Miller. É um número pequeno perto das 32 000 vagas de estacionamento da cidade. Cerca de trinta pontos-de-venda dos aproximadamente 2 500 credenciados pela CET comercializam créditos virtuais. Uma van da Rede Ponto Certo, empresa contratada pela prefeitura para implantar o serviço, distribui panfletos informativos à população. Cerca de 83 000 créditos virtuais já foram vendidos. "Cidades como Berlim, na Alemanha, e Viena, na Áustria, têm sistemas parecidos", afirma Buendia.

FILIPPE VILICIC

Os parquímetros em São Paulo

- O novo modelo envolve a instalação de máquinas que funcionem com moedas ou cartões
- As máquinas emitem tíquetes que liberam a parada do veículo por períodos de 30 minutos a 2 horas.
- Valor do contrato da empresa vencedora na licitação - **R\$ 550 milhões**
- Prazo de concessão - **15 anos**, prorrogável por mais **15 anos**
- Quantidade de vagas existentes no sistema Zona Azul - **31 mil**
- Quantidade de vagas que a Prefeitura quer instalar os equipamentos - **15 mil**, num prazo de três anos

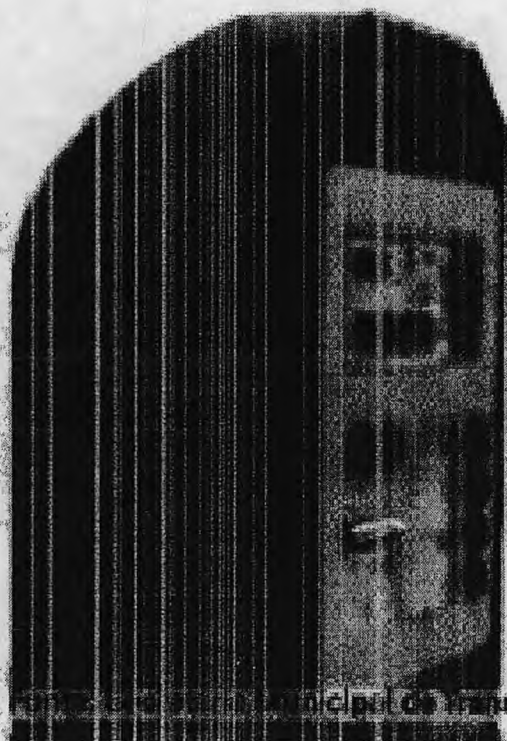


Imagem: Prefeitura Municipal de Transportes

CET vai proibir estacionamento e aumentar zona azul nos Jardins e Consolação

Plantão | Publicada em 29/07/2008 às 09h29m

Diário de S. Paulo

SÃO PAULO - A CET vai proibir estacionamentos e ampliar a área de cobrança de Zona Azul em 23 ruas dos Jardins e Consolação, na capital paulista. As mudanças devem ser implementadas na semana que vem, a partir de segunda-feira. O objetivo da Prefeitura é dar fluidez a essas vias.

Das 1.902 vagas de Zona Azul existentes na região do Jardim Paulista, 636 passarão a ter estacionamento proibido. Em compensação, outras 123 serão criadas. Na área da Consolação, 45 vagas rotativas vão ser desativadas, e 42 que hoje são livres passarão a funcionar no esquema da Zona Azul.

Por exemplo, na Alameda Jaú, entre a Avenida Brigadeiro Luís Antonio e a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, todo o lado par passará da condição de estacionamento liberado para proibido, das segundas-feiras aos sábados, das 7h às 21h.

O secretário de Transportes, Alexandre de Moraes, afirmou que a proibição de estacionamento será ampliada para outros bairros da cidade.

- Fizemos um teste na Rua Bela Cintra em junho, proibindo estacionamento no lado direito. Com isso, ganhamos 30% de fluidez - disse Moraes.

Veja abaixo a lista das ruas e alterações de estacionamento

Folha nº	do
Processo	
Marcos Antônio Silva	
Reg. 10833	

Folha nº	878	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		



14/05/09

trânsito livre

GABRIEL BATISTA

transitolivre@diariosp.com.br

Problemas na Zona Azul

► O Tribunal de Contas do Município (TCM) determinou a realização de auditoria na Prefeitura de São Paulo para verificar o que tem sido feito para resolver os problemas no serviço de Zona Azul na capital. O objetivo de medida é, segundo o TCM, diminuir os "transtornos" enfrentados pelos motoristas nas regiões do Itaim Bibi, na Zona Oeste, e da Rua 25 de Março, na região central.

O conselheiro-corregedor do TCM, Edson Simões, quer descobrir na auditoria as seguintes informações:

1) Se está previsto um ponto de revenda oficial de

Zona Azul em cada rua ou avenida em que há estacionamento rotativo; 2) Se os postos de venda estão bem distribuídos pela cidade; 3) Se o sistema eletrônico de Zona Azul, como o existente na frente do Estádio do Pacaembu, tem sido eficiente e possui uma arrecadação segura. E qual o plano da Prefeitura de expandir esse serviço; 4) Qual o total de vagas hoje em São Paulo; 5) Se o percentual de vagas para deficientes é cumprido; 6) Quem faz realmente a fiscalização da Zona Azul, se a Polícia Militar pode também fazer a fiscalização, para impedir a troca dos flancinhas, que cobram valores extras pela Zona Azul.

Kassab adota trem monotrilha para Fura-Fila

► Em viagem ao Japão, o secretário de Transportes da capital, Alexandre de Mores, e o prefeito Gilberto Kassab resolveram adotar o sistema monotrilha para o trem que vai ligar a Vila Prudente à Cidade Tiradentes, ou seja, a parte ainda inacabada do Fura-Fila (hoje Expresso Tiradentes). Esse modelo de transporte é uma espécie de trem com rodas que circula sobre um único trilho.

Túnel interditado

O Túnel Ayrton Senna, na Barapuera, será interditado no sentido bairro, das 23h30 de hoje às 5h de amanhã, e das 23h30 de amanhã às 5h de sábado.

Na noite de sábado

O Túnel Ayrton Senna, na Barapuera, também será bloqueado, nos dois sentidos, das 23h30 de sábado às 4h de domingo.

Folha nº _____ do _____
Processo _____
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Folha nº 875 do _____
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

PÁG. 2

- Conselho Edson Simões
- Secretário Alexandre de Mores

Prefeitura de SP corta vagas de Zona Azul no Itaim

Itaim perderá 208 vagas de Zona Azul, passando para 1.257. Medida serve para diminuir congestionamentos aos sábados.

Do G1, em São Paulo, com informações da Agência Estado.

Folha nº	do
Processo	
Marcos Antônio Silva	
Reg. 10833	

O congestionamento que já avança pelo fim de semana fez a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) proibir o estacionamento de veículos também aos sábados em ruas e avenidas do Itaim-Bibi, na zona sul da capital paulista. Essa é uma das medidas de um pacote do órgão para o combate à lentidão no trânsito, que entra em vigor na quarta-feira (6). No entanto, as placas já estão expostas e confundem os motoristas.

No Itaim, dez das 17 vias que fazem parte do programa terão a proibição do estacionamento estendida ao sábado, entre 7 e 14 horas. Entre elas estão trechos das Avenidas Faria Lima e Hélio Pellegrino, além das Ruas Tabapuã e Renato Paes de Barros. Ao todo, essa região também perderá 208 vagas de Zona Azul, passando de 1.465 para 1.257. Os marronzinhos já estão circulando com mais frequência por ali, mas as multas, de acordo com a CET, só serão aplicadas a partir de quarta-feira (6).

Segundo manobristas, clientes de bares e restaurantes e donos de estacionamentos do Itaim, os motoristas foram pegos de surpresa com a troca da sinalização, feita há uma semana. As novas placas já estão todas expostas e são por elas que os motoristas estão se guiando. "Ontem, um conhecido frequentador do restaurante ia parando o carro dele aqui na porta, como sempre fazia, quando eu disse que ele não poderia mais estacionar. Ele ficou bravo e me perguntou por quê. Como resposta, só apontei a placa com a nova sinalização", conta o manobrista de um restaurante japonês localizado na Rua Mário Ferraz Ervelto do Carmo Santos.

Folha nº	880	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

Câmara e TCM questionam Zona Azul

Órgãos discutem demora para a expansão do método eletrônico e o fim de vagas em ruas de SP

O atual sistema de Zona Azul adotado na capital de São Paulo está sendo questionado por duas das instituições responsáveis por fiscalizações da Prefeitura: a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município (TCM). Os dois órgãos colocam em xeque, por exemplo, as últimas mudanças adotadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) nas regras de estacionamento da cidade. A mais recente delas foi realizada na região do Itaim-Bibi, zona sul, com o corte de vagas.

Na Câmara, os vereadores criaram uma comissão interna para discutir o sistema, especialmente a demora da expansão da Zona Azul eletrônica, que desde 2006 é apenas testada em alguns pontos das regiões central e sul.

Críticas

O presidente da comissão, vereador Celso Jatene (PTB), critica que ainda se usem talões de papel para o motorista poder estacionar o veículo em vias da capital. Segundo Jatene, esse método facilita a fraude e estimula a ação dos flanelinhas, que também se aproveitam do número reduzido de pontos de venda para superfaturar. "A CET trabalha com as folhinhas desde 1974. De lá para cá tudo evoluiu. Até o cheque de lugar ao cartão de crédito e a Zona Azul continua do mesmo jeito", argumenta.

Tribunal pediu auditoria para avaliar o sistema, por medo de que ele prejudique moradores

Os vereadores vão discutir ainda a instalação de parquímetro na capital de São Paulo — uma máquina em que o motorista deposita o dinheiro e retira o talão de estacionamento.

A comissão já está negociando uma reunião com o secretário municipal de Transportes, Alexandre de Moraes, para questioná-lo sobre o atraso nas inovações. Os parlamentares devem propor ainda a criação de Bolsões de estacionamento



Pedroso de Alvarenga, no Itaim Bibi: bairro perdeu vagas no mês passado

mento nas áreas onde houve corte de vagas, como Itaim Bibi, no mês passado, e Jardins, no fim do ano passado.

Na próxima terça-feira, o encontro será com o conselheiro do Tribunal de Contas Edson Simões. Há uma semana ele determinou auditoria para investigar o sistema de Zona Azul, por considerar que as últimas mudanças realizadas pela Prefeitura "podem causar transtorno aos munícipes".

Simões pediu esclarecimentos à Prefeitura sobre a dificuldade que os motoristas enfrentam para adquirir os talões de Zona Azul e a falta de fiscalização para coibir a ação de flanelinhas em toda a cidade. O relatório final da auditoria deve ser concluído em 30 dias.

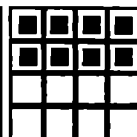
Por nota, a assessoria de imprensa da Secretaria Municipal de Transportes informou que "considera que esse tipo de auditoria é um procedimento rotineiro por parte do TCM e é natural que ele ocorra, uma vez que estão sendo feitas diversas readequações das vagas de Zona Azul na cidade". A SMT e a CET garantem que vão colaborar com as investigações.::

Zona Azul eletrônica ainda não emplacou

Desde 2006, quando a Zona Azul eletrônica começou a ser testada, a CET vendeu 257.244 horas de estacionamento, por meio de celular ou de um sistema instalado nos pontos de venda. Isso representa 1,25% do total das vendas do ano passado.

Atualmente, as tecnologias para implantação de Zona Azul eletrônica são testadas na Praça Charles Miller, no Pacaembu, no Largo do Arouche, no Aeroporto de Congonhas, na Av. Cidade Jardim e Jardins.

A CET justificou que esses são "projetos-piloto" de tecnologia. Em nota, afirma que "não há expectativa de grande arrecadação ou adesão maciça, pois a prioridade é testar a eficiência das tecnologias na interface com a fiscalização e com o usuário." Há 32.815 vagas de Zona Azul na capital.



Folha nº _____ do _____
Processo _____
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Trânsito

Novas regras da Zona Azul na Vila Olímpia

Folha nº 882 do _____
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

CET vai implantar 381 vagas rotativas e proibir a parada em outras a partir da próxima semana

NAIANA OSCAR
nainanaoscar@grupoestado.com.br

A partir de segunda-feira, as ruas da Vila Olímpia terão novas regras para estacionar. A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) vai implantar 381 vagas de Zona Azul além de proibir o estacionamento onde antes era liberado. Em cinco, das 13 ruas que serão afetadas pela medida, os motoristas terão mais dificuldade para deixar o carro no período da noite, já que a restrição em alguns trechos foi implantada das 16 às 22 horas.

A justificativa da CET para as mudanças é o "crescimento do número de escritórios e de comércio, aliado à intensa vida noturna" do bairro, o que acaba aumentando os congestionamentos. Os problemas de trânsito na Vila Olímpia, segundo a companhia, afetam a Marginal do Pinheiros, Avenida Juscelino Kubitschek, o Eixo Norte Sul, o túnel Ayrton Senna e o corredor São Gabriel/9 de Julho/ Cidade Jardim.

Para reduzir a lentidão no pico da tarde, a CET proibiu o estacio-

namento no lado direito na Rua Casa do Ator das 7h às 22h em toda a extensão. Do outro lado, a restrição vai das 16h às 22h. Com o mesmo propósito foi implantada uma medida "mista" nas ruas Gomes de Carvalho, Nova Cidade, Santa Justina e Clodomiro Amazonas: Zona Azul das 7h às 16h e proibição total até as 22h.

Os últimos quarteirões da Rua Gomes de Carvalho, depois da Rua Olímpia, o estacionamento deixará de ser proibido.

Em complementação às medidas, a Prefeitura vai também remanejar pontos de táxi e paradas de ônibus. Os tempos dos semáforos também serão reajustados. Além das vagas para automóveis, serão criadas 4 vagas de Zona Azul para caminhões, oito para pessoas portadoras de deficiência e 136 exclusivas para motocicletas.

As alterações anunciadas para a Vila Olímpia seguem os mesmos moldes das mudanças realizadas no mês passado em ruas do Itaim Bibi. Em setembro de 2008, a Prefeitura já havia anunciado um pacote com novas regras de estacionamento para Jardins, Pinheiros, Moema e para a própria Vila Olímpia. Nesses dois últimos bairros foram criadas 100 novas vagas de Zona Azul. Naquela ocasião, um trecho da Rua Gomes de Carvalho já

tinha passado por mudanças.

Em audiência na Câmara Municipal esta semana, o gerente de estacionamento da CET, Celso Buendia, afirmou que as novas políticas de Zona Azul e restrição de vagas em vias públicas têm a intenção de reduzir a demanda de veículos em locais críticos.

Hoje, existem 33 mil vagas de Zona Azul na cidade. Entre 2005 e 2009, o estacionamento regulamentado foi ampliado em 7%. Nesse período, a frota paulistana cresceu 12%, chegando no mês passado aos 6,4 milhões. ■

CONTINUA

Folha nº _____ do _____

Processo _____

Marcos Antônio Silva

Reg. 10833

Folha nº **883** do _____

Processo **06-14/09**

Marcos Antônio Silva

Reg. 10833

1 em cada 5 motoristas não paga

Um em cada cinco motoristas estaciona de graça nas vagas de Zona Azul da cidade. Estimativa feita em abril pela CET nas 472 vagas da região da Liberdade identificou que 22% deles param o veículo sem comprar a folhinha ou ultrapassam o tempo limite de duas horas. Em dezembro de 2008, esse índice chegou a 28%. O dado foi divulgado pelo gerente de estacionamento da CET, Celso Buendía, em audiência na Câmara

Municipal. Ele classificou o resultado da pesquisa como um "termômetro" da fiscalização.

Por ano, a Prefeitura arrecada em média R\$ 40 milhões com a venda de talões da Zona Azul. O custo para operar o sistema consome metade desses recursos. Só em 2008 foram registradas 392.591 autuações por estacionamento irregular nas vagas regulamentadas. A CET conta com um contingente de 280 agentes para

fiscalizar exclusivamente as vagas de estacionamento regulamentado, além de marronzinhos e PMs habilitados, que também podem aplicar esse tipo de multa.

"O motorista sabe que em alguns locais o fiscal não dá conta de checar todos os carros e acaba burlando a regra", disse Reno Ale, diretor de comunicação do sindicato dos marronzinhos. Para dar conta das 33 mil vagas de Zona Azul, ele ressaltou que os agentes

deveriam trabalhar em dupla e percorrer áreas menores.

Uma outra pesquisa realizada com 1.200 usuários de Zona Azul identificou que 75% deles deixam o carro em estacionamento regulamentado de uma a seis vezes por semana. As áreas com maior número de "usuários frequentes" de Zona Azul são as da Rua Silva Teles, no Brás, da Liberdade, da Rua José Paulino, no Bom Retiro, e da Praça Charles Miller. = N.O.

NOVAS REGRAS

O que vai mudar no bairro

Cinco das 13 ruas que serão afetadas pela medida terão restrição no pico da tarde, entre 16 e 22h

PROIBIDO 2ª
A 6ª, DAS 16
ÀS 22H

PROIBIDO 2ª
A 6ª, DAS 7
ÀS 21H

PROIBIDO 2ª
A 6ª, DAS 7
ÀS 22H

PROIBIDO 2ª A 6ª,
DAS 7 ÀS 21H E
SAB. DAS 7 ÀS 13H

ZONA AZUL, DAS 7 ÀS
16H E PROIBIDO DAS 16
ÀS 22H, DE 2ª A 6ª

ZONA
AZUL
INTÉGRA



381

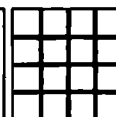
vagas de Zona Azul para automóveis serão criadas

136

vagas exclusivas para motoristas também estão previstas no pacote

Veículo: Destak
Estado: SP
Página: Capa e 02

Editoria: São Paulo
Data: 18/8/2009



Folha nº _____ do _____
Processo _____
Marcos Antônio Silva
Reg. 10833

Folha nº 889 do 06-14/09
Processo 06-14/09
Marcos Antônio Silva 8
Reg. 10833

Licitação para garagem vertical com zona azul sai em setembro

Projeto prevê construção de **prédios com vagas para 400 carros** próximos a metrô e terminais de ônibus; nas ruas, seriam instalados parquímetros; novo sistema deve começar em 2010. **PÁG. 2**

continua

ESTACIONAMENTO

Licitação para zona azul vertical sairá em setembro

Projeto da prefeitura prevê criação de vagas em garagens com espaço para 400 carros

DA REDAÇÃO

redacao@destakjornal.com.br

Ⓢ A licitação para criar vagas de zona azul em garagens verticais na capital será lançada em setembro pela Secretaria Municipal de Transportes.

O projeto prevê a criação de prédios com capacidade para 400 carros em regiões onde faltam vagas, como nos Jardins. Nas ruas, os planos seriam instalar parquímetros para operar o sistema de estacionamento.

De acordo com a colunista da *Folha de S. Paulo* Mônica Bergamo, o edital prevê que a empresa que operar garagens em bairros lucrativos terá de administrar outra em um local de menor interesse comercial.

O valor total do edital e os pontos não foram divulgados pela secretaria. Segundo a assessoria de imprensa, a pasta não vai fornecer deta-

lhes do projeto porque a elaboração da licitação ainda está em andamento.

Preferência

Em junho, o secretário de Transportes, Alexandre de Moraes, afirmou que o novo sistema entraria em vigor em 2010 e pontos próximos de estações de metrô e terminais

Prédios devem ser instalados em regiões próximas a metrô e terminais de ônibus

de ônibus teriam preferência.

Com as novas garagens verticais, a prefeitura pretende eliminar parte do estacionamento nas ruas e, assim, melhorar a fluidez do trânsito. No mês passado, foram retiradas 3,4 mil vagas de estacionamento na região da avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertrini, na zona sul. ●

Zona Azul

SP tem 1 fiscal para 234 vagas

TCM aponta que falta de agentes estimula motorista a desprezar estacionamento rotativo

VITOR SORANO

vitor.sorano@grupoestado.com.br

As 32.815 vagas de Zona Azul da capital têm 280 agentes dedicados exclusivamente a fiscalizá-las. Esse é o motivo, segundo o Tribunal de Contas do Município (TCM), para que um em cada cinco motoristas pare nas vagas de estacionamento rotativo de graça, sem colocar o talão ou ultrapassando o limite de duas horas.

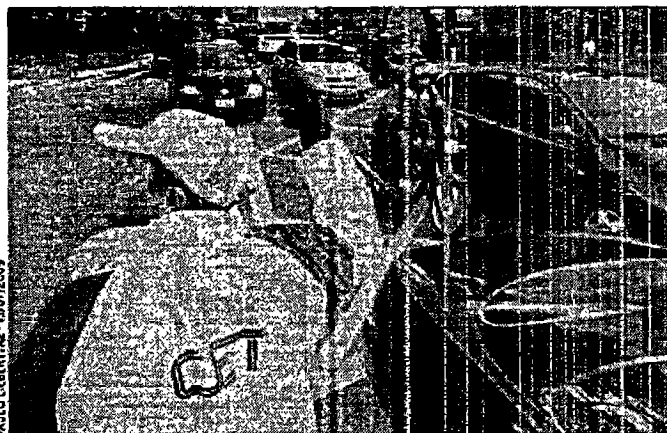
Em nota, a CET informou ter 290 fiscais para a função, que multam cerca de 32 mil veículos por mês. "Estamos no limite", diz o diretor de comunicação e imprensa do Sindivários, que representa os marronzinhos, Reno Ale. A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) diz que o relatório está incompleto e aponta equívocos.

O TCM fez inspeção nos serviços de Zona Azul da cidade entre 25 de maio e 26 de junho a pedido do conselheiro Edson Simões. O relatório foi apresentado na quinta-feira na Câmara e deixado disponível na internet pelo vereador Celso Jatene (PTB). Além da relação fiscal/vaga, aponta falta de vagas para deficientes e idosos, ausência de análise do sistema eletrônico e falta de talões.

A CET disse ter reservado 2% das vagas para deficientes e que o prazo para instalar o número mínimo para idosos termina em dezembro.

Pelos cálculos do TCM, cada fiscal de Zona Azul fica responsável por 234 vagas. Cada uma, dependendo a região da cidade, recebe até 15 veículos por dia. A cidade tem 6,5 milhões de veículos, ou cerca de 200 para cada vaga.

A ausência do poder público



Agente da CET no trânsito: 280 marronzinhos fiscalizam a Zona Azul

abre espaço, também, para a presença de flanelinhas. Há um ano, o JT mostrou que motoristas pagavam para que eles trocassem os cartões dos seus carros. Assim, o veículo podia ficar parado por mais que duas horas, contrariando o princípio de estacionamento rotativo da Zona Azul.

No relatório do TCM, a CET afirma não ter competência para cobrar a ação de flanelinhas – que, segundo o documento, vendem a Zona Azul a preços “abusivos” – sendo a incumbência das Polícias Civil e Militar.

Qualquer um dos 1.900 marronzinhos pode fiscalizar a Zona Azul. Entretanto, diz Ale, essa atividade tem prioridade menor para aqueles que assumem tarefas como coordenar o tráfego em um cruzamento importante ou percorrer vias para identificar interferências, por exemplo.

Sumiço

O sumiço de talões da Zona Azul neste ano foi identificado pelos técnicos do TCM. “(Os vendedores) atribuíam a escassez ao aumento no volume adquirido pelos usuários, em decorrência do

MAIS NÚMEROS

» Em 2000, a cidade tinha 4,9 milhões de veículos registrados

» O número de vagas de Zona Azul, então, era de 29.764

» Com isso, havia uma vaga para cada 166 veículos

» Essa relação hoje está em quase uma vaga para 200 veículos

» É importante observar, porém, que a frota circulante na cidade é menor que a registrada

» Atualmente, por exemplo, há em média 3 milhões de veículos circulando nos dias úteis

» Com isso, a relação cai para uma vaga a cada 100 veículos circulando na cidade

anúncio de reajuste dos valores oficiais”, diz o documento.

A Secretaria Municipal de Transportes suspendeu o aumento poucos dias após concedê-lo e abriu sindicância para apurar o caso. ::

TRÂNSITO

Tribunal de Contas vê problemas na Zona Azul

O Tribunal de Contas do Município entregou à Câmara um relatório que aponta irregularidades na distribuição de vagas, na fiscalização e nas vendas de cartões da Zona Azul. Segundo o estudo, o número de fiscais de São Paulo é insuficiente para colir práticas como a venda ilegal de cartões e a ação de flanelinhas. Em maio, data do último levantamento, o município contava com 280 operadores de trânsito e 32.815 vagas de Zona Azul — são 234 vagas para cada fiscal. A fiscalização também é

feita por policiais militares credenciados, mas o relatório diz que não foi apresentado termo de convênio da CET com a Secretaria da Segurança Pública do Estado. Outro estímulo aos flanelinhas apontado pelo TCM foi a má distribuição e a pouca divulgação de pontos de venda de cartões e talões. O relatório também aponta que não há reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, conforme lei federal. A CET diz que o relatório "demonstra um conhecimento incompleto do sistema". (FSP)

Folha nº	88	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

FOLHA DE S.PAULO

22/08/2009

Cotidiano

TRÂNSITO

TCM APONTA IRREGULARIDADES NA ZONA AZUL

O Tribunal de Contas do Município entregou à Câmara um relatório que aponta irregularidades na distribuição de vagas, na fiscalização e nas vendas de cartões da Zona Azul. Segundo o estudo, o número de fiscais de São Paulo é insuficiente para coibir práticas como a venda ilegal de cartões e a ação de flanelinhas. A CET diz que o relatório "demonstra um conhecimento incompleto do sistema".

Relatório do TCM leva falhas da Zona Azul à Câmara

Entre os principais problemas apontados estão os flanelinhas e a fiscalização insuficiente

Diego Zanchetta
Renato Machado

O Tribunal de Contas do Município (TCM) apresentou anteontem na Câmara Municipal relatório apontando falhas no sistema de Zona Azul de São Paulo. O documento foi elaborado com base em uma pesquisa do órgão, que entrevistou técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e visitou pontos de estacionamento, incluindo onde foi implementada, em caráter experimental, a Zona Azul eletrônica. Entre os principais problemas indicados estão a proliferação de flanelinhas, a má qualidade na fiscalização e sinalização das vagas e falhas na venda de cartões.

Uma das principais falhas apontadas é a pouca quantidade de fiscais das vagas de Zona Azul. O relatório aponta que existem atualmente 280 operadores de trânsito exclusivos para o sistema, e aproximadamente 33 mil vagas. "Verifica-se que o número atual de agentes é

bem reduzido, considerando que a fiscalização já contou com mil funcionários, conforme relato do responsável pela Gerência de Estacionamento (GES). Assim, considerado exclusivamente o número de agentes da CET, são 234 vagas de Zona Azul para cada fiscal", diz o texto. Por isso, estima-se que 22% dos motoristas não utilizam cartão ao parar o carro.

O baixo número de agentes também é apontado como uma das causas para a proliferação dos "flanelinhas". Embora reconheça que a extorsão praticada por esses grupos seja de responsabilidade da polícia, o relatório afirma que a presença constante dos agentes da CET nas áreas de estacionamento pode coibir a prática.

O relatório aponta que existe uma boa proporção de revendedores de cartão por vaga de estacionamento — um vendedor para cada nove vagas. No entanto, está havendo uma má distribuição desses pontos, que "não seguem um critério de distân-

Folha do talão chega a ser vendida por R\$ 15 perto do Pacaembu

cia mínima, ocasionando a falta de disponibilização em alguns pontos específicos, como a região dos Jardins".

Além disso, muitos pontos de estacionamento só oferecem talão com dez unidades, prejudicando os usuários eventuais, que precisam de uma única folha. O relatório também aponta que o preço praticado em alguns estabelecimentos está muito acima do oficial, chegando, por exemplo, a R\$ 15 a folha em dias de jogos de futebol na região do estádio do Pacaembu — o preço oficial é R\$ 1,80.

O documento também critica o funcionamento da Zona Azul eletrônica, instalada em caráter experimental em regiões como os Jardins, Praça Charles Miller e Aeroporto de

Congonhas. Segundo o relatório, houve baixa adesão dos motoristas ao novo sistema, tanto que esse serviço foi responsável somente por 0,38% da arrecadação de Zona Azul, mesmo presente em 8,5% do total de vagas. O relatório aponta que, nessas áreas, não há faixas ou placas informando sobre a vigência do sistema eletrônico. O TCM aponta que a Gerência de Estacionamento da CET não emitiu parecer público "quanto à funcionalidade, operacionalidade e desempenho dos sistemas eletrônicos em teste".

O relatório também aponta que a Prefeitura não cumpre a legislação que determina a reserva de 2% das vagas para portadores de deficiência. No entanto, o documento foi concluído no fim de junho e, um mês depois, a SMT anunciou que a quantidade de vagas especiais havia sido reduzida para 700 em toda a cidade, o que fez com que a cidade se adequasse à regra. ■

TCM aponta problemas no serviço de Zona Azul

Flanelinhas e falta de fiscais estão entre as falhas encontradas

Inspeção feita pelo Tribunal de Contas do Município (TCM) no serviço de Zona Azul da cidade apontou a ação dos flanelinhas e a falta de fiscais entre os principais problemas do sistema. Segundo o trabalho feito a pedido da comissão de estudos da Câmara Municipal, outra falha da Zona Azul é a má distribuição dos pontos de venda.

Para o TCM, flanelinhas se aproveitam e vendem os talões a preços mais altos. Também apontou falha na distribuição de vagas de idosos e deficientes. Para a Secretaria Municipal dos Transportes, o relatório demonstra conhecimento incompleto do sistema, que tem "ampla adesão dos motoristas". Informou que cumpre a legislação sobre as vagas diferenciadas.

Flanelinha vende talão da Zona Azul livremente

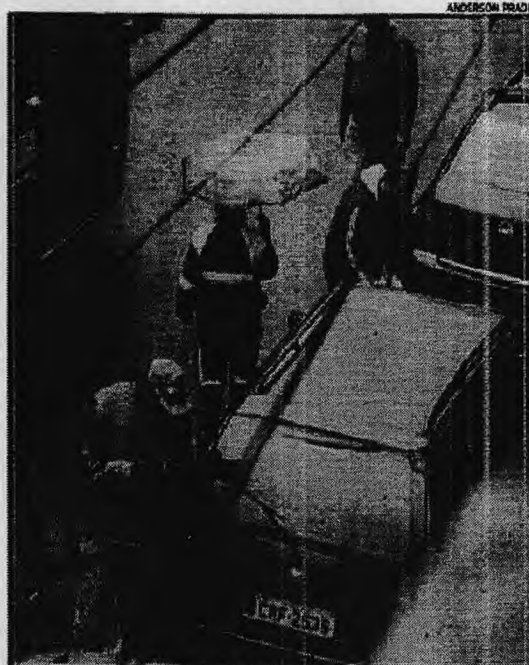
Ilegais oferecem folhas do serviço a preços mais altos que os oficiais

FABIANO NUNES
 fabiano.nunes@diariosp.com.br

► A inspeção feita pelo Tribunal de Contas do Município (TCM) no serviço de Zona Azul apontou que há flanelinhas demais e fiscalização de menos nas ruas da capital. Ontem, o DIÁRIO flagrou as duas situações. Na Rua da Cantareira, em frente ao Mercado Municipal, no Centro, os flanelinhas vendem as folhas de Zona Azul tranquilamente, ao lado de agentes da Companhia de Engenharia de Tráfego, que não intimidam a ação dos revendedores ilegais.

Ao estacionar o veículo em frente ao Mercado Municipal o motorista é abordado pelo flanelinha, que pede R\$ 4 pela folha de Zona Azul. Na banca de jornal em frente ao mercado, que é um ponto de revenda autorizado pela Prefeitura, a folha é vendida por R\$ 1,80 e o talão, com dez folhas, sai por R\$ 18. A agente da CET que trabalhava na tarde de ontem disse que nada podia fazer para impedir ação dos flanelinhas.

Na Praça dos Omaguás, em Pinheiros, Zona Oeste, a flanelinha Maria de Almeida, de 59 anos, diz que nunca foi incomodada pelos agentes da CET. Segundo a inspeção feita pelo TCM, o serviço de Zona Azul apresenta uma má distribuição nos pontos de venda. É o que acontece na Rua Angelina Maffei Vita, no Jardim Paulistano, Zona Oeste. O ponto de revenda mais próximo fica na Faria Lima, a 500 metros. O motorista sem Zona Azul é abordado por flanelinhas, que cobram R\$ 3.



FLANELINHAS atuam perto dos agentes da CET, no Centro

Agentes não podem reprimir

► A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) disse que a repressão para reprimir a atividade dos flanelinhas não é de responsabilidade da CET, mas "sempre que os agentes se depa-ram com atividades irregulares como essas, comunicam às sub-prefeituras, para que tomem as atitudes cabíveis, e frequentemente mobilizam a Polícia Civil, sobretudo quando há comportamento agressivo por parte dos flanelinhas."

A companhia diz que dispo-

nibiliza cada vez mais postos oficiais para atender os usuários. O talão de Zona Azul pode ser adquirido pelo preço oficial em qualquer um dos 3.700 pontos de venda da cidade (Agências dos Correios, Lotéricas e lojas da Drogaria São Paulo e da rede Pão de Açúcar, entre outros). Ou mesmo através da internet, no site www.zonaazulnasuaca.com.br. Todos os endereços dos postos oficiais de venda, com os preços autorizados, estão citados no site da CET.

Preço da folha chega a R\$ 4

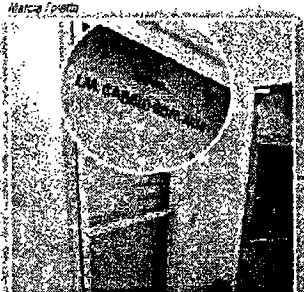
► O advogado Manuel da Silva Aquino, de 61 anos, costuma estocar talões de Zona Azul dentro de seu veículo exatamente para fugir dos preços cobrados mais altos pelos flanelinhas. "As vezes chego numa rua onde não há uma revenda autorizada. Não vou pagar R\$ 4 por uma folha", afirmou segurando os cinco talões que guarda dentro do porta-luvas. Ele defende a legalização do serviço dos flanelinhas. "Eles deveriam ser cadastrados pela Prefeitura e podiam cobrar um valor mais justo".

O advogado estacionou seu carro na Rua Angelina Maffei Vita, no Jardim Paulistano, Zona Oeste. No local também funcionava a Zona Azul eletrônica, que foi pouco utilizada pelos motoristas até hoje. O sistema dispensa o uso do cupom no painel do carro. O pagamento pelo estacionamento por até duas horas era feito pelo cartão de crédito ou pela compra de um cartão eletrônico que servia para o motorista acessar o sistema de controle da cobrança. "As pessoas chegam atrasadas para o trabalho e não têm tempo de usar esse sistema", disse um flanelinha que trabalha no local e vende cada cupom a R\$ 3.

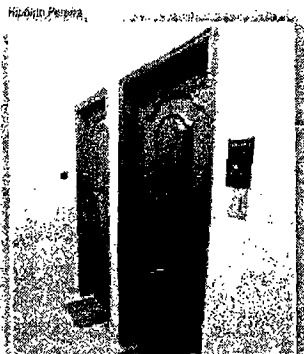
Outro flanelinha, da região da Faria Lima, se defende com argumentos parecidos. "Se o motorista parar e for comprar a folha na Faria Lima, corre o risco de ser multado até voltar."

SAIBA MAIS SOBRE OS COMPRADORES DE TALÕES ESTE ANO

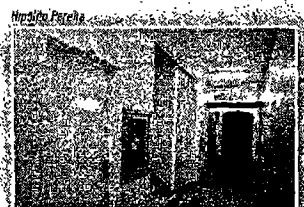
De janeiro a 23 de março, a CET-Rio vendeu 3.720.000 tickets do Rio Rotativo para um sindicato, sete cooperativas e associações e uma pessoa jurídica



Salão de beleza funciona em endereço da Rua General Roca, na Tijuca que, pelo cadastro da prefeitura, seria da Unigav



Escritório de advocacia, na Rua México, no Centro, ocupa sala, que consta na Junta Comercial como sendo da Coop-Gav



Cooppestag se mudou de endereço fornecido à prefeitura de sala do prédio na Rua Sacadura Cabral 120, no Centro

COMPRADORES	TÍQUETES COMPRADOS	SEDE	INFORMAÇÕES REPASSADAS À CET-RIO
1 Sindicato dos Guardadores Autônomos de Automóveis no Estado do Rio	1.696.000	No Centro, em endereço fornecido à CET-Rio	4.920 guardadores (apenas 855 com área, dia e o horário de trabalho) espalhados pela cidade
2 Stop Copper Park	1.184.000	Não funciona nos endereços de Botafogo e Centro fornecidos à CET-Rio e à Junta Comercial	36 guardadores, que atuam na Zona Sul e parte da Zona Norte
3 Unigav	344.000	Não funciona nos endereços da Tijuca e do Méier, fornecidos à CET-Rio e à Junta Comercial	115 guardadores, que atuam principalmente na Tijuca, tendo algumas áreas em Copacabana, Centro e Vila Isabel
4 Coop-Gav	256.000	Não funciona nos endereços do Centro, fornecidos à CET-Rio e à Junta Comercial	Não repassou os dados
5 Cmag-RJ	88.000	Não funciona nos endereços do Centro, fornecidos à CET-Rio e à Junta Comercial	11 guardadores, que atuam em Copacabana, Centro e Tijuca
6 Agaerj	48.000	Endereço do cadastro da prefeitura é residência do presidente em Ricardo de Albuquerque. Não foi encontrado registro na Junta Comercial	36 guardadores, que atuam em Barra, Recreio, Guadalupe, Ilha do Governador e Piedade
7 Coopestag	48.000	Não funciona no endereço fornecido à CET-Rio. Não foi encontrado registro na Junta Comercial	62 guardadores, que atuam principalmente no Centro, mas também em Ipanema, Botafogo, Laranjeiras, Copacabana e Recreio
8 Agmrj	40.000	Não funciona no endereço no Centro fornecido à CET-Rio. Não foi encontrado registro na Junta Comercial	Não repassou os dados
9 João Luiz Araújo	8.000	Forneceu endereço da residência em Nova Iguaçu	É pessoa física

Obs: A NET Rio comprou 8.000 tickets para repassar a seus empregados que trabalham na rua e precisam estacionar para atender a clientes

Paris e Nova York usam parquímetros

• Guardador de carro não é encontrado em grandes cidades turísticas do mundo. Em Paris, por exemplo, o estacionamento em vias públicas é pago por meio de parquímetros, equipamentos com relógio onde o motorista coloca moedas, cartões pré-pagos (nos valores de 10 ou 30 euros) e, em algumas áreas, cartões de crédito. Na região dos Champs-Élysées, o estacionamento é proibido. No entanto, há diversas ruas próximas aos pontos turísticos em que é permitido estacionar.

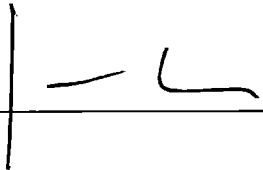
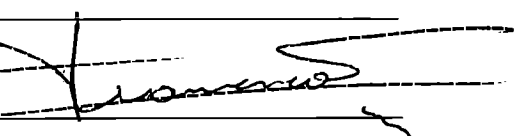
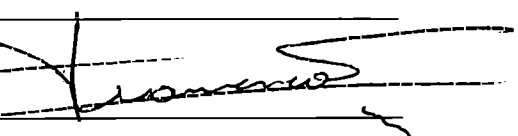
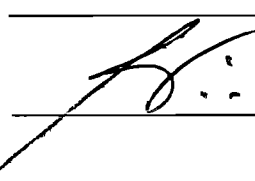
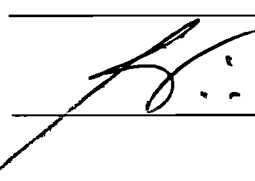
A carioca Isabel Antunes, que vive em Paris há 13

anos, acha o sistema eficiente:

— Um policial fiscaliza, e veículos flagrados sem o ticket de estacionamento pagam multa de 11 euros.

Em Nova York também não é permitido estacionar nas grandes vias, como a Quinta Avenida. Em ruas transversais, há um sistema misto de estacionamento: há ruas com parquímetro, que funcionam com moedas, e outras com um sistema novo, que aceita cartões de débito e crédito. Lá, a multa é de US\$ 65 por hora.

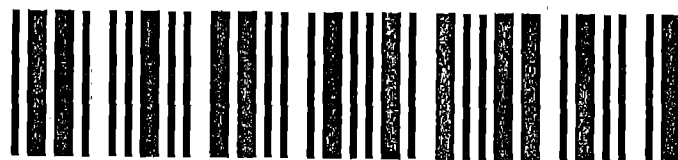
COMISSÃO PARLAMENTAR DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR, ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA DE ZONA AZUL

Ver. Celso Jatene	PTB	Presidente	
Ver. Ricardo Teixeira	PSDB	Vice-Presidente	
Ver. Chico Macena	PT	Relator	
Ver. Adilson Amadeu	PTB		
Ver. Goulart	PMDB		
Ver. João Antonio	PT		
Ver. Quito Formiga	PR		
Ver. Sousa Santos	PSDB		
Ver. Toninho Paiva	PR		



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO





PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO





PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	897	do
Processo	06-1409	
Marcos Antônio Silva	γ	
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

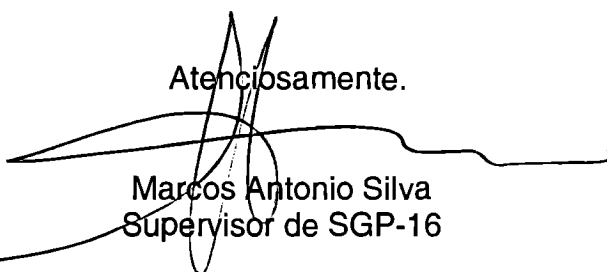
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 10/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

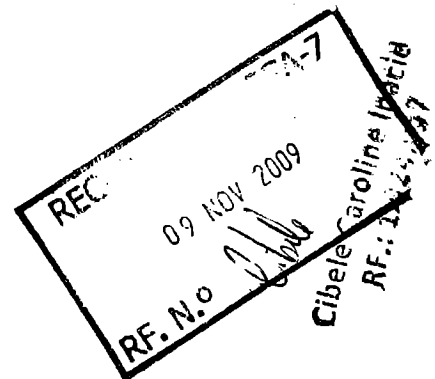
De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.


Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Excelentíssimo Senhor
Engenheiro Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



Folha nº	898	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

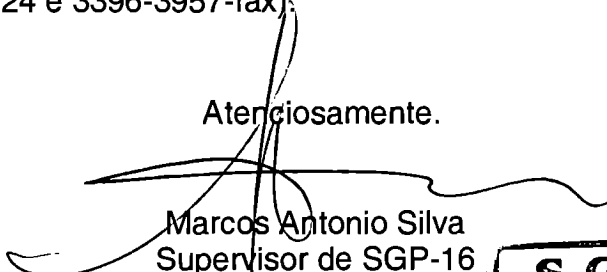
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 10/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

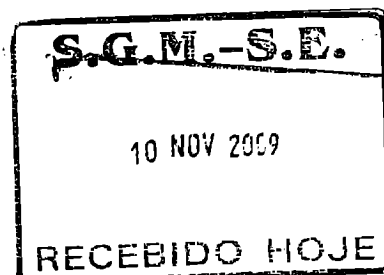
De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.


Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Excelentíssimo Senhor
Engenheiro Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



Folha nº	899	do
Processo	06-1409	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

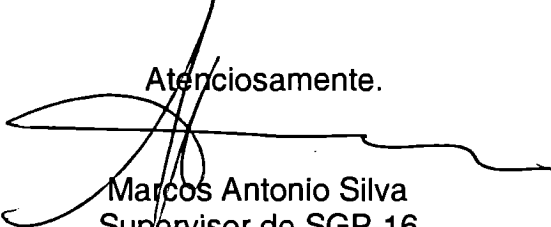
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 11/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Secretário.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.



Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Secretário Municipal de Transportes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID 5109173

Folha nº	200	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		γ
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

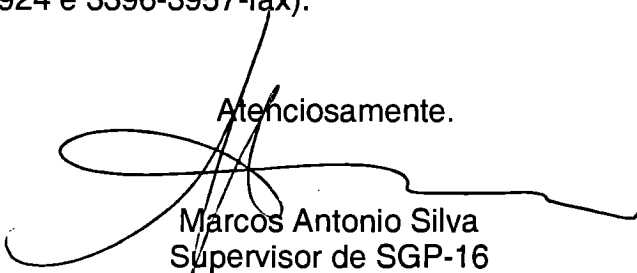
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 11/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Secretário.

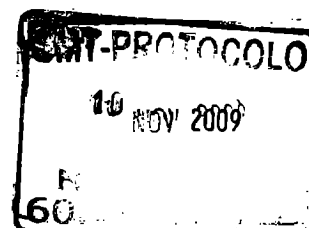
De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.


Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Secretário Municipal de Transportes.



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

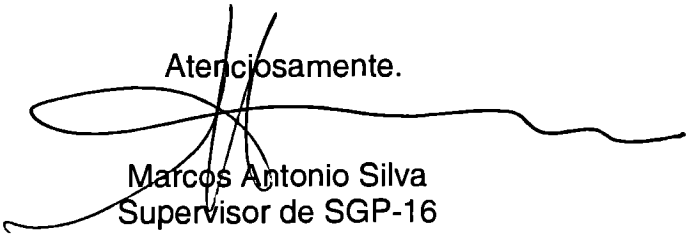
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 12/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Presidente.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

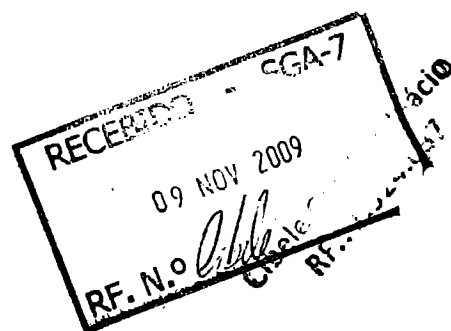
Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.



Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Presidente da C.E.T.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

110 5109201

Folha nº	902 do
Processo	06-14/09
Marcos Antonio Silva	8
Rev. 10533	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

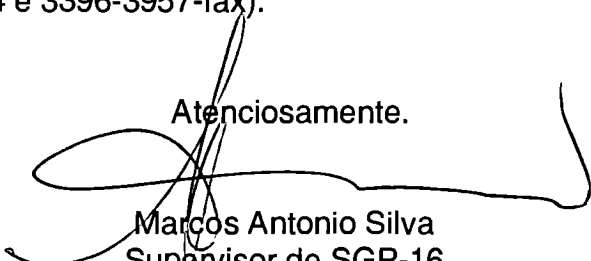
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 12/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Senhor Presidente.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.


Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ilustríssimo Senhor
Doutor Alexandre de Moraes
Digníssimo Presidente da C.E.T.

11-Nov-2009-11:31-026911-5/9

CET-PROTUDOLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	903	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 13/2009

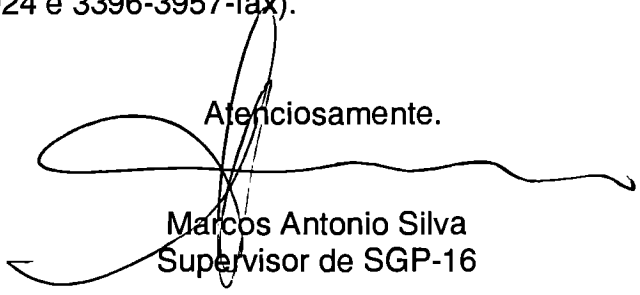
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.


Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Sabrina

09/11/09

19:21h

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	904	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

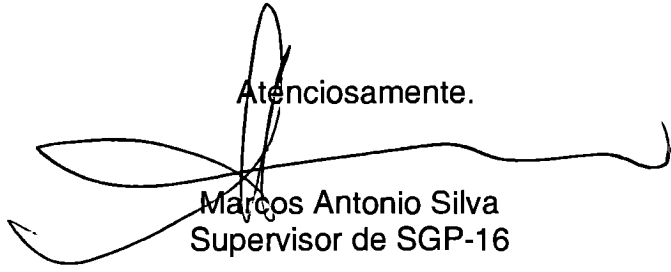
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 14/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor.

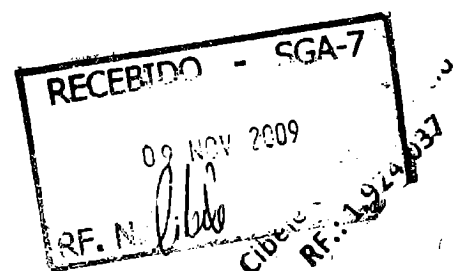
De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.


Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Excelentíssimo Senhor
Professor Edson Simões
Digníssimo Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	905	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		Y
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 14/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor.

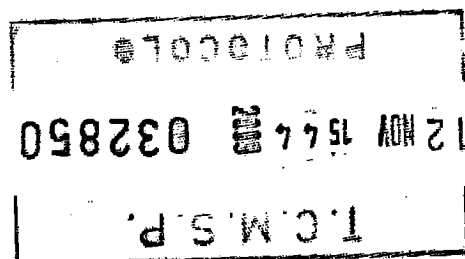
De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Excelentíssimo Senhor
Professor Edson Simões
Digníssimo Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Município de São Paulo



Folha nº	906	de
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

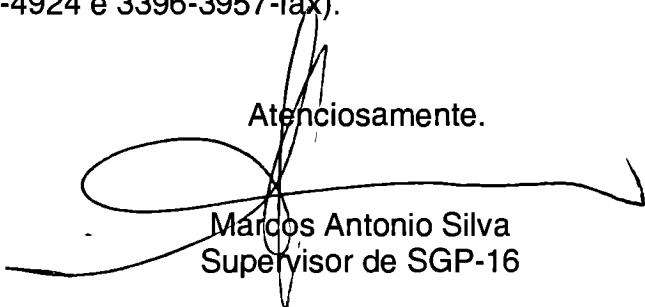
OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 15/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Ilustríssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

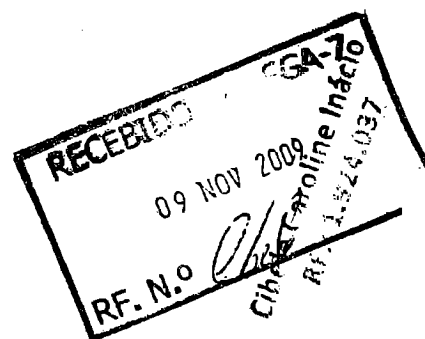
Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.



Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor Fernando Grella Vieira
Digníssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID 5109322

Folha nº	907	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		
Reg. 10833		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AVALIAR, ANALISAR,
ELABORAR E PROPOR MELHORIAS DO SISTEMA ZONA AZUL.
(RPP-06-14/2009)**

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

OFÍCIO CE-ZONA AZUL Nº 15/2009
(PEDE-SE MENCIONAR ESTA REFERÊNCIA)

Ilustríssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

De ordem do n. Presidente da Comissão de Estudos para Avaliar, Analisar, Elaborar e Propor Melhorias do Sistema Zona Azul, Vereador Celso Jatene, nos termos da deliberação consignada no texto de conclusões, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do **RELATÓRIO FINAL** da Comissão de Estudos, para conhecimento e adoção de medidas que entender pertinentes.

Para conveniência desta Casa, pede-se que, em caso de adoção de qualquer medida em decorrência do Estudo, sejamos informados por meio da Secretaria da Comissão, com endereçamento de mensagem a esta Supervisão que está localizada na sala 211 – 2º andar desta Edilidade (3396-4924 e 3396-3957-fax).

Atenciosamente.

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor Fernando Grella Vieira
Digníssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0139492/09
Data : 10/11/2009
Local de Entrada:
SUB-AREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL
Assunto:
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Interessado:
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Hora: 16:37:06
14050502



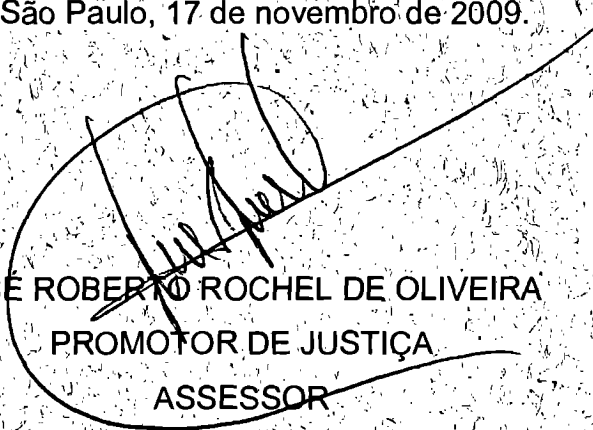
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Protocolado nº 139.492/09 - PGJ
(favor utilizar esta referência)

Folha nº	908	do
Processo	06-14/09	
Marcos Antônio Silva		8
Reg. 10833		

De ordem do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, informo que o Ofício CE-ZONA AZUL nº 15/2009, datado de 05 de novembro de 2009, foi encaminhado à **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, situada na Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - sala, 114 - tel: 3119-9054/9053, para conhecimento e providências eventualmente cabíveis.

São Paulo, 17 de novembro de 2009.


JOSÉ ROBERTO ROCHEL DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR

jpb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 909

do processo nº 06-14..... de 2009....., ...24../maio../2011 (a).....

A SGP.33,

Encaminho para arquivamento.

SGP.13, 24/05/2011

Marcos Antonio Silva
RF 10.833

SGP-3

Senhora Secretária,

Encaminho o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha(s) / Vol	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP-1	Volume 1 a 4	Ausência de data, assinatura e identificação do funcionário no termo de abertura de volume. ✓
	Volume 1 a 3	Ausência de data, assinatura e identificação do funcionário no termo de encerramento de volume. ✓
	03V	Ausência de juntada. ✓
	894 895 896	Ausência de numeração de folha. Utilização de grampo (vide item 4.10 do Ato 740/2001) ✓

São Paulo, 30 de Junho de 2011.

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral
01-923-888.01 39

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntada(s) a(s) folha(s)
rubricada(s) sob nº e folha de
informação sob
(a)

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral
01-923-888.01 39

À

SGP-1

Senhor Secretário,

Para as providências apontadas no formulário de devolução de processos em cota retro, e posterior devolução à Supervisão de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP.33.

30/06/11


TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR
Bibliotecária - CRB - 8/1276
Secretária de Documentação - SGP-3

À SGP.13 – Senhora Supervisora,

Para atendimento.
30/06/2011

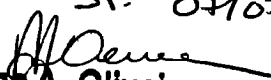

Luis Fernando Braz de Araujo
Secretário das Comissões – SGP.1

Ao SGP. 33

Senhora Supervisora,

Atendida a regularização
devolvo os autos para arquivamento.

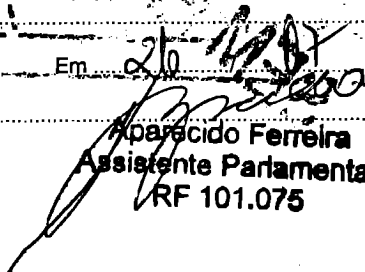
SP. 02/07/2011


Acelina A. Oliveira
Supervisora
RF 10.863 - SGP-13

G U E juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 910

Em 26/07/11

(a)


Aparício Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 910
do processo **06-14** de **2009** 26/07/2011

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 910 fls.
Arquivado em **26/07/2011**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075